

4/1555 I 99/E/06 01
EMPRESA INDUSTRIAL DE MELHO-
RAMENTOS NO BRASIL.
Rua Gal. Camara 120 D.F.

ESTADOS UNIDOS DO BRAS¹⁵IL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

ANO LXXX

SUMÁRIO

N. 77

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.159 de 31 de março de 1941.

Decreto-lei n. 3.160 de 31 de março de 1941.

Decreto-lei n. 3.162 de 31 de março de 1941.

Decreto n. 6.985 de 20 de março de 1941.

Decreto n. 7.015 de 25 de março de 1941.

Decreto n. 7.030 de 31 de março de 1941.

Decreto n. 7.031 de 31 de março de 1941.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 31 de março de 1941.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 31 de março de 1941.

Ministério da Aeronáutica — Decretos de 31 de março de 1941.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 31 de março de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extra-numerário.

Comissão de Defesa de Economia Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Comissão de Eficiência, da Divisão do Material e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Ministro, da Divisão do Orçamento, da Divisão do Pessoal, do Conselho Nacional de Educação, do Departamento Nacional de Educação e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Social.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.

Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e do Segundo Conselho de Contribuintes.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria de Engenharia.

Ministério da Aeronáutica — Portarias — Expediente do Sr. Ministro e da Diretoria da Aeronáutica Civil.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Serviço do Material, da Diretoria dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material e do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Comissão de Eficiência, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Comissão Especial da Justiça do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.159 — DE 31 DE MARÇO DE 1941

Transfere ao Departamento Nacional do Trabalho e às Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio competência atribuída ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica transferida ao Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Distrito Federal, e às Delegacias Regionais do mesmo Ministério, nos Estados e Território do Acre, a competência atribuída pelo parágrafo único do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.010, de 31 de janeiro de 1941, ao Departamento de Seguros Privados e Capitalização para julgar da idoneidade do banco, ou casa bancária, indicado pelo empregador para servir como interveniente fiador nos contratos de fiança bancária permitidos pelo citado artigo como nova norma acrescida às que estabelece o art. 36 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

DECRETO-LEI N. 3.160 — DE 31 DE MARÇO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 81:000\$0, para despesas da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 81:000\$0 (oitenta e um contos de réis), para ocorrer, neste exercício, às despesas (Material) da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário relativas a "acondicionamento, embalagens; carros, estivas, capatazias e armazenagens; transporte de encomendas, cargas e animais, inclusive alojamento destes em viagem; seguros de transporte".

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.162 — DE 31 DE MARÇO DE 1941

Eleva o padrão de vencimento dos professores, padrão J, da Escola Nacional de Música

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica elevado de J para K o padrão de vencimento dos dezenove (19) cargos de professor da Escola Nacional de Música, do Quadro I — 1.ª Região — do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º Para atender, no atual exercício, em virtude do disposto no artigo anterior, às despesas com o pagamento de vencimento relativo a doze (12) cargos que se acham providos, fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 43:200\$0 (quarenta e três contos e duzentos mil réis).

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de abril de 1941, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 6.985 — DE 20 DE MARÇO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro José Antonio Ferreira dos Santos Netto a pesquisar mica e associados, no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Antonio Ferreira dos Santos Netto a pesquisar mica e associados numa área de vinte hectares (20 Ha), situada nas proximidades do "Corrego do Rapa", distrito de Penha do Norte, município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo cujo vértice inicial está colocado a mil duzentos (1.200) metros com rumo quarenta e quatro graus e trinta minutos sudeste (44°30'SE) da confluência do Corrego do Rapa com um outro córrego que passa nas proximidades das casas de João Martins e Elias Berliz e os lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações: quinhentos (500) metros, trinta e cinco graus sudeste (35°SE) e quatrocentos (400) metros, cinquenta e cinco graus sudoeste (55°SW), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, IX e outras do citado código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de duzentos mil réis (200\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 4.311 — 28-3-944 — 65\$3)

DECRETO N. 7.030 — DE 31 DE MARÇO DE 1944

Aprova as modificações que a Conferência Internacional de Radiocomunicações, reunida no Cairo em abril de 1938, introduziu no corpo dos Regulamentos de Radiocomunicações (Regulamento Geral e Regulamento Adicional) anexos à Convenção Internacional de Telecomunicações.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovadas, considerando-se em vigor desde 1 de janeiro de 1939, as modificações que a Conferência Internacional de Radiocomunicações, reunida no Cairo em abril de 1938, introduziu no corpo dos Regulamentos de Radiocomunicações (Regulamento Geral e Regulamento Adicional) anexos à Convenção Internacional de Telecomunicações, concluída em Madrid em 1932 e ratificada pelo decreto legislativo n. 108, de 17 de setembro de 1937.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Araújo.

DECRETO N. 7.031 — DE 31 DE MARÇO DE 1944

Aprova as modificações que a Conferência Telegráfica Internacional, reunida no Cairo em abril de 1938, introduziu no corpo do Regulamento Telegráfico anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovadas, considerando-se em vigor desde 1 de janeiro de 1939, as modificações que a Conferência Telegráfica Internacional, reunida no Cairo em abril de 1938, introduziu no corpo do Regulamento Telegráfico anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações, concluída em Madrid em 1932 e ratificada pelo decreto legislativo n. 108, de 17 de setembro de 1937.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Abranches.

DECRETO N. 7.015 — DE 25 DE MARÇO DE 1944

Aprova o Regulamento para a Escola Técnica do Exército

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento para a Escola Técnica do Exército, que com este baixa, assinado pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro do Estado da Guerra.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DO EXÉRCITO

Parte I

TÍTULO I

Da Escola Técnica do Exército e seus fins

CAPÍTULO I

Art. 1.º Tem por fim a Escola Técnica do Exército formar engenheiros militares necessários ao Exército e indispensáveis ao preenchimento dos cargos especializados de suas diferentes funções técnicas.

Art. 2.º Para formação desses engenheiros funcionam na Escola os cursos regulares de:

Aeronáutica;
Fortificação e Construção;
Eletricidade e Transmissões;
Geodésia e Topografia;
Armamento e Metalurgia;
Química.

Parágrafo único. Além desses cursos funcionam na Escola cursos complementares para os candidatos compreendidos nos arts. 18 e 41 do Regulamento baixado com o decreto n. 1.484, de 3 de agosto de 1939.

Art. 3.º A Escola Técnica do Exército depende diretamente da Inspeção Geral do Ensino do Exército.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO ESPECIAL DA ESCOLA

Art. 4.º A Escola Técnica do Exército tem como atribuição especial contribuir para o estudo da Indústria Nacional no que diz respeito aos métodos e processos de sua transformação em indústria de guerra.

Parágrafo único. Um programa especial de estudos, comportando visitas e viagens a todos os centros industriais do país, será anualmente organizado, visando essa atribuição e mais o conhecimento pessoal de nossas possibilidades manufatureiras em todos os ramos das fabricações industriais civis.

Art. 5.º Para a realização dessa atribuição funcionará na Escola e sob a direção do Diretor do Ensino uma Comissão Especial, que organizará os programas respectivos e centralizará os resultados obtidos, apresentando, findas as atividades anuais, um relatório ao Comandante da Escola. Por sua vez essa autoridade o encaminhará ao Estado-Maior do Exército e às Diretorias Técnicas interessadas, com as alterações e observações que julgar convenientes.

Art. 6.º Esse programa pode também contemplar viagens e visitas aos estabelecimentos industriais do estrangeiro, com a finalidade de dilatar o âmbito dos conhecimentos a serem adquiridos.

TÍTULO II

Plano geral do Ensino

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO GERAL DO ENSINO

Art. 7.º O ensino da Escola desenvolve-se em três anos para todos os cursos, exceção feita de Geodésia e Topografia, cuja duração de dois anos permanece.

§ 1.º Cada ano letivo compreende dois períodos consecutivos.

§ 2.º Os Cursos Complementares terão duração variável, conforme a especialidade a que se destinem, abrangendo, no mínimo, três períodos.

Art. 8.º Os objetivos do ensino são:

No Curso de Aeronáutica

Formar engenheiros militares aeronáuticos necessários às oficinas e fábricas do Ministério da Aeronáutica e em condições de:

- a) projetar, dirigir, executar e fiscalizar os trabalhos relativos:
 - à fabricação do material de aeronáutica;
 - à instalação e ao funcionamento dos estabelecimentos destinados à produção, à reparação e à conservação do material de aeronáutica;
- b) dirigir e executar os serviços relativos à sua especialidade, inclusive os trabalhos de laboratório de pesquisas e de ensaios.

No Curso de Fortificação e Construção

Formar engenheiros militares construtores necessários aos serviços do Exército e capazes de:

- a) projetar, organizar, dirigir, executar ou fiscalizar os trabalhos relativos:
 - às construções civis e militares;
 - às construções das obras permanentes de defesa de costa e terrestre do país;

- às vias de comunicação rodoviárias, ferroviárias e fluviais;
- às pontes e estruturas de ferro, concreto armado ou madeira;
- b) cooperar na solução dos problemas relativos ao aproveitamento das vias de comunicações em tempo de guerra;
- c) colaborar com as organizações técnicas do país na solução dos problemas de interesse nacional ligado à especialidade.

No Curso de Electricidade e Transmissão

Formar engenheiros militares eletricitas e de comunicação rádio-elétricas necessários aos serviços das Diretorias Técnicas do Exército, em condições de:

- a) resolver os problemas atinentes à Eletrotécnica, vizando as aplicações militares e civis complementares;
- b) resolver os problemas relativos ao aproveitamento das usinas elétricas, das linhas de transmissões, das fábricas e das oficinas de material elétrico em tempo de guerra;
- c) projetar, dirigir, executar ou fiscalizar a fabricação do material elétrico e de transmissões, bem como todos os trabalhos relativos à especialidade;
- d) resolver os problemas relativos ao emprego dos meios de transmissões tanto em tempo de paz como de guerra;
- e) colaborar com as organizações técnicas do país na solução dos problemas de interesse nacional ligado à especialidade.

No Curso de Geodésia e Topografia

Formar os engenheiros militares geógrafos necessários aos serviços do Exército e aos órgãos topográficos das grandes unidades do Exército, capazes de:

- a) executar e dirigir os trabalhos de campo e de gabinete relativos ao levantamento da carta militar;
- b) executar e dirigir trabalhos de campo e de gabinete relativos à triangulação primordial do país, inclusive nivelamento geométrico de precisão e determinação de posições geográficas e azimutes;
- c) executar e dirigir trabalhos de gabinete relativos à representação plana das triangulações nos sistemas adotados;
- d) executar e dirigir trabalhos de gabinete relativos à restituição estereofotogramétrica;
- e) executar e dirigir trabalhos gráficos relativos ao desenho, impressão e reprodução dos originais cartográficos;
- f) colaborar com as organizações técnicas do país na solução dos problemas nacionais ligados à especialidade.

No Curso de Armamento e Metalurgia

Formar os engenheiros militares metalurgistas e de armamento necessários aos arsenais, às fábricas de material bélico e à Diretoria Técnica correspondente, e capazes de:

- a) projetar o material bélico e dirigir ou fiscalizar a execução das operações de sua fabricação;
- b) dirigir ou fiscalizar quaisquer serviços relativos à especialidade;
- c) projetar, dirigir ou fiscalizar a instalação de estabelecimentos industriais ligados à especialidade;
- d) projetar, dirigir ou fiscalizar a instalação do aparelhamento bélico e mecânico nas fortificações;
- e) organizar as especificações de matéria prima e produtos manufaturados ou semi-manufaturados, e controlar a exata observância das mesmas;
- f) cooperar na solução dos problemas referentes à fabricação e controle das matérias primas metálicas que interessam à fabricação do armamento, da munição e do equipamento;
- g) dirigir ou executar trabalhos nos laboratórios de ensaios físicos, mecânicos e físico-químicos;
- h) colaborar com as organizações técnicas do país na solução dos problemas nacionais ligados à especialidade.

No curso de química

Formar engenheiros militares químicos necessários aos arsenais, às fábricas de material bélico do Exército e à diretoria técnica correspondente, capazes de:

- a) dirigir, executar ou fiscalizar os serviços relativos à especialidade, bem como quaisquer trabalhos nos laboratórios de controle e pesquisas;
- b) projetar, dirigir, executar e fiscalizar a instalação de estabelecimentos químicos militares;
- c) cooperar na solução dos problemas relativos à exploração e aproveitamento das matérias primas, naturais e sintéticas;
- d) colaborar com as organizações técnicas do país na solução dos problemas nacionais ligados à especialidade.

Art. 9.º A organização dos cursos e a seriação de suas matérias consta do anexo n. 1.

Parágrafo único. A Escola Técnica promoverá o ensino de inglês e alemão. Levantar-se-á em conta, na apuração final dos cursos, os resultados obtidos no aprendizado dessas línguas estrangeiras.

Art. 10. O critério que predominou na organização dos cursos discriminados no artigo anterior foi o de dar ao ensino um caráter teórico prático. Em princípio não se pode, na escola, terminar definitivamente a preparação do engenheiro militar, o que só se obterá

após a conclusão do curso, no terreno prático dos estágios realizados no campo, nos estabelecimentos fabris, nos arsenais, nos corpos de tropa e nos laboratórios.

Art. 11. As disciplinas constantes do art. 9.º são grupadas em seções consoante às prescrições do anexo n. 2.

TÍTULO III

Regime didático

CAPÍTULO I

ORIENTAÇÃO GERAL DO ENSINO

Art. 12. Consoante os altos objetivos do ensino militar, que visam a preparação do país para a guerra, deve ser o ensino técnico particularmente orientado para o fim especial da formação de engenheiros militares capazes de resolver todos os problemas que a batalha moderna sugere.

Art. 13. É exigida a mais rigorosa disciplina intelectual, não só da parte dos professores — que dela dão constantemente exemplo — como também dos alunos que devem acatar com respeitosa deferência os métodos e processos de ensino ministrados.

Art. 14. Dentro dessa orientação o ensino em qualquer dos cursos deve ser completo, dentro do critério técnico-científico-militar, de modo que eleve o nível de cultura profissional dos alunos, proporcionando-lhes sólidos conhecimentos especializados.

Art. 15. O ensino deve, pois, ser orientado de maneira que:

Aumente o poder de discernimento e de observação, e a capacidade intelectual dos alunos;

Desenvolva as iniciativas dos técnicos, como homens de ação e executantes, nos diversos ramos de suas respectivas especialidades;

Aprimore e desenvolva a faculdade de previsão do futuro engenheiro militar;

Permita perfeita distinção entre soluções provisórias e soluções definitivas;

Desenvolva no técnico militar a noção de responsabilidade pessoal, para seu constante aperfeiçoamento profissional, cívico e moral.

CAPÍTULO II

NORMAS GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ENSINO

Art. 16. Os programas de ensino das diferentes matérias são elaborados trienalmente pelos respectivos professores e apresentados à direção do ensino cinco meses antes do início de cada triênio.

Parágrafo único. Esses programas são revistos anualmente pela direção do ensino, que introduz as alterações julgadas convenientes no decorrer do ano letivo.

Art. 17. Na elaboração dos programas de ensino, os professores devem considerar e seriar os assuntos de forma a visar, em última instância, a resolução dos problemas técnicos de real interesse para a defesa nacional. Neles devem ser indicados os objetivos a atingir e a bibliografia a compulsar.

Art. 18. A direção do ensino procede à revisão e ao ajustamento entre si dos diferentes programas, tendo em vista que em cada curso:

Os assuntos constantes de um deles não sejam repetidos com igual feição em outros;

O estudo se faça metodicamente, do simples para o complexo, em sequência natural;

Haja cooperação didática recíproca entre as diferentes matérias;

O tempo seja utilmente aproveitado;

O ensino seja antes intensivo de que extensivo, insistindo-se no essencial, e dispensando-se o acessório.

Art. 19. Após revistos, serão todos os programas submetidos à aprovação final da Inspetoria Geral do Ensino do Exército.

Art. 20. Os professores discriminarão, por período, o número de lições teóricas e práticas que pretendem ministrar, para que a direção do ensino possa conciliar as necessidades didáticas com as de tempo letivo, na organização do horário geral.

Art. 21. É obrigatória a execução integral dos programas.

Parágrafo único. As alterações imprevistas no calendário, sobrevindas com a decretação de pontos facultativos não alteram o ritmo do ensino nem a marcha regular dos trabalhos escolares.

CAPÍTULO III

MÉTODOS, PROCESSOS E MEIOS AUXILIARES DO ENSINO

Art. 22. O ensino deve ser orientado de modo que a instrução seja objetiva, contínua, gradual e sucessiva.

Art. 23. De modo geral a instrução objetiva é obtida com a observação dos princípios seguintes:

— correlação entre a teoria e a prática, que permita ao aluno contato com situações reais e concretas;

— haver em todas as disciplinas estímulo à iniciativa, à capacidade de apreensão e à reflexão pessoal do aluno;

— não haver excesso de teoria; desde cedo deve o aluno entrar em contato com situações reais;

— haver oportunidade para a observação pessoal, para o que se substituirão certas aulas por excursões a grandes organizações industriais e estabelecimentos militares;

— devem sempre evitar as questões típicas:

Art. 24. Os processos de ensino adotados nos diversos cursos são os seguintes:

— preleções;
— trabalhos em laboratórios, gabinetes de ensaio e oficinas militares;

— trabalhos em salas de desenho;
— projecções cinematográficas;
— exercícios no terreno e na carta;
— organizações de projetos;
— excursões aos estabelecimentos industriais e departamentos técnicos civis e militares;
— estágios nesses estabelecimentos e departamentos;
— conferências culturais.

Parágrafo único. No emprego desses processos deve haver:
— prévia compreensão dos objetivos fundamentais dos diversos cursos;

— íntima correlação entre o estudo das matérias fundamentais e o das de aplicação.

Art. 25. As excursões e estágios são procedidos de aulas especiais em que o professor ou professores interessados dirão do objetivo de tais excursões e estágios, e fornecem aos alunos todos os dados que lhes permitam formar idéia clara do que devem observar.

§ 1.º A proporção que os oficiais-alunos forem concluindo os últimos exames, nos anos letivos intermediários, vão automaticamente entrando no gozo das férias regulamentares (30 dias).

§ 2.º Findas as férias são sucessivamente enviados para as fábricas, arsenais ou outras organizações industriais civis ou militares, onde farão estágios práticos de suas especialidades, recebendo cada aluno missão de trabalho bem definida pela Chefia da Diretoria Técnica correspondente.

§ 3.º Apresentam os oficiais-alunos, findo o estágio, relatório que será apreciado pela Chefia do Serviço e remetido à Escola Técnica devidamente anotado.

§ 4.º O cômputo das notas de estágio valerá, em cada ano letivo, como uma das suas matérias, não sendo possível a passagem de ano sem a competente aprovação nos estágios.

§ 5.º Concluídas as férias regulamentares seguirão os alunos, individualmente, para os estágios, sem direito a trânsito, cuja terminação será fixada 12 dias antes do dia realmente marcado para a abertura das aulas.

§ 6.º Ficam os alunos obrigados a apresentar, 10 dias após a excursão, ou findo o estágio, relatório completo do que hajam observado, acompanhando-o, sempre que possível, de fotografias, diagramas e outros documentos ilustrativos.

Art. 26. Na organização de projetos os temas devem ser propostos como se apresentam na prática. A colheita de dados e da documentação será da iniciativa dos alunos.

Art. 27. Os exercícios no terreno e na carta e os trabalhos em laboratórios, gabinetes de ensaio e oficinas militares exigem a apresentação de relatórios sucintos, dentro duma semana após a conclusão dos mesmos.

Art. 28. As conferências culturais abordarão problemas da economia nacional, os da economia mundial mais importantes, e assuntos técnicos e científicos.

Os temas e conferencistas serão escolhidos pela Direção do Ensino que, com a devida antecedência, organiza o programa dessas conferências.

Parágrafo único. Afora as conferências acima, são ministradas anual e obrigatoriamente as seguintes:

— três conferências sobre a psicologia do engenheiro;
— cinco conferências sobre organização militar e tática geral.

Art. 29. A Direção do Ensino organiza e mantém em dia:
— guias de ensino, indicando os métodos e as provas de verificação do ensino;

— calendários, com a indicação dos prazos e horários indispensáveis à execução das determinações constantes dos guias;

— quadros demonstrativos do desenvolvimento do ensino nas diversas matérias.

CAPÍTULO IV

DA BIBLIOTÉCA

Art. 30. A Escola Técnica do Exército dispõe duma Biblioteca.

§ 1.º A Biblioteca depende diretamente da Direção do Ensino.

§ 2.º Nenhum livro doado será incluído na Biblioteca, sem prévio exame da Direção do Ensino.

Art. 31. Na Direção do Ensino funciona uma Comissão Permanente da Biblioteca, constituída pelo Subdiretor do Ensino e por dois membros dos Quadros do Ensino.

Parágrafo único. A essa Comissão incumbe:

— rever a organização da Biblioteca e apresentar sugestões sobre a sua ampliação;

— propor a compra e permuta de livros e de quaisquer publicações;

— promover a correspondência com bibliotecas nacionais e estrangeiras.

Art. 32. Os livros e quaisquer publicações são reunidos num catálogo único que abranja diversas séries e subséries do plano de conjunto da Biblioteca.

Parágrafo único. Esse plano de conjunto apoia-se sobre a classificação constante do anexo 3.

Art. 33. Compete ao Bibliotecário:

— administrar e fiscalizar os trabalhos da Biblioteca;
— organizar internamente a Biblioteca, quanto à catalogação, numeração, fichamento e arrumação;
— manter em dia a catalogação, classificação e inventário dos livros e quaisquer publicações;
— apresentar anualmente à Direção do Ensino relatório dos serviços realizados, bem como inventário dos livros e publicações;
— executar as ordens da Comissão Permanente.

Art. 34. Os livros e publicações podem ser retirados mediante recibo, pelo prazo máximo de quinze dias.

§ 1.º As publicações consideradas especiais não poderão ser retiradas da Biblioteca.

§ 2.º O Bibliotecário será responsabilizado pelos livros e publicações retirados sem recibos firmados por quem os solicitou.

Art. 35. Dispõe cada gabinete técnico da pequena biblioteca, formada por uma coletânea das publicações didáticas organizadas na Escola e referentes ao respectivo curso.

CAPÍTULO V

INSTALAÇÕES DE PROJEÇÃO FIXA E DE PROJEÇÃO CINEMATOGRAFICA

Art. 36. A Escola Técnica do Exército deve ser provida, para fins didáticos e educativos, de aparelhos de projeção fixa e de projeção animada ou cinematográfica.

Art. 37. A Direção de Ensino organiza séries especializadas de filmes, de acordo com os programas de ensino das diferentes matérias.

Art. 38. A Filmoteca constitui uma secção da Biblioteca.

CAPÍTULO VI

INTERCÂMBIO ESCOLAR

Art. 39. O Comando da Escola deve promover intercâmbio com os demais estabelecimentos de ensino e instituições culturais civis e militares, nacionais e estrangeiros.

TÍTULO IV

Regime Escolar

CAPÍTULO I

ANO ESCOLAR

Art. 40. O ano escolar compreende dois períodos de quatro meses cada um, e mais dois meses destinados às provas parciais e exames finais.

Parágrafo único. No Curso de Geodésia e Topografia um Período Letivo terá a duração de seis meses e um Período de Campo, a de três meses.

Art. 41. Os meses restantes do no civil são destinados às férias, trabalhos relativos às matrículas e estágios.

Art. 42. O ano escolar terá início no primeiro dia útil do mês de março.

CAPÍTULO II

DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO — HORÁRIO

Art. 43. O horário das aulas, parte integrante do calendário escolar, será organizado pela Direção do Ensino, ouvidos os Chefes de Curso.

Art. 44. Na organização do horário leva-se em conta as seguintes prescrições:

— as aulas de preleção não ultrapassarão cinquenta minutos;
— não haverá, num mesmo dia, mais de quatro aulas de preleção;

— não haverá, num mesmo dia, mais de uma aula de preleção da mesma matéria;

— serão previstos interregnos para as atividades externas;
— a permanência do aluno, em trabalhos, na Escola, não deve exceder oito horas num mesmo dia.

CAPÍTULO III

FREQUÊNCIA ÀS AULAS. APURAÇÃO DAS FALTAS. DESLIGAMENTOS

Art. 45. É obrigatória a frequência dos alunos a todos os trabalhos escolares.

Parágrafo único. Salvo motivo de força maior, consiguindo em parte ao Comando, nenhum professor pode dispensar alunos das aulas.

Art. 46. Ao aluno que, por motivo justificado, faltar no mesmo dia a uma ou mais aulas, marca-se um ponto. A não justificação acarreta, além do ponto, o corretivo disciplinar aplicável.

Art. 47. A frequência dos professores e alunos às aulas, os assuntos nelas lecionados e quaisquer observações dos professores, são registados em ficha especial, denominada "ficha de aula" e organizada pela Direção do Ensino.

§ 1.º Todas as indicações na ficha devem fazer-se à tinta. Qualquer correção feita pelo professor, só admitida antes da entrega da ficha à Direção do Ensino, deve ser ressalvada antes da rubrica.

§ 2.º Terminada a aula, o inspetor recolhe a ficha, entregando-a, depois de registar as faltas e outras anotações que lhe competem, à Direção do Ensino.

§ 3.º As fichas de cada disciplina são reunidas em pastas especiais pela Direção do Ensino.

Art. 48. A justificação das faltas será feita, por escrito e na primeira oportunidade, perante a Direção do Ensino.

Art. 49. Mensalmente, em boletim escolar, será publicado o número de faltas de professores e alunos.

Art. 50. O aluno que completar trinta pontos no decorrer de um ano, será desligado. Entretanto, se as faltas resultarem de caso de força maior (doença ou acidente), e o aluno tiver obtido, nos seus trabalhos anteriores, média não inferior a cinco, o desligamento só será efetuado quando atingidos quarenta pontos.

Parágrafo único. O aluno que for desligado por motivo de doença ou acidente terá direito à matrícula no ano seguinte se ainda não houver gosado o ano de tolerância de que trata o artigo seguinte.

Art. 51. Todo aluno tem direito a um ano de tolerância para completar o curso, quando desligado por motivo de força maior.

Parágrafo único. Constitue motivo de força maior:

- a) moléstia grave adquirida em serviço, ou acidente, comprovados em inspeção de saúde;
- b) ordem ministerial, justificada por exigência do serviço.

CAPÍTULO IV

HABILITAÇÃO DOS ALUNOS

Art. 52. É vedada a dispensa de provas escolares de habilitação determinadas neste Regulamento.

Parágrafo único. As provas escolares de habilitação devem ser adequadas à natureza da matéria e permitir a verificação quer do aproveitamento real teórico e prático, quer da capacidade de observação crítica e da iniciativa pessoal do aluno.

Art. 53. A habilitação dos alunos nos diversos cursos é julgada por meio de:

- trabalhos correntes;
- provas parciais;
- Exames finais.

Art. 54. Os julgamentos são expressos por uma nota numérica de zero a dez, aproximando-se os resultados até décimos.

Parágrafo único. No julgamento inclue-se sempre a correção de linguagem e a apresentação das provas ou trabalhos.

Art. 55. Os trabalhos correntes compreendem:

- trabalhos escritos, orais ou gráficos;
- prática de laboratórios;
- observações, medições, restituições;
- projetos, feitos na Escola ou em domicílio;
- estágios em serviços técnicos, fábricas ou arsenais.

§ 1.º As práticas de laboratório e os estágios exigem a apresentação de relatórios minuciosos.

§ 2.º Os projetos compreendem os desenhos, as memórias justificativa e descritiva, e o orçamento.

Art. 56. Há, pelo menos, dois trabalhos correntes, escritos, em cada matéria por período.

§ 1.º Em qualquer trabalho corrente realizado durante o ano, quando 50 % dos alunos não alcançarem notas 4 ou superiores, a matéria do trabalho é considerada "não sabida" pelos respectivos discentes. Será o mesmo anulado e o professor deverá preparar os alunos para outro, com aulas complementares, em horário que não perturbe o ritmo estabelecido para o desenvolvimento das demais matérias do curso.

Novo trabalho será feito, em dia e hora, conveniente intercalados, com o mesmo propósito de não perturbar o desenvolvimento dos cursos.

§ 2.º Quando num mês houver mais de um trabalho corrente tomar-se-á a média aritmética dos graus neles atribuídos.

§ 3.º No período de campo do curso de Geodésia e Topografia podem ser dispensados os trabalhos correntes. As provas práticas então realizadas têm o valor de provas parciais.

Art. 57. As provas parciais podem ser:

- escritas;
- escritas, com práticas de laboratório ou de observação;
- gráficas;
- práticas.

Art. 58. O julgamento dos trabalhos correntes e das provas parciais será feito pelos professores que os dirigirem.

Art. 59. No fim de cada período há uma prova parcial por matéria, salvo o caso de exame final.

§ 1.º As provas parciais têm a duração mínima de duas horas e máxima de quatro.

§ 2.º Nas cadeiras de aplicação e de desenho, a juízo da Direção do Ensino, a prova parcial pode ser realizada em várias sessões, cada uma delas com a duração marcada no § 1.º deste artigo.

Art. 60. É considerado sem aproveitamento, no fim do 1.º período do 1.º ano e imediatamente desligado da Escola, o aluno do Curso Regular ou Complementar que, em qualquer matéria, obtenha nota inferior a quatro na média aritmética ponderada das notas correspondentes aos trabalhos correntes com peso um e a nota parcial com peso três.

Parágrafo único. As provas parciais correspondentes a esse período são julgadas por comissões de três (3) membros, das quais farão parte os professores das respectivas cadeiras.

Art. 61. É, igualmente, considerado sem aproveitamento e desligado o aluno reprovado em cadeira final do 1.º período do 1.º ano.

Art. 62. Há um exame final por matéria, compreendendo em geral prova escrita realizada em uma ou mais sessões e prova oral ou prático-oral.

§ 1.º Nas cadeiras básicas o exame final compreende uma prova escrita e uma prova oral ou prático-oral.

§ 2.º Nas cadeiras essencialmente de laboratório, o exame final consiste numa prova prática de laboratório, realizada numa ou mais sessões, com apresentação de relatório escrito.

§ 3.º Nas cadeiras de aplicação o exame final consiste sempre que possível, na organização de um projeto executado, no máximo, em três sessões, e uma arguição oral sobre esse projeto.

§ 4.º O exame final das cadeiras de desenho consiste numa prova gráfica, realizada numa ou mais sessões.

§ 5.º As provas escritas, práticas ou gráficas do exame final têm a duração máxima de cinco horas.

§ 6.º Num mesmo dia, o aluno não pode ser chamado a realizar mais de uma prova.

Art. 63. Para o exame final de cada matéria será organizada uma lista de pontos para sorteio, constituídos de feição que compreendam as diferentes partes do programa.

Parágrafo único. O sorteio do ponto para prova escrita deve efetuar-se na sala onde tenha de realizar essa prova, uma hora antes da fixada para o respectivo início; o sorteio dos pontos para as provas orais dos examinandos de cada turma realiza-se na Secretaria duas horas antes da fixada para o início da arguição de cada examinando, de modo que o mesmo disponha de prazo razoável para refletir sobre o ponto, consultar livros e apontamentos, etc.

Art. 64. A prova oral consta de arguição pelos examinadores, primeiro sobre a parte vaga que abrange o essencial de toda a matéria da disciplina, e a seguir sobre o ponto sorteado.

Parágrafo único. Em princípio cada examinador não pode exceder, na arguição de cada examinando, o prazo de vinte minutos.

Art. 65. Para o exame final de cada matéria é nomeada uma comissão examinadora constituída de três membros do Quadro de Ensino da Escola, sendo a nota de cada prova desse exame a média aritmética das notas por eles atribuídas, e a nota do exame a média aritmética simples das notas das referidas provas.

Art. 66. A nota de aprovação é:

- a) para as cadeiras feitas num só período, a média aritmética ponderada;
 - das notas dos trabalhos correntes com peso um;
 - do exame final com peso três.
- b) para as cadeiras feitas em mais dum período a média aritmética das seguintes parcelas:
 - conta de ano, decorrente da média aritmética ponderada dos graus dos trabalhos correntes e das provas parciais, com pesos um e três, respectivamente;
 - nota do exame final.

Art. 67. Não pode submeter-se ao exame final o aluno que tiver conta de ano inferior a três.

§ 1.º É considerado reprovado o aluno que em qualquer prova de exame final tiver grau inferior a três.

§ 2.º É considerado reprovado o aluno que não alcançar nota de aprovação igual ou superior a quatro.

§ 3.º Para o Curso de Aeronáutica, dada à natureza especial de sua seriação, a Direção do Ensino proporá anualmente à I. G. E.

E., de acordo com o desenvolvimento e a duração das diversas disciplinas, um sistema adequado de pesos para a apuração das notas de aprovação e classificação final.

Art. 68. Ao aluno reprovado numa ou duas cadeiras finais será permitido matricular-se no período seguinte, mas, na qualidade de dependente, fazendo exame vago das cadeiras de dependência antes de prestar outros exames ou provas.

Parágrafo único. O aluno reprovado em mais de duas cadeiras finais é imediatamente desligado da Escola, por falta de aproveitamento.

Art. 69. O exame vago compreende, para todas as cadeiras, uma prova escrita ou gráfica e uma prova oral ou prático-oral, abrangendo toda a matéria contida no programa correspondente.

§ 1.º Esse exame processa-se de modo análogo ao exame final, com exceção do sorteio de pontos.

§ 2.º É considerado reprovado o aluno que não alcançar média cinco no exame vago; e, em consequência, imediatamente desligado da Escola, por falta de aproveitamento.

Art. 70. Ao aluno que, sem motivo de força maior apurado pelo Comandante da Escola, faltar a qualquer trabalho, prova ou exame será atribuída nota zero.

Art. 71. Para ser matriculado no ano seguinte, além de satisfazer as condições do art. 66, deve o aluno obter nas matérias finais do ano escolar, média de conjunto igual ou superior a cinco.

§ 1.º O aluno que não satisfizer às condições deste artigo é submetido a exame vago na cadeira em que tenha menor grau de aprovação antes do início das provas escritas do período seguinte.

§ 2.º Se, após esse exame, não alcançar a média de conjunto, é imediatamente desligado da Escola por falta de aproveitamento.

§ 3.º Se a deficiência de média se der no último ano do curso, o desligamento se fará, podendo entretanto o oficial voltar à Escola para prestar o exame, na forma prevista no § 1.º deste artigo.

Art. 72. Ao terminar o curso os alunos apresentarão um projeto completo, cujo estudo tenha sido desenvolvido durante o último ano e que é formulado e julgado por uma comissão examinadora.

§ 1.º A nota do projeto final é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores a cada uma de suas partes.

§ 2.º É considerado reprovado o aluno que não alcançar nota cinco.

§ 3.º Desde que satisfaça as condições do art. 71, ao aluno cujo projeto final for reprovado, concede-se o prazo suplementar de três meses para refazê-lo.

§ 4.º O segundo julgamento do projeto é definitivo, e a reprovação obriga ao desligamento imediato, por falta de aptidão técnica.

§ 5.º Os trabalhos realizados no último período de campo do curso de Geodésia e Topografia correspondem à organização de projeto prevista neste artigo.

Art. 73. A classificação final por merecimento intelectual dos alunos que terminarem cada curso, resulta da média aritmética simples das notas de aprovação nas diversas cadeiras do curso e da nota atribuída ao projeto final de que trata o art. anterior, respeitada a prescrição do parágrafo único do artigo 9.º

Parágrafo único. O valor numérico da média final dá lugar à classificação dos oficiais em chaves.

— Primeira chave: Menção "Muito bem" correspondente às médias finais entre dez e sete e meio inclusive.

— Segunda chave: Menção "Bem", correspondente às médias finais entre sete e meio exclusive e seis inclusive.

— Terceira chave: Menção "Regular", correspondente a médias finais entre seis exclusive e cinco.

Art. 74. Ao oficial que terminar qualquer dos cursos da Escola será conferido um diploma de engenheiro militar de acordo com o modelo anexo.

§ 1.º Os engenheiros militares diplomados pela Escola Técnica do Exército têm direito ao título assegurado pelo decreto número 23.856 de 8 de fevereiro de 1934, que será apostilado aos respectivos diplomas e registado em livro especial, pela E. T. E.

§ 2.º Os diplomas são impressos a expensas prévias dos interessados.

§ 3.º Terminado o curso, deverá cada novo oficial do quadro técnico servir, no mínimo, dois anos, em estabelecimentos ou locais de execução de trabalhos. Dentro desse mínimo de tempo, não poderá ocupar cargos nas Diretorias, na E. T. E., ou em outro qualquer local que não seja especificamente destinado à execução do trabalho.

Art. 75. A entrega dos diplomas é feita em sessão solene, em dia e hora previamente determinados.

§ 1.º Para essa solenidade serão sempre convidados pelo Comandante as altas autoridades nacionais e as congregações dos demais institutos de ensino superior, assim como todos os membros do corpo docente e discente da Escola e as pessoas que se distingam por seus predicados científicos, artísticos ou meramente sociais.

§ 2.º Aos engenheiros é permitido dar caráter festivo à solenidade.

Art. 76. Do ato da entrega dos diplomas lavrar-se-á termo, que será assinado pelo Comandante, pelos membros do corpo docente presente à solenidade, pelo secretário da Escola e pelos oficiais diplomados.

Art. 77. Anualmente e por proposta do Inspetor Geral do Ensino do Exército, o Ministro da Guerra pode enviar ao estrangeiro, afim de aperfeiçoar conhecimentos numa das escolas de aplicação, o melhor aluno de cada curso.

CAPÍTULO V

MATRÍCULAS — CONCURSO DE ADMISSÃO

Art. 78. Os oficiais das armas candidatos a ingresso no Quadro Técnico do Exército (T. A.), são obrigados, antes da matrícula na Escola Técnica do Exército, a um estágio inicial de 1 ano em fábrica, arsenal ou serviço cuja produção se relacione com a especialidade escolhida.

Art. 79. A requerimento do interessado o Ministro da Guerra determina o estágio previsto no artigo anterior.

§ 1.º O estágio só é concedido aos candidatos que, ao concluí-lo, fiquem dentro das condições de inscrição ao concurso de admissão à matrícula.

§ 2.º Não podem estagiar oficiais em número superior aos fixados anualmente para as matrículas nas diversas especialidades, obedecida a disposição do art. 93 e as primordiais necessidades do Exército.

§ 3.º Os requerimentos serão encaminhados pelas Diretorias de Armas e instruídos pelas Diretorias Técnicas correspondentes ou o S. G. H. E.

Art. 80. A matrícula nos Cursos Regulares da E. T. E. faz-se por meio de concurso.

Art. 81. São condições essenciais à inscrição ao concurso:

— ser 1.º tenente ou capitão combatente de qualquer arma;

— ter menos de 30 anos de idade;

— ter três ou mais anos de serviço arregimentado;

— ter completado até 31 de dezembro do ano anterior à matrícula o estágio de 1 ano previsto no art. 78.

§ 1.º Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Ministro da Guerra, serão instruídos pelas autoridades a que estiverem subordinados os candidatos, devendo constar os conceitos pelos mesmos obtidos na Diretoria Técnica onde esteja estagiando.

§ 2.º Os requerimentos devem dar entrada na E. T. E. até 30 de outubro, acompanhados das respectivas atas de inspeção de saúde.

§ 3.º Consta o concurso de prova escrita e prova oral das seguintes disciplinas:

— Análise Infinitesimal;

— Geometria Analítica;

— Geometria Descritiva;

— Mecânica;

— Física e Química.

§ 4.º O julgamento das provas é feito por comissões de três professores da Escola, que o expressarão por meio de graus variando de 0 a 10, com aproximação até décimos.

§ 5.º O candidato que não alcançar grau três em qualquer das provas e média aritmética quatro no conjunto será inhabilitado.

§ 6.º O candidato à matrícula que for inhabilitado em concurso pode concorrer ainda uma vez, a outro concurso, se satisfizer, na ocasião às demais exigências.

§ 7.º Programas minuciosos para o concurso de admissão e demais requisitos necessários à matrícula, devem ser divulgados em instruções publicadas no *Diário Oficial*, pelo menos, seis meses antes do início das provas.

Art. 82. Os candidatos inscritos ao concurso são postos à disposição da E. T. E. no mês de janeiro.

Art. 83. O Comandante da Escola matricula os candidatos aprovados no concurso de admissão, levando em conta a classificação nele obtida e o número de vagas concedidas pelo Ministro da Guerra.

Art. 84. Os candidatos compreendidos nos artigos 18 e 41 do Regulamento do Q. T. E. devem apresentar os seus requerimentos à E. T. E., até 30 de outubro, acompanhados da seguinte documentação:

1 — Diploma de engenheiro ou documento equivalente;

2 — Resumo cronológico da vida escolar, certificado pela Escola onde o requerente se formou;

3 — Programa das disciplinas cursadas pelo requerente, na época em que fez o curso;

4 — Declaração da especialidade a que se destina;

5 — Certidão de idade ou prova equivalente.

§ 1.º Os candidatos civis ainda devem anexar os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato;

b) folha corrida;

c) prova de quitação com o Serviço Militar;

d) atestado de vacina;

e) atestado de sanidade e capacidade física para o desempenho da função;

f) "brevet" de piloto, se se destinar ao curso de Aeronáutica.

§ 2.º Os requerimentos são examinados pela Direção do Ensino da E. T. E., que pode exigir dos interessados os demais esclarecimentos necessários ao julgamento da exata situação de cada um.

Art. 85. Conforme a situação do candidato, o Comandante da Escola matriculá-lo-á:

— no Curso Regular, dispensando-o das cadeiras cujos programas forem julgados equivalentes aos da E. T. E.;

— ou no Curso Complementar.

Art. 86. Não são matriculados os candidatos civis que, a juízo do Comandante da Escola, não tiverem antecedentes e predicados que o recomendem ao Q. T. R. de que irá fazer parte.

§ 1.º Uma comissão de três oficiais, nomeada pelo Comandante da Escola, examina os documentos comprobatórios de idoneidade e entrega a este os que por ela forem impugnados.

§ 2.º O juízo desfavorável do Comandante, expresso pelo despacho "Arquive-se" é sigiloso. Os documentos que o motivaram ficam arquivados em cofre da Escola durante dois anos, sendo incinerados à expiração desse prazo.

Art. 87. A prova de capacidade profissional a que se refere a letra a, do art. 41 do Regulamento do Q. T. E., será realizada na E. T. E. perante comissões examinadoras nomeadas pelo Comandante.

§ 1.º Esta prova consta essencialmente dum trabalho corrente da especialidade a que se destina o candidato.

§ 2.º Para execução da prova de capacidade profissional os candidatos são postos à disposição da E. T. E. na segunda quinzena do mês de janeiro.

Art. 88. As comissões examinadoras reunir-se-ão em sessão secreta, em dia marcado, para formulação das questões, que devem comportar soluções regulares, sem dificuldades especiais, podendo ser resolvidas independentemente, em sessões consecutivas de duração máxima de quatro horas cada sessão.

§ 1.º As questões são entregues aos candidatos sucessivamente, uma por dia, no início de cada sessão, ficando os candidatos incommunicáveis durante a realização de cada uma.

§ 2.º Os candidatos podem socorrer-se livremente da sua documentação pessoal.

§ 3.º Os candidatos dirigir-se-ão por escrito à Comissão Examinadora, para obter quaisquer esclarecimentos. Tais pedidos e as respostas que, a juízo da referida Comissão, forem dadas, constituirão parte integrante das provas.

Art. 89. Os candidatos amparados pelo art. 18 do Regulamento do Q. T. E. são sucessivamente submetidos a:

— prova de conhecimentos gerais, compreendendo questões relativas às disciplinas do concurso de admissão;

— prova de capacidade profissional, de que trata o art. 87.

§ 1.º Os candidatos aos cursos de Aeronáutica e Armamento e Metalurgia são dispensados da prova de capacidade profissional.

§ 2.º A prova de conhecimentos gerais será efetuada em condições semelhantes às estabelecidas para a prova de capacidade profissional.

Art. 90. Conforme a situação do candidato o Comandante da Escola matricula-o:

— no Curso Complementar, quando apresentar certificados de aprovação em todas as cadeiras do Curso Regular da especialidade pretendida, que não figurem na seriação do Curso Complementar, passados por escolas onde tenham sido ministradas como programa e finalidades, reconhecidos equivalentes aos da E. T. E.;

— ou no Curso Regular, apenas dispensado das cadeiras cujos programas e finalidades forem reconhecidos equivalentes aos da E. T. E., quando não preencher integralmente a condição de matrícula no Curso Complementar.

Parágrafo único. As dispensas de cadeiras, para efeito de matrícula nos cursos acima especificados, são concedidas pelo Comandante da Escola, mediante o estudo de cada caso individual, não havendo soluções de plano.

Art. 91. Os candidatos amparados pelo art. 42 do Regulamento para o Q. T. E. são matriculados no 1.º ano do Curso Regular correspondente.

Art. 92. É vedada a matrícula na Escola Técnica do Exército:

— aos oficiais que já tenham feito qualquer curso de formação de técnicos;

— aos oficiais diplomados no Curso de Estado-Maior.

Art. 93. O Ministro da Guerra, por proposta do Inspetor do Ensino, ouvidas as Diretorias Técnicas, fixa anualmente o número de candidatos, que podem ingressar na Escola.

Art. 94. Os alunos desligados por falta de aproveitamento ou por falta de aptidão técnica, não podem ser rematriculados.

Parte II

TÍTULO I

Comando

CAPÍTULO I

COMPOSIÇÃO GERAL DO COMANDO

Art. 95. O Comando da Escola Técnica do Exército cabe a coronel combatente e de ativa, de notório valor militar, o qual exerce, cumulativamente, as funções de Diretor do Ensino.

Art. 96. Para o exercício dessa função o Comando da Escola dispõe de:

- Serviços técnico-pedagógicos;
- Serviços administrativos.

Os serviços técnico-pedagógicos compreendem o seguinte pessoal:

- Sub-Comandante, tenente-coronel com curso técnico, que exerce, cumulativamente, as funções de Sub-Diretor do Ensino;
- Auxiliar do Sub-Diretor do Ensino, capitão com curso técnico;
- Professores militares, todos com curso técnico;
- Professores civis ou militares, engenheiros diplomados;
- Pessoal técnico e administrativo, civil e militar, de diversas categorias, em número necessário.

§ 1.º O pessoal civil efetivo é o constante do Quadro de lotação dos funcionários civis do Ministério da Guerra, de acordo com as carreiras e classes desses serventuários.

§ 2.º O pessoal civil extranumerário é o constante de tabelas numéricas anuais, organizadas de acordo com os recursos orçamentários.

Art. 97. Os serviços administrativos compreendem:

- O Fiscal, major de qualquer arma;
- O Secretário-ajudante, capitão de qualquer arma;
- O Médico, capitão ou 1.º tenente;
- O Tesoureiro e o Almoxarife-Aprovisionador, ambos oficiais de administração;
- Oficiais Administrativos sendo um o Sub-Secretário;
- Pessoal administrativo, civil e militar, de diversas categorias, em número necessário e de acordo com os parágrafos 1.º e 2.º do artigo anterior.

Art. 98. Ao Comandante da Escola, além das atribuições constantes do R.I.S.G., compete:

— superintender, orientar e fiscalizar todos os serviços técnico-pedagógicos e administrativos do estabelecimento;

— desempenhar as atribuições previstas nos regulamentos disciplinares e administrativos para o comandante de corpo, em tudo que for compatível com o regime escolar;

— zelar para que o ensino acompanhe o desenvolvimento da técnica e o aperfeiçoamento dos métodos e processos pedagógicos;

— propor à Inspetoria Geral do Ensino as medidas que se tornarem necessárias à eficiência pedagógica;

— zelar pela fiel observância das disposições regulamentares;

— submeter à aprovação da Inspetoria Geral do Ensino, acompanhados de parecer, os programas das disciplinas lecionadas na Escola, assim como quaisquer normas, diretrizes, instruções ou ordens didáticas;

— decidir sobre todos os assuntos dependentes de sua autoridade; e encaminhar aos órgãos competentes, com parecer ou informação, os requerimentos, petições ou outros documentos cuja solução não dependam de sua alçada;

— elaborar, com assistência dos órgãos técnico-pedagógicos da Escola, os planos e estudos ordenados pela Inspetoria Geral do Ensino, a quem poderá apresentar as sugestões que julgar convenientes;

— propor as nomeações, designações e contratos referentes não só ao pessoal docente como ao dos quadros administrativos, quer fixos, quer extranumerários;

— propor à Inspetoria Geral do Ensino a requisição temporária de oficiais das armas ou dos serviços, professores em exercício ou em disponibilidade ou ainda técnicos de notória competência para, em comissão, realizarem trabalhos que exijam especialização;

— informar constantemente à Inspetoria Geral do Ensino acerca da marcha dos trabalhos escolares e administrativos, e apresentar até 15 de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado dos trabalhos referentes ao ano anterior e onde proporá as medidas que julgar necessárias à eficiência do estabelecimento a seu cargo;

— matricular os candidatos aprovados no concurso de admissão, nas condições do art. 83 deste Regulamento;

— fazer acantonar ou acampar professores e alunos ou outros elementos julgados necessários à realização dos períodos de campo do curso de Geodésia e Topografia;

— corresponder-se diretamente com estabelecimentos técnicos ou de ensino, nacionais e estrangeiros, no que se refere a permuta de publicações;

— corresponder-se diretamente sobre os assuntos que interessam à Escola com as autoridades militares e civis, quando não for exigida a intervenção da Inspetoria Geral do Ensino;

— zelar pela fiel observância das leis, regulamentos, instruções, diretrizes e ordens concernentes à Escola, bem como pela disciplina do pessoal militar, docente, administrativo e discente;

— submeter, com parecer, à aprovação da Inspetoria Geral do Ensino, os planos de publicações periódicas e avulsas, mantidas por membros do corpo docente ou discente, bem assim os estatutos de associações de professores ou de alunos;

— distribuir o pessoal administrativo pelos diversos órgãos e serviços;

— repartir o material da Escola de acordo com as necessidades do ensino e da administração;

— finalmente, desempenhar todas as demais atribuições especiais que lhe são conferidas por este Regulamento.

CAPÍTULO II

ORGÃOS DE EXECUÇÃO

Art. 99. Dirigidos pelo próprio comandante, os serviços técnico-pedagógicos têm por fim:

- orientar e coordenar as questões atinentes ao ensino;
- elaborar instruções e diretrizes referentes às matérias lecionadas;
- elaborar e propor as reformas necessárias ao aperfeiçoamento didático.

Parágrafo único. Esses serviços são distribuídos pelos seguintes órgãos:

- Direção do Ensino;
- Corpo Docente.

Art. 100. Os serviços administrativos, diretamente dependentes do Comandante, visam dirigir, coordenar e fiscalizar tudo quanto se refere à administração.

Parágrafo único. Esses serviços são distribuídos pelos seguintes órgãos:

- Secretaria;
- Tesouraria;
- Almoxarifado;
- Serviço de Saúde;
- Serviços Auxiliares.

CAPÍTULO III

DIREÇÃO DO ENSINO

Art. 101. A Direção do Ensino da Escola abrange o Comandante, como orientador e coordenador, o Sub-Diretor do Ensino, como seu auxiliar imediato, e as chefias de Curso.

Parágrafo único. Dependem diretamente da Direção do Ensino: o Arquivo especializado de documentação pedagógica, a Biblioteca especializada, a Tipografia e as Instalações de projecção fixa e cinematográfica.

Art. 102. Compete à Direção do Ensino:

- a organização do calendário do ano letivo, com a indicação dos prazos e horários referentes às aulas e demais trabalhos escolares;
- o estudo, a coordenação e a fiscalização da execução dos programas das matérias lecionadas;
- o estudo dos métodos e processos pedagógicos adequados à eficiência do ensino;
- a fiscalização assídua do ensino;
- a organização, dentro dos prazos previstos no calendário do ano letivo, depois de ouvidos os professores, dos programas para os trabalhos escritos, gráficos e orais, estágios em serviços técnicos, fábricas e arsenais;
- a fiscalização dos trabalhos práticos em oficinas e laboratórios; provas parciais e exames; e atividades externas;
- organizar e publicar em boletim diretrizes, instruções e ordens de interesse pedagógico e que importem maior rendimento do ensino;
- examinar, aprovar ou reificar os pontos para provas parciais e exames;
- emitir parecer sobre quaisquer assuntos relativos ao ensino, atendidos os dispositivos das leis orgânicas, instruções, diretrizes ou ordens vigentes;
- organizar diretrizes sobre matrícula, frequência e constituição das turmas;
- promover estatísticas e inquéritos sobre matérias de sua competência;
- promover a publicação dos programas das diversas disciplinas assim como das respectivas diretrizes;
- organizar as comissões para os exames e provas parciais;
- fiscalizar a realização e o julgamento de todos os exercícios, provas e exames das matérias lecionadas.

Art. 103. Além da permanente coadjuvação ao Comandante, em tudo que diz respeito aos assuntos técnico-pedagógicos, compete ao Sub-Diretor do Ensino:

- propor ao Comandante quaisquer medidas convenientes à boa marcha dos trabalhos escolares;
- a organização, dentro das limitações previstas no calendário, dos programas mensais, em que serão consignadas as partes de cada matéria, as horas de aulas, os nomes dos professores, os locais e outras minúcias necessárias;
- organizar e manter em dia índices alfabéticos e remissivos das decisões finais dos assuntos relativos à Direção do Ensino;
- organizar o expediente dos assuntos referentes ao ensino e submetê-lo à assinatura do Comandante;
- organizar toda a matéria necessária ao preparo do relatório anual que o Comandante deve remeter à Inspeção Geral do Ensino;
- apresentar, até 15 de dezembro de cada ano, relatório contendo:
 - a) juízo sobre a atividade revelada pelo pessoal do Quadro do Ensino e pelos funcionários de sua imediata direção;
 - b) estudo crítico sobre a situação dos serviços a seu cargo e medidas necessárias para maior eficiência;
 - c) proposta de diretrizes gerais para o ano letivo seguinte.

Art. 104. Compete ao auxiliar do Sub-Diretor do Ensino:

- auxiliar o Sub-Diretor em suas atribuições;
- dirigir a escrituração referente à correspondência e arquivo (assuntos de ensino);
- dirigir e fiscalizar os serviços auxiliares de natureza pedagógica;
- organizar e manter em dia o arquivo especializado de documentação pedagógica de maneira que seja possível verificar facilmente o estado do ensino em cada ano letivo, através do exame dos trabalhos, executados e planejados, das provas gráficas ou escritas, projetos e relatórios dos alunos e dos demais documentos de expressão legal;
- redigir ou coordenar a parte do boletim diário, relativa ao ensino;
- levantar anualmente o Quadro do Pessoal do Ensino para a consequente remessa à I. G. E. E.;
- ter sob sua guarda e responsabilidade as leis, decretos, regulamentos, avisos e documentos que constituem a legislação e regulam o funcionamento do ensino em geral, e, em particular, da Escola;
- manter absolutamente em dia os elementos referidos na alínea anterior, bem assim os registros dos pareceres da I. G. E. E. e demais órgãos técnicos, por assunto, de maneira que a qualquer momento, possam eles ser consultados;
- redigir as atas de colação de grau;
- escriturar o livro de matrículas;
- fazer escriturar os graus, apurar as médias, contas de ano e classificação; organizar chamadas para exame, de acordo com os planos elaborados pela Direção do Ensino.

Art. 105. O Arquivo especializado de documentação pedagógica, diretamente subordinado à Direção do Ensino, destina-se à guarda e conservação:

- dos trabalhos escritos e gráficos, bem como dos concernentes aos exames e provas parciais;
 - de qualquer documentos relativos à pedagogia, à técnica e organização do ensino, assim como dos processos e recursos didáticos.
- Parágrafo único. Cabe ainda ao Arquivo fornecer os elementos indispensáveis a uma completa e perfeita organização de dados para a elaboração de trabalhos estatísticos de natureza pedagógica.

CAPÍTULO IV

QUADRO DE ENSINO

Art. 106. O Quadro de Ensino da Escola é constituído de professores e adjuntos.

Art. 107. Para cada secção haverá um professor e, no mínimo, um adjunto, que será o substituto daquele em seus impedimentos. No caso de mais de um adjunto o substituto será o mais graduado, ou o mais antigo de magistério na Escola, quando concorrerem civis.

Art. 108. O número de adjuntos em cada secção variará conforme o número de disciplinas a lecionar em separado e o número de turmas de uma mesma disciplina. Em qualquer caso o professor leccionará sempre uma disciplina ou uma turma.

Art. 109. Os adjuntos subordinam-se diretamente ao professor da respectiva secção.

Art. 110. Perante a Direção do Ensino o professor é o único responsável pelo funcionamento normal da secção.

Art. 111. Em cada curso o professor militar mais graduado que nele lecionar, será o chefe do respectivo Curso, pelo mesmo responsável perante a Direção do Ensino.

§ 1.º Acumulará esta chefia com a docência da sua secção.

§ 2.º O professor que lecionar disciplina de um Curso cujo chefe seja de menor graduação que a sua, subordinar-se-á diretamente à Direção do Ensino.

Art. 112. Sob o ponto de vista didático as relações dos professores com a Direção do Ensino se fazem por intermédio do respectivo chefe de Curso, que tem, no âmbito do mesmo, atribuições de Direção do Ensino, no que for aplicável.

Art. 113. Além dessas atribuições compete ao chefe de Curso:

- sugerir à Direção do Ensino as medidas necessárias à eficiência do ensino no respectivo Curso;
- propor à Direção do Ensino a distribuição dos adjuntos pelas diversas disciplinas de cada secção, de acordo com a indicação do respectivo professor;
- apresentar à Direção do Ensino, na época estabelecida, o programa geral e respectivo calendário, para funcionamento do Curso;
- receber e examinar as provas já julgadas pelos professores e adjuntos, remetendo-as, dentro de cinco dias, à Direção do Ensino.

Art. 114. Constituem deveres e atribuições dos professores:

- a) ensinar a matéria a seu cargo de acordo com o programa oficial;
- b) apresentar, na data marcada pelo chefe de Curso, os elementos integrantes das Diretrizes Gerais para as diversas disciplinas;
- c) sugerir à chefia do Curso as medidas necessárias à eficiência do ensino da disciplina de sua imediata responsabilidade;
- d) indicar à chefia do Curso a conveniente distribuição de seus adjuntos pelas disciplinas da secção;

e) corrigir e julgar os trabalhos correntes, provas parciais e de exames, dos seus alunos, fornecendo as notas respectivas, à chefia do Curso, dentro de dez dias após a realização das mesmas;

f) dirigir e fiscalizar as provas para que sejam designados;

g) realizar com zelo os trabalhos técnicos e as atividades externas de que sejam incumbidos;

h) desempenhar-se das demais comissões ou tarefas para que hajam sido escolhidos.

Art. 115. Constituem deveres e atribuições dos adjuntos, os constantes das alíneas a, e, f, g e h do artigo anterior.

Art. 116. Cada professor ou adjunto será obrigado a 9 horas de aulas por semana, tendo cada turma, no máximo, um efetivo de 40 alunos.

§ 1.º Além dos limites acima fixados, as turmas outorgadas a cada professor, que excederem de 9 horas de trabalho por semana, serão consideradas, suplementares.

§ 2.º O número de horas de trabalho semanal poderá ser aumentado em épocas de exame, ou quando circunstâncias excepcionais exigirem a aceleração dos cursos.

Art. 117. As faltas cometidas pelos membros do Quadro de Ensino serão julgadas de acordo com o R. D. E., no que for aplicável.

Parágrafo único. Quando a transgressão for considerada de alta gravidade o comando suspenderá imediatamente o membro do Quadro de Ensino que a houver cometido, levando o fato ao conhecimento do Inspetor geral do Ensino do Exército.

Art. 118. Os professores classificam-se em duas categorias: em comissão e contratados.

Art. 119. Os professores em comissão são tirados do Q. T. e nomeados por três anos.

§ 1.º Findo esse período o Comandante da Escola poderá propor a recondução para novo período, que só terá início, entretanto, após um prazo de dois anos, durante os quais o professor voltará ao exercício de suas funções técnicas normais, em atividade relacionada com a matéria que leciona.

§ 2.º Durante esse prazo de dois anos o professor será substituído automaticamente por um adjunto da secção.

Art. 120. Os professores contratados, nacionais ou estrangeiros, serão pessoas de nomeada, convidadas pelo Ministério da Guerra, e por este escolhidas sob o critério da capacidade técnica especializada.

Art. 121. Os adjuntos serão tirados do Q. T. e nomeados por três anos.

§ 1.º Findo esse período o Comandante da Escola poderá propor a recondução para novo período, que só terá início, entretanto, após um prazo de dois anos, durante o qual o adjunto voltará ao exercício de suas funções técnicas normais, em atividade relacionada com a matéria que leciona.

Art. 122. Professores em comissão e adjuntos não poderão desempenhar outras funções cumulativamente com as do magistério.

Parágrafo único. Os professores em comissão e adjuntos comparecerão ao expediente diário da Escola.

Art. 123. As funções de professor e adjunto serão consideradas como de relevo e assim consignadas nos assentamentos dos oficiais que as exercerem.

Art. 124. Os professores e adjuntos em comissão terão, além dos vencimentos do posto, uma gratificação que será fixada anualmente de acordo com a verba para tal fim destinada no orçamento da Guerra.

Art. 125. Os professores em comissão e adjuntos serão propostos pelo Comandante da Escola, mediante indicação da Direção do Ensino, satisfeitas as exigências deste Regulamento.

§ 1.º Só serão propostos os oficiais que possuírem títulos de capacidade para o exercício da docência, isto é, competência numa especialidade e aptidão em integrá-la no programa de formação da mentalidade do aluno.

§ 2.º Os professores catedráticos ou adjuntos de catedrático, engenheiros militares, a critério do Governo, poderão ser aproveitados para disciplinas de suas especialidades.

§ 3.º A capacidade para o exercício da docência deve ser apurada sob os seguintes aspectos:

— preparo profissional (diplomas ou aprovação em cursos diretamente relacionados com a docência);

— experiência e tirocínio, pelo menos durante três anos, no desempenho de funções diretamente relacionadas com a docência, nas armas, nos serviços ou nas especializações técnicas, comprovadas em documentação, de preferência relatórios ou publicações oficiais;

— interesse pelo preparo profissional, evidenciado pela publicação de trabalhos diretamente relacionados com a docência.

Art. 126. Os professores e adjuntos em comissão poderão ser dispensados em qualquer tempo:

— por conveniência disciplinar;

— por motivo de moléstia que os impeça de servir a contento;

— por deficiência no ensino;

— a pedido.

§ 1.º A dispensa por conveniência disciplinar decorre de transgressão ao regime disciplinar ou escolar, a que fica sujeito todo o magistério militar.

§ 2.º A dispensa por motivo de moléstia é precedida de prova de sanidade e de capacidade física, pela qual se verifique que o ofi-

cial apresenta doença ou defeito incompatível com a própria atividade militar ou contra-indicação para continuar na docência por distúrbio funcional, defeito de linguagem, de visão ou de audição.

§ 3.º A dispensa por deficiência no ensino decorrerá:

— da assiduidade inferior a setenta e cinco por cento das aulas e trabalhos que tenham sido distribuídos ao docente;

— da pontualidade em relação aos mesmos, em idêntica proporção;

— da execução imperfeita do programa de ensino;

— do desinteresse pelos novos processos didáticos e incapacidade para adotá-los.

§ 4.º O pedido de dispensa poderá ser encaminhado, a critério da Direção do Ensino, findos os trabalhos de um ano escolar.

Art. 127. Compete ao comandante, como diretor do Ensino, a apuração, em inquérito regular, dos casos de dispensa de professor ou adjunto em comissão.

Parágrafo único. A proposta de dispensa do professor ou adjunto em comissão, devidamente fundamentada pelo Comando da Escola será encaminhada à Inspetoria Geral do Ensino.

Art. 128. As funções de professor ou adjunto em comissão, não poderão ser exercidas por oficiais pertencentes ao quadro de administração da Escola.

Art. 129. Para a admissão do professor contratado, o Comando da Escola fará proposta, devidamente justificada, ao Ministro da Guerra, por intermédio da Inspetoria Geral do Ensino, instruindo-a com os seguintes documentos:

1. prova de capacidade, atestada:

a) por documentos que provem cultura e preparo científico, técnico ou especializado na matéria da docência, como diplomas de faculdades superiores e institutos técnicos, científicos ou especializados, oficiais ou de idoneidade reconhecida;

b) por documentos que provem a sua especialização pelo exercício de cargos, funções ou comissões técnicas, oficiais ou particulares, de idoneidade reconhecida, no País ou no estrangeiro, sendo a documentação relativa ao desempenho desses cargos, funções ou comissões expressa em publicações oficiais, oficializadas ou de reconhecida qualificação;

c) por trabalhos técnicos já executados ou pesquisas;

2. prova de idoneidade moral e bom comportamento social, atestada por pessoas ou instituições oficiais ou oficializadas;

3. provas de quitação com o serviço militar;

4. atestado de vacina;

5. atestado de sanidade e de capacidade física, pelo qual se verifique que a pessoa proposta não apresenta contra indicação para o exercício do magistério, por deformidade, distúrbio funcional grave, defeitos graves de linguagem, de visão ou de audição.

§ 1.º As exigências dos números 2, 3 e 5, não se estenderão aos estrangeiros não residentes no País; e as do n. 3, não se aplicam aos estrangeiros residentes no País.

§ 2.º A critério da Direção do Ensino o candidato a professor contratado poderá ser submetido a uma prova de capacidade profissional e pedagógica.

Art. 130. Uma vez aceita pelo Ministro da Guerra, a proposta de admissão do professor contratado será estudada, sob os aspectos administrativos e orçamentários, pelos órgãos competentes. Em seguida, será submetida pelo Ministro da Guerra à decisão do Presidente da República.

Art. 131. Nas matérias que, para seu ensino, reclamam trabalhos práticos de alunos em gabinetes e laboratórios, haverá tecnólogos-auxiliares, responsáveis pela guarda do material e capazes de auxiliar os professores na execução desses trabalhos.

§ 1.º O provimento no cargo do tecnologista-auxiliar será feito mediante concurso organizado pela Direção do Ensino, e que mostre que o candidato é bom profissional. Em igualdade de condições, será dada preferência a quem tiver certificado de aprovação em escola profissional.

§ 2.º As funções de tecnologista-auxiliar podem ser desempenhadas por pessoal militar, livre de concurso, com aptidão técnica especializada.

CAPÍTULO V

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 132. Os serviços administrativos, diretamente dependentes do comando, visam dirigir, coordenar e fiscalizar tudo o que se refere à administração da Escola.

Art. 133. As funções de Subcomandante, Fiscal administrativo, Ajudante e Secretário, Tesoureiro e Almoxarife são as definidas pelos R.I.S.G., R.D.E. e R.A.E., desde que compatíveis com o regime escolar e demais dispositivos deste Regulamento.

TÍTULO II

Dependências e instalações pedagógicas

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 134 Para que o ensino seja ministrado com o necessário desenvolvimento em todas as suas partes, haverá na Escola Técnica:

Biblioteca e filmoteca;

Gabinetes de ensaios, medidas e trabalhos práticos;

Museus de modelos e exemplares;

Officinas diversas;
Salas para conferências e projeção de filmes;
Salas de estudos;
Salas de aulas;
Instalações reservadas para trabalhos dos docentes;
Um polígono para estudos práticos da cadeira de ballística;
Tipografia.

Parágrafo único. Enquanto a Escola não tiver todos os laboratórios e gabinetes necessários, poderão ser aproveitadas as instalações de outros estabelecimentos civis ou militares, mediante entendimentos diretos dos comandos e chefes interessados.

Art. 135. O funcionamento e utilização dessas dependências serão regulados por instruções especiais, baixadas pelo comando.

Parte III

TÍTULO ÚNICO

Corpo discente

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, DEVERES E DIREITOS

Art. 136. Constituem o corpo discente da Escola os alunos matriculados em seus diversos cursos.

Art. 137. São deveres essenciais dos discentes:

Ter sempre em vista que a E.T.E. ensina os conhecimentos técnicos fundamentais, cabendo essencialmente ao futuro profissional alcançar, dentro de sua especialidade, mediante perseverante esforço pessoal, a verdadeira competência prática e técnica;

Obedecer rigorosamente às exigências éticas da coletividade militar;

Contribuir, na sua esfera de ação, para o prestígio sempre crescente da Escola;

Excluir toda preocupação de ordem pessoal, em se tratando de interesse superior do ensino;

Atender os dispositivos regulamentares, no que respeita aos regimes didático e escolar, especialmente quanto à frequência e execução dos trabalhos correntes;

Comparecer a todos os trabalhos escolares, assinando a ficha de aula até cinco minutos antes do início dos trabalhos;

Não perturbar o andamento das aulas nem procurar influir na marcha do curso, porisso que não lhe cabe orientar ou criticar;

Usar rigorosa probidade na execução dos trabalhos correntes, provas parciais e exames finais, considerando o recurso a meios fraudulentos como incompatível com a dignidade escolar e militar;

Prestar serviços extraordinários quando for para isso designado pelo Comandante;

Fardar-se rigorosamente consoante o plano de uniformes.

Art. 138. Constituem direitos dos membros do corpo discente:

Expor, no fim da aula, dentro dos cinco minutos que podem ser reservados pelo professor, as dificuldades encontradas no estudo de qualquer matéria, sendo-lhe expressamente proibido interromper a sua preleção ou manter com ele qualquer discussão;

Organizar-se em associações de cunho educativo (cívico, literário, científico, desportivo), mediante prévia aprovação pelo Comando da Escola e pela Inspectoria Geral do Ensino;

Frequentar a biblioteca ou outras dependências não reservadas ao Comando, à Direção do Ensino, aos membros do corpo docente e aos órgãos administrativos, sem prejuízo dos trabalhos escolares que lhes tenham sido distribuídos;

Frequentar, mesmo fora das horas de aulas, os gabinetes e laboratórios, desde que obtenham licença dos respectivos professores e da Direção do Ensino;

Apresentar à Direção do Ensino, por escrito e dentro de cinco dias após a correção de trabalhos, provas ou exames, quaisquer ponderações relativas ao julgamento;

Solicitar, fora das aulas e durante as horas do expediente escolar, aos professores ou adjuntos, todos os esclarecimentos e explicações complementares que desejarem.

CAPÍTULO II

REGIME DISCIPLINAR

Art. 139. É a Escola Técnica do Exército um estabelecimento militar onde deve existir a mais completa e perfeita subordinação militar.

Art. 140. Pôr-se-á em evidência a disciplina militar pelo espírito de regularidade, pela assiduidade e pontualidade no cumprimento das obrigações escolares, pelo elevado espírito de acatamento às ordens superiores e pelas manifestações exteriores tais como o uso correto e caprichoso dos uniformes, os sinais de respeito, etc.

Art. 141. Além do regime disciplinar pedagógico, o pessoal da Escola está sujeito às prescrições dos regulamentos militares.

Parte IV

TÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 142. Nas secções em que são abrangidas disciplinas atualmente regidas por professores, estes serão conservados, respondendo pela sessão o mais graduado deles, ou o mais antigo de magistério caso concorram civis.

Art. 143. Os alunos matriculados nas E.T.E. e E.G.E. anteriormente a 1941, farão o curso de acordo com os regulamentos baixados com os decretos ns. 5.265 e 5.313, de 16 e 26 de fevereiro de 1940.

Parágrafo único. Os alunos que em 1940 frequentaram os 1.º e 2.º anos do Curso de Armamento, receberão, se terminarem os respectivos cursos, o diploma de Engenheiro Industrial e de Armamento, idêntico ao que tem sido conferido, até a presente data, a todos os formados nessa especialidade.

Art. 144. Os candidatos ao concurso de admissão nos anos de 1941 e 1942, serão dispensados do estágio inicial de que trata o artigo 78.

Art. 145. Os triênios a que se refere o artigo 16, serão contados a partir de 1941. Os programas correspondentes ao primeiro triênio devem ser apresentados à Direção do Ensino antes de ser encerrado o primeiro período letivo de 1941.

Art. 146. Ao concluir o curso o Comandante da Escola confere aos alunos, coletivamente e por especialidade, o diploma de engenheiro, proferindo as seguintes palavras: "Em nome do Governo da República, eu (posto e nome por extenso), Comandante da Escola Técnica do Exército confiro à turma (de químicos, etc.) o grau de engenheiros militares". Em seguida, individualmente, entregará todos os diplomas.

Art. 147. Durante os anos de 1941 e 1942, dois terços e um terço dos professores em comissão e adjuntos poderão, respectivamente, desempenhar outras funções cumulativamente com as do magistério, sem prejuízo destas.

Art. 148. A critério da Direção do Ensino, poderão ser introduzidas pequenas modificações na organização das secções constantes do art. 11.

Art. 149. São considerados incorporados ao presente Regulamento os Anexos n. 1 (organização dos cursos), n. 2 (grupamento provisório das cadeiras), n. 3 (classificação da Biblioteca) e n. 4 (modelo de diplomas) que acampanham o Regulamento baixado com o decreto n. 3.771, de 28 de fevereiro de 1939.

Art. 150. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1941. — General Eurico Gaspar Dutra, Ministro da Guerra.

ANEXO N. 1

ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

(Seriação provisória — Art. 9.º)

CURSO DE AERONAUTICA

PRIMEIRO ANO

Primeiro período

1. Mecânica Técnica.
2. Química Tecnológica.
3. Electrotécnica geral e Industrial.
4. Desenho Técnico.
5. Resistência dos materiais.
6. Física Técnica.

Segundo período

1. Mecânica Técnica.
2. Química Tecnológica.
3. Electrotécnica geral e Industrial.
4. Desenho Técnico e Desenho de máquinas.
5. Resistência dos materiais.
6. Física Técnica.

SEGUNDO ANO

Primeiro período

1. Tecnologia dos materiais aeronáuticos.
2. Metalurgia geral.
3. Metais e ligas. Tecnologia metalúrgica.
4. Combustíveis e lubrificantes.
5. Máquinas motrizes.
6. Motores de aviação.
7. Motores de combustão. Automóveis.]

Segundo período

1. Tecnologia dos materiais aeronáuticos.
2. Metalurgia geral.
3. Metais e ligas. Tecnologia metalúrgica.
4. Combustíveis e lubrificantes.
5. Máquinas motrizes.
6. Motores de aviação.
7. Motores de combustão. Automoveis.

TERCEIRO ANO

Primeiro período

1. Mecânica dos fluidos. Aerodinâmica teórica e experimental.
2. Construção aeronáutica e mecânica dos flutuadores.
3. Aeromecânica.
4. Resistência dos materiais na Aviação.
5. Organização e economia industrial.
6. Instrumentos, equipamentos, armamentos e acessórios de Aeronáutica.
7. Técnica da rádio-telegrafia e rádio-telefonía.

Segundo período

1. Mecânica dos fluidos. Aerodinâmica teórica e experimental.
2. Construção aeronáutica e mecânica dos flutuadores.
3. Aeromecânica.
4. Organização e economia industrial.
5. Laboratório de Aeronáutica.
6. Hélices.

CURSO DE ARMAMENTO E METALURGIA

PRIMEIRO ANO

Primeiro período

1. Resistência dos materiais.
2. Eletrotécnica Geral e Industrial.
3. Física Industrial.
4. Elementos orgânicos de máquinas.
5. Desenho Técnico.
6. Mecânica Técnica.
7. Física Técnica.

Segundo período

1. Resistência dos materiais.
2. Eletrotécnica Geral e Industrial.
3. Física Industrial.
4. Elementos orgânicos de máquinas.
5. Desenho Técnico e Desenho de máquinas.
6. Mecânica Técnica.
7. Física Técnica.

SEGUNDO ANO

Primeiro período

1. Geologia, Mineralogia e Cristalografia.
2. Máquinas motrizes e transportadoras.
3. Estatística. Organização e Economia Industrial.
4. Máquinas Operatrizes e Ferramentas.
5. Balística Interna (teórico-prática, experimental e aplicada).
6. Pólvoras e Explosivos.
7. Tecnologia mecânica, metalúrgica e do fabrico do armamento e da munição.

Segundo período

1. Geologia, Mineralogia e Cristalografia.
2. Máquinas motrizes e transportadoras.
3. Estatística. Organização e Economia Industrial.
4. Máquinas Operatrizes e Ferramentas.
5. Balística Interna (teórico-prática, experimental e aplicada).
6. Química aplicada à metalurgia.
7. Tecnologia mecânica, metalúrgica e do fabrico do armamento e da munição.

TERCEIRO ANO

Primeiro período

1. Metalurgia. Siderurgia. Metalurgia dos metais não ferrosos.
2. Metalografia.
3. Balística Externa (teórico-prática, experimental e aplicada).
4. Organização do armamento e da munição. Direção do fogo.
5. Viaturas e carros de combate.
6. Projetos de armamento e munição.

Segundo período

1. Metalurgia. Siderurgia. Metalurgia dos metais não ferrosos.
2. Metalografia.

3. Balística Externa (teórico-prática, experimental e aplicada).
4. Organização do armamento e da munição. Direção do fogo.
5. Viaturas e carros de combate.
6. Projetos de armamento e munição.

CURSO DE ELETRICIDADE E TRANSMISSÕES

PRIMEIRO ANO

Primeiro período

1. Eletrotécnica Geral.
2. Resistência dos materiais.
3. Correntes alternadas.
4. Tecnologia mecânica, elétrica e rádio-elétrica.
5. Estatística. Organização e Economia Industrial.
6. Mecânica Técnica.
7. Física Técnica.

Segundo período

1. Eletrotécnica Geral.
2. Resistência dos materiais.
3. Correntes alternadas.
4. Tecnologia mecânica, elétrica e rádio-elétrica.
5. Estatística. Organização e Economia Industrial.
6. Desenho Técnico e Desenho de máquinas.
7. Física Técnica.

SEGUNDO ANO

Primeiro período

1. Máquinas elétricas.
2. Medidas elétricas e rádio-elétricas.
3. Máquinas motrizes.
4. Eletrônica Aplicada.
5. Fontes de alimentação. Oscilações e Estruturas elétricas.
6. Estabilidade e técnica das construções civis e militares.

Segundo período

1. Máquinas elétricas.
2. Medidas elétricas e rádio-elétricas.
3. Máquinas motrizes.
4. Eletrônica Aplicada.
5. Fontes de alimentação. Oscilações e Estruturas elétricas.
6. Estabilidade e técnica das construções civis e militares.

TERCEIRO ANO

Primeiro período

1. Hidrotécnica. Instalações hidro-elétricas.
2. Rádio (recepção e transmissão).
3. Centrais e sub-estações. Transmissões com fio.
4. Ondas ultra curtas. Radiogoniometria. Equipamentos militares da aviação.
5. Eletroquímica e eletrometalurgia.
6. Distribuição. Instalação de luz e força. Transmissão de energia elétrica. Tração elétrica.
7. Aplicações militares da eletricidade.

Segundo período

1. Hidrotécnica. Instalações hidro-elétricas.
2. Rádio (recepção e transmissão).
3. Centrais e sub-estações. Transmissões com fio.
4. Ondas ultra curtas. Radiogoniometria. Equipamentos militares da aviação.
5. Eletroquímica e eletrometalurgia.
6. Distribuição. Instalação de luz e força. Transmissão de energia elétrica. Tração elétrica.
7. Aplicações militares da eletricidade.

CURSO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA

PRIMEIRO ANO

1. Astronomia
2. Geodésia.
3. Fotogrametria, precedida de Ótica Geométrica.
4. Topografia.
5. Desenho cartográfico. Artes gráficas.
6. Cálculos numéricos, gráficos e mecânicos.

SEGUNDO ANO

1. Astronomia
2. Geodésia.
3. Fotogrametria, precedida de Ótica Geométrica.
4. Topografia.
5. Geologia Geral e do Brasil. Mineralogia.
6. Cálculos numéricos, gráficos e mecânicos.

CURSO DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO

1.º ANO

1.º Período

1. Mecânica Técnica.
2. Química Tecnológica.
3. Eletrotécnica Geral e Industrial.
4. Desenho Técnico.
5. Resistência dos materiais.
6. Fortificação de campanha.
7. Física Técnica.

2.º Período

1. Mecânica Técnica.
2. Química Tecnológica.
3. Eletrotécnica Geral e Industrial.
4. Desenho Técnico.
5. Resistência dos materiais.
6. Física Técnica.

2.º ANO

1.º Período

1. Geologia Econômica, Mineralogia e Cristalografia.
2. Tecnologia dos Materiais de Construção e Técnica das Construções civis e militares.
3. Estática das construções e Estabilidade das construções. Técnica das Fundações.
4. Estatística Matemática. Economia Política.
5. Hidrotécnica. Açudagem e irrigação.
6. Fortificação. Organização de frentes defensivas fortificadas.

2.º Período

1. Geologia Econômica, Mineralogia e Cristalografia.
2. Tecnologia dos Materiais de Construção e Técnica das Construções civis e militares.
3. Estática das construções e Estabilidade das construções. Técnica das Fundações.
4. Estatística Matemática. Economia Política.
5. Hidrotécnica. Açudagem e irrigação.
6. Fortificação. Organização de frentes defensivas permanentes.

3.º ANO

1.º Período

1. Portos de mar. Rios e Canais.
2. Estradas de ferro e rodagem. Transportes Militares.
3. Arquitetura, Saneamento.
4. Pontes e grandes estruturas. Pontes militares.
5. Fortificação permanente. Construção de Fortaleza.

2.º Período

1. Portos de mar. Rios e Canais.
2. Estradas de ferro e rodagem. Transportes Militares.
3. Arquitetura, Saneamento.
4. Pontes e grandes estruturas. Pontes militares.
5. Fortificação permanente. Construção de Fortaleza.

CURSO DE QUÍMICA

1.º ANO

1.º Período

1. Química Geral e Inorgânica.
2. Físico-Química.
3. Química Analítica
4. Eletrotécnica Geral e Industrial
5. Geologia, Mineralogia e Cristalografia
6. Física Técnica.

2.º Período

1. Química Geral e Inorgânica
2. Físico-Química
3. Química Analítica
4. Eletrotécnica Geral e Industrial
5. Geologia, Mineralogia e Cristalografia
6. Física Técnica.

2.º ANO

1.º Período

1. Física Industrial
2. Química Geral e Inorgânica

3. Química Analítica
4. Eletro-Química e eletro metalurgia
5. Tecnologia e ensaios de materiais de construção.

2.º Período

1. Física Industrial
2. Química Orgânica
3. Química Analítica
4. Química Industrial
5. Metalografia.

3.º ANO

1.º Período

1. Química Orgânica
2. Química Industrial
3. Pólvoras, Explosivos e Munições de guerra
4. Química de guerra
5. Balística interna (teórico-prática, experimental e aplicada)
6. Organização e economia industrial.

2.º Período

1. Química Orgânica
2. Química Industrial
3. Pólvoras, Explosivos e Munições de guerra
4. Química de guerra
5. Balística interna (teórico-prática, experimental e aplicada)
6. Organização e economia industrial.

Anexo n. 2

GRUPAMENTO PROVISÓRIO DAS CADEIRAS

(Artigo 11.º)

Primeira Seção

1. Física técnica.
2. Física industrial.
3. Mecânica técnica.
4. Estatística matemática. Organização e economia industrial.
5. Economia política.

Segunda Seção

1. Tecnologia mecânica, metalúrgica e do fabrico do armamento e da munição.
2. Resistência dos materiais.
3. Máquinas motrizes e elementos orgânicos de máquinas.
4. Máquinas operatrizes e transportadoras. Ferramentas.
5. Tecnologia mecânica, elétrica e rádio-elétrica.

Terceira Seção

1. Resistência dos materiais de Aviação.
2. Motores de Aviação.
3. Motores de combustão. Automóveis.
4. Mecânica dos fluidos.
5. Aerodinâmica.
6. Aeromecânica.

Quarta Seção

1. Tecnologia dos materiais de Aviação.
2. Instrumentos, equipamentos, armamentos e acessórios de Aero-náutica.
3. Construções aeronáuticas e mecânicas dos flutuadores.
4. Hélices.
5. Combustíveis e lubrificantes.

Quinta Seção

1. Desenho de máquinas.
2. Estática e estabilidade das construções. Fundações.
3. Estabilidade e técnica das construções civis e militares.
4. Pontes e grandes estruturas. Pontes militares.
5. Tecnologia e ensaios dos materiais de construção.

Sexta Seção

1. Balística externa (teórica-prática, experimental e aplicada).
2. Balística interna (teórica-prática, experimental e aplicada).
3. Viaturas e carros de combate.
4. Pólvoras e explosivos, munições de guerra.
5. Organização do armamento e da munição.
6. Projetos de armamento e munição.

Sétima Secção

1. Geologia, mineralogia e cristalografia.
2. Metalurgia geral. Siderurgia. Metalurgia dos produtos não ferrosos.
3. Metalografia.
4. Astronomia.
5. Geodésia.
6. Cálculos numéricos e gráficos.

Oitava Secção

1. Fortificação de campanha e permanente.
2. Estradas de ferro e rodagem. Transportes militares.
3. Portos de mar. Rios e canais.
4. Arquitetura e saneamento.
5. Hidrotécnica. Instalações hidro-elétricas. Açudagem e irrigação.

Nona Secção

1. Topografia.
2. Fotogrametria, precedida de noções de ótica geométrica.
3. Desenho cartográfico. Artes gráficas.
4. Desenho técnico (das diversas especialidades).

Décima Secção

1. Eletrotécnica geral e industrial.
2. Correntes alternadas.
3. Medidas elétricas e rádio-elétricas.
4. Máquinas elétricas.
5. Fontes de alimentação. Oscilações e estruturas elétricas.

Décima primeira Secção

1. Técnica de rádio-telegrafia e rádio-telefonía.
2. Eletro-química e eletro-metalurgia.
3. Centrais e sub-estações. Distribuição. Instalações de luz e força.
4. Transformação de energia eléctrica. Tração eléctrica.

Décima segunda Secção

1. Aplicações militares da electricidade.
2. Eletrônica aplicada.
3. Rádio (recepção e transmissão).
4. Transmissões com fio. Material de campanha.
5. Ondas ultra curtas. Radiogoniometria. Equipamentos rádios para Aviação.

Décima terceira Secção

1. Química aplicada a metalurgia.
2. Química geral e inorgânica.
3. Química analítica.
4. Físico-química.

Décima quarta Secção

1. Química orgânica.
2. Química industrial.
3. Química de guerra.
4. Química tecnológica.
5. Línguas estrangeiras e conferências obrigatórias.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 31 DE MARÇO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A José Teixeira da Silva, natural de Portugal, nascido a 15 de maio de 1913, filho de Gabriel da Silva e de Ana da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade da letra f, do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Manoel Miguel Paysano, natural do Libano, nascido a 25 de janeiro de 1894, filho de Miguel Paysano e de Zebere Paysano, casado, residente no Estado do Pará.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Antonio Carlos, natural de Portugal, nascido a 12 de dezembro de 1883, filho de Antonio Carlos e de Maria da Silva, viuvo, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Cardoso Sereno, natural de Portugal, nascido a 5 de agosto de 1903, filho de Manoel Cardoso Sereno e de Maria Pereira, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Corrêa, natural de Portugal, nascido a 26 de abril de 1903, filho de Manuel Corrêa e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Fernandes Pereira, natural de Portugal, nascido a 26 de junho de 1903, filho de José Fernandes Pereira e de Ana Pinto da Silva, casado, residente nesta Capital;

A André Boitchenko, natural da Rússia, nascido a 5 de julho de 1893, filho de Nicanor Boitchenko e de Olga Boitchenko, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

A Atilio Zanon, natural da Itália, nascido a 15 de setembro de 1907, filho de Antonio Zanon e de Santa Zanon, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Bazilio Estrecheca, natural da Rumânia, nascido a 1 de janeiro de 1914, filho de Gregorio Estrecheca e de Helena Chabri, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

A Benjamin Dias Thomaz, natural de Portugal, nascido a 8 de abril de 1889, filho de Manoel Dias Thomaz e de Maria Rosa das Neves, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Czank Terentin, natural da Hungria, nascido a 22 de julho de 1909, filho de Czank Terentin e de Ana Terentin, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

A Demétrio Guido, natural da Rumânia, nascido a 15 de novembro de 1905, filho de Miguel Guido e de Anastacia Guido, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Donato Marzo, natural da Itália, nascido a 3 de abril de 1897, filho de Domingos Marzo e de Rosa Scarlina, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco Luque, natural da Espanha, nascido a 15 de agosto de 1893, filho de Antonio Luque e de Conceição Romero, viuvo, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco Rodrigues Quintela, natural da Argentina, nascido a 9 de fevereiro de 1907, filho de Manuel Rodrigues e de Antonia Quintela, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco Sabino, natural da Itália, nascido a 6 de abril de 1884, filho de Joane Sabino e de Maria Taricano, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Casalli, natural da Itália, nascido a 14 de maio de 1887, filho de Carlos Casalli e de Rosa Galhassi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Maria Esteves Ruela, natural de Portugal, nascido a 23 de agosto de 1893, filho de David José Esteves Ruela e de Maria Tavares da Fonseca, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A José Ignacio, natural de Portugal, nascido a 16 de setembro de 1892, filho de Manoel Ignacio e de Rosa de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Dobrovolski, natural da Lituânia, nascido a 10 de abril de 1899, filho de João Dobrovolski e de Barbara Dobrovolski, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Mastromauro, natural da Itália, nascido a 14 de janeiro de 1891, filho de Cataldo Mastromauro e de Serafina Mastromauro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Martinho Antunes, natural de Portugal, nascido a 14 de fevereiro de 1903, filho de José Martinho e de Adelaide Antunes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Correia, natural de Portugal, nascido a 23 de fevereiro de 1904, filho de Manoel Domingos Correia e de Rosa de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A João Pokolinski, natural da Polónia, nascido a 2 de junho de 1899, filho de Simão Pokolinski e de Anastacia Pokolinski, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Josué Costa, natural de Portugal, nascido a 20 de agosto de 1894, filho de João de Oliveira Rais e de Ana Costa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Leopoldo Losert, natural da Austria, nascido a 25 de outubro de 1892, filho de Juan Losert e de Marbe Losert, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Marques, natural de Portugal, nascido a 18 de março de 1890, filho de José Marques e de Gertrudes da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel de Jesus Coelho, natural de Portugal, nascido a 20 de Janeiro de 1886, filho de Sebastião Coelho e de Antônia Machado, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Antonio Arruda, natural de Portugal, nascido a 1 de fevereiro de 1886, filho de Antonio Gaivo e de Joaquina de Arruda, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Michel Angelo Varlez, natural da Itália, nascido a 18 de agosto de 1891, filho de Benedicto Varlez e de Maria Mambra, casado, residente no Estado de São Paulo.

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra "f", da Constituição:

COMUTAR:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado Augusto Paulo de Sales já cumpriu mais de 6 anos da pena de 12 e 3 meses de prisão simples, grau submédio do art. 294, § 2.º, combinado com o artigo 409 da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Jaboatão, naquele Estado; a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e atendendo a que o sentenciado Alvaro Rodrigues já cumpriu mais de 3 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau submédio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação desta Capital, que, assim, reformou a sentença absolutória do Tribunal do Juri; a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia e atendendo a que o sentenciado Eduardo da Costa Lopes já cumpriu mais de 6 anos e meio da pena de 12 anos de prisão celular e multa de 5 % sobre a quantia de 25\$0, grau mínimo dos artigos 359 e 363 da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo juiz de direito da 4.ª Vara Criminal da capital daquele Estado; a referida pena para 8 anos de prisão celular.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e atendendo a que o sentenciado João Ferreira Ariosia já cumpriu mais de 1 ano da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau submédio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri desta Capital e confirmada pelo Tribunal de Apelação; a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Luiz Gonçalves já cumpriu mais de 9 anos da pena de 24 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da capital do referido Estado e confirmada em superior instância; a referida pena para 21 anos de prisão celular.

INDULTAR:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado Antonio Gomes da Silva já cumpriu mais de 4 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau submédio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da Comarca de Palmares, naquele Estado e confirmada pelo Tribunal de Apelação; o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Gervasio Britos já cumpriu mais de metade da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, que reformou a sentença absolutória do Juri da comarca de Jaguarão; o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro e atendendo a que o sentenciado João dos Santos Baía já cumpriu mais de 3 anos da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da Comarca de Paraíba do Sul, no referido Estado; o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Lenoir Spinosa já cumpriu mais de metade da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do artigo 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri da Comarca de Barretos, no Estado de São Paulo; o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Manoel Gregório Teixeira já cumpriu quasi metade da pena de 30 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, que lhe foi imposta pelo Tribunal do Juri da Comarca de Porto Seguro, no Estado da Bahia; o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado Severino José da Silva já cumpriu mais de 13 anos da pena de 19 anos e 3 meses de prisão simples, a que foi condenado pelas Justicas daquele Es-

tado, como incurso no art. 294, § 2.º, combinado com o art. 409 da Consolidação das Leis Penais; o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e atendendo a que o sentenciado Vitorino Francisco já cumpriu mais de 10 meses da pena de 1 ano de prisão celular, grau mínimo do art. 267 da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação desta Capital, que, assim, reformou a sentença do juiz de direito da Sexta Vara Criminal; o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Ministério da Educação e Saude

DECRETOS DE 31 DE MARÇO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.423, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saude, Vicente Amorim, no cargo de Tesoureiro, padrão L, do Quadro I do Ministério da Educação e Saude.

Ministério da Aeronáutica

DECRETOS DE 31 DE MARÇO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O Tenente-Coronel Aviador — Armando de Sousa e Mello Ararigboia — para exercer a função de Comandante da Escola de Aeronáutica.

O Major Aviador — Ary de Albuquerque Lima — para exercer a função de Sub-Comandante da Escola de Especialistas da Aeronáutica.

O Major Aviador — Américo Leal — para exercer a função de Sub-Comandante da Escola de Aeronáutica.

O Capitão Aviador — Aroaldo de Azevedo — para exercer a função de Chefe do Curso de Mecânico de Avião da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

O Major Aviador Benjamin Manoel Amarante — para exercer a função de Chefe de Ensino da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

O Major Aviador — Clovis Monteiro Travassos — para exercer a função de Chefe do Ensino da Escola de Aeronáutica.

O Major Aviador — Dario Cavalcante Azambuja — para exercer a função de Comandante do Corpo de Cadetes da Escola de Aeronáutica.

O Capitão Aviador — Nelson Baena de Miranda — para exercer a função de Chefe do Curso de Mecânico de Rádio da Escola de Especialistas da Aeronáutica.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 31 DE MARÇO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

O Escriurário, classe G, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas — Dewet de Oliveira Barbedo, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial administrativo, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Olavo Castelar de Oliveira.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Josué Silva Junior para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almoxarife, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas no decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.405, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 26 de dezembro de 1939, que nomeou Francisco Reigada, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do antigo Quadro XXXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Benedicto Laureano Taquara.

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.506, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Joaquim Pereira Filho, no cargo que exercia da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro XVII (atualmente Quadro III — Parte Permanente) do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Alaôr da Fonseca Teixeira.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.386, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Alexandre de Paula Freire, no cargo da classe G, da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.370, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Ernesto Eugênio de Castro, no cargo da classe I, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.374, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Euripedes Dutra Ribeiro, no cargo da classe G, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.292, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Joaquim Ferreira Ramos, no cargo da classe J, da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.424, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Olavo Castelar de Oliveira, no cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.372, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Raphael Manoel dos Santos, no cargo de Ajudante de Porteiro, padrão F, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.559, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Alfredo Tavares da Silva, no cargo da classe J, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.567, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Frederico Abílio de Oliveira Castro, no cargo da classe I, da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.561, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Francisco de Rezende Veloso no cargo de Chefe de Portaria, padrão E, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.290, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José Cliton Bezerra no cargo da classe E, da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.294, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José Coelho de Figueiredo no cargo da classe I, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 683 de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Lafayette Barreto Pinto no cargo da classe II, da carreira de Desenhista, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.304, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Olímpio Angelo de Almeida, no cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.286, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Mário Macedo no cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.484 de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Pedro Bento Soares, no cargo de Tesoureiro, padrão J, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.638 de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Domingos Mourão do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.366, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José Moreira Falcão, do cargo da classe E, da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro VI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 239, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.404, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, João Batista Lopes da Silva Júnior do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.476 de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Luiz Ferreira de Carvalho, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.423 de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Morand de Sousa Lima do cargo de Ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 239, itens I, II e VI do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.484 de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Zoé Coutinho Soares, do cargo de Ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 433 — Em 25 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o anexo requerimento, em que Rossini da Costa Freitas e outros, professores, padrão J, da Escola Nacional de Música, solicitam lhes sejam extensivos os benefícios do decreto-lei n. 2.895, de dezembro último, que, dispondo sobre os vencimentos de professor catedrático, professor substituto e assistente de estabelecimentos federais do ensino secundário e superior, elevou os padrões de vencimentos dos demais docentes daquela Escola.

2. Não tendo, pois, aquela medida atingido os interessados, declararam os mesmos estar certos de que houve omissão.

3. A diretoria da referida Escola, ouvida a respeito, e considerando serem seus encargos e deveres idênticos, em importância, aos dos demais professores, manifestou-se favoravelmente ao atendimento do pedido, com o que concordou a Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde.

4. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

a) que o antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, tendo em vista a organização da Escola Nacional de Música, que compreende os cursos: superior, geral e fundamental, propôs, pela exposição de motivos n. 5.960, de 19 de julho de 1938, a adoção dos padrões de vencimentos L, K e J, respectivamente, para os professores daqueles cursos, medida consubstanciada no decreto-lei n. 645, de 25 de agosto da quele ano;

b) que, posteriormente, este Departamento, estudando dois memoriais dos professores da Universidade do Brasil, dos quais um relativo a vencimento, acentuou, no item 24 da exposição de motivos número 2.486, de 30 de dezembro de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 6 de janeiro de 1940, que,

"efetivamente, o pedido dos professores é justificável. A remuneração que se lhes vem atribuindo não corresponde às suas complexas funções"

e, no item 27, que

"este Departamento, segundo a sua norma de trabalho, procedeu a um minucioso estudo sobre a matéria, examinando não só a situação dos professores da Universidade do Brasil, mas a de todo o magistério superior do País",

para concluir, no item 29, que,

"considerando a natureza do ensino universitário, que constitui o mais alto grau da nossa instrução, este Departamento é de opinião que se eleve do padrão L para M, o atual vencimento do professor, sem, contudo, modificar o sistema de remuneração vigente, e que passem para os padrões L e K, respectivamente, os professores dos cursos geral e fundamental da Escola Nacional de Música" (os grifos são meus);

c) que, em virtude do respeitável despacho da Vossa Excelência, foi submetida aquela exposição de motivos ao estudo do Ministério da Educação e Saúde, que, elaborando as tabelas anexas ao citado decreto-lei n. 2.895, adotou aqueles padrões de vencimento para os professores dos cursos superior e geral, da referida Escola, mantendo, porém, para os professores do curso fundamental, o padrão J; e

d) que, embora não se trate, evidentemente, como pretendem os interessados, de uma incorreção, mas apenas de critério adotado pelo Ministério da Educação e Saúde, diferente daquele emitido, por este Departamento, na citada exposição de motivos n. 2.486, — este Departamento, ratificando sua opinião, constante do item 29, transcrito, da sua exposição de motivos n. 2.486, de 1939, entende que deve ser elevado de J para K o padrão de vencimento dos professores do curso fundamental daquela Escola, julgando, assim, procedente o pedido.

5. Nestas condições, tem este Departamento a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei, junto, consubstanciando a medida em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado decreto-lei n. 3.162, em 31-3-941).

441 — Em 26 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo em que o Ministério da Agricultura solicita a abertura de um crédito especial de 81:000\$0 em favor da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

2. Esse crédito se destina, em virtude de não constar do Orçamento vigente a dotação adequada, a ocorrer a despesas de acondicionamento, embalagens, carretos, estivas, capatazias e armazenagens; transporte de encomendas, cargas e animais, inclusive alojamento destes em viagem; seguros de transporte.

3. Esclarece o Ministério da Agricultura que à conta do crédito solicitado correrão todas as despesas de transportes relativas à transferência do Aprendizado Agrícola de Rio Branco, no Território do Acre, para as proximidades de Manaus, no Estado do Amazonas, transferência essa determinada pelo decreto-lei n. 2.255, de 30 de maio de 1940.

4. Diante do exposto, este Departamento, ao restituir o processo a Vossa Excelência, de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, tem a honra de opinar favoravelmente à concessão do crédito especial em exame.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado decreto-lei n. 3.160, em 31-3-941).

446 — Em 27 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Geraldo Melo para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, a função de Telegrafista VII, em vaga existente na tabela de pessoal extranumerário-mensalista.

2. O candidato proposto já desempenha, na Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, a função de Telegrafista VII, de modo que se trata de aproveitamento de mensalista de uma série funcional em outra idêntica, caso em que é dispensada a exigência do artigo 4.º § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

3. Assim, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 27-3-41. — G. VARGAS.

447 — Em 27 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Milton Burlamaqui para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Faculdade Nacional de Medicina, a função de interno IV, em vaga decorrente da dispensa de Décio Genuino de Oliveira.

2. Esclarece o Ministério interessado que o candidato, se admitido, irá desempenhar sua função na cadeira de Clínica Cirúrgica.

3. A vigente legislação do ensino atribue aos professores cate-dráticos a livre escolha de seus auxiliares, motivo por que a admissão desse servidor pode ser feita, uma vez que o candidato apresenta os documentos exigidos por lei e a aprovação na cadeira correspondente.

4. Nestas condições e atendidas que foram todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 27-3-41. — G. VARGAS.

448 — Em 27 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão da enfermeira X, do Hospital Artur Bernardes, Luiza Soares Pôrto, na função de enfermeira VII do Instituto de Puericultura, em vaga resultante da dispensa de Iolanda Borges Barreto Castilho.

2. Trata-se, no caso, de aproveitamento de extranumerário-mensalista de uma repartição em outra, na mesma função, com salário inferior, providência essa que está prevista pelo artigo 51 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

3. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 26-3-41. — G. VARGAS.

449 — Em 27 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Guerra submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de José Wendland para, como extranumerário-contratado, exercer, na Fábrica do Realengo, a função de técnico de laminação de metais, mediante a remuneração mensal de 1:200\$0.

2. A minuta relativa ao contrato deverá ser substituída pela que se encontra anexa, feita na conformidade do modelo aprovado por Vossa Excelência na exposição de motivos n. 223, de 28 de fevereiro último, deste Departamento.

3. A despesa correspondente será atendida, no corrente ano, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados, anexo 11, do vigente orçamento do Ministério da Guerra, e nos exercícios vindouros à conta dos créditos que, para esse fim, forem abertos, e devendo o respectivo contrato ser fixado em 3 anos.

4. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, e havendo o Ministério interessado informado que a aludida admissão atende aos reais interesses dos serviços, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada, com as modificações sugeridas nos itens 2 e 3.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 27-3-41. — G. VARGAS.

450 — Em 27 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de José Miguel e José dos Reis para, como extranumerários-mensalistas, exercerem, na Divisão do Material do Departamento de Administração, a função de armaze-

nista XI e XIII, respectivamente, em vagas existentes na tabela aprovada para aquele serviço.

2. Os candidatos propostos foram habilitados em prova realizada por este Departamento, para esse fim.

3. Tendo sido satisfeitas as exigências dos decretos-leis ns. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e 1.909, de 26 de dezembro de 1939, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado — Em 26-3-41. — G. VARGAS.

451 — Em 27 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Jorge Ferreira Pinto para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Escola João Luiz Alves, a função de Médico XIII, em vaga resultante do aproveitamento do Dr. Acindino Trindade para outro serviço.

2. A prova de habilitação de que trata o art. 4º, § 1º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, pode ser suprida pela de títulos apresentada, constituída, no caso, pelo diploma de médico.

3. Tendo sido observadas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. — Em 27-3-41 — G. VARGAS.

452 — Em 27 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Encaminhou Vossa Excelência a este Departamento o incluso processo do Ministério da Viação em que Mário Torres, oficial administrativo, classe J, da Diretoria Regional da Baía do Departamento dos Correios e Telégrafos, pede que o trabalho de sua autoria, intitulado "Memória histórica sobre os Correios", seja submetido ao julgamento deste Departamento, para o efeito previsto no artigo 187 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Esclarece ainda que já formulou o pedido em dezembro de 1939, como consta do processo n. 8.165 de 1939, deste Departamento.

2. Preliminarmente, importa esclarecer que o processo n. 8.165, de 1939, a que se refere o interessado, foi devolvido ao Serviço do Pessoal da Viação, em virtude de não obedecer o pedido ao disposto no artigo 221 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis, conforme despacho do 29 de dezembro de 1939, publicado no "Diário Oficial" do mesmo mês e ano.

3. Examinando, a seguir o mérito do pedido, este Departamento deve observar que não se acha consignada no orçamento da União qualquer dotação para atribuição de prêmios a trabalhos da autoria de funcionários públicos. Entretanto, todos os anos, de acordo com instruções previamente aprovadas por Vossa Excelência, promove este Departamento concurso de monografias aberto a todos os funcionários da União, no qual são conferidos prêmios, à conta de dotação orçamentária própria. Assim, o interessado, observando as normas que forem adotadas, poderá verificar, oportunamente, a conveniência de inscrever-se com o seu trabalho ao concurso de monografias deste ano.

4. Nestas condições, ao restituir a Vossa Excelência o anexo processo, este Departamento tem a honra de propor o seu arquivamento no Serviço do Pessoal do Ministério da Viação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. — Em 27-3-41 — G. VARGAS.

454 — Em 28 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Sr. Ministro da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, as anexas propostas de admissão de Silas Gonçalves Filgueiras, Valter Teixeira da Luz e Domingos Felício para, como extranumerários-mensalistas, exercerem, na Faculdade Nacional de Medicina, as funções de Interno IV, em vagas correspondentes às dispensas de Murilo Vilela Bastos, Edison Monteiro de Godoi e Paulo Tibau da França.

2. Esclarece o Ministério interessado que os candidatos, se admitidos, irão desempenhar suas funções, o primeiro, na cadeira de Clínica Psiquiátrica, e os dois últimos, na cadeira de Clínica Médica.

3. A vigente legislação do ensino atribue aos professores catedráticos a livre escolha dos seus auxiliares, motivo por que a admissão desses servidores pode ser feita, uma vez que os candidatos apresentem os documentos exigidos por lei e a aprovação nas cadeiras correspondentes.

4. Atendidas que foram todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência os processos inclusos, tem a honra de opinar favoravelmente às propostas formuladas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. — 28-3-41 — G. VARGAS.

455 — Em 28 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, as anexas propostas de admissão de Luiz Miller de Paiva e Max Nelson Senise para, como extranumerários-mensalistas, exercerem, no Ser-

viço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, a função de Interno V, em vagas resultantes das dispensas de Dalmir Ramos e Geraldo Pereira Leite.

2. Esclarece o Ministério interessado que os candidatos, si admitidos, irão desempenhar suas funções na cadeira de Clínica Médica.

3. As funções de Interno são desempenhadas por alunos de medicina que tenham tido aprovação na cadeira correspondente, motivo por que a admissão desses servidores pode ser feita, apresentados, pelos candidatos, os documentos exigidos.

4. Nestas condições, atendidas que foram todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 28-3-41. — G. VARGAS.

457 — Em 28 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Agricultura submeteu à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção de quatro casas, destinadas a residências dos técnicos que irão trabalhar no novo Observatório Meteorológico, localizado no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo.

2. Constam do processo plantas, orçamentos, detalhes e especificações convenientemente estudados. As casas são do tipo rural, elaborado pela D. A. E. do Ministério interessado.

3. Este Departamento é de opinião que o tipo de casa escolhido para residência rural de funcionários do Ministério da Agricultura, cujo orçamento é de 33:953\$0 (trinta e três contos, novecentos e cinquenta e três mil réis), não deverá ser adotado, de um modo geral, em todas as repartições ou serviços daquele Ministério localizados nos diversos Estados da União, pois o seu preço é excessivamente elevado para que o Governo possa empregá-lo em grande quantidade. Além disso, o aluguel dessas casas, que deverá ser pago, de acordo com a lei, pelos funcionários que nelas residirem, criará para aqueles que percebem pequenos vencimentos uma situação embaraçosa, pois que certamente optariam por casas mais modestas.

4. No caso especial do Centro Nacional da Ensino e Pesquisas Agronômicas, em construção no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo, local que será muito visitado, e para cujo plano de construção foi previamente estabelecido um determinado estilo arquitetônico ao qual deverão obedecer todos os edifícios do referido Centro Agrônomo, julga este Departamento que deve ser admitido, excepcionalmente, que as casas para funcionários sejam executadas de acordo com o tipo proposto pelo Ministério da Agricultura.

5. Eleva-se o orçamento a 135:812\$0 (cento e trinta e cinco contos, oitocentos e doze mil réis) e a despesa correrá à conta de Verba 5 — Obras, Subconsignação 02 — Prosseguimento de obra iniciadas.

6. A respeito do projeto cabe aqui a mesma observação já feita ao detalhe de esquadrias apresentado para esse tipo de residência. O detalhe não é consentâneo com o projeto das casas, fazendo-se misto estudar outro, mais simples.

7. A vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das quatro residências citadas, mediante concorrência administrativa, como solicita o Senhor Ministro da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 28-3-41. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 1.016

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve dispensar o extranumerário-mensalista Vera Arrua Rodas, auxiliar de escritório VII, do mesmo Departamento, por haver sido admitido em outra função no Ministério da Viação e Obras Públicas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 2.161-41 — Wagner Pimenta Bueno e outros, candidatos habilitados no concurso para a carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, solicitam lhes sejam asseguradas as vagas que se verificarem durante o ano de validade do concurso, independentemente da época da respectiva nomeação.

Despacho: Indeferido, à vista do art. 15 do Estatuto dos Funcionários. — Arquite-se. Em 31-3-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.823-41 — Sobre a reclassificação, por ordem de antiguidade, atribuída a Armando Cesar Petra de Barros, antigo chefe de oficina da Imprensa Nacional, incluído na carreira de Oficial Administrativo, em virtude do decreto-lei n. 2.522, de 1940, que reorganizou os quadros do pessoal civil do Ministério da Guerra.

Despacho: — Duas questões se discutem neste processo: a do reajustamento do cargo ocupado pelo reclamante à carreira de Oficial Administrativo e a sua classificação, por antiguidade, na nova classe dessa carreira.

Quanto à primeira, não há dúvida: somente o cargo isolado, de provimento efetivo, de que era ocupante o interessado, poderia ser o reajustado e não o provido em comissão, que, precariamente, exercia.

Quanto à segunda, a D. F. está com o reclamante, porque entende não dever existir distinção entre o funcionário transferido, "ex officio", no interesse da administração, e o ocupante de cargo, reajustado à carreira, por efeito de lei.

Reexaminando o assunto, o Conselho Deliberativo ratificou a igualdade. Assim, deve o reclamante ser colocado, na classificação, por antiguidade, na classe K, levando o seu tempo anterior de exercício, a partir de 1-1-37, tendo, portanto, interstício e podendo concorrer às promoções.

D. F., 31-3-41. — *Paulo Lira, D.D.*

Aprovado. Restituo ao Ministério da Guerra. Em 31-3-41. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Processo n. 1.974-41 — Invalidez para o serviço público, antes de completar o estágio probatório.

PARECER

O Ministério da Guerra submeteu à apreciação deste Departamento o anexo processo em que consulta como deve proceder com relação à situação de Domingos Lobianco, servente, classe B, do seu Quadro Suplementar, lotado no Laboratório Químico do Exército, visto haver sido julgado inválido para o serviço público em geral e não contar o estágio probatório de que tratava o artigo 16 do Estatuto dos Funcionários.

2. Prestando esclarecimentos sobre o assunto, declara aquele Ministério que o referido funcionário está licenciado, para tratamento de saúde, desde 27 de outubro de 1939, e em igual dia e mês deste ano completará vinte e quatro meses de afastamento do respectivo cargo.

3. Estudando o processo, verificou este Departamento:

a) que aquele funcionário foi nomeado para o aludido cargo, por decreto de 5 de junho de 1939, tendo tomado posse a entrada em exercício em 1 de julho desse ano;

b) que, a partir dessa data, até 26 de outubro do referido ano, esteve no desempenho do seu cargo, tendo sido recolhido, no dia seguinte, ao Hospital Central do Exército;

c) que, inspecionado de saúde, em 7 de novembro do mesmo ano, foi julgado inválido para o serviço público em geral; laudo de fls. 3; e

d) que, à vista disso, lhe foi concedida licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 168 do referido Estatuto; (fls. 7 e 8 do anexo processo).

4. Resta saber, portanto, se o funcionário de que se trata, independentemente de contar os 730 dias de exercício, por motivo de moléstia que o invalida para o serviço público, pode ser aposentado após a terminação do prazo máximo de licenciamento.

5. O artigo 200 do Estatuto determina que

"o funcionário invalidado, em consequência de acidente no exercício de suas atribuições ou de doença profissional, será aposentado com vencimento ou remuneração, *seja qual for o seu tempo de serviço*" (o grifo é meu)

6. O artigo 201, seguinte, estabelece:

"*Será igualmente* aposentado, com vencimento ou remuneração, o funcionário atacado de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia,

que o impeça de se locomover" (o grifo é meu).

7. Nesse dispositivo está enquadrada a moléstia de que está atacado o funcionário, que, assim, *será igualmente* aposentado, seja qual for o seu tempo de serviço.

8. Este é, portanto, o parecer da D. F., podendo o processo ser restituído à Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

D. F., em 31 de março de 1941. — *Paulo Lira, Diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. Em 3-3-41. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Processo n. 2.049-41 — Restabelecimento da função gratificada de escrivão de pagador.

PARECER

Nelson de Miranda e Silva, escrivão, classe F, do Quadro IV do Ministério da Viação, pede seja restabelecida a gratificação mensal de 100\$0, que recebia como escrivão de pagador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

2. Pelo decreto-lei n. 2.901, de 24 de dezembro de 1940, foram extintas todas as funções gratificadas atribuídas aos escrivães de pagador do Ministério aludido.

3. Essa medida decorreu da revisão geral feita neste Departamento, em que se verificou que essas e outras funções gratificadas, no Ministério em causa, constituíam atribuições normais de cargos e carreiras ali existentes, não se enquadrando, assim, no conceito com que é definida a função gratificada no Estatuto dos Funcionários.

4. Nessas condições, e atendendo a que o mesmo argumento tem determinado a extinção de idênticas funções gratificadas nos diversos Ministérios, a D. F. é por que se negue deferimento à petição e se encaminhe o processo ao S. P. V., para os devidos fins.

D. F., em 31 de março de 1941. — *Paulo Lira, diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. Em 1-4-41. — *Luiz Simões Lopes, presidente.*

Processo n. 2.079-41 — Transferência de Assistente, padrão I, de uma para outra cadeira da Escola Nacional de Engenharia.

PARECER

O Ministério da Educação e Saúde solicita o parecer deste Departamento sobre o pedido formulado pelo reitor da Universidade do Brasil, no sentido de que o engenheiro Luiz Dutra e Silva, assistente, em comissão, padrão I, da cadeira de Química Industrial, seja transferido para a de Química Tecnológica da Escola Nacional de Engenharia, conforme proposta feita pelo professor catedrático, interino, dessa última cadeira.

2. Informando o processo, entendeu a D. P. do D. A., do citado Ministério que,

"não sendo uma providência de economia interna das escolas, a designação da cadeira em que deverão lecionar os assistentes",

o caso poderia ser resolvido por alteração de cadeira, mediante apostila no decreto de nomeação, com o que concordou o diretor geral do D. A.

3. Examinando o assunto, verificou esta Divisão:

I — que, como transferência, a proposta não pode ser atendida:

a) porque, entre as modalidades de transferências previstas no art. 63 do Estatuto dos Funcionários não está a de cargo em comissão, para cargo em comissão;

b) porque, tendo sido o interessado nomeado em 27 de junho de 1939, não possui mais de setecentos e trinta dias de exercício no cargo de que é ocupante, como é exigido pela alínea b, do art. 1.º, do decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1940, para qualquer modalidade de transferência; e

c) porque, tendo o decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940, declarado extintos, quando vagarem, os cargos de assistente da

II — que, mediante apostila, não se poderá prover cargo público, Escola Nacional de Engenharia, não podem os mesmos ser providos; como se propõe, para resolver o caso de que se trata; pois apostila é meio de retificar-se o ato administrativo, sem que altere, porém, a sua essência.

4. Nestas condições, o preenchimento da função de assistente somente poderá fazer-se, no entender da D. F., mediante a admissão de um extranumerário, na forma da lei, podendo o processo ser restituído ao Sr. ministro da Educação e Saúde.

D. F., em 29 de março de 1941. — *Paulo Lira, diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. Em 31-3-41. — *Luiz Simões Lopes, presidente.*

OFÍCIOS

N. 623 — Ao senhor chefe do Serviço Regional do Pessoal da Viação Férrea Leste Brasileiro. — Ratificando, à vista do ofício 264, daquela Estrada, os termos do ofício D. F.-280, de fevereiro último, em que esta Divisão, solicitou fosse examinada a folha de pagamento de diárias, por serviço de fiscalização de trens e estações, prestado por ocupantes das carreiras de Escrivário e Oficial Administrativo, no que transgredia o estabelecido no art. 272, do Estatuto dos Funcionários, que veda ao funcionário o exercício de atribuições diversas das inerentes à carreira a que pertencer.

N. 635 — Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação. — Solicitando providências, no sentido de que seja cumprido o disposto no art. 7.º, do decreto-lei n. 2.964, que determinou fosse publicada, dentro de sessenta dias, a partir de sua vigência, a relação nominal dos ocupantes de cargos do Quadro V do Ministério da Viação.

N. 636 — Ao senhor ministro da Educação — Sobre inquérito administrativo.

N. 637 — Ao senhor diretor geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal — A respeito do inquérito administrativo, instaurado afim de apurar irregularidades na entrada e permanência de estrangeiros no país.

Divisão do Extranumerário

Relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista, correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 7.028, de 28 de março de 1941.

MINISTÉRIO DA GUERRA

COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

TABELA ORDINÁRIA

1 — *Tesoureiro Auxiliar XIII* — 700\$0

1. Aderbal Espindola.

1 — *Assistente de Ensino XVII* — 1:100\$0

1. Ernani Teixeira de Souza Bastos.

14 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1. Antônio Gomes da Cunha.
2. Atila Borba Nogueira.
3. Carlos Alberto de Freitas.
4. Edésio Guilherme de Figueiredo.
5. João de Castro Mota.
6. José Marques de Andrade.
7. José Guedes de Miranda.
8. José Cleofas de Medeiros.
9. José Maciel da Costa.
10. José dos Santos Castro Mota.
11. Mario Cardoso.
12. Moacir de Figueiredo Borges.
13. Newton Guilherme do Figueiredo.
14. Valdomiro de Souza.

1 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1. José Gomes de Moura.

2 — Auxiliar de Escritório XI — 600\$0

1. Augusto Rodrigues de Souza Figueiredo
2. Charles Cahn.

5 — Praticante de Escritório VI — 350\$0

1. Djalma Corrêa de Castro.
2. Jorge Gama de Abreu.
3. Nelson de Mourão Raton.
4. Paulo Souto Maior.
5. Plínio Guimarães de Souza.

3 — Laboratorista IX — 500\$0

1. Columbano Junqueira.
2. José Manoel Coelho.
3. Virgílio José Ataíde Fernandes Pinheiro.

Processo n. 2.014-41 — Zacarias Frutuoso, ex-servidor do Departamento dos Correios e Telégrafos, Agência Postal de Jaú, solicita sua readmissão, como carteiro, na referida Agência.

Despacho — Dirija-se, querendo, ao Departamento dos Correios e Telégrafos. D.A.S.P., em 31 de março de 1941. — Luiz Simões Lopes, presidente.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Verba 1 — Título Pessoal, Consignação IV — Gratificações, Sub-consignação n. 12 — Gratificações por serviços extraordinários.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários na forma do art. 122, letra b, §§ 2.º e 3.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e portaria n. 180, de 1 de março de 1941:

Nomes — Funções — Observações	Dias de trabalho	Líquido a pagar
Renato Gabriel Costa, oficial de vigilância (<i>Diário Oficial</i> de 19-3-41).....	30	586\$0
Manuel José da Fonseca Santos, oficial administrativo 75 (<i>Diário Oficial</i> de 19-3-41).....	26	430\$0
Valdomiro Ebling, escriturário de 1.ª classe (<i>Diário Oficial</i> de 19-3-41).....	30	333\$0
Matildes Correia do Lago e Silva, escriturário G (<i>Diário Oficial</i> de 19-3-41).....	30	300\$0
Aurea Bastos, escriturária G (<i>Diário Oficial</i> de 19-3-41).....	30	300\$0
Lourenço Fabre, datiloscopista E (<i>Diário Oficial</i> de 19-3-41).....	30	233\$0
Gino Turra, escriturário de 2.ª classe (<i>Diário Oficial</i> de 19-3-41).....	30	216\$7
Antônio Mourão, escriturário E (<i>Diário Oficial</i> de 19-3-41).....	30	200\$0
Irene Rezende, 3.º escriturário (<i>Diário Oficial</i> de 19-3-41).....	30	170\$0
Dalva Duarte Besouchet, datilógrafa D (<i>Diário Oficial</i> de 19-3-41).....	30	166\$0
		3:017\$7

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de três contos dezessete mil e setecentos réis. Em 31 de março de 1941. — *Fernanda Mourão de Souza*, auxiliar de escritório.

Os funcionários constantes da presente folha organizaram no período de 1 a 31 de março a estatística do serviço de carnes e seus derivados e não receberam neste exercício qualquer outra gratificação. — Em 31 de março de 1941. — *Fernanda Mourão de Souza*, auxiliar de escritório. — Visto. *C. de Abreu e Souza*, contador. — Visto. *Alberto D. Carriho*, diretor da Secretaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Comissão de Eficiência

PUBLICAÇÃO DETERMINADA PELO OFÍCIO N. 247, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1939 DO PRESIDENTE DO D. A. S. P.

Parecer n. 665 — Processo C. E. 16-41 — Relator, Sr. Léo de Alencar — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para a Escola João Luiz Alves — Resumo do parecer: A comissão é de parecer favorável à admissão do Dr. Jorge Pereira Pinto, para exercer as funções de Médico XIII, naquela repartição. Gabinete em 12-2-41. — De acordo, venha o expediente. 14-2-41.

Parecer n. 666 — Processo C. E. 18-41 — Relator, Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para o Conselho Penitenciário do Distrito Federal — Resumo do parecer: A Comissão opina favoravelmente ao aproveitamento da auxiliar de escritório Heloisa Calado Martins, ora em exercício na Comissão de Permanência de Estrangeiros, nas funções de auxiliar de escritório, referência IX, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal. Gabinete, em 12-2-41. — De acordo, venha o expediente. 14-2-41.

Parecer n. 667 — Processo C. E. 17-41 — Relator, Sr. Bento Queiroz de Barros Júnior. Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para o Serviço de Comunicações do Departamento de Administração deste Ministério. Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente às admissões de Adriane Azevedo Ramos e Iolanda Alves, para Telefonistas V, dependentes, entretanto, da aceitação ou não, por parte do D. A. S. P., da prova de capacidade apresentada para o exercício da função. Gabinete em 13-2-41. — De acordo, venha o expediente. 14-2-41.

Parecer n. 668 — Processo C. E. 14-41 — Relator, Sr. Bento Queiroz de Barros Júnior — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para a Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério — Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente às admissões de José Miguel e José dos Reis, para exercerem, naquela repartição, as funções de Armacenista XI e XIII, respectivamente. Gabinete, em 13-2-41. — De acordo, venha o expediente. 14-2-41.

Parecer n. 669 — Processo C. E. 7-41 — Relator, Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário-contratado para a Imprensa Nacional — Resumo do parecer: A Comissão opina favoravelmente à admissão de Djalma Ulrich de Oliveira para exercer naquela repartição as funções de técnico de mecanização, na qualidade de extranumerário-contratado, percebendo o salário mensal de um conto 3e réis, pelo prazo de um ano, devendo proceder-se à revisão do contrato minuído pela Secção do Pessoal do aludido estabelecimento, afim de retificá-lo no que se refere à denominação da função, e conformá-los às normas gerais adotadas pelo D. A. S. P. Gabinete, em 14-2-41. — A I. N. para providenciar. 14-2-41.

Parecer n. 670 — Processo C. E. 21-41 — Relator, Sr. Léo de Alencar — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para a Diretoria da Justiça e do Interior deste Ministério. Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de João Monteiro Bona para exercer as funções de auxiliar de escritório VII, daquela Diretoria, na vaga de Paulo d'Ávila e Silva. Gabinete, em 19-2-41. — De acordo, venha o expediente. 19-2-41.

Parecer n. 671 — Processo C. E. 20-41 — Relator, Sr. Bento Queiroz de Barros Júnior — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para o Instituto Sete de Setembro. Resumo: Verificando que a proposta atende às reais necessidades do serviço, a Comissão opina favoravelmente à admissão do Dr. Lício Vespúcio Cordeiro Malletta para exercer as funções de Médico XIII naquele estabelecimento. Gabinete, em 27-2-41. — Venha exposição. 5-3-41.

Parecer n. 672 — Processo C. E. 28-41 — Relator, Sr. Bento Queiroz de Barros Júnior — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para o Arquivo Nacional. Resumo: Tendo em vista o que consta do parecer, a Comissão opina favoravelmente à admissão de Jaime Antunes dos Santos para exercer as funções de Servente V, naquela repartição. Gabinete, em 27-2-41. — Venha o expediente. 5-3-41.

Parecer n. 673 — Processo C. E. 24-41 — Relator, Sr. Bento Queiroz de Barros Júnior: Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para o Instituto Sete de Setembro. Resumo: A Comissão, é de parecer favorável à admissão de Marieta Medeiros de Barros, para exercer as funções de atendente VI, naquele estabelecimento, dependente, entretanto, da aceitação ou não, por parte do D. A. S. P., da prova de capacidade apresentada para o exercício da função. Gabinete, em 28-2-41. — Despacho: "Venha o expediente. 5-3-41".

Parecer n. 674 — Processo C. E. 27-41 — Relator, Sr. Bento Queiroz de Barros Júnior — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para o Instituto Sete de Setembro. Resumo do parecer: A Comissão opina favoravelmente à admissão de Alda Almeida, para exercer naquela repartição as funções de atendente VI, que ficará, no entanto, dependendo de aceitação ou não, por parte do D. A.

S. P., da prova de capacidade apresentada para o exercício da função. Gabinete, em 1-3-41. — Despacho: "Venha exposição. 5-3-41".

Parecer n. 675 — Processo C. E. 30-41 — Relator, Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para o Instituto Sete de Setembro — Resumo do parecer: A Comissão opina favoravelmente à admissão de Golconda da Silveira Ávila, para exercer a função de atendente VI, naquele estabelecimento, a qual ficará, entretanto, dependente da aceitação ou não, por parte do D. A. S. P., da prova de capacidade apresentada para o exercício da função. Gabinete, em 1-3-41. — Despacho: "Venha exposição. 5-3-41".

Parecer n. 676 — Processo C. E. 32-41 — Relator, Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para a Casa de Correção — Resumo: Tendo em vista o que consta do parecer, a Comissão opina favoravelmente à admissão do Felix Porcel Garcia, para exercer naquela repartição as funções de Dentista XIII. Gabinete, em 1-3-41. — Despacho: "Venha exposição. 5-3-41".

Parecer n. 677 — Processo C. E. 25-41 — Relator, Sr. Bento Queiroz de Barros Júnior — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para o Instituto Sete de Setembro — Resumo: A vista do que consta do parecer, a Comissão opina favoravelmente à admissão de Jadir Teodoro Torres da Costa, para exercer naquele estabelecimento as funções de Armazenista XI. Gabinete, em 3-3-41. — Despacho: "Venha exposição. 5-3-41".

Parecer n. 678 — Processo C. E. 26-41 — Relator, Sr. Bento Queiroz de Barros Júnior — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para a Casa de Correção — Resumo: Tendo em vista o que consta do parecer, a Comissão opina favoravelmente à admissão de Geraldo Trindade, para exercer as funções de Armazenista XI, naquela repartição. Gabinete, em 3-3-41. — Despacho: "Venha exposição. 5-3-41".

Parecer n. 679 — Processo C. E. 39-41 — Relator, Sr. Bento Queiroz de Barros Júnior — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para a Escola 15 de Novembro. Resumo: A Comissão, à vista do que consta no parecer, opina favoravelmente à admissão de Almir Castelo Branco, para exercer as funções de Armazenista XI, na Escola 15 de Novembro. Gabinete, em 12-3-41. — Despacho: "De acordo, venha o expediente. 14-3-41".

Parecer n. 680 — Processo C. E. 46-41 — Relator, Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para a Escola 15 de Novembro — Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de Maria Aparecida das Chagas Lisboa para exercer a função de Auxiliar de Ensino VII, naquele estabelecimento, desde que os documentos apresentados pelo proposto possam, a critério do D. A. S. P., suprir a prova a que se refere o § 1.º do art. 4.º do decreto-lei n. 1.909-39. Gabinete, em 12-3-41. — Despacho: "De acordo, venha o expediente. 14-3-41".

Parecer n. 681 — Processo C. E. 31-41 — Relator, Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão e melhoria de extranumerário-mensalista para o Patronato Agrícola Venceslau Braz. Resumo do parecer: A Comissão, encaminhando o processo ao Sr. ministro, opina favoravelmente à melhoria do auxiliar de Ensino V, Luiz Leite Bueno, na função VI da mesma série funcional; e à admissão de Reinaldo Bueno de Toledo, Rosilea de Paiva Branco e Evaldo Bustamante, respectivamente, nas funções de Artífice VII, Auxiliar de Ensino VI e Inspetor Auxiliar IV, que ficarão, no entanto, pendentes da aceitação ou não, por parte do D. A. S. P., das provas de capacidade apresentadas para o exercício das funções. Gabinete, em 12-3-41. Despacho. — De acordo, venha o expediente. 14-3-41.

Parecer n. 682 — Processo C. E. 48-41 — Relator, Sr. Bento Queiroz de Barros Júnior — Assunto: Admissão de extranumerário mensalista para a Casa de Detenção. Resumo: A vista do que consta do parecer, a Comissão opina favoravelmente à admissão de Luiz Ribeiro de Castro, para exercer as funções de Dentista XIII, naquela repartição. Gabinete, em 12-3-41. Despacho. — De acordo, venha o expediente. 14-3-41.

Parecer n. 683 — Processo C. E. 47-41 — Relator, Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário mensalista para a Escola 15 de Novembro — Resumo: Tendo em vista o que consta do parecer, a Comissão opina favoravelmente à admissão de Norma Círio da Costa para exercer as funções de Auxiliar de Ensino VII, naquele estabelecimento, desde que o diploma apresentado possa, a critério do D. A. S. P., suprir a prova a que se refere o § 1.º do art. 4.º do decreto n. 1.909-39. Gabinete, em 12-3-41. Despacho. — De acordo, venha o expediente. 14-3-41.

Parecer n. 684 — Processo C. E. 40-41 — Relator, Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário mensalista para a Escola 15 de Novembro — Resumo: A Comissão, encaminhando o processo ao Senhor Ministro, opina favoravelmente à admissão de Najla Jabor Maia de Carvalho para exercer as funções de Auxiliar de Ensino VII naquele estabelecimento, desde que os documentos apresentados possam suprir, a critério do D. A. S. P., a prova prevista no § 1.º, do art. 4.º do decreto-lei n. 1.909-39. Gabinete, em 12-3-41. Despacho. — De acordo, venha o expediente. 14-3-41.

Parecer n. 685 — Processo C. E. 50-41 — Relator, Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário men-

salista para a Escola 15 de Novembro — Resumo do parecer: A Comissão opina favoravelmente à admissão do Dr. José Maia de Carvalho para exercer a função de Médico XIII, naquele estabelecimento. Gabinete, em 17-3-41. Despacho. — Venha o expediente, de acordo. 18-3-41.

Parecer n. 686 — Processo C. E. 52-41 — Relator, Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário mensalista para a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério. Resumo: Tendo em vista o que consta do parecer, a Comissão opina favoravelmente à admissão de Wilson Rangel Gomes de Sousa, para exercer as funções de Praticante de Escritório VI, naquela repartição. Gabinete, em 17-3-41. Despacho. — De acordo, venha o expediente. 18-3-41.

Parecer n. 687 — Processo C. E. 53-41 — Relator, Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário mensalista para a Procuradoria Geral da República. Resumo: A Comissão, encaminhando o processo ao Senhor Ministro, é de parecer favorável à admissão de Izabel do Carmo Rosadas Speranza para exercer as funções de Praticante de Escritório VI, naquela repartição. Gabinete, em 17-3-41. Despacho. — De acordo, venha o expediente. 18-3-41.

Parecer n. 688 — Processo C. E. 51-41 — Relator, Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário mensalista para o Instituto Sete de Setembro — Resumo: Tendo em vista o que consta do parecer, a Comissão opina favoravelmente à admissão de Glória Fernandina Quintela para exercer, naquele estabelecimento, as funções de Inspetor Auxiliar IX, condicionada, no entanto, à aceitação ou não, por parte do D. A. S. P., da prova de capacidade apresentada para o exercício da função. Gabinete, em 21-3-41. Despacho. — De ordem, venha a exposição. 28-3-41.

Parecer n. 689 — Processo C. E. 57-41 — Relator, Sr. Bento Queiroz de Barros Júnior — Assunto: Admissão de extranumerário mensalista para o Instituto Sete de Setembro — Resumo: A Comissão, à vista do que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de Maria Perciliana Almeida de Araujo para exercer, naquela repartição, as funções de Atendente VI, que dependerá, entretanto, da aceitação ou não, pelo D. A. S. P., da prova de capacidade apresentada para o exercício da função. Gabinete, em 26-3-41. Despacho. — De ordem, venha a exposição. 28-3-41.

Divisão do Material

Comunica-se às repartições deste Ministério, para os devidos fins, que, segundo consta do processo n. 4.478-41, foram considerados devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, pela Recebedoria do Distrito Federal, os seguintes contribuintes:

Amélio Feitosa Matos, rua Bolivar n. 45.
M. Antunes & Cia, rua Francisco Sá n. 7.
Leon Abulafir, rua Visconde de Pirajá n. 98-A.
Arnaldo Machado Braga, rua Barão da Torre n. 247-A.
Jofre Pinto de Sousa, rua do Ilapirú n. 78-A.
Jorge Gross Lefevre, rua Djalma Ulrich n. 222.
J. Simões & Filho, rua General Pedra n. 142.
J. Pinto Cardoso & Cia. Ltda., rua General Pedra n. 94.
J. Dias Barcelos, rua da Assembléa n. 77.
Olavo Moreira, rua Mayrink Veiga n. 30.
Bichara Ibrahim El Chaer, rua Buenos Aires n. 324.
Irmãos Reis Morais, rua da Alfândega n. 183.
G. Setimo Alo, Plataforma da Estação de Anchieta.
D. Martins & Carvalho, rua Uruguaiana n. 154.
Comp. Brasileira de Administração Imobiliária S. A., rua das Laranjeiras n. 371.
F. S. Correia, Praça da Bandeira n. 1.
Joaquim Fernandes, rua Licínio Cardoso com depósito à rua Benedito Ipólito n. 109.
José Castelo Branco, rua Dr. Bulhões n. 13-A.
Teófilo Joaquim José, rua Ana Nerí.
J. Siqueira de Macedo, Avenida Erasmo Braga n. 12.
M. M. Simão, rua Dias da Cruz, n. 6.
Produtos Medicinais Ltda., rua da Conceição n. 110.
Ivo de Figueiredo, rua da Assembléa n. 33.
Manini Ross & Cia. Ltda., rua Benedito Otoni n. 62.
Davi Almeida Silva, rua dos Inválidos n. 4.
Domingo Costa e Silva, rua Real Grandeza n. 156.
Maria Lepri, rua Julio do Carmo n. 44.
Cecilia Matos, rua da Glória n. 8 e 12.
M. J. Calheiros, rua Conde de Bonfim n. 262.
Viriato da Silva Praça, rua da Conceição n. 118.
Azevedo Zanenga & Cia, rua São Pedro n. 14-A.
Geraldo Lima, rua dos Andradas n. 127 Sob.
Antônio Gonçalves Lourenço, rua General Pedra n. 133.
Casemiro Arouca Soares, rua Carolina Machado n. 1.034.
Lopes Vieira, rua Luiz de Camões n. 6.
Pedro Alves Camargo, rua Barros Alarcão n. 54.
Oscar Gomes da Silva, rua 24 de Maio n. 609.
Bernardino B. Rebelo da Silva, rua Visconde de Itáuna n. 13.
Adriana Carny, rua Rodrigo Silva n. 8 sob.
Zommer & Soares, Ave. Nilo Peçanha n. 155 — sala 216.
Veríssimo Pereira da Silva, Estrada do Tinguim n. 676.
Milciades de Oliveira Pais, Estrada Joari n. 345.

Imprensa Nacional

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostila:

O Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, por apostila de 26 de março p. findo, resolveu declarar que é Matias Silverio de Jesus Filho o verdadeiro nome do Operário de Artes Gráficas, classe F do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e não como consta do decreto de sua promoção a essa classe, e que foi publicado no *Diário Oficial* de 11 de janeiro de 1941. (Proc. p. mestre 428 (04.234)).

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

ANTEPROJETO DA ORDEM DOS FARMACÊUTICOS DO BRASIL

A comissão constituída em portaria ministerial n. 342, de 18 de novembro de 1938, para elaborar o anteprojeto da Ordem dos Farmacêuticos do Brasil, apresentou ao Sr. Ministro, em 26 de março de 1941, o seguinte trabalho, sobre o qual poderão manifestar-se os interessados, apresentando sugestões até 30 de junho próximo futuro, ao Departamento Nacional de Saúde:

Ordem dos Farmacêuticos do Brasil

CAPÍTULO I.

DA ORDEM E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º A Ordem dos Farmacêuticos do Brasil, instituída por esta lei, será o órgão da disciplina e da defesa dos direitos e interesses da classe.

Art. 2.º A Ordem, que constitui serviço público federal, será também o órgão consultivo oficial em todos os assuntos relativos à classe farmacêutica, e ficará isenta de todos e quaisquer impostos, taxas ou outras contribuições fiscais.

Art. 3.º A Ordem compor-se-á de tantas seções quantos forem os Estados da União, inclusive o Distrito Federal e o Território do Acre, sediadas nas respectivas capitais e no Distrito Federal. Cada seção poderá desdobrar-se em sub-seções que deverão ter, no mínimo, 15 farmacêuticos inscritos e poderão abranger várias comarcas da mesma seção.

Art. 4.º A Ordem exercerá suas atribuições:

- a) por um Conselho Federal em todo o território nacional;
- b) por conselhos seccionais em cada seção;
- c) pelas diretorias, nas respectivas sub-seções.

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO DA ORDEM, CONSELHOS E ASSEMBLÉIAS

Art. 5.º A Ordem será dirigida por um Conselho Federal constituído pelos presidentes ou delegados dos Conselhos Seccionais. O Conselho Federal elegerá dentre os seus membros, um presidente, dois secretários, um tesoureiro e as comissões que forem criadas no regulamento desta lei.

§ 1.º Cada seção terá um Conselho Seccional composto de nove farmacêuticos nas seções que contarem menos de 250 inscritos, e de quinze nas outras. Um terço pelo menos de cada Conselho Seccional será formado por industriais farmacêuticos, quando os houver. Esse Conselho será eleito pela assembleia geral da seção e dirigido por uma Mesa composta de um presidente, dois secretários e dois tesoureiros, eleitos pelos próprios Conselheiros.

§ 2.º O presidente do Conselho Federal será o presidente legal da Ordem dos Farmacêuticos do Brasil.

Art. 6.º O mandato de todos os conselhos, assim federal como seccionais, será de dois anos. A assembleia geral de cada seção e sub-seção será constituída por todos os farmacêuticos nela inscritos.

Art. 7.º A assembleia geral de cada seção reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de abril, e extraordinariamente quando convocada na forma do regulamento, competindo-lhe:

- a) eleger os membros do Conselho Seccional e revogar-lhes o mandato;
- b) aprovar o relatório e contas do Conselho da Seção;
- c) autorizar a alienação de imóveis pertencentes à seção;
- d) deliberar sobre os assuntos que lhes sejam propostos pelo Conselho Seccional ou pelas Diretorias sub-seccionais.

Art. 8.º A Assembleia Geral de cada sub-seção também reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de janeiro e extraordinariamente quando convocada na forma do regulamento, competindo-lhe:

- a) eleger os membros da diretoria da sub-seção e revogar-lhes o mandato;

b) deliberar sobre os assuntos que lhe sejam propostos por essa mesma diretoria.

Art. 9.º Ao Conselho Federal incumbe:

- a) tomar deliberações de carácter geral;
- b) ratificar a aprovação dos relatórios e contas das seções;
- c) julgar os recursos interpostos das decisões dos Conselhos Seccionais.

Art. 10. Ao Conselho Seccional compete:

- a) velar pela honra, dignidade e independência da Ordem e pelo livre exercício dos direitos de seus membros
- b) eleger sua Mesa e seu representante no Conselho Federal, quando o seu presidente não puder comparecer pessoalmente;
- c) eleger as comissões que forem criadas no regulamento;
- d) deliberar sobre a inscrição dos membros da Ordem nos respectivos quadros, a distribuição dos inscritos pelas subseções em que pretendem exercer atividade, bem como a transferência ou cancelamento das inscrições;
- e) executar as decisões do Conselho Federal e as da Assembleia Geral da seção;
- f) impor aos membros da Ordem, inscritos na seção, as penas disciplinares constantes desta lei;
- g) resolver os casos omissos, com recurso necessário para o Conselho Federal;
- h) autorizar a alienação dos bens pertencentes à seção;
- i) julgar as contas anuais do Tesoureiro e dar parecer sobre o relatório do presidente.

Art. 11. As Diretorias sub-seccionais compete:

- a) executar as decisões da Assembleia Geral da sub-seção, bem como as do Conselho Federal ou do Conselho Seccional, que lhe forem cometidas;
- b) arrecadar a renda e efetuar as despesas da sub-seção apresentando contas à Mesa do Conselho Seccional.

Art. 12. O mandato dos Conselhos Seccionais durará dois anos. Na falta ou impedimento de qualquer conselheiro, os demais elegerão os respectivos substitutos.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS DA ORDEM E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Art. 13. Só os farmacêuticos inscritos na Ordem poderão votar ou ser votados para membros do Conselho Seccional ou das diretorias das sub-seções.

Art. 14. Só é permitido o exercício da profissão farmacêutica em qualquer dos seus ramos, atividades e especialidades, dentro do território nacional, aos farmacêuticos inscritos na Ordem e portadores da respectiva carteira, que lhes será fornecida na forma e para os efeitos desta lei.

Parágrafo único. A carteira fornecida pela Ordem, servirá de carteira de identificação, substitue o diploma e tem fé pública.

Art. 15. A inscrição far-se-á mediante requerimento e prova quanto ao candidato de:

- a) ter os requisitos legais de capacidade civil e profissional;
- b) ser diplomado ou graduado por instituto superior oficial, equiparado ou sob regime de inspeção federal permanente, ou possuir título de curso superior por qualquer outra forma reconhecido nos termos da constituição e das leis federais;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar quite com o serviço militar, não compreendidos nestas exigências os estrangeiros que já exerciam a profissão no país até 16 de julho de 1934;
- d) não estar legalmente impedido de exercer a profissão;
- e) gozar de boa reputação pública e privada atestada por três membros da Ordem;
- f) usar correntemente o vernáculo quando brasileiro naturalizado ou formado em escola estrangeira.

Parágrafo único. Os farmacêuticos diplomados por escolas estaduais reconhecidas, serão inscritos na Ordem, mas suas atividades se limitarão aos respectivos Estados, devendo tal restrição constar da carteira de membro da Ordem.

Art. 16. Em quadro especial serão inscritos os práticos licenciados para dirigir farmácias nas localidades do interior, de acordo com a legislação vigente.

§ 1.º As inscrições a que se refere este artigo vigorarão por cinco anos, podendo ser renovadas;

§ 2.º Os componentes deste quadro especial terão um delegado eleito por um ano para tomar parte nas discussões e deliberações dos Conselhos Seccionais;

§ 3.º Da carteira dos membros deste quadro especial constará o prazo de validade da inscrição.

Art. 17. Para os efeitos desta lei, considera-se exercício profissional do farmacêutico sua atividade no magistério da profissão e em farmácia ou drogaria, em laboratório químico, em laboratório farmacêutico ou organizações congêneres.

§ 1.º Por farmácia deve entender-se o estabelecimento destinado à preparação das fórmulas magistrais e à venda, diretamente ao público com exclusividade, de drogas, produtos farmacêuticos e químicos de uso medicinal; e por drogaria o estabelecimento destinado à

venda, de acordo com as leis sanitárias, de drogas, produtos químicos e farmacêuticos em geral;

§ 2.º Entende-se por *laboratório químico* qualquer laboratório que se destine ao estudo ou à indústria da química pura ou aplicada, da físico-química e da pesquisa clínica. Esta atividade, porém, não é privativa do farmacêutico;

§ 3.º Laboratório farmacêutico é o laboratório destinado ao fabrico de medicamentos, isto é, de especialidades farmacêuticas, produtos químicos, biológicos e quaisquer outros de uso medicinal ou farmacêutico;

§ 4.º Consideram-se *organizações congêneres*, para o exercício profissional, aquelas em que a atividade do farmacêutico possa ser utilizada em bacteriologia, imunologia, farmacognosia ou qualquer outra especialidade constante do uso de farmácia das universidades do país.

Art. 18. A ordem não se oporá a que o farmacêutico, na farmácia, comércio com artigos que não colidam com o decoro profissional.

CAPÍTULO IV

DA DISCIPLINA

Art. 19. O poder de punir disciplinarmente os membros da Ordem compete, exclusivamente, aos Conselhos das seções em que estiverem inscritos ao tempo do fato punível.

Art. 20. A jurisdição disciplinar, estabelecida nesta lei, não derroga a jurisdição comum quando o fato constitua crime punido em lei.

Art. 21. Constituem infrações disciplinares:

- a) desobedecer às disposições da presente lei;
- b) desacatar as deliberações da Ordem ou concorrer para seu desprestígio;
- c) faltar aos deveres profissionais consignados no Código de Deontologia;
- d) revelar o segredo profissional adquirido no exercício de suas funções;
- e) praticar atos de concorrência desleal;
- f) vender ou empregar na manipulação dos medicamentos produtos ou substâncias de procedência ilegítima, falsificados, adulterados ou deteriorados;
- g) exercer ou facilitar o exercício ilegal da medicina;
- h) admitir, em estabelecimento sob sua direção técnica, auxiliares sem idoneidade moral e capacidade profissional bastantes;
- i) usar títulos que, realmente, não possua;
- j) assumir a responsabilidade de atos profissionais praticados por outrem;
- k) anunciar produto de sua indústria ou comércio atribuindo-lhe composição ou ação terapêutica que efetivamente não tenha;
- l) recusar-se ao aviãoamento de receitas sem motivo justificável;
- m) celebrar acordos ou contratos com médicos clínicos que recolham os produtos de sua fabricação;
- n) exercer atividade particular idêntica a que estiver exercendo em cargo público civil ou militar;
- o) concorrer para o exercício ilegal da sua profissão;
- p) não comparecer às reuniões dos Conselhos Seccionais e das Comissões de que fizer parte, sem justificar, por escrito, o motivo.

Art. 22. Na imposição das penas, o Conselho terá o cuidado de começar pelas mais leves.

Art. 23. Incorrerá nas penas do art. 379 do Código Penal quem, sem ser diplomado regularmente e sem estar inscrito na Ordem, usar o título de farmacêutico em anúncios da imprensa ou em avulsos, em palavras ou dísticos em estabelecimentos comerciais, na residência ou em qualquer outro local ou por qualquer outra forma.

Art. 24. Cada seção da Ordem, por seu presidente e em virtude de deliberação do Conselho respectivo, assim como o Conselho Federal e o presidente da Ordem, tem qualidade para agir tanto civil como criminalmente contra os infratores dos dispositivos desta lei e, em geral, em todos os casos que interessem à dignidade, ao prestígio e às prerrogativas do farmacêutico.

Art. 25. A verificação do cumprimento de todos os dispositivos legais vigentes relativos ao exercício da profissão de farmacêutico e respectivo comércio, será exercida por comissões nomeadas pelo presidente do Conselho Federal, sendo seus membros indicados pelos Conselhos Seccionais.

§ 1.º Verificada a infração de qualquer dos dispositivos legais, será lavrado o competente auto de flagrante, que deverá ser assinado por duas testemunhas, além dos autuantes, afim de que sejam impostas ao infrator as penalidades previstas em lei.

§ 2.º O auto de flagrante, do qual se fornecerá cópia ao infrator, será remetido à autoridade competente, que imporá a penalidade que no caso couber.

Art. 26. A disciplina na Ordem será exercida de conformidade com a presente lei e com o Código de Deontologia Farmacêutica.

Art. 27. O Código de Deontologia tratará dos deveres do farmacêutico para com a profissão, os colegas, os médicos, o público, os práticos e os demais auxiliares impondo as penas autorizadas em lei.

Art. 28. As penas disciplinares que os Conselhos Seccionais poderão aplicar são as seguintes:

- a) admoestação sem publicidade;
- b) advertência, com publicidade;
- c) suspensão do exercício da profissão até 6 meses;
- d) exclusão dos quadros da Ordem *ad referendum* do Conselho Federal.

Art. 29. Os processos disciplinares serão iniciados *ex officio* pelo Conselho Seccional ou mediante denúncia, instruída com a prova da acusação. Assegurar-se-á ao acusado ampla defesa. As sentenças deverão ser fundamentadas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Todas as eleições da Ordem serão procedidas por *escrutínio secreto*. Incorrerá na multa de 100\$0 o membro da Ordem que deixar de concorrer a qualquer eleição, salvo motivo justificado por escrito.

Art. 31. O exercício dos cargos eletivos da Ordem será gratuito e obrigatório. Incorrerá na multa de 200\$0, o farmacêutico que, eleito ou nomeado para qualquer destes cargos, deixar ou excusar-se de exercê-lo, sem causa justificada.

Art. 32. Os profissionais inscritos na Ordem pagarão à respectiva seção a contribuição anual de 60\$0.

Parágrafo único. A juízo do Conselho Seccional, *ad referendum* do Conselho Federal, poderão ser dispensados dessas contribuições aqueles que estiverem impossibilitados materialmente de fazê-lo. Esta dispensa será feita mediante requerimento do interessado, e pelo período de um ano, podendo ser renovada.

Art. 33. Cada seção contribuirá com 10 % da sua renda bruta para a instalação e manutenção dos serviços do Conselho Federal.

Art. 34. A Ordem prestará assistência judiciária aos seus membros, sobre questões profissionais.

Art. 35. O Conselho Federal, os Conselhos Seccionais e as Diretorias subseccionais organizarão seus regimentos internos.

Art. 36. Os membros da Ordem não respondem, sequer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome dela, bem como não respondem a Ordem e seus dirigentes por quaisquer indenizações decorrentes da aplicação de penalidades estabelecidas nesta lei.

Art. 37. O desempenho de qualquer cargo coletivo da Ordem constituirá relevante serviço público para todos os efeitos legais.

Art. 38. Somente profissionais inscritos na Ordem poderão exercer cargos ou funções para os quais é exigido o diploma de farmacêutico.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os farmacêuticos e práticos licenciados, que estiverem exercendo legalmente a profissão na data deste decreto, devem requerer sua inscrição dentro de 180 dias, a contar da instalação da Seção a que pertencerem.

Parágrafo único. Para a inscrição a que se refere este artigo, será obrigatória apenas, a prova dos requisitos constantes da letra a, do art. 15, desde que o requerente demonstre a atualidade do seu exercício profissional.

Art. 40. Os práticos que estiverem licenciados para dirigir farmácia na data da promulgação da presente lei, serão incluídos no quadro de que trata o art. 16, sem a restrição do § 1.º.

Art. 41. O Código de Deontologia Farmacêutica será organizado pelo Conselho Federal, sob pena de perda do mandato de todos os seus membros, dentro de 180 dias, a contar da instalação do mesmo Conselho, e será até 30 dias depois submetido à aprovação do Ministério da Educação e Saúde Pública.

Parágrafo único. Se o Ministério não se pronunciar até 60 dias depois da apresentação considerar-se-á aprovado o Código.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Alvaro Vargas

Eurico Brandão Gomes

Edmundo Nunes Lopes

Manoel Vieira da Fonseca Junior

Antenor F. Rangel Filho

Antenor de Menezes

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 26 de março de 1941

Subvenção — Comprovações aprovadas

Baixa:	Ano	Importância
Asilo Filhas de Ana — Cachoeira — (S. E. 6.422-41)	1940	10:000\$0
São Paulo:		
Associação das Damas de Caridade — Barretos — (S. E. 39.369-40)	1940	8:000\$0
Sanatório Santa Cruz — Campos do Jordão — (S. E. 39.509-40)	1940	5:000\$0

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 26 de março de 1941

Comprovações despachadas

Pernambuco:

Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano — Recife — Em 1939 — Os documentos ainda não obedecem às formalidades legais. (S. E. 27.102-40).

Distrito Federal:

Centro Espírita Joaquim Murtinho — (S. E. 1.281-41) — Em 1940. — As segundas vias das contas para comprovação são desnecessárias à mesma, e, por isso, nesta data, são elas devolvidas a esse Centro.

São Paulo:

Sociedade Feminina de Instrução e Caridade — São Paulo — (S. E. 3.193-41) — Em 1940. — Os documentos devolvidos por esta Divisão (ofício 565 de 20-2-41) serão aprovados se obedecerem, na íntegra, às instruções em vigor.

Sociedade Luiz Pereira Barreto — São Paulo — (S. E. 18.412 de 1939) — Em 1938. — Os documentos ainda carecem de formalidades legais.

Sociedade Luiz Pereira Barreto — São Paulo — (S. E. 5.218 de 1941) — Em 1939. — Os documentos apresentados não obedecem às formalidades legais.

Sociedade Luiz Pereira Barreto — São Paulo — (S. E. 5.224 de 1941) — Em 1940. — Ateste, por extenso, a prestação do serviço nos documentos de fls. 7 a 11.

Minas Gerais:

Santa Casa de Misericórdia — Jacutinga — (S. E. 4.797-41) — Em 1940. — Os documentos apresentados são, nesta data, devolvidos para o cumprimento de formalidades legais.

Divisão do Pessoal

Admissão de um extranumerário-diarista para o Instituto Nacional de Surdos Mudos, nos termos do art. 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, correndo a despesa pelo crédito de 15.000\$, de que trata a verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — sub-consignação 06 — diaristas, do orçamento vigente.

A referida admissão visa o preenchimento, a partir da data da publicação, de uma vaga consignada na tabela publicada a páginas 2.397 do *Diário Oficial* de 6-2-41.

Nome — Função — Diária

Jaime Terra Passos, torneiro 16\$0

Conselho Nacional de Educação

Aos 31 dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício "Ouvidor", sob a presidência do Sr. Conselheiro Cesário de Andrade, tendo como Secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Senhores Conselheiros Leonel Franca, Jurandir Lodi, Jônatas Serrano, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Luiz Camilo, Beni de Carvalho e Leitão da Cunha, realizou o Conselho Nacional de Educação, a 7.ª sessão plenária do ano. Lida, pelo Sr. Secretário, a ata da sessão anterior, foi a mesma unanimemente aprovada.

Expediente — Leitura de pareceres.

Ordem do Dia — Na Ordem do Dia foram unanimemente aprovados os pareceres:

N. 18, da Comissão de Ensino Secundário, Relator o Sr. Jônatas Serrano, sobre a inspeção preliminar para as classes didáticas do Curso Complementar do Ginásio Regente Feijó, de Ponta Grossa, Estado do Pará, concluindo contrariamente; e

N. 19, da Comissão de Legislação, Relator o Sr. Reinaldo Porchat, concluindo contrariamente ao registro do diploma de André Miguel Leekning.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, convocando os Senhores Conselheiros para o dia 2 de abril próximo, 4.ª feira, à hora regimental.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria n. 304, de 31 de março de 1941

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, resolve designar, em substituição ao Dr. Cesário de Andrade, o Dr. Rui Maurício de Lima e Silva, professor da Escola Nacional de Engenharia, para membro da comissão de inquérito constituída pela portaria n. 289, de 15 do corrente, desta Diretoria Geral, cabendo-lhe a presidência da referida comissão. — *Abgar Renault*.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Censura de anúncio

Dia 15 de março de 1941

Requerimentos despachados:

- N. 1.132 — Rinder, Ltda. — Compareça.
N. 1.935 — Quintin Pinheiro — Compareça.
N. 2.223 — Laboratório Raul Leite, S. A. — Compareça.
N. 2.224 — Laboratório Raul Leite, S. A. — Compareça.
N. 2.225 — Laboratório Raul Leite, S. A. — Compareça.

Dia 17 de março de 1941

- N. 2.241 — Granado & Cia. — Compareça.
N. 2.243 — Granado & Cia. — Compareça.
N. 2.244 — Granado & Cia. — Compareça.

Dia 18 de março de 1941

- N. 2.226 — Laboratório Raul Leite, S. A. — Compareça.
N. 2.227 — Laboratório Raul Leite, S. A. — Compareça.

Dia 24 de março de 1941

- N. 2.780 — A. Química Bayer, Ltda. — Compareça.
N. 2.781 — A. Química Bayer, Ltda. — Compareça.
N. 2.782 — A. Química Bayer, Ltda. — Compareça.
N. 2.783 — A. Química Bayer, Ltda. — Compareça.
N. 2.784 — A. Química Bayer, Ltda. — Compareça.
N. 2.785 — A. Química Bayer, Ltda. — Compareça.
N. 2.786 — A. Química Bayer, Ltda. — Compareça.
N. 2.787 — A. Química Bayer, Ltda. — Compareça.
N. 2.788 — A. Química Bayer, Ltda. — Compareça.

Dia 26 de março de 1941

- N. 2.259 — Eduardo Luiz Martins. — Compareça.
N. 2.657 — Instituto Científico São Jorge. — Compareça.
N. 2.659 — Instituto Científico São Jorge. — Compareça.
N. 2.660 — Instituto Científico São Jorge. — Compareça.
N. 2.662 — Instituto Científico São Jorge. — Compareça.
N. 2.664 — Instituto Científico São Jorge. — Compareça.
N. 2.879 — Flora Medicinal — Compareça.

Dia 27 de março de 1941

- N. 2.626 — Granado & Cia. — Compareça.
N. 2.628 — Granado & Cia. — Compareça.
N. 2.631 — Granado & Cia. — Compareça.
N. 2.666 — Instituto Científico São Jorge, S. A. — Compareça.

Dia 28 de março de 1941

- N. 2.627 — Granado & Cia. — Compareça.
N. 2.629 — Granado & Cia. — Compareça.
N. 2.633 — Granado & Cia. — Compareça.
N. 2.635 — Granado & Cia. — Compareça.
N. 2.656 — Instituto Científico São Jorge, S. A. — Compareça.
N. 2.663 — Instituto Científico São Jorge, S. A. — Compareça.

Biblioteca Nacional

DIREITOS AUTORAIS

Março de 1941

De ordem do Sr. Diretor e de conformidade com as leis em vigor, faço publico que durante o mês de março foram efetuados os seguintes registros:

- N. 6.398 — "Publicidade — Material do Registro Imobiliário". De autoria de Soriano Neto.
N. 6.399 — "Pernambuco" Traços de sua Geografia Humana". De autoria de Mário Lacerda de Melo.
N. 6.400 — "Dicionário Inglês-Português, Português-Inglês". 3.ª edição. De autoria de Alvaro Franco.
N. 6.401 — "Catecismo Escolar e Popular do Prof. P. Spirago". 2.ª edição. Registro requerido pelo padre Pascoal Lacroix.
N. 6.402 — "Minha Gramática Francesa". (Ma Grammaire Française). De autoria de José Valdivino de Carvalho.
N. 6.403 — "The Philosophy of Personality". De autoria de Bernard Oscar Clifton-Riley.
N. 6.404 — "Manual do Engenheiro". Registro requerido por Barcelos, Bertaso & Cia.
N. 6.405 — "A Mulatinha Enjeitada". De autoria de Iris de Almeida Cristovão Grilo.
N. 6.406 — "O que a mulher deve saber!..." Problemas biológicos na vida feminina. De autoria de Wolfgang Buecherl.
N. 6.407 — "1.º Caderno de Química Prática". De autoria de Donaldson Medina Quintela.
N. 6.408 — "Curso de Química Analítica". De autoria de Donaldson Medina Quintela.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Em 28 de março de 1941

Requerimento da Venerável Ordem 3.^a de S. Francisco da Penitência, pedindo autorização para executar obras na igreja. — À vista da informação verbal da Secção Técnica, ficam autorizadas as obras requeridas, com excepção da pintura das lanternas existentes na fachada principal do edificio, lanternas essas que deverão ser retiradas.

Ministério das Relações Exteriores**Divisão do Pessoal**

Expediente do Sr. Ministro de Estado:

Por portaria de 25 do corrente:

(*) Foi designado Edmundo Machado Júnior, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores para exercer a função de Secretário do Chefe do Departamento Diplomático e Consular, da respectiva Secretaria de Estado.

Ministério da Fazenda**Serviço do Pessoal**

O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4.^o, inciso II, do regimento a que se refere o decreto n. 2.297, de 29 de janeiro de 1938, resolve dispensar, a pedido do Dr. Alberto Gentile, das funções de chefe da Secção de Assistência Social da mesma Diretoria.

Rio, 31 de março de 1941. — *Lauro Boamorte*.

O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, usando da atribuição que lhe confere o artigo 4.^o, inciso II, do regimento a que se refere o decreto n. 2.297, de 29 de janeiro de 1938, resolve designar o oficial administrativo, classe 20, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, Dr. Ignácio de Almeida Guimarães, para exercer, interinamente, as funções de chefe da Secção de Assistência Social do mesmo Ministério.

Rio, 31 de março de 1941. — *Lauro Boamorte*.**Contadoria Geral da República**

PORTARIA N. 87

O contador geral da República, de conformidade com o artigo 72, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve remover, *ex-officio* no interesse da Administração, o guarda livros da classe "F", do Q. P. deste Ministério, Lauro de Vasconcelos Vilar, da Contadoria Sercional na Delegacia Fiscal em Alagoas, para a Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal de Pernambuco.

Rio, 28 de março de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Dia 1 de abril de 1941

Requerimento despachado pelo senhor contador geral:

PI. 1.097-41 — Protocolado nesta Contadoria — Ernani Fonseca da Costa Alecrim. — Deferido.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 26 de março de 1941

Processos despachados:

N. 22.919-41 (Tesouro) — Em o qual o Ministério da Agricultura pede seja relevada a consignação à ordem com que chegou a 1.^a partida de animais de raças finas importados por diversos criadores estabelecidos em São Paulo. — Deferido.

Ordem n. 137, de 26-3-41, à Alfândega de Santos.

N. 16.533-41 (Tesouro) — Em o qual a Fazenda Amália Conde Francisco Matarazzo Junior solicita autorização para o desembaraço, com redução de direitos, de 242 peças de lâminas de ferro simples, lisas, destinadas à construção de tubulações para o serviço de irrigação dos canaviais pertencentes à usina da requerente. — Conceda-se o abatimento legal.

Ordem n. 140, de 26-3-41, à Alfândega de Santos.

N. 22.915-41 (Tesouro) — Em o qual a Sociedade Agrícola e Pastoral de Uruguaiana solicita autorização para o desembaraço livre de direitos e taxas, de 600 lanígeros adquiridos no Uruguai pelo Embaixador Batista Luzardo. — Deferido.

Ordem n. 13, de 26-3-41, à Alfândega de Uruguaiana.

N. 23.759-41 (Tesouro) — Em o qual S. A. Litográfica e Mecânica "União Industrial" solicita autorização para o desembaraço com a redução de 50 %, para 1.000 caixas contendo folhas de Flandres em lâminas simples. — Deferido.

Ordem n. 150, de 26-3-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 22.913-41 (Tesouro) — Em o qual o Ministério da Guerra solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos e taxas, de 200 caixas contendo folhas de Flandres em lâminas simples. — Deferido.

Ordem n. 151, de 26-3-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 17.121-41 (Tesouro) — Em o qual a Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte solicita o desembaraço, livre de direitos e taxas, de 1.570 galões de gasolina para aviação. — Deferido.

Ordem n. 152, de 26-3-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 7.072-41 (Tesouro) — Em o qual Usina St. Teresinha S. A. solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 30 tambores marca U. S. T. S. A., contendo benzol. — Deferido.

Ordem n. 27, de 26-3-41, à Alfândega de Recife.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 9.855-40 (Tesouro) — Em que Alberto Flett & Cia. pede redução de direitos para folhas de Flandres. — A Diretoria das Rendas Aduaneiras para aguardar a satisfação, pelos interessados, da exigência de fls. 115.

Nota: Esta é a terceira publicação.

N. 14.668-40 (Tesouro) — Em que João Carlos de Sousa pede nomeação para o lugar de corretor de navios. — A Diretoria das Rendas Aduaneiras, para providenciar no sentido de que o interessado junte a documentação devida.

Nota: É a terceira publicação.

N. 44.767-39 (Tesouro) — Em que Marvin S. A. pede restituição de direitos. — Convide-se o Sr. Mario Altino Correia de Araujo a satisfazer o despacho que fez objeto do presente processo.

Nota: É a terceira publicação.

N. 16.183-41 (Tesouro) — Em que Eagle Electric MFG. & Co. reclama sobre classificação dada a certa mercadoria despachada pela Alfândega de Santos. — De acordo com o parecer, archive-se.

N. 85.147-40 (Tesouro) — Em que é interessado o polícia fiscal Miguel Angelo. — Aguarde a solução do processo submetido à deliberação do Conselho de Contribuintes, em grau de recurso.

N. 94.608-40 (Tesouro) — Em que Pedro Piccinino recorre do ato do Diretor Geral que lhe negou direito à restituição pretendida.

Ordem n. 138, de 26-3-41, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 101.606-40 (Tesouro) — Respondendo o telegrama número 421, de 29 de novembro de 1940, do inspetor da Alfândega de Manaus. — O crédito aberto pelo decreto-lei n. 2.321, de 20 de junho de 1940, extinguiu-se com o encerramento do exercício do referido ano, à vista do disposto no art. 6.^o do decreto em questão. Por isso, o pedido constante do telegrama de fls., não pode ser atendido. Encaminhe-se o presente à Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Ordem n. 7, de 26-3-41, à Alfândega de Manaus.

N. 16.367-41 (Tesouro) — Referente ao ofício n. 57, de 21 de fevereiro último, do inspetor da Alfândega de Paranaguá. — Autorizado, à vista dos pareceres emitidos no processo.

O parecer desta Diretoria foi acôrde com o emitido pelo chefe da Primeira Sub-Diretoria desta repartição, Sr. José F. de Araujo Pinto, abaixo transcrito:

"A solicitação da Inspetoria da Alfândega de Paranaguá é atendível. Desde que a gasolina adquirida pela agência fiscal de Antonina, para o consumo de sua embarcação, não pode ser utilizada pelo motivo indicado no ofício de fls. 2, nada mais justo do que seu aproveitamento por aquela alfândega em sua embarcação".

Ordem n. 11, de 26-3-41, à Alfândega de Paranaguá.

N. 11.111-41 (Tesouro) — Em o qual Irmãos Daud & Cia. Ltda. pedem reconsideração do despacho que lhes indeferiu pedido de restituição pretendida. — Conforme declara a circular deste Ministério, n. 54, de 14 de outubro de 1938, cabe ao Diretor Geral da Fazenda Nacional, em face do que prescreve o decreto número 24.036, de 26 de março de 1934, decidir, em última instância, as questões relativas a restituições de impostos.

Foi, à vista disso, que o Sr. Ministro da Fazenda deixou de tomar conhecimento de um recurso interposto de decisão desta Diretoria Geral, conforme tudo consta da ordem da Diretoria das Rendas Internas, n. 53, publicada no "Diário Oficial" de 26 de setembro de 1940.

Archive-se, à vista do exposto, este processo.

Ordem n. 139, de 26-3-41, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

N. 6.691-40 (Catete) — Em que Navegação Aérea Brasileira S.A., solicita isenção de direitos para material de aviação. — Satisfaca as exigências da informação e do parecer. Publique-se.

Nota: É a terceira publicação.

N. 40.789-40 (Tesouro) — Em que J.L. Aliperti & Irmãos pedo isenção de direitos para maquinaria destinada à Usina Siderúrgica Strepila, de São Paulo. — Satisfazam a exigência do despacho de 15 do corrente, selando, devidamente, os documentos. — Em 27-5-940.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Sr. Ministro:

N. 18.815-41 — Estrada de Ferro do Paraná.

N. 18.811-41 — Estrada de Ferro do Paraná.

N. 18.805-41 — Estrada de Ferro do Paraná.

N. 21.726-41 — Pessoa do Melo & Cia.

N. 43.309-36 — Estrada de Ferro do Paraná.

Ao Serviço de Comunicações:

Ofício n. 53, de 7 de janeiro último, da Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 100.239-39 — Muller & Wolf Ltda.

DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 27 de março de 1941

Processo despachado:

N. 16.912-41 (Tesouro) — Em que a Prefeitura Municipal de Barbacena solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos e taxas, de uma máquina dinamo-elétrica-gerador, com excitadora, reostato e seus pertences. — Deferido.

Ordem n. 153, de 27-3-941, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Sr. Ministro:

N. 61.975-40 — Cristóvão Fernandes & Cia.

N. 22.600-41 — Companhia Refinadora de Óleos Praga.

N. 21.566-41 — Alder Pettersson.

N. 19.343-41 — Interventor federal no Estado do Ceará.

N. 21.298-41 — Aviso n. 692, de 14 do corrente, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

S/N. — Carta ML-183, de 14 do corrente, do Sr. Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura, transmitindo a este Ministério telegrama de Felisberto Rodrigues Freitas, de Uruguaiana.

N. 23.434-41 — Ofício n. 7, de 13 do corrente, da Alfândega de Uruguaiana.

N. 6.803-41 — Comércio e Indústria Sousa Noschese S. A.

N. 64.694-40 — Comité Consultivo Econômico Financeiro Interamericano.

N. 14.383-41 — Aviso verbal EC-82-943.(00), de 15 de fevereiro último, do Ministério das Relações Exteriores.

A Diretoria Geral da Fazenda:

N. 35.737-40 — Companhia Estrada de Ferro de Mossoró.

N. 101.627-40 — Byington & Cia.

N. 103.256-40 — Telegrama do Delegado do Norte de Mato Grosso, contra a atuação do agente aduaneiro Perianandro da Silva Nogueira.

Conselho Superior de Tarifa

Paula para a sessão ordinária a se realizar no dia 3 de abril de 1941, quinta-feira, às 13 1/2 horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 3.378-A-370 — Royal Mail Agencies (Brasil) Ltda. — Rest. de direitos — Alfândega do Rio — Rel., Sr. S. Figueira.

N. 6.536-A-358 — C. Pereira & Cia. — Dif. de direitos — Alfândega de João Pessoa — Rel., Sr. S. Figueira.

N. 6.541-A-363 — Crédito Comercial S. A. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Rel., Sr. C. Branco.

N. 6.546-A-367 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Ltda. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Rel., Sr. C. Branco.

N. 6.552-A-371 — Minetti & Co. Ltd. do Brasil — Fatura consular — Alfândega do Rio — Rel., Sr. C. Branco.

N. 6.554-A-373 — S. A. Central, Elétrica Rio Claro — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Rel., Sr. U. Sampaio.

N. 6.579-A-387 — The Goodyer Tire & Rubber Co. of South America — Fatura consular — Alfândega do Rio — Rel., Sr. C. Branco.

N. 6.587-A-395 — Carlos Kuernerz Co. Ltd. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Rel., Sr. C. Branco.

N. 6.634-A-410 — Equipamentos Wayne do Brasil — Fatura consular — Alfândega do Rio — Rel., Sr. S. Figueira.

N. 6.650-A-421 — Alberto Ferreira Bastos — Apreensão de 82 novilhos — Alfândegas do Rio Grande — Rel., Sr. U. Sampaio.

Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 31 de março de 1941. — José Pinto dos Santos, Secretário.

Diretoria da Despesa Pública

Circular Telegráfica n. 6, de 28 de março de 1941, expedida às delegacias fiscais nos Estados

"Solicito providências sentindo seja observada circular deste Ministério n. 134 primeiro novembro 1933 publicada "Diário Oficial", quatro mesmo mês relativa encerramento certidões datilografadas. Sds. Jacob Cavalcanti, respondendo expediente Diretoria Despesa".

A circular citada é a seguinte:

"Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1933 — Circular n. 134 — De acordo com o resolvido no processo n. 6.858, de 1932, declaro aos Srs. Chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos efeitos, que podem ser passadas e aceitas pelas mesmas repartições certidões datilografadas, desde que, à semelhança do que se pratica com relação aos atos de que trata o art. 85 do decreto n. 18.393, de 17 de setembro de 1928, sejam elas encerradas, terminadas, numeradas, rubricadas, subscritas e assinadas em manuscrito. Fica, assim, modificada a circular deste Ministério n. 42, de 27 de novembro de 1914. — Oswaldo Aranha.

Circular telegráfica n. 7, de 31 de março de 1941, expedida às delegacias fiscais nos Estados

"De conformidade parágrafo único artigo terceiro decreto-lei número 1.755 nove novembro 1939 e atendendo pedido Serviço Pessoal Ministério Viação solicito providências sentindo nenhuma anulação transferência Tesouro seja feita conta créditos distribuídos pagamento pessoal daquele Ministério sem ordem prévia desta Diretoria. Sds. Jacob Cavalcanti, respondendo expediente Diretoria Despesa"

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 106.651-40 — Viúvas e filhas de Ministros do Supremo Tribunal, pedindo lhes seja concedido o favor do decreto-lei n. 1.155 de 15-3-39. — Na exposição de motivos n. 434, o senhor ministro da Fazenda, opinando pelo arquivamento do pedido, submeteu o assunto à deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República que, aprovando o parecer, dá despacho seguinte: — Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Despachos:

Proc. n. 99.361-36 — No qual é interessada Raimunda Anunciada Gouveia Mota. — Achando-se prescrito o direito da interessada, como esclarece a Diretoria da Despesa, archive-se. D.G. da Fazenda Nacional, em 22-3-41. — Raymundo Brigido Borba, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral.

Proc. n. 7.652-41 — Flávio Augusto do Nascimento e outros, pedindo pagamento. — Apresentem alvará de autorização. D.G. da Fazenda Nacional, em 22-3-41. — Raymundo Brigido Borba, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral.

Proc. n. 17.570-41 — Hermínia de Figueiredo Silva, pedindo pagamento. — Indeferido, de acordo com os pareceres. D.G. da Fazenda Nacional, em 22-3-41. — Raymundo Brigido Borba, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA
Despachos:

Proc. n. 16.486-41 — No qual é interessado Emílio Parfísio de Brito Maia. — Da certidão de fls. 4, consta que o requerente sofreu, em folha de pagamento, o descontos das importâncias de 1:304\$7 e 1:373\$4, a que estava sujeito em virtude do art. 19 e tabela "A", § 6.º, ns. 1 e 2, respectivamente, do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. A decisão do Ministério da Fazenda a que se quiz referir o petiçãoário é a de 16 de dezembro de 1940, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, no processo número 41.053-40. Teve ela fundamento no fato de se considerar o aumento como "transformação" dos vencimentos de funcionários do Tesouro em ordenado e quotas. Não se tratando, pois, de caso idêntico àquele, por falta de amparo legal, indeferido.

Proc. n. 42.673-40 — Dalva Martins Benedito, pedindo pagamento. — Habilita-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Proc. n. 9.500-40 — Oscar Alves Cabral. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

Proc. n. 23.242-41 — A. Cardoso & Comp. Ltda. — Sele o documento de fls. 2.

Proc. n. 23.238-41 — Fradique Ferreira de Almeida. — Sele o documento de fls. 2.

Proc. n. 21.460-41 — Petrina Cruzeiro de Lima, pedindo pagamento. — Convida-se a interessada a proceder, querendo, pela forma proposta no parecer.

Proc. n. 22.588-41 — No qual é interessada a Associação Civil e Militar de Beneficência. — Deixo de atender o pedido devido a ter o funcionário falecido em 24 de novembro de 1940.

Proc. n. 20.964-41 — Companhia Territorial Riachuelo. — Satisfaz a exigência do parecer.

Proc. n. 19.215-41 — Ari Loretto Ferreira. — Revalide o selo da petição.

Proc. n. 103.403-10 — José Domingos Simões. — Apresente alvará de autorização, uma vez que se diz inventariante.

Proc. n. 20.043-41 — Mário Dias Feno. — Convida-se o interessado a comprovar a quitação do selo.

Proc. n. 8.444-41 — Leonor Braziel e outra. — Satisfazam a exigência do parecer.

Proc. n. 18.868-41 — Secundino da Silva Simas, pedindo transferência do seu pagamento para a Delegacia Fiscal em Santa Catarina. — Indeferido, visto estar ainda percebendo abono provisório.

Proc. n. 23.566-41 — Mirtes de Campos, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

Proc. n. 75.492-40 — Alvaro Couto Rodrigues e outro, pedindo pagamento. — Habilitem-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Proc. n. 13.191-41 — Luiza Vieira da Costa e outras. — Habilitem-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Proc. n. 3.724-39 — Radagásio Meneses Maranhão. — Requeira, querendo, por exercícios findos.

Proc. n. 71.675-39 — Rute Pompeu de Barros. — Apresente seu título de montepio.

Proc. n. 30.016-41 — Regina Maria dos Santos e outras. — Satisfazam a exigência do parecer.

Proc. n. 65.834-40 — Maria Pinheiro de Carvalho. — Requeira por exercícios findos.

Proc. n. 22.592-41 — Associação Civil e Militar de Beneficência. — Da informação prestada pela Segunda Subdiretoria, dê-se conhecimento à interessada.

Proc. n. 22.236-41 — Nair Deschamps Lavrador de Matos. — Satisfazam a exigência do parecer.

Proc. n. 10.010-41 — Júlio de Sousa Viana, pedindo certidão. — Convida-se o interessado a prestar melhores esclarecimentos.

Proc. n. 22.584-41 — Associação Civil e Militar de Beneficência. — O pedido deixa de ser atendido por haver o funcionário falecido em 29 de novembro de 1940.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de março de 1941

Processos despachados:

N. 77.094-40 — Requerimento em que Vicente Meggiolaro pede certificar se terrenos de sua propriedade situados em Caxias, município de Nova Iguaçu, estão compreendidos entre as terras citadas pelo decreto n. 5.110, de 12 de janeiro de 1940. — Indeferido. — *Ulpiano de Barros.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 26 de março de 1941

N. 21.404-41 — Aforamento de terrenos de marinha e alagados no município de Canguaretama, pretendido por José Maranhão. — Restituído o processo ao Serviço Regional no Rio Grande do Norte para os fins indicados. — *A. C. Marchand.*

N. 70.019-40 — Aforamento de terreno acrescido de marinha, situado na rua do Mangue, no Pina, freguesia de Afogados, município de Recife, requerido por Maria Cândida Gomes. — Restituído o processo ao Serviço Regional em Pernambuco para os fins convenientes. — *A. C. Marchand.*

N. 20.465-41 — Offício n. 117, do Serviço Regional em Minas Gerais, referente a inventários. — Restituído o processo ao Serviço Regional naquele Estado para os fins indicados. — *A. C. Marchand.*

N. 21.843-41 — Remessa n. 28 do Serviço Regional no Paraná, referente à circular n. 10, de 6 de abril de 1939. — Encaminhado àquele Serviço para os devidos fins. — *A. C. Marchand.*

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 21 de março de 1941

Processos:

N. 13.202-41 — Galdina Maria Correia, solicita que lhe seja concedido um terreno situado na Estrada de Guaratiba, Jacarépaguá. — Indeferido. Dirija-se ao Ministério da Agricultura.

N. 13.200-41 — Galileu Ferreira dos Santos, solicita que lhe seja concedido um terreno situado na restinga de Jacarépaguá. — Indeferido. Dirija-se ao Ministério da Agricultura.

N. 12.684-41 — João Crisóstomo Lira, solicita que lhe seja concedido um terreno em Jacarépaguá. — Indeferido. Dirija-se ao Ministério da Agricultura.

N. 9.518-41 — Ataíde Alves de Sousa, solicita o aforamento do terreno de marinha da rua Ingai n. 1. — Sele novamente o requerimento.

Dia 24

N. 1.956-41 — Adail da Silva, pede que lhe seja cobrada a taxa de ocupação de um terreno que ele ocupa na Barra de Guaratiba. — Indeferido.

N. 103.646-40 — Júlio Kanitz, solicita que lhe seja cobrado o foro referente ao exercício de 1910, do terreno de marinha da Praia do Flamengo n. 46. — Apresente certidão do 5.º Ofício do Registro de Imóveis.

N. 13.408-41 — Djalma Ribeiro, pedindo seja regularizada a sua situação, quanto a dois lotes de terreno situados na Praia dos Tamoios, Paqueta, de acordo com o decreto-lei n. 2.490, de 16-8-40. — Apresente-se afim de selar os documentos de fls.

N. 13.370-41 — Maria Morais, solicita que seja expedida guia para recolhimento dos foros em atraso do terreno da Praia da Guanabara, n. 37, Ilha do Governador. — Apresente procuração e certidão do Registro Geral de Imóveis atualizada.

N. 13.550-41 — Paulo da Rocha Gomes, solicita substituição da carta de aforamento. — Complete os selos dos documentos de fls. 2 a 6 e apresente os originais para a conferência.

N. 13.310-41 — A Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência, solicita que seja adaptado aos termos do decreto-lei número 2.490, de 16-8-1940, o domínio útil do terreno de acrescido de marinha da Praia do Retiro Saudoso ns. 64 e 66, freguesia de São Cristóvão. — Apresente certidão do Registro Geral de Imóveis atualizada e recibos comprovantes de foro, referentes aos três últimos anos.

N. 13.628-41 — Sérgio de Sousa Raimundo, solicita que lhe sejam cobrados foros do terreno da rua Dr. Aristão ns. 34 e 36. — Compareça afim de prestar melhores esclarecimentos.

N. 16.494-41 — Henrique Pecegheiro do Amaral, solicita que se proceda aos registros e anotações referentes ao foro do terreno da Praia do Flamengo n. 164. — Apresente certidão do Registro Geral de Imóveis, e recibo comprovante de pagamento de foro pelo exercício de 1937.

N. 106.414-40 — Vilobaldo de Sousa Campos, solicita licença para vender a Antonieta Fonseca o lote n. 3, da Estrada do Monjolo, Ilha do Governador. — Apresente: carta de aforamento, recibos comprovantes de pagamento de foro, correspondente aos três últimos anos, título de propriedade e uma certidão do Registro Geral de Imóveis, atualizada.

N. 13.662-41 — Vitor José Pereira de Moraes, solicita que seja adaptado aos termos do decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940, o terreno de acrescidos de marinha da rua Sacadura Cabral n. 102. — Sele os documentos de fls., e apresente os recibos comprovantes de pagamento de foro, correspondentes aos três últimos anos.

N. 11.550-41 — Irineu Alves, pede o aforamento do terreno de marinha da rua Barros de Alarcão n. 36, Distrito de Guaratiba. — Complete a selagem do croquis do terreno apresentado.

Dia 25

N. 13.218-41 — Alfredo de Miranda Pacheco, solicita carta de aforamento do terreno da rua Gustavo Sampaio ns. 207 e 209. — Complete os selos dos documentos de fls. 2 a 8 e 10.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de abril de 1941

Precatórios:

N. 21.215-41 — Juízo da 8.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

N. 21.403-41 — Juízo da 14.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 21.404-41 — Juízo da 14.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 21.405-41 — Juízo da 12.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de José Manuel de Magalhães. — Idem.

N. 21.406-41 — Juízo da 12.ª Vara Criminal, entrega de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), a favor de José Manuel de Magalhães. — Idem.

N. 21.407-41 — Juízo da 12.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Dr. Edmundo José Vieira. — Idem.

Requerimentos:

N. 12.004-41 — Irmãos Bragança. — Imponho a multa de (50\$0) cinquenta mil réis, cominada no art. 70, do decreto número 1.137, de 1936.

N. 21.444-41 — J. de Sousa & Companhia. — Idem

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 60.650-40 — Cooperativa Agrícola de Cotia, rua X, ns. 38-40. — Apresente seus estatutos, dentro de 20 dias.

N. 73.663-40 — Antônio Maria Cabral, rua Maria Rodrigues, número 184. — Apresente seu distrato social, dentro de 20 dias.

N. 79.062-40 — Fábrica de Fumos Veado, rua Capitão Felix, número 16. — Apresente as provas exigidas no artigo 10 do vigente regulamento, dentro de 20 dias.

N. 3.317-41 — Nogueira, Braga & Companhia, Av. Suburbana, n. 2.216. — Apresente o contrato respectivo da alteração de firma, dentro de 20 dias.

N. 3.403-41 — Soc. Fluminense de Aves e Ovas Ltda., rua Marquês de Sapucaí, r. 219-loja. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 4.079-41 — Faim Pedro, estrada de Santa Cruz, n. 499, fundos. — Idem.

N. 5.258-41 — Antônia dos Santos Ribeiro, rua Uranos, número 1.058. — Prove o seu verdadeiro nome e junte certidão de vacância do prédio n. 1.058, dentro de 20 dias.

N. 6.413-41 — Irmãos Gama & Comp. Ltda., travessa do Ouvidor, n. 14. — Faça recolher a firma do documento, dentro de 20 dias.

N. 11.941-41 — Abraham Fainstein, rua Seveiro, n. 6. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 11.970-41 — Domingos Otero Abelenda, rua Senador Pompeu, n. 239. — Apresente o contrato de locação ou talão do imposto predial, dentro de 20 dias.

N. 13.770-41 — Silva Romar & Alamiño, avenida Antenor Navarro, n. 160. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 14.428-41 — Manuel Berga, rua Cons. Agostinho, número 182. — Apresente provas do seu contrato de arrendamento como a da sublocação alegada, dentro de 20 dias.

N. 15.440-41 — Manuel Szeinbock, rua Benedito Hipólito, número 94, sobrado. — Faça prova de estar com sua permanência legalizada no país, dentro de 20 dias.

N. 15.815-41 — Pejsach Herzenhant, rua Júlio do Carmo, número 63, casa 13. — Idem.

N. 16.111-41 — A. Bento & Sá, rua Benedito Hipólito, número 116. — Apresente seu registro do Dep. Nac. de Ind. e Comércio, fazendo Augusto Mendes, prova de direito de dispor do negócio, dentro de 20 dias.

N. 16.118-41 — Moisés Rosenwald, rua D. Minervina, número 124. — Faça prova de estar com sua permanência legalizada no país, dentro de 20 dias.

N. 16.158-41 — Ali Ahmed, rua Senador Euzébio, n. 414. — Idem.

N. 16.159-41 — Scardar Assi, rua Senador Euzébio, n. 414. — Idem.

N. 16.519-41 — S. N. Atalla, rua Bela, n. 331. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 16.747-41 — Jacob Rosenblat, rua Júlio do Carmo, número 453, apartamento 202. — Faça prova de que está com sua permanência legalizada no país, dentro de 20 dias.

N. 16.906-41 — J. R. Fontoura, rua João Rego, n. 153. — Faça prova do registro da firma, dentro de 20 dias.

N. 17.172-41 — W. M. Jackson Inc. rua do Ouvidor, n. 110. — Apresente as provas exigidas no art. 10, do regulamento em vigor, dentro de vinte dias.

N. 17.401-41 — A. P. Pinto & Comp., rua Leopoldina Rego, número 68. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 17.476-41 — Renão Cataldi, Largo da Carioca ns. 1 a 5, portão 9. — Faça prova do pagamento do imposto de Indústria e Profissão e do registro de consumo, e faça figurar no documento apresentado, duas testemunhas com as firmas reconhecidas, dentro de 20 dias.

N. 17.481-41 — Gilaberte & Comp., rua Carolina Meyer n. 19. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 17.482-41 — Belinho & Ferreira, rua Pedro I n. 43. — Formule novo pedido, instruído com o contrato de locação, para ser devidamente apreciado, dentro de 20 dias.

N. 17.564-41 — S. A. a Mutuante, rua Sete de Setembro n. 179. — Complete o selo dos documentos, dentro de 20 dias.

N. 17.571-41 — Brasília Elétrica Ltda., rua do Senado n. 14. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 17.588-41 — Arnaldo Halpern, rua Santo Amaro n. 33. — Apresente sua carteira de estrangeiro, dentro de 20 dias.

N. 17.589-41 — Hersch Richter, rua do Catete n. 267. — Idem.

N. 17.590-41 — Szmul Chaim Starec, rua Marquez de Olinda n. 81. — Idem.

N. 17.689-41 — J. D. Loureiro & Oliveira, rua Américo Rocha n. 617. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 17.901-41 — José Fichman, rua do Catete n. 267. — Apresente sua carteira de identidade para estrangeiros, dentro de 20 dias.

N. 17.937-41 — M. Agostini & Comp. Ltda., rua Teófilo Ottoni n. 96. — Junte o contrato de arrendamento, dentro de 20 dias.

N. 17.890-41 — E. Razuk, rua Senhor dos Passos n. 282. — Prove o registro de sua firma, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 18.042-41 — Cezar Branquinho Júnior, Praia S. Cristóvão n. 35. — Faça reconhecer as firmas nos documentos, dentro de 20 dias.

N. 18.152-41 — João Paz Filho, rua Joaquim Palhares n. 674-B. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 18.153-41 — Dias & Lucidi, rua Joaquim Palhares n. 674-A. — Idem.

N. 18.165-41 — Constantino dos Santos & Abel, rua Frei Caneca n. 76. — Apresentem seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 18.205-41 — Adriano de Amorim & Irmão, rua Castro Alves n. 30. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 18.244-41 — J. Batista & Irmão, rua do Matoso n. 45. — Apresente o seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 18.243-41 — Henryk Rostenstroch, rua do Catete n. 138. — Apresente sua carteira de identidade para estrangeiros, dentro de 20 dias.

N. 18.244-41 — Elias Seadé, rua Visconde de Itauna n. 84. — Idem.

N. 18.245-41 — Idel Berezin, rua das Laranjeiras n. 102. — Idem.

N. 18.259-41 — Luiz & Lima, rua Domingos Lopes n. 67. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 18.299-41 — Nogueira & Veloso, rua da Alfândega n. 179. — Apresente seu contrato social e bem assim a prova do direito de dispor, por parte de Manuel Alves dos Santos, dentro de 20 dias.

N. 18.314-41 — Luiz Siciliano, rua Joaquim Palhares n. 693. — Prove o alegado, dentro de vinte dias.

N. 18.387-41 — R. de Azevedo & Comp. Ltda., rua São Francisco Xavier n. 332. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 18.444-41 — Antônio Lago, Avenida Passos n. 48. — Prove o signatário da petição, em que qualidade requer pelo interessado, dentro de 20 dias.

N. 18.473-41 — Comp. Nacional de Fumos e Cigarros, rua Capitão Felix ns. 16 a 20. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 18.518-41 — Sílvia Terra Pereira, Largo da Carioca ns. 1 a 5. — Faça reconhecer a firma da coleta, dentro de 20 dias.

N. 18.519-41 — Epaminondas Pontes, Largo da Carioca ns. 1 a 5, sala 408. — Idem.

N. 19.046-41 — Ind. Bras. de Prod. Químicos Ltda., rua Miguel Couto n. 27-A, 3.º, sala 303. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 19.338-41 — Instaladora Casa Berta Ltda., rua Uruguaians n. 141. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

Segunda Sub-Diretoria, em 1 de abril de 1941. — H. Mello, escrivão.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 1941
(TERÇA-FEIRA) ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Tobias Cândido Rios Filho, Francisco Brandão Cavalcanti, Onaldo Brancante Machado e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 21 do mês corrente.

No expediente foram lidos os seguintes officios do Sr. chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, comunicando despachos proferidos pelo mesmo Sr. Ministro: Officio n. 80, de 25 do mês em curso, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que são interessadas as firmas Eduardo Cineli & Comp. e Companhia Industrial Paulista de Papéis e Papelão, estabelecidas em São Paulo e a que se refere o acordão deste Conselho, n. 9.124, publicado no *Diário Oficial* de 30 de setembro do referido ano, proferiu, no dia 22 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do 2.º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, as multas impostas". Officio n. 81, da mesma data, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Nestor Brito, estabelecido em Taubaté, Estado de São Paulo e a que se refere o acordão deste Conselho, n. 8.936, publicado no *Diário Oficial* de 10 de setembro do ano findo, proferiu, em 22 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do 2.º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta".

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 10.331 — Recurso n. 5.590 — Justo & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, ex officio — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento aos recursos interpostos, unanimemente.

N. 10.332 — Recurso n. 9.975 — Henrique Lage — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Onaldo Machado. — O Conselho resolveu converter o jul-

gamento em diligência, para o fim de que a repartição recorrida providencie no sentido de se tornar legalmente válida a fiança constante do termo de fis., unanimemente.

N. 10.333 — Recurso n. 11.648 — Gabriel & Rafael Jafet — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Ausente-se o senhor Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso *ex officio* para, reformando a decisão recorrida, declarar que os consulentes devem proceder nos precisos termos do decreto-lei n. 2.898, de 1940, unanimemente.

N. 10.334 — Recurso n. 12.310 — Fábrica Eletro Limitada — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, contra o voto do relator. E' designado o senhor Tobias Rios Filho para redigir o acórdão.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.335 — Recurso n. 8.281 — Laboratórios Lisoform S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso *ex officio* para, reformando a decisão recorrida, declarar que o produto está sujeito a imposto de consumo, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.336 — Recurso n. 9.140 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, *ex officio* — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, *ex officio*, unanimemente.

Ausente, o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.337 — Recurso n. 12.271 — Checre Azer Maluf — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.338 — Recurso n. 12.790 — Carlos Zeiss Sociedade Optica Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro, *ex officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, *ex officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.339 — Recurso n. 462-R — Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acórdão n. 6.415) — Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Não se tomou conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.340 — Recurso n. 8.241 — Elequeiroz S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.341 — Recurso n. 9.235 — Nassif Salomão Steir — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, senhor Nero de Macedo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 200\$0, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.342 — Recurso n. 12.275 — Casa Martinho Claro — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, *ex officio*, unanimemente. O Sr. Onaldo Machado votou com restrições.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.343 — Recurso n. 533-R — Francisco Rodrigues Pereira — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acórdão número 9.129) — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ausentes os Srs. Brandão Cavalcanti e Magalhães Serejo.

N. 10.344 — Recurso n. 9.262 — S. Gallo & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o senhor Marcondes da Luz. — Compareceu o Sr. Brandão Cavalcanti. Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.345 — Recurso n. 10.042 — Elias Agostinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. — Compareceu o Sr. Magalhães Serejo — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se em parte, provimento ao recurso, para reduzir a multa a 500\$0, unanimemente.

N. 10.346 — Recurso n. 10.257 — Amaro Aqui de Abreu — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.347 — Recurso n. 9.665 — Irmãos Carraro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra o voto do Sr. Onaldo Machado.

Ausente, o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.348 — Recurso n. 9.668 — Companhia Lanificio S. Pedro S. A. — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade. Imposto de consumo.

Ausente, o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.349 — Recurso n. 9.686 — Carlos Kuernerz & Comp. Ltda. — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

— Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Imposto de consumo.

Ausente, o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.350 — Recurso n. 10.180 — Dias, Irmão & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.351 — Recurso n. 10.371 — Drogafarma Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.352 — Recurso n. 10.372 — Jean A. Nicolau — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.353 — Recurso n. 10.406 — Imposto de consumo — H. Klein & Comp. — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.354 — Recurso n. 10.491 — Richard Saigh & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. Marcondes da Luz.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 26 de março de 1941. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1941

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 941 — M. Faz. 290 — 845\$2 a D. Maria Angélica Pereira.

N. 943 — M. Faz. 292 — 845\$2 a D. Ana Rosa de Miranda.

Na Delegacia Fiscal de Alagoas:

N. 942 — M. Faz. 291 — 845\$2 a D. Joaquina Maria da Conceição.

Ministério da Guerra. — Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — 945 — Dir. Fun. 105. — Aprovo a tabela que a este acompanha, de distribuição de quantitativos às unidades nela discriminadas, na importância total de 6:510\$ (seis contos quinhentos e dez mil reais), à conta da Verba 2 — Material — III — Diversas despesas — S-c n. 32-17, do atual orçamento deste Ministério. — General Eurico G. Dutra.

Tabela de distribuição de quantitativos às unidades abaixo, para pagamento de uma só vez pelos Serviços de Fundos Regionais, para assinaturas de "Diário da Justiça".

Verba 2 — Material — III — Div. despesas — Subconsignação 32-

17 — Assinaturas de órgãos oficiais.

Discriminação:

Saldo em ser na D. F. E.	26:610\$0
Total desta tabela	6:510\$0
Saldo em ser na D. F. E.	20:100\$0
Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar:	
Estado Maior do Exército, Supremo Tribunal Militar •	
Quartel General da 1.ª Região Militar e 1.ª Divisão de Infantaria, 240\$0 cada um	630\$0
Inspetoria Geral do 1.º G. R. M., Inspetoria Geral do 2.º D. R. M., Inspetoria Geral do 3.º G. R. M., Inspetoria de Engenharia, Inspetoria de Cavalaria, Inspetoria Geral do Ensino do Exército, Diretoria do Arquivo do Exército, Diretoria de Artilharia, Diretoria de Artilharia de Costa, Diretoria de Cavalaria-Trem-Remonta e Veterinária, Diretoria de Engenharia, Diretoria de Fundos do Exército, Diretoria de Infantaria, Diretoria de Intendência do Exército, Diretoria do Material Bélico, Diretoria de Moto-mecanização e Transportes, Diretoria de Recrutamento, Diretoria de Saúde do Exército, Subdiretoria de Transmissões, Subdiretoria de Remonta e Veterinária, Quartel General da Artilharia Divisionária, Quartel General de Infantaria Divisionária, Quartel General do Grupamento de Leste, Quartel General do Grupamento de Oeste, Biblioteca Militar, 1.ª, 2.ª e 3.ª Circunscrições de Recrutamento e Serviço de Fundos Regional 70\$0 cada um	2:030\$0
Soma	2:660\$0

Serviço de Fundos da 2.^a Região Militar:

Quartel General da 2. ^a Região Militar	140\$0
Quartel General de Infantaria Divisionária, 4. ^a , 5. ^a e 7. ^a Circunscrições de Recrutamento e Serviço de Fundos Regional, a 70\$0 cada	350\$0
Soma	490\$0

Serviço de Fundos da 3.^a Região Militar:

Quartel General da 3. ^a Região Militar, Quartéis Gerais das 1. ^a , 2. ^a e 3. ^a Divisões de Cavalaria a 140\$0 cada	560\$0
Quartel General da Artilharia Divisionária, Quartel General da Infantaria Divisionária, 8. ^a Circunscrição de Recrutamento e Serviço de Fundos Regional a 70\$0 cada	280\$0
Soma	840\$0

Serviço de Fundos da 4.^a Região Militar:

Quartel General da 4. ^a Região Militar	140\$0
Quartel General da Infantaria Divisionária, 11. ^a e 12. ^a Circunscrições de Recrutamento e Serviço de Fundos Regional a 70\$0 cada	280\$0
Soma	420\$0

Serviço de Fundos da 5.^a Região Militar:

Quartel General da 5. ^a Região Militar	140\$0
Quartel General da Infantaria Divisionária, 15. ^a e 16. ^a Circunscrições de Recrutamento e Serviço de Fundos Regional a 70\$0 cada	280\$0
Soma	420\$0

Serviço de Fundos da 6.^a Região Militar:

Quartel General da 6. ^a Região Militar	140\$0
17. ^a e 19. ^a Circunscrições de Recrutamento e Serviço de Fundos Regional a 70\$0 cada	210\$0
Soma	350\$0

Serviço de Fundos da 7.^a Região Militar:

Quartel General da 7. ^a Região Militar	110\$0
20. ^a , 21. ^a , 23. ^a , 24. ^a e 25. ^a Circunscrições de Recrutamento e Serviço de Fundos Regional 70\$0 cada	420\$0
Soma	560\$0

Serviço de Fundos da 8.^a Região Militar:

Quartel General da 8. ^a Região Militar	140\$0
26. ^a , 27. ^a , 28. ^a e 29. ^a Circunscrições de Recrutamento e Serviço de Fundos Regional a 70\$0 cada	350\$0
Soma	490\$0

Serviço de Fundos da 9.^a Região Militar:

Quartel General da 9. ^a Região Militar	140\$0
30. ^a Circunscrição de Recrutamento e Serviço de Fundos Regional a 70\$0 cada	140\$0
Soma	280\$0
Soma total	6:510\$0

Recapitulação:

S/F. da 1. ^a R/M	2:660\$0
S/F. da 2. ^a R/M	490\$0
S/F. da 3. ^a R/M	840\$0
S/F. da 4. ^a R/M	420\$0
S/F. da 5. ^a R/M	420\$0
S/F. da 6. ^a R/M	350\$0
S/F. da 7. ^a R/M	540\$0
S/F. da 8. ^a R/M	490\$0
S/F. da 9. ^a R/M	280\$0
Soma	6:510\$0

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — Waldemar Rocha, tenente coronel chefe S. 2-D. I. E.

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aviso n. 944 — Dir. Fun. 104. — Mandai entregar ao agente diretor da Diretoria de Saude do Exército, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação ns. 19-14, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 78:981\$0 (setenta e oito contos novecentos e oitenta e um mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da Primeira Região Militar. — *General Eurico G. Dutra*.

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aviso n. 946 — Dir. Fun. 106. — Mandai entregar ao agente diretor do Serviço Central de Transportes do Exército, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação n. 02 a)-19, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1:300\$0 (um conto e trezentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da Primeira Região Militar. — *General Eurico G. Dutra*.

Dia 27 de março de 1941

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda:

Aviso n. 937 — M. Faz. 286. — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências, no sentido de ser distribuída à Diretoria de Fundos do Exército a importância de 50.000:000\$0 (cinquenta mil contos de réis), relativa à quota atribuída ao Ministério da Guerra, constante do crédito aberto pelo decreto-lei número 3.103, de 12 do corrente.

Reitero a V. Ex., os protestos de elevada estima e mui distinta consideração. — *General Eurico G. Dutra*.

Dia 28 de março de 1941

Aviso n. 950 — Hosp. 1. — Fica o diretor do Depósito de Convalescentes de Campo Belo, autorizado a permitir que as praças da Polícia Militar do Distrito Federal, convalescentes de moléstias não contagiosas ou de intervenções cirúrgicas, sejam internadas, até dez, no máximo, no mesmo Depósito, mediante indenização. — *General Eurico G. Dutra*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO....

Dia 31 de março de 1941

Despachos:

Foram designados, por necessidade do serviço:

Os capitães Paulo Serpa Mercê e Renato Paquet Filho, auxiliares de instrutor de Equitação da Escola das Armas; o capitão Plauto de Sá e Benevides, auxiliar de instrutor de Artilharia do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1.^a Região Militar; o major Delso Mendes da Fonseca, do Quadro de Técnicos da Ativa, para servir na Fábrica do Realengo; o capitão Ceiso da Cunha Gonçalves, do Quadro de Técnicos da Ativa, para o Arsenal de Guerra do Rio. (8.417, 8.419, 8.416-41).

PORTARIA N. 2.811, DE 29 DE MARÇO DE 1941

O ministro de Estado resolve, transferir os sub-tenentes Nelson Pinto Monteiro, João Batista Brilhante de Albuquerque, André Gomes e Antônio de Paula Lima, do 1.^o Grupo de Artilharia Automovel para, os três primeiros, o I-3.^o e o último, para o I-1.^o Regimento de Artilharia Anti-Aérea e Ernesto Gomes Lustosa, do Grupamento Escola de Defesa contra Aeronaves, para o I-1.^o Regimento de Artilharia Anti-Aérea. — *José Agostinho dos Santos*, coronel, chefe do Gabinete, na ausência do Sr. ministro.

Dia 1 de abril de 1941

Requerimentos:

Claudionor Lacerda Lima, ex-aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1.^a Região Militar, pedindo para prestar exames em 2.^a época. — Deferido. (5.922-41).

Frederico Trota, capitão, pedindo matrícula na Escola de Estado Maior ou dispensa do requisito de idade, para concorrer à matrícula no ano de 1942. — Indeferido, de acordo com as informações do Estado Maior do Exército. (4.326-41).

Manuel Moreira Paes, pedindo matrícula no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1.^a Região Militar. — Deferido. (8.418)

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

1.^o QUADRIMESTRE

Lista e indicações apresentadas ao Exmo. Sr. Secretário Geral em 25 de março de 1941.

QUADRO PERMANENTE

Carreira — Oficial administrativo

Classe — K
Cargo vago — 1

Indicação por antiguidade

1. Paulo Emílio de Noronha Mena Barreto.
Classe — J
Cargo vago — 1

Indicação por antiguidade

1. João Carlos Martins.
Classe — I
Cargos vagos — 3

Indicação por antiguidade

(1 vaga)

Pedro da Cunha Filho.

Lista triplíce por merecimento

(2 vagas)

	Pontos
1. Lúcia Muniz Freire.	15,714
2. Lopo de Carvalho Coelho.	15,714
3. Hélio Barbosa Praef.	15,714
4. Raimundo Brandão dos Santos.	15,714
5. Jaime Geraque Murta.	15,714
6. Durval Duarte Nunes.	15,714

Carreira — Escriturário

Classe — G
Cargos vagos — 3

Lista triplíce por merecimento (*)

(3 vagas)

1. Raimundo Agostinho Pinto.	15,999
2. Jaime de Castro Ribeiro.	15,666
3. Virgílio José de Almeida.	15,444

(*) Incompleta por serem os únicos da classe que possuem o interstício legal

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Escrevente

Classe — G
Cargos vagos — 4

Lista triplíce por merecimento

(4 vagas)

	Pontos
1. José Schwartz Wilson.	16,666
2. Francisco Cândido de Sousa Ramos.	16,666
3. Manuel Ferreira Lins.	16,666
4. José Rebouças.	16,666
5. Miguel Pereira de Araújo.	16,666
6. Djalma Rodrigues da Silva.	16,666
7. Benedito Batista da Silva.	16,666
8. José do Rego Lira.	16,666
9. Antônio Raimundo da Costa.	16,666
10. Humberto Alexandrino de Aquino.	16,666
11. Valeriano Fontes Teixeira Pitanga.	16,666
12. Manuel Ribeiro.	16,666

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941.

A Comissão: Joaquim Henrique Coutinho. — Armando Magno da Silva. — Mario Leal Netto dos Reis.

Dia 25 de março de 1941

Despachos:

Foram concedidos 30 dias, em prorrogação, para a entrega do Inquérito Policial Militar de que é encarregado o Coronel Oscar Moreira Tinoco. (7.419-41).

Dia 26 de março de 1941

Foi exonerado o 2.º Tenente da reserva Maximiliano Vicente Pereira do cargo de Delegado do Serviço de Recrutamento da 28.ª Zona da 15.ª Circunscrição de Recrutamento e nomeado para substituí-lo o 2.º Tenente da reserva de 1.ª classe José Joaquim de Andrade. (5.839-41; por conveniência do serviço).

Foi excluído do Asilo de Inválidos da Pátria, por ter sido julgado apto para o serviço ativo da Armada o marinheiro asilado, Francisco Bispo dos Santos.

Foram excluídos do Asilo de Inválidos da Pátria, por se acharem enquadrados no § 1.º do art. 44 das Instruções em vigor no referido asilo, os 3.ºs sargentos Antônio Gomes de Santana, João Galdino de Figueiredo, cabo Aurélio Rodrigues Silveira e soldados Deneau Dantas Vanderlei e Miguel do Carmo. (4.745-41).

TERCEIRA SECÇÃO

Relação, por ordem de antiguidade, dos oficiais administrativos do Quadro Suplementar deste Ministério a que se refere o decreto-lei n. 3.042, de 11 de fevereiro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 13 do mesmo mês

Nomes — Classe — Graduação militar anterior

1. Joaquim Henrique Coutinho, 27 — Tenente-Coronel.
2. Carlos Lage Saia, 24 — Major.
3. Isolino Alonso, 24 — Major.
4. Alcides de Sousa Coutinho, 24 — Major.
5. Eurico de Andrade Neves Filho, 22 — Major.
6. Humberto Pereira Gonçalves, 22 — Major.
7. Oscar Bandeira, 22 — Major.
8. Carlos Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho, 22 — Major.
9. José Eusébio de Carvalho Oliveira Filho, 22 — Capitão.
10. Isaac de Oliveira Palmeira, 22 — Capitão.
11. Eduardo da Silva Barros, 22 — Capitão.
12. Sebastião Figueiredo Leite, 22 — Capitão.
13. Frederico Duarte de Oliveira, 22 — Capitão.
14. Mário Coutinho, 22 — Capitão.
15. Alberto Magioli, 22 — Capitão.
16. Alvaro de Lamare Leite, 22 — Capitão.
17. Ataliba Faro, 22 — Capitão.
18. João Lopes Pereira de Carvalho, 22 — Capitão.
19. Cesar Augusto Sampaio Júnior, 19 — Capitão.
20. Antônio Bruno de Oliveira Júnior, 19 — Capitão.
21. Nelson Daniel Mendes, 19 — Capitão.
22. Renato Pfahler Vinhas, 19 — Capitão.
23. Mário Batista Nunes, 19 — Capitão.
24. Antônio Augusto de Andrade Lima, 19 — Capitão.
25. Oscílio de Moura Maia, 19 — Capitão.
26. Roma da Costa Lago, 19 — Capitão.
27. Laurentino de Oliveira Azambujo, 19 — Primeiro Tenente.
28. José de Anchieta Gondin, 19 — Primeiro Tenente.
29. Oscar Vale da Silva Lima, 19 — Primeiro Tenente.
30. Eulímio Ferreira Mendes, 19 — Primeiro Tenente.
31. Adalberto Duarte Nunes, 19 — Primeiro Tenente.
32. Alcísio Salazar Macedo, 19 — Primeiro Tenente.
33. Agenor Rodrigues da Mota Teixeira, 19 — Primeiro Tenente.
34. Fausto de Essa Rangel, 19 — Primeiro Tenente.
35. Orlando José da Costa Pereira, 19 — Primeiro Tenente.
36. Helyécio Alberto Carlos, 14 — Primeiro Tenente.
37. Américo de Brito Gomes, 14 — Primeiro Tenente.
38. Sílvio Cavalcante da Cunha, 14 — Primeiro Tenente.
39. Antônio Jebe, 14 — Primeiro Tenente.
40. Jerônimo Carlos dos Santos, 14 — Primeiro Tenente.
41. João Xavier de Campos, 14 — Primeiro Tenente.
42. Oscar Gibson, 14 — Primeiro Tenente.
43. João da Rocha Pereira, 14 — Primeiro Tenente.
44. Antônio de Melo Cardoso, 14 — Primeiro Tenente.
45. Vasco Ferreira Rogé, 14 — Primeiro Tenente.
46. Osvaldo dos Reis e Sousa, 14 — Primeiro Tenente.
47. José Basílio Pyriho Filho, 14 — Segundo Tenente.
48. Hélio Santos da Fonseca, 14 — Segundo Tenente.
49. Cristiano de Lamare Leite, 14 — Segundo Tenente.
50. Dionísio Martins Portela, 14 — Segundo Tenente.
51. Hugo Filipinas Fernandes, 14 — Segundo Tenente.
52. Edgard Faro, 14 — Segundo Tenente.
53. Haroldo Vanier, 14 — Segundo Tenente.
54. Aloísio de Melo Matos, 14 — Segundo Tenente.

Nota — As graduações militares dos funcionários acima são as que eles tinham anteriormente à Constituição de 10 de novembro de 1937, visto ser proibida a concessão de novas graduações, em consequência da letra C do artigo 160 da mesma Constituição, conforme doutrina já firmada a respeito pelo D.A.S.P., no processo de requerimento de Aloísio de Melo Matos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Oscar Lisboa de Souza, Coronel Chefe da S/3.

Diretoria de Engenharia

SEGUNDA DIVISÃO

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR DE ENGENHARIA

Dia 28 de março de 1941

Transferência e designação de oficial:

Por ato do Exmo. Sr. General Diretor de 28-2-1941, foi transferido do Q. O. (2.º Btl. Rdv.) para o Q. S. P. e designado, por necessidade do serviço, como auxiliar do S. E. da 8.ª R. M., o primeiro tenente Francisco das Chagas Melo Soares.

Por necessidade do serviço, do Quadro Ordinário (1.º Btl. Fv.) para o Quadro Suplementar Privativo e designo para auxiliar do S. E. da 1.ª R. M., o 1.º Tenente Luiz Marçal Ferreira Filho (Ato de 12-3-1941).

Transferências de oficiais:

Por ato do Exmo. Sr. General Diretor de 28-2-1941, foram transferidos, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais:

Do 2.º Btl. Fv. para a IV-4.º Btl. Rdv. o 1.º tenente Luiz de Assis Duque Estrada;

Da 2.ª Cia. Ind. Trns. para a Cia. E. Eng. o 2.º tenente Manuel da Rosa Machado;

Da IV-4.º Btl. Rdv. para a I-1.º Batalhão de Engenharia o 2.º tenente Lauro Tavares da Silva.

Por necessidade do serviço, da 4.^a Cia. do 4.^o Btl. Rdv. para auxiliar do Serviço de Transmissões da Diretoria de Artilharia de Costa, o 2.^o Tenente convocado Pedro Narciso (Ato de 20-3-1941).

Por necessidade do serviço, da 1.^a Btl. Eng. para a Cia. E. Eng., o 1.^o tenente Otávio Rodrigues da Silva (Ato de 22-3-1941).

Por necessidade do serviço, do Contingente Especial da Escola de Transmissões para o Batalhão Vilagran Cabrita, o 1.^o Tenente Geraldo Guimarães Lindgren (Ato de 25-3-1941).

Transferência de oficial — Anulação:

Torno sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do 1.^o tenente Luiz de Assis Duque Estrada, publicada no Boletim desta D. E. n. 50, de 1-3-1941, item IX, do 2.^o Btl. Fv. para a IV-4.^o Btl. Rdv. (Ato de 17-3-1941).

Transferência e classificação de oficiais:

Transfiro, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais: do Q. S. P. (Subdiretoria de Transmissões) para o Q. O. e classifico no Batalhão Vilagran Cabrita, o 1.^o tenente José Maria de Paiva Ronco;

Do Q. O. (Batalhão Vilagran Cabrita) para o Q. S. P. e classifico na Subdiretoria de Transmissões, o 1.^o tenente Aidil de Sousa Martins (Ato de 14-3-1941).

Desligamento de oficial:

É desligado de adido à esta D. E. por ter sido posto à disposição da E. T. E., o 1.^o tenente Ari Martins.

Requerimentos despachados:

José Silva & Cia. Ltda., solicitando a devolução da caução de 285\$0 (duzentos e oitenta e cinco mil réis), depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro como garantia do fornecimento a esta D. E. — Deferido. Restitua-se. (Ato de 3-3-1941).

Western Electric Company of Brasil, solicitando o levantamento da caução de 5:000\$0, depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, como garantia para fornecimento de material cinematográfico à E. E. M. — Deferido. Restitua-se. (Ato de 3-3-1941).

Alfredo Lima & Cia., solicitando a devolução da caução de réis 5:000\$0, depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro como garantia de fornecimento de ferragens para o novo edifício da E. T. E. — Deferido. Restitua-se. (Ato de 3-3-1941).

Irmãos Janeiro, pedindo levantamento da caução de 1:000\$0, depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro como garantia de fornecimentos a esta D. E. — Deferido. Restitua-se. (Ato de 3-3-1941).

José de Campos, solicitando o levantamento da caução de 30:000\$0, depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, como garantia do contrato de demolição do antigo Quartel General do Exército. — Deferido. Restitua-se. (Ato de 7-3-1941).

Pirie, Vilares & Cia. Ltda., solicitando o levantamento da caução de 4:335\$0, depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro como garantia de fornecimento de elevadores ao H. C. E. — Deferido. Restitua-se. (Ato de 7-3-1941).

John Roger, solicitando o levantamento da caução de 2:000\$0, depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro como garantia do fornecimentos a esta D. E. — Deferido. Restitua-se. (Ato de 11 de março de 1941).

Martins Júnior & Cia., pedindo a restituição da caução de 1:100\$0, depositada na Tesouraria desta D. E. como garantia de fornecimentos a esta Repartição. — Deferido. Restitua-se. (Ato de 11-3-1941).

Fred Ligner, solicitando o levantamento da caução de 800\$0, depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro como garantia de fornecimentos a esta Diretoria. — Deferido. Restitua-se. (Ato de 11-3-1941).

F. F. Fernandes & Cia., pedindo a restituição da importância de 1:000\$0, caucionada na Tesouraria desta Diretoria como garantia do fornecimentos a esta Repartição. — Deferido. Restitua-se. (Ato de 11-3-1941).

A. Nogueira Lopes, solicitando o levantamento da caução de 2:000\$0, depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro como garantia de execução de serviços na Escola Militar do Realengo. — Deferido. Restitua-se. (Ato de 12-3-1941).

Firmin M. J. de Almeida & Cia. e Kaj. A. Svanholm, ambas solicitando levantamento de caução. — Venham em termos. (Ato de 14-3-1941).

Siemens Schuckert S. A., solicitando o levantamento das cauções de 30:000\$0, 5:000\$0 e 5:000\$0, depositadas na Caixa Econômica do Rio de Janeiro como garantia de instalações de luz, força, relógios e telefones na E. T. E. — Deferido. Restitua-se. (Ato de 15-3-1941).

Companhia Fornecedora de Materiais, solicitando o levantamento da caução de 5:000\$0, depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro como garantia da apresentação de proposta para fornecimento de ladrilhos e cerâmica ao novo Q. G. E. — Deferido. Restitua-se. (Ato de 21-3-1941).

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A., pedindo o levantamento da caução de 5:000\$0, depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro como garantia de fornecimento e instalação de bombas de elevação no novo Q. G. E. — Deferido. Restitua-se. (Ato de 21-3-1941).

Ministério da Aeronáutica

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Na exposição de motivos n. G/232, de 5 de março de 1911, que o Sr. Ministro de Estado dirigiu a S. Excelência o Sr. Presidente da República, foi exarado o seguinte despacho: "Aprovado. Em 13-3-1941. — G. VARGAS.

Senhor Presidente

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, por cópia, o incluso parecer dos Senhores Assistentes Técnicos deste Ministério, versando sobre a necessidade de imediato funcionamento dos cursos destinados à formação de pilotos e especialistas de Aeronáutica.

2. Submetendo à elevada apreciação de Vossa Excelência as sugestões dos meus Assistentes Técnicos, com as quais estou inteiramente de acordo, e cujo interesse julgo desnecessário encarecer, tenho a honra de remeter, igualmente, cópias das cartas a mim dirigidas, sobre o assunto, pelos Senhores Ministros da Guerra e da Marinha, a quem previamente consultara.

3. O primeiro destes ilustres colegas concordou integralmente com o que foi sugerido.

4. O Senhor Ministro da Marinha, faz objeções quanto ao "ressarcimento dos prejuízos sofridos" pelos candidatos que, durante o curso, revelarem inaptidão. É de ponderar, porém, que essa objeção já foi atendida em entendimento verbal que tive com aquele titular, quando concordei em que sejam suprimidas, no art. 9.^o, § 2.^o, das *Diretrizes* propostas, as palavras "e terão garantidos os seus direitos de ressarcir os prejuízos sofridos".

5. Vossa Excelência verificará na carta do distinto Almirante Guimem, que os outros motivos de oposição são facilmente removíveis como, por exemplo, o pequeno número de oficiais. Poderia ser remediado este inconveniente, com o aumento do número de alunos a admitir, e não restringir, como está sendo feito.

6. É de relevância atender que a necessidade da Aeronáutica é mais premente, pela impossibilidade material de ser creado o curso inicial no corrente ano, e sem o auxílio prestimoso dos dois eminentes colegas das Pastas Militares teremos um ano perdido de aprendizado de pilotos que, pelas circunstâncias em que nos encontramos, será, como ninguém melhor do que Vossa Excelência sabe, um sacrifício talvez irremediável para a defesa do País, que exige o preparo urgente, imediato, de aviadores.

7. Acresce que os alunos das Escolas Militares que vão pedir transferência para a Escola de Aeronáutica, muitos deles, já se destinavam a esta Arma quando se matricularam naquelas, como meio de nesta ingressarem.

8. Não recebi, até esta data, a resposta do titular da Educação, também consultado, mas, por mera cortezia, o que porem, não afeta a solução do problema, porquanto não se trata de ensino obrigatório, submetendo-se os candidatos voluntariamente às condições que forem estipuladas.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria:

N. 90 de 26 de março de 1941. (Vide cópia anexa). Para ser publicada novamente por ter saído com incorreções.

Exoneração de oficial:

Foi exonerado do comando do 3.^o Corpo de Base Aérea o Major Aviador, Francisco Assis de Oliveira Borges, conforme propôs o Senhor Diretor da Aeronáutica Militar.

Designação de oficial:

Foi designado para o Escalão Volante do 3.^o Regimento de Aviação, como Sub-Comandante o Major Aviador, Francisco Assis de Oliveira Borges, conforme propôs o Sr. Diretor da Aeronáutica Militar.

Despacho de requerimento:

Thornycroft do Brasil S. A. requerendo permissão para que o avião de matrícula inglesa G-AGAS, possa fazer o percurso Rio-Montevidéo-Buenos Aires e volta, partindo do Rio tão pronto seja concedida a licença. — Defiro, de conformidade com as informações prestadas.

PORTARIA N. 90 — DE 26 DE MARÇO DE 1941

O Ministro de Estado da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.^o do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941, e de acordo com o art. 2.^o do decreto n. 3.142, de 25 de março de 1941.

Resolve baixar as seguintes Instruções para o funcionamento da Escola de Aeronáutica:

1. A formação de oficiais aviadores passará a ser feita em uma só Escola, denominada "Escola de Aeronáutica", que utilizará para seu funcionamento as instalações e recursos da extinta — Escola de Aeronáutica do Exército, no Campo dos Afonsos.

2. A instrução a ser ministrada na Escola de Aeronáutica compreenderá um curso completo de três anos, pelos quais será convenientemente distribuído o ensino, que abrangerá:

a) *Instrução Fundamental* — relativa às disciplinas que são necessárias ao preparo básico superior do futuro oficial, tais como: Física — Geometria Analítica — Cálculo Diferencial e Integral — Eletricidade — Mecânica — Desenho Técnico — Línguas.

b) *Instrução Militar* — relativa a regulamentos militares, à organização de serviços de Aeronáutica, do Exército e da Armada, etc.

c) *Instrução Aeronáutica* — relativa aos assuntos que são necessários ao preparo especializado profissional do futuro oficial, tais como: Aerodinâmica — Teoria do voo — Motores — Navegação — Armamento — Meteorologia — Tecnologia Aeronáutica — Fotografia Aérea — Rádio — Tática e Instrução Prática de Voo.

3. A Escola de Aeronáutica funcionará em 1941, com seu curso completo, obedecendo no que lhe for aplicável ao regulamento da extinta Escola de Aeronáutica do Exército, regulando-se nos casos omissos e nos decorrentes da fusão, por meio de Instruções Provisórias baixadas pelo seu Comandante.

4. Este Ministério promoverá, no corrente ano, todas as medidas necessárias à elaboração do Regulamento, do Regimento Interno da Escola, e dos diferentes Programas de Ensino.

5. Os candidatos matriculados na Escola de Aeronáutica terão praga como "Cadetes de Aeronáutica" e terão as vantagens e obrigações que forem estipuladas nas leis, regulamentos e instruções competentes.

6. Para evitar interrupção na formação de oficiais aviadores, e em face da demora e das dificuldades que acarretaria a abertura de inscrições normais de candidatos ao 1.º e 2.º anos, o recrutamento de candidatos a matrícula na Escola de Aeronáutica será feito, em 1941, da seguinte forma:

a) Terão matrícula no 1.º ano:

— os candidatos civis já selecionados, para matrícula em 1941, no Curso de Piloto Aviador para R. N. A. da extinta Escola de Aviação Naval, desde que requeiram ao Ministro da Aeronáutica, independentemente de outras formalidades.

b) Terão matrícula no 2.º ano:

I — Os cadetes do 2.º e 3.º anos da Escola Militar, mesmo dependentes da cadeira de Química do 1.º ano desta Escola, desde que requeiram ao Ministro da Aeronáutica e sejam considerados aptos em inspeção de saúde.

II — Os aspirantes do 2.º e 3.º anos da Escola Naval, mesmo dependentes da cadeira de Química do 1.º ano desta Escola, desde que requeiram ao Ministro e sejam considerados aptos em inspeção de saúde.

III — Os 2.ºs. Tenentes do Q. O. de Oficiais da Armada e os Guardas-Marinha que requererem matrícula ao Ministro da Aeronáutica e forem considerados aptos em inspeção de saúde.

IV — Os alunos da Escola de Engenharia da Universidade do Rio de Janeiro ou de Escolas de Engenharia a ela equiparadas que apresentem certificados de aprovação em exame final de Geometria Analítica, Cálculo Diferencial e Integral, Geometria Descritiva e Física; e os Engenheiros diplomados por essas Escolas que apresentarem seus diplomas desde que requeiram ao Ministro da Aeronáutica e satisfaçam as seguintes condições:

— ser brasileiro nato

— ser menor de 24 anos na data de encerramento das inscrições (10 de abril)

— ter bons antecedentes de conduta atestados por autoridade competente.

— apresentar atestado de vacina

— apresentar atestado de idoneidade moral assinado por dois oficiais do Exército, da Armada ou da Aeronáutica.

— ser solteiro

— apresentar autorização de pae ou tutor, se menor de 21 anos.

— ser considerado apto em inspeção de saúde.

c) Terão matrícula no 3.º ano:

Os cadetes que terminaram com aprovação, em 1940, o segundo ano do Curso de Aviação Militar, na Escola de Aeronáutica do Exército.

§ 1.º Será fixado oportunamente em 120 o número de candidatos a matrícula no primeiro e segundo anos da Escola, em 1941.

§ 2.º Se o número de candidatos, em condições de matrícula, for superior ao número das vagas fixadas, será obedecido a seguinte ordem de frequência:

a) os candidatos militares (procedentes da Marinha ou do Exército),

b) os candidatos civis já selecionados à matrícula no primeiro ano;

c) os engenheiros diplomados;

d) os alunos das Escolas de Engenharia (tendo preferência os mais idosos).

7. Os candidatos à matrícula deverão requerer ao Ministro da Aeronáutica dentro do prazo máximo de 15 dias, encerrando-se as inscrições em 10 de abril próximo futuro.

§ 1.º Os candidatos civis deverão juntar aos seus requerimentos todos os demais documentos de que trata o n. IV, letra "b", do item 6.

§ 2.º Nos Estados, os requerimentos deverão ser entregues pelos interessados nas Secretarias dos Corpos, Bases ou Regimentos de Aviação mais próximos, devendo os Comandantes e Diretores desses Corpos, Bases ou Regimentos:

a) Entregarem ao requerente uma ficha de entrada do requerimento.

b) anotarem as residências dos requerentes.

c) providenciarem o embarque dos requerentes, pelo meio mais rápido de transporte, à expensas deste Ministério, fazendo-os apresentar à Diretoria de Aeronáutica Militar.

d) Encaminharemos à Diretoria de Aeronáutica Militar, a partir do dia 10, e com a máxima urgência, todos os requerimentos recebidos.

§ 3.º Na Capital Federal os requerimentos deverão ser entregues na D.A.M.

§ 4.º O Comandante da Escola providenciará alojamento para todos os candidatos, e para submetê-los à inspeção de saúde para fins de matrícula, encaminhando ao Diretor da Aeronáutica Militar, o resultado das inspeções realizadas.

§ 5.º O Diretor da Aeronáutica Militar informará os requerimentos dos candidatos, juntando os resultados das inspeções de saúde realizadas, e os encaminhará finalmente ao Ministro para que este conceda ou negue as matrículas solicitadas.

§ 6.º Os candidatos considerados inaptos em inspeção de saúde terão direito à viagem de regresso, à expensas do Ministério, dentro do prazo de 30 dias a partir do despacho do Ministro em seu requerimento. O Comandante da Escola providenciará a requisição das passagens.

8. Em 1942, serão abertas matrículas ao primeiro e segundo anos da Escola de Aeronáutica, a

§ 1.º No 1.º ano,

para os candidatos que se inscreverem de acordo com as disposições do futuro Regulamento da Escola.

§ 2.º No 2.º ano,

a) para os cadetes dos 2.º e 3.º anos da Escola Militar, de acordo com o disposto no n. I, letra "b", item 6.

b) para os aspirantes dos 2.º e 3.º anos da Escola Naval, de acordo com o disposto no n. II, letra "b", item 6.

c) para os candidatos civis com o curso ginásial completo que satisfaçam às seguintes condições:

— ser brasileiro nato;

— ser menor de 23 anos na data de encerramento das inscrições;

— ter bons antecedentes de conduta atestados por autoridade competente;

— apresentar atestado de vacina;

— apresentar atestado de idoneidade moral assinado por dois oficiais da Armada, do Exército ou da Aeronáutica.

— ser solteiro;

— apresentar autorização de pae ou tutor, se menor de 21 anos;

— ser considerado apto em inspeção de saúde realizada nos Serviços Médicos do Ministério.

— ser aprovado em concurso de admissão versando sobre Geometria Analítica, Cálculo Diferencial e Integral, Física.

9. Os segundos tenentes e guardas-marinha de que trata o número III, letra "b", item 6, não serão promovidos além do posto de segundo tenente enquanto estiverem cursando a Escola de Aeronáutica.

§ 1.º Se terminarem o curso com aprovação final, serão incluídos no Quadro de Oficiais Aviadores e classificados abaixo do 2.º tenente mais moderno na data da classificação.

§ 2.º Se forem desligados do curso por qualquer motivo, regressarão ao quadro de origem na Armada.

10. Compete ao Comandante da Escola regular por meio de Ordens Internas a distribuição das disciplinas da instrução aeronáutica e da fundamental de forma a atender a situação especial criada com a concessão de matrículas no 2.º ano da Escola.

11. As Diretorias de Aeronáutica Naval e Militar entrarão em entendimentos, afim de regularizarem com a máxima urgência, as questões relativas à transferência de pessoal, de instrutores e material necessários ao ensino na Escola. — Joaquim Pedro Saigado Filho.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de março de 1941

Requerimentos despachados:

Jorge da Assunção Viana, solicitando licença para pilotar aeronaves dos tipos Waco-F, Bucker-Jungmann, Aeronca e Rearwin. — Deferido, à vista dos pareceres. (Ref. 1.055-41).

Dia 27 de março de 1941

Montiel Santiago, requerendo concessão da licença correspondente à sua carta n. 290, de mecânico de aeronaves. — Deferido, à vista dos pareceres. (Ref. 552-41).

ORDEM DE SERVIÇO N. 1

O Chefe da Divisão Administrativa, considerando a gravidade da falta disciplinar cometida pelo extranumerário mensalista escriptorário XII, Alberico Saraiva Ribeiro, negando-se a cumprir as ordens superiores (inciso II do art. 224 do Decreto-lei n. 1.713, de 1939), e tendo em vista ainda que a conduta que vem revelando o mesmo extranumerário resente-se do necessário espírito de disciplina e respeito aos seus superiores hierárquicos (inciso I do art. 225, do Decreto-lei n. 1.713),

Resolve, baseado no artigo 234 e de acordo com o inciso IV do artigo 242 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, impor ao mencionado extranumerário mensalista a pena disciplinar de suspensão por 5 dias (cinco dias).

Rio de Janeiro, 29 de março de 1941. — (Assinatura ilegível), oficial administrativo L.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 227 DE 24 DE MARÇO DE 1941.

O Ministro do Estado, atendendo ao que requereu o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Rede de Viação Férrea Federal do mesmo Estado, e de acordo com o parecer da Inspeção Federal das Estradas, em ofício n. 1.103-S, de 17 de dezembro de 1940,

Resolve aprovar, em aditamento à portaria n. 677, de 6 de outubro de 1936, a inclusão, no atual Quadro de Pessoal da referida Rede, a partir de outubro do ano próximo findo, de um cargo de sub-diretor, com os vencimentos mensais limitados ao mínimo de 3:550\$0 e ao máximo de 3:950\$0.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. — *João de Mendonça Lima*,
(N. 4.843 — 1-4-41 — 16\$3).

PORTARIA N. 236 DE 1 DE ABRIL DE 1941

O Ministro do Estado, atendendo ao que propôs o Sr. Ministro da Fazenda em exposição de motivos n. 128-Gabinete, de 21 de janeiro do corrente ano.

Resolve designar o Consultor Técnico deste Ministério, Moacir Maheiros Fernandes Silva e os oficiais administrativos das classes I e H do Quadro III deste Ministério, Godofredo de Siqueira e Odir Pimentel de Paiva Lessa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão incumbida de rever e refundir a legislação referente aos serviços de transporte aéreo de correspondência postal por empresas particulares.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Exposições de motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 233 — Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos, escriturário, classe E, do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério, solicita remoção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas, onde está lotada, para a do Pará.

O pedido está amparado pelo art. 71, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis e ao seu atendimento, este Ministério nada tem a opor, uma vez que na lotação da Diretoria Regional, para onde pretende a funcionária ser removida, existe claro proveniente da transferência de Cirano Maciel Neves.

Nessas condições, cumprindo a exigência da alínea "d", inciso I, item 1.º do art. 1.º do decreto n. 6.223, de 4 de setembro de 1940, tenho a honra de submeter o assunto à deliberação de Vossa Excelência.

Rio de Janeiro, em 20 de março de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: "Lavrem-se os atos. Em 25-3-941. — G. VARGAS."

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 234 — Atendendo à proposta formulada pelo Sr. Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência seja removido *ex officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, o telegrafista, classe I, do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, Joaquim Guilherme de Sousa Leitão Maldonado, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal para a de Belo Horizonte, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Joaquim Barbosa de Oliveira.

Rio de Janeiro, em 20 de março de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: "Aprovado. Em 25-3-941. — G. VARGAS."

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 237 — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização para que o armazenista da Estrada de Ferro Maricá — Armando de Miranda Junior possa ter exercício, pelo prazo de um ano, no Serviço do Material deste Ministério (S. M. V.).

Rio de Janeiro, em 21 de março de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: "Autorizado. Em 22-3-941. — G. VARGAS."

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 267 — Tenho a honra de propor a Vossa Excelência a remoção, *ex officio*, no interesse da administração, do telegrafista, classe H, do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, Magno Ferreira, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para a Diretoria Geral (Superintendência do Tráfego Telegráfico).

A proposta em apreço está prevista no art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e não contraria as disposições do decreto n. 6.223, de 4 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, em 24 de março de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: "Aprovado. Em 25-3-941. — G. VARGAS."

ATOS DO SR. DIRETOR

Portaria n. 3 de 31 de março de 1941

O Diretor, tendo em vista a necessidade de atualização do assentamento individual do funcionário, trabalho afeto à Seção Administrativa, e usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º, n. V, do decreto n. 2.296, de 29 de janeiro de 1938,

Resolve, de acordo com as letras "a", "b" e "g" do art. 1.º, do decreto n. 5.002, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar, a partir de 1.º de abril p. futuro até 40 dias, interpoladamente o expediente dos funcionários e extranumerários que figuram na tabela anexa, durante três horas por dia, arbitrada a gratificação na forma do art. 122, letra "b", §§ 2.º e 3.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, em 31 de março de 1941. — *Alvaro Pereira*.

Apostilas:

Por apostila de 26 de março deste ano, lançada no decreto de 7 do mesmo mês e ano, expedido a João Landelino Dornelas Câmara Júnior, que exerce, efetivamente, o cargo da classe G, da carreira de escriturário do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário é João Landelino Dornelas Câmara Neto (6.068-41).

Por apostila de 31 de março deste ano, lançada no decreto de 3 de novembro de 1937, expedido a Manuel Negrão, que exerce, efetivamente, o cargo de agente de estrada de ferro da classe D, do antigo Quadro XIII, deste Ministério, foi declarado que, conforme documentação que apresentou, o nome do funcionário a quem se refere o decreto é Manuel Augusto Negrão (7.367-41).

Convite:

Evangalina de Araujo dos Santos Lima (habilitando-se ao montepio). — Queira comparecer ao Serviço do Pessoal, para receber esclarecimentos (3.592-41).

Relação dos funcionários e extranumerários da Seção Administrativa do Serviço do Pessoal cujos serviços foram prorrogados pela Portaria n. 3, de 31 de março de 1941.

Nomes — Cargos ou função — Natureza do serviço — Número de horas — Horas — Gratificação diária — Despesa total

Paulo Sebastião de Moraes Vellez, oficial administrativo classe H — Assentamento individual do funcionário	30	3	12\$2	366\$0
Clotilde Beatriz Aires de Miranda, oficial administrativo classe H — Assentamento individual do funcionário	30	3	12\$2	366\$0
Carmen da Rocha Sodré, datilógrafo classe D — Assentamento individual do funcionário	40	3	5\$6	224\$0
Helius Muniz Barreto, auxiliar escrit. XII — Assentamento individual do funcionário	40	3	7\$2	288\$0
Hilda de Jesus Gomes, auxiliar escrit. XI — Assentamento individual do funcionário	40	3	6\$7	268\$0
Odilo Guimarães Monteiro, auxiliar escrit. XI — Assentamento individual do funcionário	40	3	6\$7	268\$0
Floriano Segala Filho, auxiliar escrit. X — Assentamento individual do funcionário	40	3	6\$1	214\$0
Almeida França de Almeida, auxiliar escrit. XI — Assentamento individual do funcionário	40	3	6\$7	268\$0
				2:292\$0

Seção Administrativa, em 31 de março de 1941. — *Alvaro Pereira*.

Dispensa de pessoal extranumerário-mensalista publicada no Diário Oficial de 26 de março último à página 6.197.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Alberto Batista de Sousa (a pedido), ...6.00-41, ...

Leia-se:

Alberto Batista de Sousa (a pedido), ...6.000-41, ...

(*) Tabela numérica do pessoal extranumerário-diarista a ser admitido à conta do destaque de 930:000\$0 da Subconsignação n. 08, do orçamento deste ministério para 1941.

Número	Função	Diária	25 dias	Despesa de 1941: Mensal e Anual
93.	Guarda-fios	20\$0	500\$0	46:500\$0 558:000\$0
60.	Carteiros	12\$0	300\$0	18:000\$0 216:000\$0
22.	Serventes	12\$0	300\$0	6:600\$0 79:200\$0
8.	Mecânicos eletricitas	8\$0	200\$0	1:600\$0 19:200\$0
24.	Serventes	8\$0	200\$0	4:800\$0 57:600\$0
Total				77:500\$0 930:000\$0

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS A EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO NO MÊS DE JANEIRO DE 1941

Nome — Função	Salário	Local para onde se afastou	Natureza do serviço	Diárias inteiras		Meias diárias		Total
				Número	Valor	Número	Valor	
Heitor Alvarenga, eng. ref. XXI	1:500\$0	Araruama, Goilacazes e Sepetiba	Inspeção	10	25\$0	—	—	250\$0
Jorge Pais de Figueiredo, eng. referência XXI	1:500\$0	Jacarépaguá	Inspeção	11	25\$0	—	—	275\$0
Silvio Lobo San Tiago, eng. ref. XXI	1:500\$0	Guanabara e Itaboraí ..	Inspeção	10	25\$0	—	—	250\$0
Olávio Dias Moreira, eng. ref. XXI	1:500\$0	Sepetiba e Guanabara	Inspeção	20	25\$0	—	—	500\$0
Próspero Vitalo, eng. ref. XXI ..	1:500\$0	Magé	Inspeção	11	25\$0	—	—	275\$0
Eduardo Secades, eng. ref. XX ..	1:400\$0	Sepetiba	Inspeção	6	22\$0	5	11\$0	187\$0
Guilherme Lahmeyer Filho, engenheiro referência XX	1:400\$0	Itaboraí	Inspeção	10	22\$0	—	—	220\$0
Antônio Lage Machado Costa, engenheiro referência XX	1:400\$0	Guanabara	Inspeção	11	22\$0	—	—	242\$0
Roberto Viana Rodrigues, eng. referência XX	1:400\$0	Guanabara	Inspeção	6	22\$0	5	11\$0	187\$0
Fáusto Brasil da Silveira, eng. referência XX	1:300\$0	Goilacazes	Inspeção	—	—	10	11\$0	110\$0
Altamir Correia Moreira, eng. referência XIX	1:300\$0	Sepetiba	Inspeção	6	22\$0	5	11\$0	187\$0
Ari Magioli, eng. ref. XIX	1:300\$0	Guanabara	Inspeção	—	—	—	—	—
Rubem Demétrio de Sousa, inspetor ref. XIII	700\$0	Araruama	Inspeção	20	12\$0	8	11\$0	88\$0
João Neves, motorista, ref. XIII	700\$0	Nos diversos Distritos com o Sr. diretor ..	Serviços de motorista.	—	—	—	—	240\$0
				—	—	8	6\$0	48\$0
Total								3:059\$0

Observações: 1 — Importa a presente folha em 3:059\$0 (três contos, cinquenta e nove mil réis).

2 — As diárias foram arbitradas e concedidas de acordo com o decreto n. 4.705, de 26-12-939. A despesa corre à conta do empenho n. 30-P, de 7 de março de 1941.

Secção de Controle, em 13 de março de 1941. — Lydia de Souza Petry, prat. esc. VI. Visto. — Americo Santiago, chefe da Secção.

FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS A EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 1941

Nome — Função	Salário	Local para onde se afastou	Natureza do serviço	Diárias inteiras		Meias diárias		Total
				Número	Valor	Número	Valor	
Heitor Alvarenga, eng. ref. XXI	1:500\$0	Araruama, Goilacazes e Sepetiba	Inspeção	8	25\$0	—	—	200\$0
Silvio Lobo San Tiago, eng. ref. XXI	1:500\$0	Guanabara e Itaboraí ..	Inspeção	8	25\$0	—	—	200\$0
Jorge Pais de Figueiredo, eng. referência XXI	1:500\$0	Jacarépaguá	Inspeção	10	25\$0	—	—	250\$0
Olávio Dias Moreira, eng. ref. XXI	1:500\$0	Sepetiba e Guanabara ..	Inspeção	12	25\$0	—	—	300\$0
Próspero Vitalo, eng. ref. XXI ..	1:500\$0	Magé	Inspeção	10	25\$0	—	—	250\$0
Eduardo Secades, eng. ref. XX ..	1:400\$0	Sepetiba	Inspeção	6	22\$0	2	11\$0	154\$0
Guilherme Lahmeyer Filho, engenheiro referência XX	1:400\$0	Itaboraí	Inspeção	9	22\$0	—	—	198\$0
Antônio Lage Machado Costa, engenheiro referência XX	1:400\$0	Guanabara	Inspeção	5	22\$0	—	—	110\$0
Roberto Viana Rodrigues, eng. referência XX	1:400\$0	Guanabara	Inspeção	6	22\$0	2	11\$0	154\$0
Fáusto Brasil da Silveira, eng. referência XIX	1:300\$0	Goilacazes	Inspeção	4	22\$0	1	11\$0	99\$0
Altamir Correia Moreira, eng. referência XIX	1:300\$0	Sepetiba	Inspeção	6	22\$0	2	11\$0	154\$0
Ari Magioli, eng. ref. XIX	1:300\$0	Araruama	Inspeção	6	22\$0	1	11\$0	154\$0
Antônio Damasceno Ribeiro, engenheiro referência XIX	1:300\$0	Sepetiba	Inspeção	3	22\$0	1	11\$0	77\$0
Isaias Salgado Pereira eng. referência XIX	1:300\$0	Guanabara	Inspeção	3	22\$0	1	11\$0	77\$0
José Esmeraldo de Sousa Lima, engenheiro referência XIX	1:300\$0	Jacarépaguá	Inspeção	3	22\$0	1	11\$0	77\$0
Rubem Demétrio de Sousa, inspetor ref. XIII	700\$0	Araruama	Inspeção	5	12\$0	—	—	60\$0
João Neves, motorista, ref. XIII	700\$0	Nos diversos Distritos com o Sr. diretor ..	Serviços de motorista.	—	—	8	6\$0	48\$0
Total								2:562\$0

Observações: 1 — Importa a presente folha em 2:562\$0 (dois contos quinhentos e sessenta e dois mil réis).

2 — As diárias foram arbitradas e concedidas de acordo com o decreto n. 4.705, de 26-12-939. A despesa corre à conta do empenho n. 30-P, de 7 de março de 1941.

Secção de Controle, em 13 de março de 1941. — Lydia de Souza Petry, prat. esc. VI. Visto. — Americo Santiago, chefe da Secção.

Serviço do Material

ACTOS DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1941

Aquecimento despachado:

Requerimento da Companhia Docas do Imbituba solicitando a cessão de quatro quilômetros de trilhos pesados dos que se acham depositados em Val-de-Cães, em Belém, Estado do Pará. — Impossível atender em face das informações da S.N.A.P.P. (42.371-40).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de abril de 1941

Incorporando a linha telegráfica de Quixeramobim a Boa Viagem, com 46.631 metros de extensão, 12.ª seção de linhas da Diretoria Regional do Ceará, como 11.º trecho, sediado em Boa Viagem, e a de Tamboril a Independência, com 105.538 metros de extensão, à 3.ª seção de linhas da referida Diretoria, constituindo os seguintes trechos:

9.º trecho — Tamboril a Pinheiro — extensão 28.123 metros. Sede: Pinheiro.

10.º trecho — Pinheiro a Crateús — extensão 31.000 metros. Sede: Crateús.

11.º trecho — Crateús a Independência — extensão 46.415 metros. Sede: Independência (Portaria 291, de 31-3-41).

Modificando os termos da portaria 148, de 13 de fevereiro de 1941, na parte em que se refere à sede do 4.º trecho da 11.ª Seção da Diretoria Regional de Goiás, que ficará assim constituído:

5.º trecho — Itabiora-Goiás — extensão 42.000 metros — Sede: Goiás. (Portaria 292, de 31-3-41.)

Dando a denominação de 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º trechos, respectivamente aos atuais 6.º, 5.º, 4.º, 3.º, 2.º e 1.º trechos da 6.ª seção de linhas (sede Monte Alegre) da Diretoria Regional de Uberaba. (Portaria n. 297, de 1-4-41.)

RETIFICAÇÕES

No expediente do Sr. Diretor Geral do dia 28 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 de março de 1941, às fls. 6.451, que admite Luiz Carlos Fontenele e Valdemar de Lima Albuquerque, etc., acrescente-se: (Portaria 284, de 28-3-41).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DR.

Dia 1 de abril de 1941

Ernesto de Abreu Sardinha — Carteiro da classe D — Requerimento ficha n. 13.642-41. — Submeta-se o requerente à inspeção de saúde, na SS., imediatamente, afim de entrar em exercício no prazo de 48 horas.

Isaac de Sousa — Carteiro da classe G — Requerimento ficha número 15.923-41. — Deferido.

Silvio Dario Ribeiro — Carteiro da classe D — Requerimento ficha n. 18.449-41. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 28 de março de 1941

Processos:

N. 27.180-41 — Frank Batista Santos. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 26.940-41 — Hariberto Batista Gonçalves. — Prove a qualidade em que requer.

N. 10.570-41 — Maria Francisca de Sousa. — Certifique-se.

N. 1.410-41 — Pedro Casemiro. — Prove o requerente, que os funerais foram feitos às suas expensas.

N. 80.730-40 — Adão Martins. — Cancele-se a concorrência, em face do parecer do Departamento Comercial.

N. 17.820-41. — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Indeferido, à vista do parecer do Serviço do Material.

N. 17.840-41 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Idem, idem.

N. 34.510-41 — Florisbela Maria da Conceição. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Gustavo Adolfo de Oliveira. — Idem, idem.

N. 103.210-40 — Norberto Batista Veloso. — Idem, idem.

Petronillo José de Lima. — Idem, idem.

N. 148.220-40 — Gaz Neon Pannon Ltda. — Não convem a proposta.

N. 100.690-40 — Júlio Dias da Silva. — Indeferido, tendo em vista a informação da 4.ª Divisão.

N. 26.380-41 — João Luiz Gomes Junior. — Deferido, mediante o pagamento prévio da importância de 342\$0.

N. 22.332-41 — Mineração Geral do Brasil Ltda. — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

N. 20.070-41 — Ramiro Adolfo de Sousa Guimarães. — Não há que deferir, uma vez que a Central não mais possui os elementos necessários à certidão requerida.

N. 10.898-40 — Salvador Calvano. — Deferido.

N. 8.992-41 — Serviço de Entregas Rápidas. — Indeferido, em face da informação do Sr. chefe do Serviço Rodoviário.

N. 20.212-41 — Academia de Comércio de Juiz de Fora. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 351\$0.

N. 21.252-41 — Gabriel Cohen Persiano. — Idem, idem, na importância de 145\$0.

N. 24.252-41 — Idem, idem, na importância de 148\$0.

Dia 29 de março de 1941

Processos:

N. 23.112-41 — Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo. — Indeferido, à vista do parecer do Tráfego.

N. 23.102-41 — Empresa das Águas de Caxambú. — Idem, idem.

N. 23.532-41 — Antônio da Silva Caldas. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 100\$0.

N. 23.092-41 — Irmãos Linhares. — Idem, idem, na importância de 157\$8.

N. 15.072-41 — Moraes Machado & Comp. — Idem, idem, na importância de 308\$0.

N. 23.542-41 — Osmar Rocha. — Idem, idem, na importância de 98\$5.

N. 31.770-41 — Antônio Francisco da Fraga.

N. 24.660-41 — Carlos José Salvador.

N. 28.160-41 — José Augusto Tavares.

N. 31.230-41 — José Isabel Ernesto.

N. 30.190-41 — Maria Augusta Correia de Vasconcelos.

N. 21.090-41 — Sebastião de Sousa.

— Aguardem oportunidade.

N. 33.700-41 — José Augusto Campos. — Sele a petição.

N. 140.620-41 — Angelo Bento. — Indeferido, tendo em vista a informação da 4.ª Divisão.

Ministério da Agricultura

PORTARIA N. 104, DE 1 DE ABRIL DE 1941

O ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 13 do decreto n. 24.049, de 27 de março de 1934:

Considerando a necessidade de aumentar o consumo interno do algodão com a sua aplicação em outras utilidades;

Considerando a situação anormal que atravessam os mercados externos impossibilitando a exportação de grande parte da produção;

Considerando as resoluções do Conselho Federal do Comércio Exterior, aprovadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, relativas à substituição obrigatória dos envoltórios de juta importados pelos de algodão, no enfardamento desse produto,

Resolve:

a) tornar obrigatória, dentro do prazo de um (1) ano, a substituição de envoltórios de juta importada pelos de algodão, no revestimento dos fardos deste produto. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 105 DE 1 DE ABRIL DE 1941

O ministro de Estado, usando das atribuições que lhe conferem o art. 27, alínea "a", do regulamento aprovado pelo decreto número 5.739, de 29 de maio de 1940, resolve delegar atribuições ao Departamento Nacional da Produção Animal, por intermédio da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, para, observadas as disposições daquele regulamento, executar a classificação de couros e peles, de conformidade com as especificações baixadas com os decretos ns. 6.588, de 11-12-40 e 6.921, de 5-3-41. — *Fernando Costa*.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 175 — Em 3-3-41 — Conforme já tive ensejo de expor a Vossa Excelência, acham-se em animadora fase de desenvolvimento as construções localizadas nos terrenos da antiga Fazenda "Caxias", destinadas a dotar o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas de toda a aparelhagem que lhe permita executar com garantia de êxito, o importante programa técnico que lhe compete.

Dentre os edifícios que ali estão sendo construídos, um se destina ao Instituto de Experimentação Agrícola. Esse Instituto, dada sua relevante finalidade técnica, necessita de ser dotado de uma zona residencial de vinte casas, onde ficaria localizado o pessoal técnico e administrativo constante de sua lotação.

Os projetos anexos, do tipo padrão deste Ministério para residências rurais, estão especificados e orçados no valor total de réis 679:060\$0 (seicentos e setenta e nove contos e sessenta mil réis). A verba 5.ª — Obras — subconsignação 02 "Prosseguimento de obras, etc.", do vigente orçamento comporta a despesa aqui prevista e que seria realizada mediante concorrência administrativa na forma consignada no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, caso mereça aprovação de Vossa Excelência.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa*.

DCM 11.750-41.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 176 — Em 3-3-41 — Apraz-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que no exercício próximo findo ficou concluída a construção do Pavilhão Central do novo Observatório Meteorológico em Santa Cruz, localizado às margens do Km. 47 da rodovia Rio-São Paulo.

Por conveniência técnica e administrativa, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a devida autorização para a construção, no citado local, de quatro casas destinadas à residência dos técnicos que ali irão desempenhar suas funções.

Justificam essa construção a necessidade absoluta de permanência dos funcionários no local de trabalho e a falta de casas nas proximidades do local.

As residências a serem construídas são do tipo padrão adotado por este Ministério e estão orçadas no valor total de 135:812\$0 (cento e trinta e cinco contos oitocentos e doze mil réis).

Caso Vossa Excelência haja por bem autorizar a construção das mesmas, a despesa será atendida pela verba 5.^a — Obras — Subconsignação 02 — "Prosseguimento de obras iniciadas, etc., do orçamento vigente, mediante concorrência administrativa.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — *Fernando Costa*.

DCM. 2.836-41.

Despacho do Sr. Presidente:

Observe-se o disposto no art. 3.^o, do decreto-lei n. 1.720, de 30-10-1939.

Em 12 de março de 1941. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 201 — Em 11 de março de 1941 — Realizando-se o prosseguimento das obras do Aprendizado Agrícola e Estação Experimental de Máquinas, do C. N. E. P. A. em virtude de concorrência administrativa autorizada por Vossa Excelência e tornando-se agora necessário o fornecimento e instalações de obras de serralheria não previstas no orçamento original, solicito de Vossa Excelência a autorização para dispendir, à conta da verba 5.^a "Obras", subconsignação 02) "Prosseguimento de obras, etc.", do atual orçamento, a importância de 26:320\$0 (vinte e seis contos, trezentos e vinte mil réis), em que foram orçadas ditas obras, devendo sua execução ser adjudicada à Companhia Brasileira de Construções, vencedora da concorrência citada.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração. — *Fernando Costa*.

DCM.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 234 — 17-3-41 — Em relação ao despacho de V. Ex., exarado no processo G. M. n. 22 tenho a dizer que:

Da reunião de todos os chefes de Serviços, nos Estados, responsáveis pela execução dos "Acordos", realizada, neste Ministério, em setembro de 1940, resultaram várias medidas de caráter objetivo, tendentes todas a emprestar maior eficiência e prestígio a esse regime de trabalho agrícola ora em vigor em quase todo o país.

Algumas dessas medidas se encontram consubstanciadas na minha portaria n. 506, estabelecendo normas uniformes para a tomada de contas, aplicação de verbas, admissão do pessoal extranumerário, etc.

2. Com relação ao segundo item do despacho de V. Ex., exarado no processo relativo ao Estado do Maranhão, tenho a informar que, nos termos do acordo lavrado nos anos de 1935 e 1937, para a execução de serviços de fomento agrícola, — sendo que os de 1937 já lavrados de conformidade com o art. 1.^o, da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, — figuram as linhas gerais indicativas dos trabalhos a serem realizados. Os termos de acordo mencionados acham-se anexos, por cópia.

3. Vão juntos os programas de trabalho, relativos aos anos de 1935, 1936, 1937, 1938, 1939 e 1940.

4. Como se verá das cópias de acordo anexas, o primeiro acordo instituído entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Maranhão foi lavrado no ano de 1935, para a produção, melhoramento e defesa de frutas de clima tropical.

Tão proveitosos foram os resultados colhidos que o Governo estadual, em 1937, propunha fazer um outro acordo para o fomento de todos os produtos vegetais de valor econômico, no Maranhão.

Essa providência determinou a mecanização da lavoura maranhense e a criação, entre os agricultores, de uma nova mentalidade, permeável aos processos modernos e racionais de exploração econômica da terra.

Nenhuma solução de continuidade sofreu, portanto, daí por diante, esse regime de trabalho, que veio a ter o seu ponto culminante com o acordo celebrado em 13 de março de 1940.

Cada uma das cópias dos acordos em apreço, contem o plano de trabalhos agrícolas e os programas organizados para cada ano foram rigorosamente cumpridos.

5. As contas, para cada acordo e em cada exercício, foram prestadas regularmente e remetidas às repartições superiores, para fiscalização e controle, tais como: Divisão de Contabilidade, Diretoria de Plantas Têxteis, Delegacia Fiscal e Secretaria Geral do Governo do Estado.

6. Não há prestações de contas atrasadas, e foram todas julgadas legais pelas repartições competentes.

7. O sistema em vigor, para o controle das despesas com os serviços do "Acordo" no Estado do Maranhão, é o seguinte:

a) a admissão de pessoal extranumerário é processada depois de aprovadas as respectivas relações numéricas e nominais pelo diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal;

b) a aquisição de material é feita mediante concorrência administrativa ou colêta de preços.

Todas as despesas com os serviços mantidos por acordo são atendidas pelas quotas contratuais do Governo Federal e Estadual, depositadas na agência local do Banco do Brasil, à disposição do executor do acordo.

Semestralmente, é feita a prestação de contas da quota mixta, em 4 vias, com todos os documentos de despesa, sendo remetida uma via para a Divisão do Fomento da Produção Vegetal, outra para o Governo do Estado e, finalmente, a última via, arquivada na repartição.

8. Em 1940, com pessoal, foi gasta a importância de réis.... 416:702\$250, e com material a de 408:297\$750, conforme se vê do quadro anexo no final do processo junto.

9. Em 1935, por conta das quotas distribuídas para a execução do "Acordo" relativa à fruticultura, foram construídos um galpão de máquinas, uma pequena casa para um guarda, uma caixa d'água para 2.000 litros e iniciado um prédio para a residência do diretor.

Nos anos seguintes, nenhuma construção foi feita à conta dos acordos e nenhuma comunicação sobre as construções acima foi feita à Diretoria do Domínio da União por terem corrido as despesas respectivas pelas quotas dos referidos acordos.

10. Nenhum funcionário federal servindo no "Acordo", recebeu gratificação por conta das suas respectivas dotações.

11. Os acordos só foram postos em execução, depois de devidamente registrados pelo Tribunal de Contas.

Tendo em vista, pois, o acima exposto e todos os documentos juntos, remetidos pelo executor do acordo no Maranhão, e que dão informações seguras relativas à eficiência com que é realizado o serviço naquele Estado, venho pedir as necessárias providências a V. Ex., no sentido de ser aberto, para a manutenção dos serviços de "Acordo", ali, um crédito especial de 1.000 contos de réis, cumprindo-me esclarecer que o crédito anterior era de 550:000\$0, e que o interventor Paulo Ramos pede o seu aumento para 1.000:000\$0, em virtude de seu propósito patriótico de aproveitar as grandes possibilidades econômicas do Estado que dirige.

Reitero a V. Ex., os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Despacho do Senhor Presidente:

O acordo com o Estado do Maranhão poderá ser mantido neste exercício, concorrendo a União com a quota de 500 contos de réis.

A despesa deverá correr, porém, à conta da quantia distribuída ao Ministério da Agricultura, pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, referente ao Plano Especial de Obras Públicas, Aparentamento da Defesa Nacional.

Em 28 de março de 1941. — G. VARGAS ..

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de abril de 1941

Foi dispensado, por abandono do serviço, a partir de 1.^o de fevereiro de 1941, João Cassiano dos Santos, extranumerário diarista, do Horto Florestal de Lorena, São Paulo, do S. F. (DCM-10.761-41).

Foi dispensado, a pedido e a partir de 5 de março de 1941, Nilo Gomes da Silva, extranumerário diarista, da Inspetoria Regional em São Carlos, Estado de São Paulo, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do D. N. P. A. (DCM. 11.207-41).

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Por despacho de 18 de outubro de 1940, do Chefe da Estação Experimental de Cereais e Leguminosas de Ponta Grossa, Estado do Paraná, concedeu 90 dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 162, § 2.^o, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao Agrônomo Cafeicultor, classe J, Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, no período de 15 de outubro de 1940 a 12 de janeiro do corrente ano (DCM. 8.132-41).

Por despacho de 4 de dezembro de 1940, do Agente do Serviço de Economia Rural no Estado de Paraíba, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, § 2.^o, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao Praticante de Escritório IV, extranumerário mensalista do mesmo Serviço, Augusto Francisco da Silva, no período de 26 de novembro a 25 de dezembro de 1940 (DCM. 3.655-41).

O Administrador do Campo de Sementes de Cana de Açúcar de Cariri, do I. E. A. do C. N. E. P. A., por despacho de 17 de dezembro de 1940, concedeu 30 dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 162, § 2.^o, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao Agrônomo, classe G, José Wagner Pereira, no período de 12-12-40 a 10-1-41 (DCM. 8.219-41).

Por despacho de 2-1-40, do Inspetor Chefe da I. R., da DFPA, em Catú, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, § 2.^o, do decreto-lei 1.713, de 28

de outubro de 1939, ao Prático Rural, classe H, José Teodoro Bonfim Lago, pelo período de 1-1 a 31-3-41 (DCM. 6.029-41).

Por despacho de 8-1-41, do Inspetor-Chefe da I. R. da D. D. S. A., em Salvador, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei 1.713, ao prático rural, classe G, Carlos Florence, pelo período de 8-1-40 a 7-4-41 (DCM. 5.622-41).

Por despacho de 8-1-41, do Diretor do Serviço de Meteorologia, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei 1.713, ao Estacionário, classe A, Maria Dias de Oliveira, pelo período de 2 a 31-1-41 (DCM. 2.033-41).

Por despacho de 13-1-40, do Diretor do Aprendizado Agrícola Rio Branco, no Território do Acre, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei 1.713, de 28-10-39, ao extranumerário mensalista da referida repartição, dentista XII, Raimundo Montenegro de Farias, pelo período de 14-1 a 13-4-41 (DCM. 6.457-41).

Por despacho de 23-1-41, do Chefe da Agência do S. E. R., em Minas Gerais, foram concedidos 45 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei 1.713, ao Auxiliar de Escritório VII, extranumerário mensalista do referido Serviço, Maria Guimarães Werkema, pelo período de 18-1 a 3-3-41 (DCM. n. 6.495-41).

Por despacho de 27-1-41, do Diretor da Estação Experimental de Cana de Açúcar, da S. E. A., do C. N. E. P. A., em Recife, Pernambuco, foram concedidos 45 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei 1.713, ao Agrônomo, classe G, João Mendes Olímpio de Melo, no período de 22-1 a 7-3-41 (DCM. 5.500-41).

Por despacho de 7-2-41, do Chefe da Secção do Fomento Agrícola em São Paulo, foram concedidos 180 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, § 3.º, do decreto-lei 1.713, ao Servente, classe C, Valentim Mutschelle, pelo período de 11-2-41 a 9-8-42 (DCM. 7.450-41).

Por despacho de 8-2-41, do Inspetor-Chefe da I. R. da D. I. P. O. A., em Curitiba, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei número 1.713, ao prático rural, classe E, Eophilo Corrêa Dias, no período de 7-2 a 7-4-41. — DCM. 7.625-41.

Por despacho de 8-2-41, do Inspetor-Chefe da I. R. da D. F. P. A., em São Carlos, Estado de São Paulo, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao prático rural, classe H, André Fleury Curado, pelo período de 8-2 a 8-5-41. — DCM. 6.189-41.

Por despacho de 14-2-41, do Chefe da Secção do Fomento Agrícola em São Paulo, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório IX, da mesma Divisão, Haydée Camargo Rodrigues, pelo período de 1-2 a 1-5-41. — DCM. 6.494-41.

Por despacho de 15-2-41, do Inspetor-Chefe da I. R. da D. F. P. A., em São Carlos, Estado de São Paulo, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao trabalhador VI, extranumerário mensalista da mesma Divisão, Newton Nunes Ribeiro, pelo período de 5-2 a 6-3-41. — DCM. 6.584-41.

Por despacho de 17-2-41, o Administrador do Campo de Sementes de Coqueiro, do I. E. A. do S. N. E. P. A., foi concedido um ano de licença, para tratamento de saúde, ao almoxarife, classe E, Luiz Martins Fontes, nos termos do art. 162, § 3.º, combinado com o art. 168, do decreto-lei n. 1.713, pelo período de 17 de fevereiro de 1941 a 16-2-42. — DCM. 7.592-41.

Por despacho de 18-2-41, do Chefe da Secção do Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao datilógrafo, classe F, Eunice Cardoso Freitas de Sousa, pelo período de 18-2 a 18-4-41. — DCM. 7.284-41.

Por despacho de 22-2-41, do Chefe da Agência do S. E. R., no Estado de Minas Gerais, foram concedidos 365 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 168, do decreto-lei n. 1.713, ao classificador IX, do referido Serviço, Almir Correia de Moraes Sarmiento, pelo período de 12-2-41 a 11-2-42. — DCM. 7.514-41.

Por despacho de 22-2-41, do agente do S. E. R., no Estado de São Paulo, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao classificador auxiliar X, extranumerário mensalista do referido Serviço, Maria Luiza Penteado Sales Teixeira, pelo período de 18-2 a 19-3-41. — DCM. 8.199-41.

Por despacho de 27-2-41, do Diretor da Escola Agrícola de Barbacena, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Cassiano Moreira Pires, artífice IV, extranumerário mensalista da referida Escola, no período de 15-2 a 16-3-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713. — DCM. 8.184-41.

Por despacho de 27-2-41, do Inspetor-Chefe da I. R. da DIPOA em São Paulo, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao extranumerário mensalista da D. I. P. O. A., com exercício na referida Inspetoria, praticante de escritório VI, Maria Lopes d'Avanço, no período de 24-2 a 24-4-41. — DCM. 7.953-41.

Requerimento de Osvaldo Gouvêa, pedindo prorrogação de prazo para entrar em exercício. — Deferido. — DCM. 6.201-41.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 10) C. N. E. P. A. — 05) I. E. A.

Folha de pagamento de ajuda de custo de novecentos mil réis (900\$0), do agrônomo classe "G", do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Osvaldo Bastos do Menezes, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importâncias

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, conforme despacho de 14-3-41, segundo DCM-10.249-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, em virtude da portaria n. 7, de 21-2-41, para acompanhar os trabalhos concernentes à cito-genética, na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", em Piracicaba, no Estado de São Paulo, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias.

900\$0

Portaria n. 8, de 8-1-941, do Sr. ministro.

Confere e importa a presente folha em novecentos mil réis (900\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 483, de 27-3-941.

S. C., em 31 de março de 1941. — O chefe da Secção, *Carlos Olympio Paes*. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, o diretor, *Waldemar José de Carvalho*.

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 22) Serv. Econ. Rural.

Folha de pagamento de ajuda de custo de novecentos mil réis (900\$0), de que é credor João Gonçalves de Sousa, agrônomo classe G, do Serviço de Economia Rural, como abaixo se declara.

Natureza da despesa — Importâncias

Ajuda de custo de um mês de vencimentos arbitrada pelo Sr. diretor do Serviço de Economia Rural, conforme portaria 11 de 13-2-41, segundo DCM-6.844-41, ao credor acima citado, por ter sido o mesmo designado para, no Estado do Ceará, colher dados necessários bem como amostras da fibra do Paco-Paco, no intuito de completar os trabalhos dos diversos tipos cultivados e fornecer esclarecimentos à indústria Paulista, interessada nessa fibra, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias.

900\$0

Portaria n. 8, de 8-1-941, do St. ministro.

Confere e importa a presente folha em novecentos mil réis (900\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 463, de 22-3-941.

S. C., em 31 de março de 1941. — O chefe da Secção, *Carlos Olympio Paes*. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, o diretor, *Waldemar José de Carvalho*.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo — 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajudas de custo — 22) — Serviço de Economia.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis), ao agrônomo do Fomento Agrícola, classe "K" Irineu Feliz Pedroso, do Serviço da Economia Rural, como abaixo se declara.

Natureza da despesa — Importâncias

Ajuda de custo, de um mês de vencimentos arbitrada pelo Sr. diretor do Serviço de Economia Rural, conforme portaria n. 28, de 22-3-941, segundo D. C. M. 10.279-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo, designado para ter entendimentos diretos com os senhores agentes, órgãos para-estatais, associações comerciais e bolsas de mercadorias interessadas em promover a padronização de todos os produtos de nossa produção agro-pecuária, nos Estados do Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias.

1:900\$0

Portaria n. 8, de 8-1-941, do Sr. ministro.

Confere e importa a presente folha em um conto e novecentos mil réis (1:900\$0), quantia essa deduzida no respectivo crédito, consoante empenho n. 478, de 25-3-41.

S. C., em 31 de março de 1941. — O chefe da Secção, *Carlos Olympio Paes*. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, o diretor, *Waldemar José de Carvalho*.

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 28 de março, à pág. 6.382, na folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários da Divisão do Pessoal, onde se lê:

Silvio de Oliveira Borges — Auxiliar de escritório X — 183\$5, leia-se:

Silvio de Oliveira Borges — Auxiliar de escritório X 183\$3.

Na mesma folha, onde se lê:

Geralda Veras de Abreu — Auxiliar de escritório VIII — Sal.: 450\$0, idem, (em branco), leia-se:

Geralda Veras de Abreu — Auxiliária de escritório VIII — Sal.: 450\$0, idem, 150\$0.

Na mesma folha, onde se lê:

Idem, (no total), 150\$0, leia-se:

Total: 933\$3.

— No *Diário Oficial* de 29-3-41, às páginas n. 6.455, onde se lê: folha de pagamento de ajuda de custo de 600\$0, ao auxiliar de engenheiro XI, da Divisão de Águas, Alcides Corbacho Garcia, leia-se: — Folha de pagamento de ajuda de custo de 600\$0, ao auxiliar de engenheiro XI, da Divisão de Águas, Alcides Corbacho Garcia.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de abril de 1941

D.C.M. 7.963-41 — Osvaldo Sampaio. — Prove a idoneidade financeira, mediante atestado de estabelecimento bancário.

D.C.M. 7.964-41 — Viuva Barbosa & Filho. — Sele o documento e prove a idoneidade financeira, mediante atestado de estabelecimento bancário.

D.C.M. 9.614-41 — Produtos Agrícola Nova São Paulo Ltda. — Prove a idoneidade financeira, mediante atestado de estabelecimento bancário.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA DUCENTÉSIMA NONA SESSÃO DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL

Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas e meia, no primeiro andar do edifício-sede do Serviço Florestal, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do doutor Francisco de Assis Iglésias.

Conselheiros presentes: Berta Lutz, Angione Costa, Renato Almeida, Aníbal Alves Bastos, Mário de Oliveira, Flexa Ribeiro e Alberto Ruiz.

Aberta a sessão pelo Sr. presidente o secretário leu a minuta da ata da reunião anterior, que foi aprovada.

Expediente: Requerimento datado de 3-3-1941, em que o jornalista e escritor Willy Aureli acusa o recebimento do ofício deste Conselho n. 19-41, de 13-2-1941, que lhe comunicou ter sido negada permissão à sua terceira entrada nos sertões do rio das Mortes e solicita seja aberta rigorosa sindicância para apurar as acusações de que se julga vítima, formuladas pelo diretor do Serviço de Proteção aos Índios, afim de poder desfazê-las e após, pleitear reconsideração da última decisão do Conselho, que negou a licença pedida para explorar a mesopotâmia dos rios das Mortes e Xingú. O Sr. presidente solicitou sugestões aos senhores conselheiros, sobre o assunto.

O conselheiro Renato Almeida declarou que não figura entre as atribuições do Conselho a competência para abrir inquérito, medida de caráter administrativo que escapa à alçada deste órgão, julgando, por conseguinte que o requerente deveria se dirigir à autoridade de direito.

A conselheira Berta Lutz concordou com essa opinião e propôs que o requerimento fosse distribuído ao relator do pedido da licença para emitir parecer.

O conselheiro Aníbal Alves Bastos lembrou que a expedição não poderia ser considerada científica, conforme assinalara o relator do processo referente ao pedido de licença.

O conselheiro Flexa Ribeiro pediu a palavra e votou a favor das observações proferidas, afirmando que não tem cabimento o pedido de sindicância endereçado a este Conselho que não acusou ao Sr. Willy Aureli, motivo porque o interessado deveria se dirigir à repartição de onde partiram as referências contra as quais reclama. O Sr. presidente decidiu distribuir o processo ao conselheiro Renato Almeida, para proferir parecer. Ofício n. 94, de 6-3-1941, do diretor do Museu Nacional, indagando em que época pretende vir ao Brasil a missão científica sob a chefia dos reverendos Chardin e Leroy, afim de poder dar a este Conselho uma resposta definitiva quanto à possibilidade de auxiliar o Museu Nacional a missão.

Foi resolvido aguardar a resposta do Ministério das Relações Exteriores a ofício deste Conselho, resposta em que será prestado o esclarecimento pretendido pelo Museu.

A seguir, o conselheiro Renato Almeida leu a informação que proferiu o propósito da incumbência que lhe dera o Conselho, de conhecer o auxílio que poderia proporcionar o Ministério das Relações Exteriores à expedição do Instituto de Geo-Biologia de Peiping.

Nessa informação, o conselheiro Renato Almeida declarou que sobre o assunto, com Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores que se mostrou muito interessado em auxiliar uma missão chefiada por tão ilustres cientistas, encarregando o senhor chefe da Divisão de Cooperação Intelectual de estudar os meses entendera de até aqui favorecer a sua vinda ao Brasil.

Entendeu-se, posteriormente, o conselheiro Renato Almeida com o Sr. chefe da Divisão de Cooperação Intelectual que lhe disse estar cumprindo a determinação do Sr. Ministro de Estado. Terminada a leitura o Sr. presidente agradeceu ao conselheiro Renato Almeida a informação prestada.

O conselheiro Flexa Ribeiro leu o seu parecer sobre o ofício em que o diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi e delegado deste Conselho no Estado do Pará, Dr. Carlos Estevam, comunica que o referido museu resolveu patrocinar a viagem do Sr. Curt Nimuendajú à região dos índios "Tucuna".

Nesse parecer, o conselheiro Flexa Ribeiro salientou que o Sr. Carlos Estevam, naturalmente, só fala, no caso, como diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi e não como delegado do Conselho uma vez que as pesquisas e demais estudos se vão realizar em zona sujeita à jurisdição de outro delegado.

Esclareceu mais que o art. II, do Regulamento do Conselho estatue, no seu parágrafo 1.º, que "o exame será feito pelo Conselho, seus delegados ou técnicos por ele designados, na sede do Conselho, suas delegações estaduais ou em local convencionado com os expedicionários".

No caso, parece que seria a delegacia do Estado do Amazonas.

Como no final do parecer que opinou pelo licenciamento se declara que a coleta toda ela, seja, de início, exposta nesta cidade e aqui na sede do Conselho, estudada e sujeita à partilha final, — foi o conselheiro Flexa Ribeiro de parecer que, embora se trate de um Instituto de renome nacional como é o Museu Paraense, e dos títulos e méritos que acolhem o nome do Dr. Carlos Estevam, se cumpra, como é regular, os termos da primitiva licença.

O conselheiro Renato Almeida foi de opinião que o parecer do conselheiro Flexa Ribeiro destinou-se a esclarecer o Conselho e que este deve apenas tomar conhecimento da comunicação do Museu e responder-lhe que a mesma foi anotada aqui.

O conselheiro Angione Costa sugeriu que fosse respondido ao Museu dizendo-lhe que está de pé o parecer dado anteriormente sobre a concessão da licença ao Sr. Curt Nimuendajú, de modo a evitar dúvidas no tocante ao destino do material a ser colhido.

O conselheiro Renato Almeida perguntou se a secretaria costuma comunicar aos delegados as licenças que são concedidas pelo Conselho. O Sr. presidente respondeu afirmativamente, esclarecendo que a comunicação se faz por telegrama.

O conselheiro Flexa Ribeiro apresentou uma sugestão no sentido de ser oficiado ao nosso delegado no Amazonas remetendo-lhe cópia do parecer primitivo e chamando a sua atenção para os termos do mesmo.

A conselheira Berta Lutz propôs a remessa aos senhores delegados, para o seu próprio governo, de cópias dos pareceres em virtude dos quais sejam concedidas licenças, havendo o Conselho deliberado o seguinte: adotar essa medida e, quanto ao processo em discussão, aprovar o parecer do conselheiro Flexa Ribeiro; acusar o recebimento do ofício do Museu, declarando-lhe que tomou conhecimento da sua comunicação e recomendar ao nosso delegado no Amazonas que proceda de acordo com o parecer relativo à concessão da licença.

O conselheiro Angione Costa leu o seu relatório sobre o pedido de renovação de licença endereçado a este Conselho em 2 de janeiro de 1941 pelo professor Adolfo Schneider, do Museu Zoológico de Berlim e bem assim sobre a comunicação que faz o mesmo professor quanto à situação em que se encontra o seu antigo assistente, Dr. Helmut Sick.

O conselheiro relator foi de parecer que se concedesse a permissão requerida para o prosseguimento das excursões do professor Adolfo Schneider e que em relação à situação do Dr. Helmut Sick, fosse organizado processo aparte, diante do pedido de nova licença, para o último, encaminhado ao Conselho pelo Itamarati.

O Sr. presidente declarou em discussão o parecer.

O conselheiro Mário de Oliveira pediu a palavra para perguntar se o professor Adolfo Schneider está no Rio de Janeiro. Respondendo o Sr. presidente pela afirmativa, lembrou o Sr. conselheiro a conveniência de fazer saber ao interessado que deverá satisfazer outras exigências legais na Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal, uma vez que as suas excursões visam a aquisição de material ornitológico. O Conselho aprovou o parecer do relator, com o a *dendum* do conselheiro Mário de Oliveira.

Tendo o Sr. presidente oferecido aos senhores conselheiros exemplares do Album Florístico, recentemente publicado por sua iniciativa, tomada na qualidade de diretor do Serviço Florestal, a conselheira Berta Lutz propôs um voto de louvor ao doutor Francisco de Assis Iglésias pela publicação do trabalho em apreço.

Os senhores conselheiros aprovaram esse voto por aclamação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e redigida a presente ata que vai por todos assinada e por mim, que a lavrei. — Paulo Cid Lemos, secretário. — Berta Lutz. — Flexa Ribeiro. — Angione Costa. — Renato Almeida. — Mário de Oliveira. — Aníbal Alves Bastos. — Armando Dias. Alberto Ruiz.

Confere. Em 26 de março de 1941. — Maria Juliá A. Coutinho, auxiliar de escritório XI. Visto. — Paulo Cid Lemos, secretário.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

PRIMEIRO QUADRIMESTRE

Lista e indicações apresentadas ao Sr. ministro, em 31 de março de 1941.

QUADRO ÚNICO

Carreira: Inspetor de Previdência

Classe I — Duas vagas

Indicação por antiguidade

Francisco Anibal Ribeiro Dantas,
Luiz Gomes da Costa.

Carreira: Inspetor de Previdência

Classe I — Uma vaga

Lista triplíce por merecimento

Evaristo dos Santos	13,85
Rubens Amaral Soares	13,75
José Nilo de Albuquerque	13,57

A Comissão: *Samuel Felipe Domingues Uchôa*, presidente. —
Paulo Burlamaqui de Mello. — *Bernardo Cezar de Berredo Carneiro*.

(*) PROMOÇÕES

Afim de atender ao disposto no decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940, que determina o imediato preenchimento de 12 cargos vagos de escriturário de classe G, esta Comissão apresenta a seguinte relação:

Indicação por merecimento

1. Maria Aparecida Sampaio	16,11
2. Célio Garnier da Silva	16,10
3. Adolfo Rodrigues de Magalhães	15,83
4. Alfa Monteiro Barreto	15,77
5. Edite Prado de Oliveira Garcia	15,66
6. João Alves da Silva	15,49
7. Altair Monteiro de Sousa	15,44
8. Paulo Gomes de Oliveira	15,33
9. Jovita de Oliveira Monteiro	15,33
10. Carlos Gerasso	15,33
11. Raul Pereira Caldas	15,27
12. Hugo de Araujo Faria	15,27
13. Lígia de Mendonça Moreira	15,16
14. Mário Cintra da Costa	15,11
15. Judite Leal Nelo	14,99
16. Ernesto Evangelista Pereira Pinto	14,94
17. Maria Letícia Moreira de Sampaio Marques	14,83
18. Maria do Carmo Sales Vieira	14,72
19. Luiz Mezavila	14,66
20. Dirceu Vieira Mayer	14,60
21. Moacir Matias	14,50
22. Fenelon de Sousa	14,33
23. Amílcar de Faria Cardoni	14,33
24. Ernesto Jancarelli	14,33
25. Henrique Cândido Camargo	14,16
26. Antônio Felipe Domingues Uchôa	13,99
27. Isabel Silva de Aquino Fonseca	13,83
28. Aderbal Carneiro Ribeiro	13,77
29. Creusa Afonso Rebelo	13,77
30. Lucas Martins da Silva Castro	13,77
31. Francisca Uras	13,72
32. José de Oliveira e Silva	13,70
33. Maria Constança Cosme Pinto	13,61
34. João Pires dos Santos	13,60
35. Alvaro Mendes de Oliveira	13,46
36. Luiz Manuel d'Urso	13,41

Rio, 15 de março de 1941. — A Comissão: *Samuel Felipe Domingues Uchôa*, presidente. — *Paulo Burlamaqui de Mello*. — *Bernardo Cezar de Berredo Carneiro*.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria Ministerial n. SG-648, de 31 de março de 1941

NOMEIA UMA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROFERIR LAUDO SOBRE LITÍGIO

O Ministro de Estado resolve, de acordo com o art. 15, § único, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear uma Comissão Especial composta do Procurador, Padrão N, Humberto Grande, do

(*) Retificação por ter saído com incorreções.

Adjunto de Procurador extranumerário Amauri Angra de Oliveira, e do Oficial Administrativo, classe J, Sérgio Domingues Machado, para o fim de proferir laudo sobre o litígio suscitado entre a Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café e o Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro, visto haver sido recusada por esta última associação a proposta de submeter o litígio a juízo arbitral, formulada pela Comissão Mista de Conciliação do Segundo Distrito desta Capital.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Waldemar Falcão*.

Referência: Processo n. MTIC 8.298 de 1941.

Divisão do Pessoal

Por portaria de 3 de outubro de 1940, o Delegado Regional no Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a lei e em conformidade com a delegação de competência do Sr. Ministro, resolveu designar o oficial administrativo, classe H, João Carlos de Vasconcelos para exercer as funções de representante deste Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo, naquele Estado e de Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento anexa ao citado órgão, até posterior deliberação (Processo n. MTIC 35.724-40).

— Por outra da mesma data, o Delegado Regional no Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e em conformidade com a delegação de competência do senhor Ministro, resolveu designar o Praticante de Escritório, referência VI, Luiz Gonzaga Cavalcanti Barros para ter exercício na Delegacia do Trabalho Marítimo daquele Estado, até posterior deliberação (Processo n. MTIC 35.721-40).

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 13 de março de 1941

Pedidos de registro de químicos deferidos:

SIP. 40.370-40 — Heráclito Viana.
SIP. 6.915-41 — Avelino Rockenback.
SIP. 37.977-40 — Severino Pasqual Rusetti.
SIP. 41.119-40 — Artur Gregório Comandull.
SIP. 6.910 — Vitor Faria Masi.
SIP. 34.297-40 — Daut Jorge Simão.
SIP. 6.931-41 — Mário Fortunato Antônio Mutti.
SIP. 6.921-41 — Max Avila.
SIP. 38.005-40 — Guido Zucchetti.
SIP. 38.961-40 — Vespasiano Nunes Muller.
SIP. 33.80q-40 — Antônio da Cunha.
SIP. 7.691-41 — Derli Goulart Dorneles.
SIP. 31.167-40 — Otto João Low.
SIP. 7.692-41 — Mansueto Sefano Tesse.
SIP. 7.695-41 — Domingos Antônio Maret.
SIP. 7.694-41 — Eugênio R. Colussi.
SIP. 7.675-41 — Virgílio Roman Ros.

Processos arquivados:

SIP. 32.589-40 — Mário Humberto B. Esteves.
SIP. 29.841-40 — Martinho Teodoro Barbosa.
SIP. 27.025-40 — José Samuel de Sá.
SIP. 26.928-40 — Rafael Pierri.

Dia 14

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP. 14.596-41 — Onofre dos S. Tavares.
SIP. 14.595-41 — Maria B. Tavares.
SIP. 13.920-41 — Graciliano V. Cavalcante.
SIP. 6.284-41 — União dos Operários em Fábricas de Tecidos, para Nicodemus de Sousa.
SIP. 14.706-41 — Manuel Pereira.
SIP. 14.678-41 — Tuberhim G. Lima.
Maria Augusta da Silva, solicitando registro de professora. (SIP. 7.878-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados.
Dulce Alves de Ataíde, idem. (SIP. 7.551-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registro tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República, na exposição de motivos n. SCM 249, de 9-10-40.

Processos arquivados:

SIP. 12.003-41 — Naziazeno Barbosa de Albuquerque.
SIP. 24.230-40 — Manuel Antônio dos Santos.
SIP. 46.451-40 — Osvaldo Pinto Correia.

Dia 24

João Pereira de Carvalho, solicitando identificação, como corretor de seguros. (SIP. 27.410-40). — Deferido, em face da informação do D.N.S.P.C.

Carmen Maria de Resende, solicitando registo de professora. (SIP. 5.586-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registo tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n.° SCM 249, de 9-10-40.

Silvia Maria de Resende, idem. (SIP. 5.590-41). — Idem.
Daniel de Sousa, idem. (SIP. 9.244-41). — Idem.

Dia 25

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP. 8.963-41 — Eugênio Rosa.
SIP. 11.756-41 — Francisco M. Correia.
SIP. 14.874-41 — Epafrodito de Melo Azedo.
SIP. 13.138-41 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro.
SIP. 15.090-41 — José V. do Nascimento.
SIP. 15.297-41 — Renato de Oliveira Guimarães.
SIP. 15.337-41 — Maria Ferreira de Moraes.
SIP. 15.025-41 — Valuarte da Silva.
SIP. 11.853-41 — Vanda de Almeida.
SIP. 15.018-41 — Jack F. da Silva.
SIP. 15.007-41 — Osvaldo R. da Silva.
SIP. 14.813-41 — Alfredo J. da Silva.
SIP. 14.254-41 — Silvério Anel Dieguez.
SIP. 14.957-41 — Florentina Alonso.
SIP. 14.942-41 — Serafim C. da Costa Negrais.
SIP. 14.771-41 — João dos Santos.
SIP. 14.797-41 — Silvério A. Preres.
SIP. 15.038-41 — Guilhermino Pereira.

Dia 26

Pedidos de registo de professores deferidos:

SIP. 11.440-41 — José Moreira.
SIP. 11.461-41 — Maria da Conceição Rodrigues Vasconcelos.
SIP. 47.147-40 — Izzie Margaret Kolb.
SIP. 9.197-41 — José de Sousa Viana.

Pedidos de registo de químicos deferidos:

SIP. 11.221-41 — Nilson Moreira Cunha.
SIP. 824-40 — Mário Gomes Pacheco.
SIP. 31.368-40 — Frutuoso Ebner de Oliveira.
Antônio Puerta Garcia, solicitando registo de químico. (SIP. 32.943-40). — Aguarde-se, como proposto.
Francisco Pereira Soares, solicitando prazo para apresentação de documentos. (SIP. 13.085-41). — Deferido.
Max Wirt, solicitando informação, sobre o registo de químico prático, e quais as exigências para o referido registo.

Dia 27

Pedidos de registo de livros deferidos:

SIP. 14.850-41 — Virio Luffi & Comp. Ltda.
SIP. 14.749-41 — Pascual Careri.
SIP. 14.514-41 — M. Assonso & Teixeira.
Telio & Uigri, solicitando substituição de livros. (SIP. 15.406 de 1941). — Apresente o instrumento de mandato.
Casa do Estudante do Brasil. — Aguarde-se, como proposto.
Carmino Armando Flor Alevalo, solicitando transferência. (SIP. 15.059-41). — Apresente o instrumento de mandato.
Irmãos Blak, solicitando registo de livros. (SIP. 14.505-41). — Aguarde-se, como proposto.
José Joaquim Alves Gaspar, solicitando registo de livros. (SIP. 11.518-41). — Idem.
Armando di Tulio, solicitando registo de livros. (SIP. 14.519-41). — Idem.

Notificações expedidas

Dia 27 de março de 1941

A firma P. H. Denizot:

N. 10 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP n. 25.190-40).

A firma R. da Mata:

N. 11 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP n. 18.626-40).

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 15 de março de 1941, a saber:

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	750\$0
Art. 9.º	45\$0
Art. 9.º, parágrafo único	90\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 (Registo de Livros):

Art. 4.º	40\$0
--------------------	-------

Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2.º	52\$0
--------------------	-------

Total	977\$0
-----------------	--------

Dia 17

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	785\$0
Art. 9.º	10\$0
Art. 9.º, parágrafo único	80\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 (Registo de Livros):

Art. 4.º	405\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2.º	66\$0
--------------------	-------

Total	1.346\$0
-----------------	----------

Dia 18

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	695\$0
Art. 9.º	50\$0
Art. 9.º, parágrafo único	140\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 (Registo de Livros):

Art. 4.º	145\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2.º	142\$0
--------------------	--------

Total	1.172\$0
-----------------	----------

Dia 19

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	2.010\$0
Art. 9.º	10\$0
Art. 9.º, parágrafo único	210\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 (Registo de Livros):

Art. 4.º	255\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2.º	25\$0
--------------------	-------

Total	2.510\$0
-----------------	----------

Dia 20

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	925\$0
Art. 9.º	55\$0
Art. 9.º, parágrafo único	130\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 (Registo de Livros):

Art. 4.º	155\$0
--------------------	--------

Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2.º	52\$0
--------------------	-------

Total	1.327\$0
-----------------	----------

Dia 21

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	930\$0
Art. 9.º	15\$0
Art. 9.º, parágrafo único	150\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	255\$0
----------	--------

Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2.º	53\$0
----------	-------

Total 1:403\$0

Dia 22

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	660\$0
Art. 9.º	50\$0
Art. 9.º, parágrafo único	130\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	50\$0
----------	-------

Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2.º	61\$0
----------	-------

Total 951\$0

Dia 24

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	735\$0
Art. 9.º	20\$0
Art. 9.º, parágrafo único	60\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	235\$0
----------	--------

Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2.º	160\$0
----------	--------

Total 1:210\$0

Dia 25

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:495\$0
Art. 9.º	35\$0
Art. 9.º, parágrafo único	110\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	130\$0
----------	--------

Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2.º	40\$0
----------	-------

Total 1:810\$0

Dia 26

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	720\$0
Art. 9.º	25\$0
Art. 9.º, parágrafo único	140\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	110\$0
----------	--------

Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2.º	90\$0
----------	-------

Total 1:085\$0

Confere. — Alfredo Lima Gomes, contador. — Visto. — Antonio Bento, intendente em comissão.

Comissão Especial da Justiça do Trabalho

Dia 1 de abril de 1941

Despacho do Sr. ministro do Trabalho, em 25 de março de 1941: — Autorizo, nos termos da informação do D. A. (A informação opina a que seja dada autorização ao delegado regional em Aracaju para o fim de serem tomadas as providências para a assinatura do contrato do prédio situado à rua João Pessoa.

Folha de pagamento, organizada de acordo com o resumo do ponto, do pessoal admitido, a título precário, para auxiliar os trabalhos da Comissão Especial da Justiça do Trabalho, de acordo com as portarias do Sr. presidente desta Comissão, ns. CE-43, CE-44, CE-45, CE-46, CE-47, de 11 de fevereiro de 1941, publicadas no *Diário Oficial* de 12 de fevereiro de 1941, portarias CE-49, CE-50, CE-51, de 28 de fevereiro de 1941, publicadas no *Diário Oficial* de 7 de março de 1941, portaria n. 54, de 18 de março de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 19 de março de 1941, relativa ao período de 1 a 31 de março de 1941:

Nomes — Categoria — Serviços — Gratificação mensal fixada — Mês — Dias — Importância líquida a pagar

Francisco Azevedo Viana, ajudante técnico — 900\$0	24	696\$8
Silvio Batista, ajudante técnico — 900\$0	24	696\$8
José Francisco de Almeida, auxiliar — 600\$0	24	464\$5
Maria Helena Pereira de Faria, auxiliar — 600\$0	31	600\$0
Dulcinéa Capola Gil Gimenez, auxiliar — 600\$0	31	600\$0
Ligia Arlete Gomes da Silva, datilógrafa — 500\$0	31	500\$0
Catarina Maria Guida, datilógrafa — 500\$0	31	500\$0
Dagmar Calvet, datilógrafa — 500\$0	31	500\$0
Mary Gomes da Silva, datilógrafa — 500\$0	12	193\$5

4:751\$6

(Importa a presente folha de pagamento em quatro contos, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos réis.)

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Eugênio Ribeiro Gomes, auxiliar. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente.

Confere com o original. — Eugênio Ribeiro Gomes, auxiliar. — Visto, Ubiratan Luis de Valmont, secretário.

COMISSÃO ESPECIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha de pagamento organizada de acordo com o resumo do ponto, nos termos das portarias do Sr. Presidente da Comissão Especial da Justiça do Trabalho, n. CE-48, de 11 de fevereiro de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 12 de fevereiro de 1941, CE-52, de 4 de março de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 5 de março de 1941, CE-53, de 7 de março de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 8 de março de 1941, CE-55, de 24 de março de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 25 de março de 1941, relativo às gratificações por serviços extraordinários prestados no período de 1 a 31 de março de 1941, à Comissão Especial da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com a portaria n. SCM-89, de 17 de junho de 1939, do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e o disposto no art. 108 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, combinado com o art. 36 do decreto-lei n. 1.346, de 15 de junho de 1939, correndo a despesa à conta do crédito especial, aberto pelo decreto-lei n. 2.942, de 13 de janeiro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 15 de janeiro de 1941.

Nomes — Categoria — Serviços — Gratificação mensal fixada — Março — Dias — Importância líquida a pagar

João Salustiano de Campos, contador, da classe 26, do quadro suplementar do Tesouro Nacional — Organizar e chefiar os serviços de contabilidade — 1:000\$0	22	709\$7
Uubidatan-Luiz de Valmont, oficial administrativo J — Chefia da secretaria; orientação e fiscalização dos serviços de expediente — 500\$0	31	500\$0
Laura Simões Lopes, escriturário XIX — Execução dos serviços de contabilidade — 430\$0	26	360\$0
Elisa Lispector, oficial administrativo H — Taquigrafia e atas das sessões da Comissão — 350\$0	31	350\$0
Maria José de Sousa Távora, escriturário XVII — Taquigrafia e atas das sessões da Comissão — 350\$0	6	67\$7
Eugênio Ribeiro Gomes, escriturário XVII — Execução dos serviços de contabilidade — 350\$0	10	112\$9
Joel Barbosa Menandro, escriturário F — Informação de processos, redação e expediente — 230\$0	26	192\$9
Ligia Arlete Gomes da Silva, datilógrafa — Confeção de quadros e datilografia em geral — 160\$0	26	134\$2
Antônio Pereira Lima, servente E — Limpeza e coreio — 200\$0	31	200\$0

2:628\$0

(Importa a presente folha de pagamento em dois contos, seiscentos e vinte e oito mil réis.)

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Eugênio Ribeiro Gomes, auxiliar. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 443

SESSÃO ORDINÁRIA EM 14 DE MARÇO DE 1941

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Homero Dutra Nicácio

Presentes os Srs. ministros Olávio Tarquínio de Sousa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes.

Os Srs. ministros Oliveira Viana e Oliveira Lima deixaram de comparecer, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Olávio Tarquínio de Sousa:

Aviso n. 312.4, de 3 do corrente mês, da Comissão de Defesa da Economia Nacional, com a cópia do termo de contrato celebrado entre a Comissão e o Sr. Nino Galo, para exercer as funções de chefe de Seção de Organização Agrícola da mesma Comissão (PG. 4.956).

O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins indicados nos itens a e b da informação do Corpo Instrutivo.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 3.187, de 1 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, com as cópias do decreto-lei n. 3.054, de 13 do corrente mês, que abre o crédito especial de 15.000\$0 para pagamento de gratificação de representação do agrônomo fruticultor, classe K, Tasso de Miranda, designado para inspecionar em Buenos Aires as condições de chegada das laranjas de procedência brasileira. (PG. 4.384). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição à Tesouraria do Ministério da Agricultura.

Aviso n. 2.024, de 3 de fevereiro findo, com as cópias do termo de modificação do contrato firmado em 22 de maio de 1940, com o Sr. Flávio José de Sá Carvalho, para servir na qualidade de arquiteto da Seção de Arquitetura e Engenharia do mesmo Ministério (PG. 4.857). — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato, embora não tenha sido cumprida, dentro do prazo legal, a diligência anteriormente ordenada, tendo em vista o despacho proferido pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 223 de 28 de fevereiro findo, publicada no *Diário Oficial* de 8 do corrente mês.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 1.239, de 17 de fevereiro findo, sobre o contrato celebrado com Herman Lent, para exercer no Instituto Osvaldo Cruz, as funções de pesquisador especializado (PG. 4.893). — O Tribunal ordenou o registro do referido contrato e, bem assim, o termo aditivo ao mesmo.

N. 1.731, de 6 do corrente, do Departamento de Administração, sobre os contratos celebrados com Nuno Lopo Smith de Vasconcelos e mais dois para o desempenho das funções de professores dirigentes do Internato do Colégio Pedro II. (PG. 4.957). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Aviso n. 74, de 28 de fevereiro findo, sobre a distribuição de créditos, no total de 221.800\$0, às diversas Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas despesas, subconsignação 31/04, 01 do vigente orçamento (PG. 6.362). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos às Delegacias Fiscais indicadas.

Ofício n. 1.787, de 7 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, com a folha, na importância de 2.666\$5, de pagamento a Dario Leal e outros, por serviços extraordinários prestados durante o mês de janeiro próximo findo. (PG. 6.382). — O Tribunal recusou registro da despesa, de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De distribuição de créditos, no total de 569.600\$0, às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas despesas, subconsignação 30, n. 27 — Diretoria do Imposto de Renda, do vigente orçamento. (2.957). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de créditos às Delegacias Fiscais indicadas.

De concessão de aposentadoria:

Nos termos do art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao servente da classe D do Ministério da Viação e Obras Públicas, Antônio Joaquim Garcia (PG. 4.399). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Com o mesmo fundamento, ao professor de desenho da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz, padrão J, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, Julieta de França. (PG. 4.329). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de que,

mediante apostila, sejam os vencimentos de inatividade acrescidos dos adicionais que eram percebidos pelo funcionário, quando em atividade.

Ainda com o mesmo fundamento, ao telegrafista da classe II, do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Manuel Ferreira de Melo; ao contínuo classe G, da Secretaria da Câmara dos Deputados, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Leonardo Amaral Teste; ao impressor classe F, do Quadro III, do mesmo Ministério, Armando Bernardes de Sousa; ao compositor classe F, do Quadro III, do mesmo Ministério, Mário Reis; ao escrivão da classe G, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, Heitor Ferreira e ao oficial administrativo da classe K, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Jaime de Matos (PG. 4.381, 4.335, 4.455, 4.291, 4.289 e 4.414).

Nos termos do art. 177 da Constituição Federal de 1937: ao engenheiro, classe N, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Liciano Martins Vêras (PG. 4.318).

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao oficial administrativo classe L, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Joaquim da Silva Guimarães Ferreira (PG. 4.425).

Com fundamento no art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao professor catedrático, classe L, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, Cândido Luiz Maria de Oliveira Filho; e ao professor catedrático, classe L, do Quadro I, do mesmo Ministério (PG. 4.315 e 4.426).

Nos termos do art. 170, inciso 4.^o, da Constituição Federal de 1934: ao ajudante de tesoureiro da classe G, do Quadro XXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Camilo Antônio Laynes Filho (PG. 4.278).

De concessão de montepio e meio soldo a D. Leonar Pessoa da Fonseca Costa, viúva do capitão de Mar e Guerra, Caelano Taylor da Fonseca Costa, nos termos do decreto n. 475, de 11 de junho de 1890 (PG. 4.374).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Telegrama n. 20, de 5 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Sergipe, consultando sobre se, à vista do disposto no art. 45, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio último, pode ser julgada legal pela mesma Delegação aquisição de material permanente e de consumo, feitas à conta de adiantamento concedido pela subconsignação 18 — Ligeiros reparos nos edifícios, do vigente orçamento (PG. 2.937). — O Tribunal resolveu responder que, enquanto não forem criadas as Agências do Departamento Federal de Compras, as comprovações de adiantamentos serão registradas pelas normas estabelecidas no Código de Contabilidade e no ato n. 1 do Tribunal, e não pelo art. 16 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ofício n. 236, de 3 do corrente mês, sobre o pagamento de 760\$0 à firma Bernardino Gomes & Comp. (Papellaria União), proveniente de serviços de impressão de duas mil fichas destinadas à Seção de Contabilidade do dito Conselho (PG. 476 e 638). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo ofício n. 236, citado.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 1.900, de 11 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, com a folha na importância de 100.808\$3, de pagamento a Arabela Pacheco dos Santos e outros, extranumerários-mensalistas do Hospital Artur Bernardes, de salários relativos ao mês de fevereiro próximo findo. (PG. 6.389). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ns. 1.687 e 1.732, de 5 e 6 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre os contratos celebrados com Luiz Buarque de Santa Maria e Hortência Cortes de Lacerda, para o desempenho das funções de professores de Matemática e História da Civilização, no Externato do Colégio Pedro II (PG. 4.955). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos, tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da República, proferido na Exposição de Motivos n. 223, de 28 de fevereiro próximo findo, publicada no *Diário Oficial* de 8 do corrente mês.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 311, de 8 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de arrendamento dos alagados de mangues situados na margem esquerda do Rio Santa Maria e do Riacho Massaranduba, no município de S. Cristóvão, no Estado de Sergipe, assinado em 26 de agosto do ano findo, pela firma Pedro Amado & Comp. (PG. 15.175). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de que a Diretoria faça a juntada do processo que deu origem a ofício de fls. 157.

Processos:

De pagamento de 210:000\$0 à firma "Esquadria Aliança Limitada", por fornecimento de esquadrias e serviços complementares na construção do edifício da Alfândega do Rio de Janeiro (PG. 3.551). — O Tribunal ordenou o registo da despesa, tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da República, de fls. 2 e 3.

De concessão de montepio e meio soldo a D. Rosa Tinoco Pereira Aranha, viúva do 1.º tenente da Armada, professor José Braz Coqueiro Aranha, nos termos do decreto n. 475, de 11 de junho de 1890. (PG. 4.419).

De aposentadoria:

Com fundamento na letra F, do art. 156, da Constituição Federal de 1937, a Antônio de Sousa Compasso, servente classe C, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda (PG. 4.391).

Nos termos da letra d do mesmo artigo a Carlos Afonso Pinheiro da Fontoura, ajudante de agente classe E, do Quadro XXIX, do Ministério da Viação; a Vicente Carneiro Leão, oficial de Justiça classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça e a Cecília Werneck Garcez, agente classe E, do Quadro IV do Ministério da Viação (PG. 4.330, 4.400 e 4.386).

Nos termos da letra c do referido artigo a Ivar Dreux, oficial administrativo classe J, do Quadro I, do Ministério da Viação e a Eduardo Woms, carteiro classe G, do Quadro IV, do mesmo Ministério (PG. 4.428 e 4.325).

De acordo com a Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, ao guarda do tráfego classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Alfredo Sabatini; ao detetive classe F, do Quadro II, do mesmo Ministério, Alvaro de Lemos Araujo; ao maquinista de Estrada de Ferro classe I, do Quadro II, do Ministério da Viação, Manuel Alves Ferreira Neto e ao agente fiscal do imposto de consumo do Distrito Federal, Carlos de Sousa Dantas (PG. 4.444, 4.294, 4.324, e 4.360).

De acordo com o art. 177, da Constituição Federal de 1937 a José Carlos Ferreira, professor padrão G, do Quadro VIII, do Ministério da Educação; a Ricardo Sampaio de Brito, chefe de Portaria classe I, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (PG. 4.293 e 4.320).

Com fundamento no art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934, ao servente de 2.ª classe do Serviço de Profilaxia do extinto Departamento Nacional de Saúde Pública, Constantino João de Sales (PG. 4.423).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Nos termos da letra d, do art. 156, da Constituição Federal de 1937, ao servente do Quadro I, do Ministério da Viação, Antônio Nunes Cordeiro (PG. 4.321). — O Tribunal ordenou o registo da aludida concessão, oficiando-se de acordo com os pareceres.

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao secretário padrão K, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, Júlio Azambuja (PG. 4.342). — O Tribunal ordenou o registo da concessão, da vez que o tempo de serviço em que o funcionário serviu como inspetor federal do ensino é computado para os efeitos da aposentação em outro cargo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 427, de 3 do corrente, da Imprensa Nacional, sobre o contrato celebrado com Luiz Manuel dos Santos, para o desempenho das funções de chefe da Oficina de Litografia (PG. 4.946). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser renovada a folha corrida do contratado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 27, de 10 do corrente, sobre a distribuição do crédito de 100:000\$0, nos termos do decreto-lei n. 3.095, de 6 de março corrente, por conta do que foi aberto pelo mesmo decreto-lei (PG. 127). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição de crédito ao Tesouro Nacional para os efeitos do referido decreto-lei.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 1.843, de 10 do corrente, do Serviço do Pessoal, sobre o pagamento de 161:818\$2 a Alfredo Baeta Neves e outros, extranumerários do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, de salários em fevereiro findo (PG. 6.368). — O Tribunal ordenou o registo da aludida despesa.

N. 1.686, de 5 do corrente, do Departamento de Administração, sobre o contrato celebrado com Alfredo Mauricéa Filho, para o desempenho das funções de professor de biologia do Colégio Universitário (PG. 4.954). — O Tribunal ordenou o registo do contrato,

tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da República, proferido na Exposição de Motivos n. 223, de 28 de fevereiro próximo findo, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 2.031, de 3 de fevereiro último, sobre o termo de modificação do contrato renovado em 14 de dezembro de 1938, entre a União e Lafayette Fernandes da Cunha, para servir na qualidade de cinematografista do mesmo Ministério (PG. 4.861). — O Tribunal tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da República proferido na Exposição de Motivos n. 223, de 28 de fevereiro próximo findo, publicada no *Diário Oficial* do dia 8 do corrente, resolveu ordenar o registo do contrato, embora não tenha sido satisfeita a diligência anteriormente ordenada.

Aviso n. 3.530, de 11 do corrente, sobre o contrato celebrado com Valdemar Cardoso de Menezes, para servir como chefe da Estação Experimental do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas (PG. 4.886).

— O Tribunal resolveu ordenar o registo do aludido contrato, tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da República, proferido na já referida Exposição de Motivos n. 223.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 429:765\$0 a Cesar & Aghina, pela fornecimento e colocação de serralheria nos edifícios da Alfândega e Guardamoria em construção (PG. 3.570). — O Tribunal ordenou o registo da despesa, tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da República, constante da Exposição de Motivos de fls. 2 e 3 e a informação de fls. 10 e 11 do processo.

De concessão:

De montepio, com fundamento no decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, combinado com o art. 15, da lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, a Elisabete Nascimento dos Santos, viúva de Firmino Marques dos Santos, 3.º sargento da Armada (PG. 4.375).

De aposentadoria:

De acordo com o art. 156 letra d, da Constituição Federal de 1937, a Francisco Cândia de Pontes Neto, veterinário classe J, do Quadro I, do Ministério da Educação e a Aires Ribeiro Coelho da Rocha, chefe de Seção padrão L, do Quadro IV, do Ministério da Justiça (PG. 4.337 e 4.336).

Nos termos da letra e do mencionado artigo a Justino Cassiano de Oliveira, escriturário classe G, do Quadro IV; a Antenor Pinto Moreira, contínuo classe G, do Quadro I; Cirilo Nunes do Amaral, telegrafista classe II, do Quadro III; Esperidião Maria de Sousa, carteiro classe D, do Quadro XXV; Manuel Ribeiro de Faria, telegrafista classe F, do Quadro III, do Ministério da Viação e a Angelina Pedro Stanzione, guarda civil classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça (PG. 4.338, 4.331, 4.322, 4.328, 4.290 e 4.357).

Com fundamento no art. 170, n. III, da Constituição Federal de 1934, a Acácia Feliciano de Araujo, médico clínico, classe G, do Quadro I, do Ministério da Educação e a Manuel Bento, trabalhadores de lavoura do Hospital Colônia de Psicopatas (PG. 4.413 e 4.343).

De acordo com a letra a, do artigo 121 e parágrafo único, da letra b da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 a João Manuel de Sousa Lima, telegrafista de 4.ª classe da ex-Repatrição Geral dos Telégrafos (PG. 4.319).

Com fundamento na Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, ao guarda de presídio classe E, do Quadro I, do Ministério da Justiça, Artur Osvaldo Martins (PG. 4.292).

De acordo com o art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e na conformidade do decreto n. 2.265, de 7 de outubro de 1910 a João Antônio Ribeiro, 2.º faroleiro da Diretoria de Navegação do Ministério da Marinha (PG. 4.276).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. CT/20/256 (41), de 3 de fevereiro findo, relativos aos decretos-leis ns. 2.922 de 30 de dezembro de 1940 e 2.976 de 23 de janeiro último, sobre a transferência do crédito e a classificação das despesas com início dos trabalhos da Ponte Internacional Brasil-Argentina sobre o Rio Uruguai, na importância de 4.000:000\$0 (PG. 30.792). — O Tribunal mandou anotar os atos constantes dos citados decretos-leis.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 651, de 6 do corrente, com a cópia do decreto-lei n. 3.057, de 14 de fevereiro findo, que abre o crédito especial de 9.493:213\$2, para pagamento das prestações devidas no corrente ano, pela aquisição de 620 vagões, destinados a Estrada de Ferro

Noroeste do Brasil (PG. 5.788). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição à Tesouraria da referida Estrada.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 436, de 8 do corrente, com a cópia do termo de rescisão do contrato celebrado com Paulo Lopes Correia em 21 de janeiro do corrente ano, para o desempenho das funções de assistente técnico de 1.ª classe do mesmo Departamento (PG. 4.967). — O Tribunal mandou anular o aludido termo de rescisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 18 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 151

DECISÕES DO SENHOR MINISTRO SEMANÁRIO, DR. BERNARDINO JOSÉ DE SOUZA SECRETÁRIO, JOSÉ GERSON MONTEIRO

Dia 17 de março de 1941

Presidência da República:

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Offício n. 217, de 21 de fevereiro último, pagamento de 700\$0 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., de fornecimento (637).

Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde.

Offícios:

Da Divisão do Pessoal.

Ns. 1950, 1954, 1991 e 1992, de 12 e 14 de março corrente, pagamentos de 20:700\$0 a Walter Osvaldo Cruz e outros (6.400), de 62:800\$0 a Achile Bassi e outros (6.399), de 14:610\$0 a Augusto Pereira da Rocha Viana e outros (6.408) e de 12:759\$7 a Lineu Pinto da Silva e outros (6.407), de salários de fevereiro último, como extranumerários-contratados do Instituto Osvaldo Cruz, Faculdade de Filosofia, Colégio Pedro II, e mensalistas do Departamento Nacional da Criança;

N. 1.775, de 17 de março corrente, pagamento de 11:800\$0 a Alvaro Ferdinando de Sousa da Silveira e outros, de gratificação de representação como membros da Comissão Nacional do Livro Didático (6.403);

Da Divisão do Material:

N. 1 21, de 3 de março corrente, pagamento de 287\$8 à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, de fornecimentos (6.387);

N. 674, de 7 de março corrente, adiantamento de 40:000\$0 ao oficial administrativo, classe H, Otília Rosa Vieira, para despesas com obras, etc. no 1.º trimestre deste ano (6.402).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda.

Processo:

De pagamentos:

De 1:240\$0 a Dulcinéa Jardim da Fonseca e outro (2.977), de 558\$1 a Marina Tavares Franco (3.016), de 372\$0 a José Heróncio de Melo (3.016), de diárias;

De 370\$9 a Francisco Neto (3.490), de 999\$9 a José Trivisani Sofiatti (3.699), de 600\$0 a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (3.706), de 10\$0, 83\$4 e 31\$1 à Rede Mineira de Viação (3.720, 3.721 e 3.722), de 340\$1 e Maria Cândida Caldas Foseca (3.460), de 500\$0 a Francisco Ferreira da Silva (3.429), de 61\$0 a S. Paulo Railway Company (3.496), de 203\$5 à Perfumaria Myrta S. A. (3.632), de 196\$5 a José Alves de Oliveira (3.444), de 196\$5 a Ivo da Silva Oliveira (3.445), de 41\$5 à Secretaria da Viação e Obras Públicas de São Paulo (3.430), de 20:521\$0 a Standard Oil Company of Brazil (3.445), de 41\$5 à Secretaria da Viação e Obras Públicas de São Paulo (3.631), de 69\$9, 15\$0, 23\$7, 481\$1 e 17\$9 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (3.502, 3.503, 3.504, 3.506 e 3.505), de 51\$0 a São Paulo Railway Co. (3.733), de 45\$0 a Comp. Ferroviária São Paulo (3.732), de 207\$1 a Comp. Mogiana de Estrada de Ferro (3.731), de 846\$7 a Custódia Maria Soares Cardoso (3.750), de 500\$0 a Júlio Cesar (3.735), de 186\$3 a Heitor Silva Correia (3.552), de 1:500\$0 a José Demóstenes de Holanda Cavalcanti (3.734), de 1:000\$0 à Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária (3.556), de 150\$0 a A. Mendes (3.553), de 238\$9 a Comp. Telefônica Brasileira (3.555), de 300\$0 a Davi de Arruda Câmara (3.106), de 214\$8 a Alexandre Espindola Abrantes (8.110), de 18:990\$7 a Eurico Sanzoni de Lira (8.107), de 23:486\$2 a Luiz Fernando de Novais (8.106), de 2:240\$1 a Alfredo da Costa Doria (3.742), de 1:014\$2 a Raimundo Macifira Neto (8.163), de 548\$1 a José da Costa (8.160), de 683\$2 a Hilde-

brando Moreira da Rocha (8.161), de 891\$3 a Serafim Pinto de Oliveira (8.162), de 4:839\$3 a Euclides Malta Filho (8.791), de dívidas de exercícios findos.

Foi ordenado o registro das despesas.

De 6:200\$0 a Rosendo Muniz Palma (3.131), de 4:150\$0 a Universina Silveira Leites (3.134), de 4:500\$0 a Genovena Denale Scotti (3.128), de dívidas apuradas pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante;

De 10:912\$5 a The City of Santos Improvements Company Ltd., de restituição (3.633);

De 54:000\$0 a Olávio Pacifico Furtado, de abono provisório (4.482);

De 1:800\$0 a Osória Alves Costa, de pensão de montepio (4.500); De distribuição de crédito.

De 10:071\$6 à Caixa de Amortização, para pagamento de diferença de vencimentos a Emílio Delfino dos Santos e outros (3.060).

Foi ordenado o registro das despesas com os mencionados pagamentos e distribuição de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Aviso n. 1.127, de 6 de março corrente, pagamento de 11:146\$7 a José Kruk, de serviços prestados (6.64);

Offícios:

Da Divisão do Pessoal.

N. 2.340, de 6 de março corrente, pagamento de 3:100\$0 ao Promotor Público, interino, padrão N. Bel. Francisco de Paula Baldessarini (665), de vencimentos de fevereiro último;

N. 2.414, de 7 de março corrente, pagamento de 3:228\$3 a Dora Pederneira Linnemann e outros, de gratificações por serviços extraordinários, no período de 23 de janeiro a 24 de fevereiro últimos

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Avisos:

N. 597, de 4 de março corrente, adiantamento de 4:000\$0 ao Prático de Engenharia, classe H, Antônio Mendes Antas, para despesas miudas e de pronto pagamento, nos meses de abril a junho deste ano (5.813).

Offícios:

Da Inspeção Federal das Estradas:

Ns. 1 e 2, de 7 de março corrente, adiantamentos de 4:025\$0 e de 3:750\$0 ao desenhista, classe J, João Jaques Boiteux (5.805 e 5.806), para despesas de aseo, higiene e miudas e de pronto pagamento, no primeiro trimestre deste ano.

Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 18

Presidência da República:

Offícios:

Do Conselho de Comércio Exterior:

N. SA-104-303.97, de 3 de março corrente, pagamento de 889\$8 ao Loide Brasileiro, de fornecimento de passagens (652).

O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados pela Diretoria.

Do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

N. 259, de 8 de março corrente, pagamento de 1:200\$0 a Schnabl & Cia. de fornecimentos (673).

Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde.

Divisão do Pessoal.

Offício n. 1.806, de 8 de março corrente, pagamento de 3:150\$0 a Ataulfo Nápoles de Paiva e outros, de gratificação de representação no mês de janeiro findo, como membros do Conselho Nacional do Serviço Social (6.404).

Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Fazenda.

Processos.

De pagamento.

De 504\$0 a Luiz Rodolfo Lopes (8.190) e de 240\$0 a Austecino de Albuquerque Campelo (2.978), de diárias de janeiro e fevereiro últimos;

De 4:800\$0 a José Antônio dos Santos, de abono provisório (4.477);

De 979\$7 a Alfredo da Cunha Machado (3.752), de 3:333\$3 a Leovigildo do Amaral Alves (3.736), de 166\$7 a Pedro Dias Roca (3.569), do 460\$8 a Cia. Telefônica Brasileira (3.549), de 1:763\$9 a Maximiano Ramos de Queiroz (3.753), de 226\$2 a Cia. Brasileira de Energia Elétrica (3.554), de 5:000\$0 a Santa Casa de Misericórdia de Pitangui (3.562), de 2:500\$0 a Veneravel Ordem 3.^a de S. Francisco de Assis, de S. João d'El-Rei no Estado de Minas Gerais (3.561), de 1:500\$0 a Casa de Caridade do Pará de Minas (3.500), de 129\$0 a Santos Martins & Cia. (3.550), de 845\$2 a Emília Dardelina Mascarenhas de Carvalho (8.139), de 3:868\$0 a Valério Vicente de Azambuja (3.739), de 2:200\$0 a Antônio Fontes (3.737), de 2:513\$8 a Athos Pinto Afonso (3.751), de 342\$9 a Ernani Coelho Vieira da Costa (3.740), de 720\$0 a Helio Bruggemann da Luz (3.453), de 426\$0 a Juvenino Salgado Lins (3.454), de 9:615\$0 a Empresa Fluvial Ltd. (3.749), de 660\$0 a Paulo Amâncio Cavalcanti (3.455), de dívidas de exercícios findos.

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Departamento de Administração.

Offício n. 1.708, de 17 de fevereiro último, distribuição de réis 2:400\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para pagamento de gratificação adicional ao Juiz substituto Federal em disponibilidade Adonias Limas (532).

Foi ordenado o registo da despesa com a mencionada distribuição.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Divisão do Pessoal.

Offício n. 787, de 14 de março corrente, pagamento de 15:750\$0 a Francisco Barbosa de Rezende e outros, de gratificação de representação, no mês de fevereiro último, como membros do Conselho Nacional do Trabalho (138).

Foi ordenado o registo da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Inspetoria Geral de Iluminação.

Offício n. 55, de 8 de março corrente, pagamento de 5:925\$0 a Cia. Imobiliária do Castelo S. A., de aluguel relativo a fevereiro último de salas ocupadas pela referida Inspetoria (5.830).

Foi ordenado o registo da despesa.

Dia 19

Ministério da Educação e Saúde.

Offícios.

Da Divisão do Pessoal.

N. 2.041, de 15 de março corrente, pagamento de 1:871\$4 a Herta Meyer e outros, de salário do fevereiro último, como extranumerários contratados da Faculdade Nacional de Medicina (6.410);

Da Divisão de Contabilidade.

N. 725, de 15 de março corrente, adiantamento de 22:500\$0 ao oficial administrativo, classe K. Alberto Cláudio de Freitas, para despesas com a desinfecção de navios no 1.^o trimestre deste ano (6.419);

Da Divisão do Material.

Números 145 e 149, de 7 e 10 de março corrente, adiantamento de 1:500\$0 ao oficial administrativo classe I, Gaspar da Silva Guimarães (6.409), e de 450\$0 ao secretário da Escola Nacional de Educação Física, Joaquim Moreira de Sousa (6.413), para despesas miúdas e de pronto pagamento, no 1.^o trimestre deste ano.

Foi ordenado o registo da despesa.

Offício n. 1.889, de 11 de março corrente, pagamento de 12:150\$0 a Dalva de Castro e outros, de salários de janeiro findo, como extranumerários mensais do Colégio Pedro II (Internato) (6.383).

O julgamento foi convertido em diligência para o fim de ser requisitado o processo deferido no parecer.

Ministério da Fazenda:

De 218\$0 a Maurício Pais Barreto (8.111), de 3:875\$0 a Antônio dos Santos Pinho e outros (8.112), de 682\$0 a José de Gois Calmon de Brito (8.113), de 775\$0 a Almir da Costa Nunes (8.111), de diárias relativas a janeiro último;

De 2:079\$6 a Julieta de Araujo Clemente (23.708), de 1:800\$0 e 6:069\$8 a Maria de Lourdes Jaques Pibernat e Iolanda Jacques Pibernat (4.529), de 6:399\$8 e 18:816\$0 a Honorina de Neiva Carneiro (4.552), de 3:469\$4 a Jacinto Borrel Machado (4.420), de 1:440\$0 e 1:153\$5 a Nair Pacheco da Silveira (4.542), de 12:080\$4 a Maria Gomes Barbedo (4.520), de 3:960\$0 e 314\$0 a Azélia da Fonseca Rosa (4.517), de 2:401\$2 e 713\$7 a Terezinha Gomes Pereira e outro (4.505), de 3:720\$0 a Genovena Paula Ramos (4.617), de 5:000\$0 a Alcina Sampaio de Niemeyer (4.532), de 5:481\$6 a Leonor Patrício e outros (4.536), de 3:320\$0 a Maria Mercedes Damasceno (4.531), de 400\$0 a Dália de Oliveira Coelho Garcez (4.507), de 1:800\$0 e 1:756\$5 a Maria Cândido da Cruz (4.526), de 1:320\$0 e 971\$7 a Dinah Alves Ferreira (4.527), de 32:386\$3 a Carlos Ro-

berto Gomes Ribeiro (4.546), de 3:720\$0 e 10\$4 a Frida Nanjer de Avila (4.528), de 2:799\$6 a Hilda Ferreira Archamjo (4.525), de pensão de montepio e meio soldo;

De 7:200\$0 a Laurindo José de Carvalho (4.481), de 6:371\$1 e 16:235\$5 a Alcebiades Horta de Sousa (4.442), de 6:000\$0 a José Gregório do Nascimento (4.479), de 7:200\$0 a José Joaquim Moreira (4.480), de 8:400\$0 a Gregório Rufino de Sousa (4.492), de 7:200\$0 a Antônio Braz de Oliveira (4.409), de 6:000\$0 a Manuel Mendes de Oliveira (4.411), de 8:400\$0 a João Américo de Moura (4.387), de 42:000\$0 a Conrado Felix Serra Sampaio (4.351), de 21:151\$3 e 58:342\$5 a Alberto Martins de Oliveira (4.364), de 13:200\$0 a Olegário José dos Santos (4.388), de 6:000\$0 a Lino Francisco de Sales (4.483), de 4:380\$0 a Liberato Monteiro (4.473), de 6:000\$0 a Henrique Pereira Campos (4.484), de 7:200\$0 a Virgílio Braz de Toledo Black (4.476), de 10:800\$0 a Luiz Caetano Pinto (4.475), de abono provisório;

De 4:356\$7 a Jefferson Beck (3.640), de restituição;

De 959\$0 a João Alves Pinto (3.576), de 97\$5 a Bráulio Gomes (3.538), de 120\$0 a Joaquim da Silveira (3.622), de 635\$0 a Carlos Carneiro da Cunha (3.572), de 300\$0 a Francisco Alves Machado (3.571), de 150\$0 a Romão Carnevalho Filho (3.574), de 110\$0 a João Antônio de Freitas (8.138), de 110\$0 a Arnaldo Luiz de Assis (8.140), de 1:300\$5 a Hernani Pereira Vieira (3.741), de 580\$0 a João de Oliveira (8.158), de 97\$2 a Elias Cardoso Júnior (3.596), de 104\$8 a José da Silva Maia (8.152), de 222\$5 a Júlia Rumond Pereira da Silva (3.645), de 180\$0 a Paulo Pio Paz (8.147), de 339\$0 a Faustino Dias de Alvares Filho (8.167), de 120\$0 a Américo de Sousa Barbosa (8.149), de 6:843\$1 a Manuel Rosa Neto (8.150), de 793\$4 a Afonso Monteiro de Barros (8.155), de 220\$1 a Redo Mineira de Vição (3.714), de 129\$0 a Pedro Costa (3.557), de 1:083\$0 a Adolfo Cavalcanti de Sousa (3.626), de 52\$0 a Manuel Monço Guimarães (3.624), de 210\$0 a Mariano Vitor dos Santos (8.176), de 240\$0 a João Pereira Resende (8.177), de 810\$0 e 990\$0 a José Francisco Gancalves (8.175 e 8.174), de 900\$0 a Raimundo Xavier de Pontes Resende (8.153), de 157\$9 a Carlos de Siqueira Porto (8.154), de 62\$0 a José Galdino Filho (8.623), de 119\$0 a Tecelagem de Seda e Algodão de Pernambuco (3.639), de 40\$7 a José Mendes Jaques (3.643), de 520\$0 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (3.675), de dívidas de exercícios findos;

De 1:186\$2 a Alcides Campos (3.605), de 12:000\$0 a João Rodrigues Nunes (3.604), de 6:675\$0 a Matias Hermenegildo Teixeira (3.603), de 2:400\$0 a Perfecto Queiroz (3.142), de 2:910\$0 a Eleonora Baecin Giaretta (3.148), de 9:240\$0 a Francisco Bandeira de Lima (3.149), de 2:880\$0 a Dvgo Silveira de Sousa (3.160), de dívidas a uradas pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Foi ordenado o registo das despesas.

De 112\$0 a Jaci Nunes Macuco (3.591), e de 414\$8 a Antônio Carlos de Figueiredo (4.408), de dívidas de exercícios findos.

O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados pela Diretoria.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Divisão do Pessoal:

Offício n. 2.784, de 14 de março corrente, pagamento de 7:910\$0 ao Dr. Israel de Carvalho Camará e outros juizes, de honorários por celebração de casamentos em fevereiro último (688).

Foi ordenado o registo da despesa.

Dia 20

Ministério da Educação e Saúde:

Divisão do Pessoal:

Offício n. 1.851, de 1 de março corrente, pagamento de 200\$0 a Domingos Olímpio Braga-Cavalcanti Filho, de diárias de janeiro findo (6.411). — Foi ordenado o registo da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:504\$0 a Alvaro Dantas Carrilho (8.252), de 504\$0 a Jorge de Alencar Araripe (8.316), e de 420\$0 a Júlio Lira Neiva (8.257), de diárias relativas a janeiro e fevereiro últimos;

De 1:000\$0 a Erminia Loureiro, de salários de janeiro e fevereiro últimos, como extranumerária mensalista (9.988);

De 45:000\$0 ao Dr. Augusto Tavares da Lira, de vencimentos de aposentadoria no período de 1 de abril a 31 de dezembro deste ano (4.372);

De 8:00\$0 a Francisco Camargo Júnior (8.263), de 600\$0 a Ernesto Pinto Vieira (8.244), de 2:051\$0 a Paulo de Carvalho Pontes (8.290), de 400\$4 e 412\$8 a João Martins Fernandes (3.746 e 3.745), de 846\$7 a Maria Magalhães (8.141), de 815\$2 a Lidia Richter das Chagas (3.748), de 514\$5 a Sebastião Rosa (3.747), de

419\$4 a Leopoldino José de Freitas (8.181), de 240\$0 a João Francisco dos Santos (8.178), de 1:009\$6 a Polibir de Assis Pereira (8.180), de 303\$4 a Anésia Valter Crespo (8.179), de 697\$8 a José Ribeiro de Sousa Peixoto (8.166), de 400\$0 a Salustiano Pereira dos Santos (8.157), de 227\$6 a Orlando Ramos (8.156), de 1:133\$3 a Elói Alves dos eis (3.711), de 719\$8 a Afonso de Jesus Fernandes (3.625), de 17:226\$6 a Usina Serra Grande S. A. (3.646), de 136\$7 a João Mastranjoli (3.676), de 1:743\$3 a Comp. Telefônica Brasileira (3.617), de 132\$8 a Oliveira Lencastre & Comp. (3.641), de 281\$4 a Comp. Telefônica Brasileira (8.151), de 475\$0 a Daniel Martins da Silva (8.137), de 445\$2 a João da Silva Rabelo (8.168), de 409\$7 a Hortêncio de Moraes Barreto (3.644), de dívidas de exercícios findos;

De 329\$6 a Jesus Burlamaqui Hsanah (3.668), de 720\$0 a Odeimar Domingues dos Santos (3.669), de 451\$1 a The Dumplos Pneumatic Tyre Co. (S.A.) Ltd. (3.666), de 720\$0 a Eleutério Bruno Ferlich (3.667), de 328\$0, 265\$0, 53\$1, 101\$6, 530\$0, 82\$2, a S. A. Fábricas Orion (3.680, 3.674, 3.677, 3.673, 3.672, 3.671), de 423\$1 a Júlio Cesar Fonseca da Cunha (3.670), de restituições diversas;

De 2:812\$5 a José Schere (8.186), de 2:413\$5 a Paulo Dall'Oglio (8.187), de 8:820\$0 ao Banco Nacional do Comércio (8.180), de dívidas apuradas pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante;

De 8:919\$6 a Alexandrina de Carvalho Tupper (4.533), de 11:542\$8 a Lúcia da Silveira Fetal (4.538), de 1:800\$0 a Celina Alves dos Santos (4.524), de 5:480\$4 a Maria Hermínia da Fontoura Rocha (4.622), de pensão de montepio e meio soldo.

Foi ordenado o registo das despesas.

De 251\$6 a Leopoldo de Almeida Matos, de dívida de exercícios findos (8.118).

O Julgamento foi convertido em diligência para os fins indicados pela Diretoria.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Departamento de Administração:

Offício n. 2.977, de 18 de março corrente, adiantamento de 19:500\$0 ao Almoxarife da Casa do Detenção Moacir de Siqueira Queiroz, para despesas de água, asseio, etc., nos meses de março e abril deste ano (698). — Foi ordenado o registo da despesa.

Dia 21

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 1.898 e 2.134, de 11 e 20 de março corrente, pagamentos de 270\$0 a Manuel Augusto Ataíde, de diárias referentes a janeiro findo (6.423), e de 17:400\$0 a Valter Osvaldo Cruz e outros, de salários do mesmo mês, como extranumerários contratados do Instituto Osvaldo Cruz (6.434);

Da Divisão do Material:

N. 182, de 17 de março corrente, pagamento de 28:900\$0 a Companhia Industrial Minas Gerais, de alugueis referentes a janeiro último (6.441).

Foi ordenado o registo das despesas.

N. 2.077, de 18 de março corrente, pagamento de 200\$0 a Severino Ferreira do Nascimento, de salários de fevereiro último, como extranumerário diarista do Colégio Pedro II (Internato) (6.424).

O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados pela Diretoria.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:100\$0 à Conservadora Rex, de serviços prestados (3.066);

De 3:250\$0 à norma Polli e outros, de salários de fevereiro último, como extranumerários tarefeiros do Serviço do Pessoal (8.258);

De 2:126\$6 a Aguinaldo Grave (8.245), de 2:126\$7 a Luiz Osório Rodrigues Nogueira (8.246), de 475\$0 a José Policarpo do Nascimento (8.159), de 1:057\$9 a Joaquim José de Vasconcelos (8.248), de 2:126\$6 a José Burgos de Meneses (8.247), de 2:126\$6 a Abelardo da Costa Nunes (8.165), de 2:126\$6 a Durval Odorico de Jesus (8.239), de 2:513\$8 a Omar Carneiro da Cunha (8.164), de 2:126\$6 a Antônio Calmon de Brito (3.744), de 783\$8 a Francisco José Lima (8.243), de 2:058\$3 a Luiz Steiger Magalhães Castro (8.240), de 2:126\$6 a Heitor Francisco Sapucaia (8.241), de 1:138\$0 a Joaquim de Lima (8.242), de 2:126\$6 a Antônio Moreira Mais (3.743), de 700\$0 a Plínio Ferreira da Silva (8.265), de 3:066\$4 a Artur Ramos de Araujo Pereira (8.260), de 1:770\$0 a Gastão Aranha (8.201), de 500\$0 a Epitácio Galvão (8.198), de 835\$6 a Irineu

Mário Psudante (8.266), de 304\$8 a Edmundo Maciel Venceslau (8.170), de 9:530\$0 a B. Herzog & Comp. (8.264), de 76:829\$3 a Sindicato Condor Ltd. (8.261), de 1:592\$2 a Lúcio de Castro Alencar (8.199), de 232\$2 a Tomé de Sá Barreto (8.132), de 706\$0 e 2:265\$7 a Lloyd Brasileiro (2.712 e 2.713), de 696\$7 a Hilda da Silva Martinez (8.134), de 22\$0 a Comp. Paulista de Estradas de Ferro (8.136), de 632\$2 a José Antônio Gonçalves (8.169), de 2:271\$9 a Humberto Carneiro Leão (8.171), de 815\$2 a Amélia Coutinho Damasceno (8.142), de 290\$3 a João Joaquim da Silva (8.144), de 239\$2 a L. Figueiredo & Comp. (8.310), de 466\$6 a José d'Albergaria (8.185), de 300\$0 a Hugo Casteleti (3.133), de 1:478\$8 a José Ferdeliz de Barros (8.143), de 3:206\$3 a João Batista Correia de Araujo (8.145), de 190\$5 a Aprígio José da Costa (8.131), de 2:513\$0 a Manuel Caetano da Braba Passos (8.135), de 196\$5 a Pedro Francisco Gomes (8.129), de 196\$5 a José Alves das Neves (8.130), de 300\$0 a Godofredo de Araujo Gois (8.202), de 467\$9 a Manuel Vaz Fortes (8.193), de 126\$0 a José Guilherme de Almeida (8.154), de 126\$0 a Jorge Domingos Antônio (8.192), de 2:126\$6 a Alfredo Amado (8.238), de 2:053\$3 a Mário Ribeiro Guimarães (8.215), de 3:966\$7 a Hermínia Martins Machado de Azevedo (8.221), de dívidas de exercícios findos;

De 4:005\$0 a Vitalino Rodrigues de Almeida (8.209), de 3:440\$0 a Virgílio José de Oliveira (8.225), de 4:210\$0 a Virgúlia Lemos Mury (8.222), de 5:300\$0 a Darjet da Silveira Goulart (8.212), de 7:124\$0 a Corbiniano Nestor Batista (8.223), de 2:179\$0 a José Longo (8.216), de 10:045\$0 a Matilde Silva Amaral (8.249), de 6:652\$5 a Oniva de Moura Brizzola (8.217), de 1:503\$0 a João Eirinjier (8.207), de 3:035\$0 a Francisco Stidulski (8.208), de 10:000\$0 a Germano Gelner (8.250), de 4:500\$0 a Antônio Cate-lan Filho (8.224), de 1:200\$0 a Sanvindo Pietro Primo (8.211), de 10:400\$0 a Adolfo José de Castro e Genros (8.214), de 360\$0 a Olindo Medeiros do Albuquerque (8.210), de 1:565\$0 a Henrique Pockmann (8.213), de 270\$0 a Vitali Narruckea (8.146), de dívidas apuradas pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante;

De 12:080\$1 a Olga Winter de Moraes Sarmento (4.586), de 30:333\$3 a Ana Isabel Lisboa Tavares e outros (4.556), e de réis 5:919\$6 a Irene dos Santos Lima (4.540), de pensão de Montepio e meio soldo;

De 116\$8, 31\$8, 60\$0, 80\$0, 413\$8, 80\$0, a S. A. Fábricas Orion (8.279, 8.280, 8.281, 8.283, 8.284 e 8.285), de 870\$7 a Antônio Florêncio de Almeida (8.307), de 39\$1, 17\$1 e 81\$9 a Martins Irmão & Companhia (8.303 a 8.305), de 402\$7 a Joaquim Júlio Correia & Companhia (8.306), de 48\$0 a S.A. Brasilens Mestre e Blatgé (8.302), de 787\$9 a Tertuliano Fernando & Companhia (8.308), de 205\$2 a Aires, Son & Comp. (8.309), 707\$2 e 1:043\$7 a Comp. Telefônica Brasileira (3.678 e 3.679), de restituições diversas.

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Divisão do Pessoal:

Offício n. 754, de 10 de março corrente, pagamento de 2:200\$0 a Luiz Nogueira de Paula e outros, de gratificação de representação, de fevereiro último, como membros da Comissão do Salário Mínimo (135).

Foi ordenado o registo da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Serviço do Pessoal:

Offício n. 1.709, de 14 de março corrente, pagamento de 1:061\$9 a Clotilde Beatriz Aires de Miranda (5.242), de salários de fevereiro último, como extranumerários mensalistas da Secção Administrativa (3.842).

Foi ordenado o registo da despesa.

Nada mais havendo que deliberar, foram encerrados os trabalhos aos vinte e um dias de março de mil novecentos e quarenta e um e lavrada a presente ata, que é assinada pelo secretário e pelo senhor ministro semanário, doutor Bernardino José de Sousa.

Total dos processos, 321.

Josué Gomes Monteiro. — Bernardino José de Souza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA, SIGESMUNDO SOARES BATISTA

Dia 1 de fevereiro de 1941

N. 18.644 — Ao Sr. Chefe dos Serviços Auxiliares do D.A.S.P. — Solicitando providências no sentido de ser sanada divergência em processo de pagamento de extranumerários.

Dia 3

N. 18.645 — Ao Sr. Delegado do Tribunal no Departamento Federal de Compras — Respondendo a consulta feita quanto a escrituração das despesas de "Restos a pagar"

Dia 4

N. 18.646 — Ao Sr. Presidente do D.A.S.P. — Comunicando o registo de contratos celebrados com Luiz Manuel Vilela e Jorge Alberto Floresta de Tavares Cavalcanti.

N. 18.647 — Ao mesmo. — Idem, idem, com Paulo Lopes Correia, Lucílio Brigos Brito e João Pereira do Lemos Neto.

N. 18.648 — Ao Sr. Contador Geral da República — Comunicando o registo de dotações orçamentárias consignadas ao Conselho de Segurança Nacional e o da sua distribuição ao Tesouro.

N. 18.649 — Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando estar autorizado o Delegado do Tribunal na Bahia a designar um dos assistentes para Comissão de Tomada de Contas.

N. 18.650 — Ao Sr. Delegado do Tribunal na Bahia — Autorizando a fazer aquela designação.

N. 18.651 — Ao Sr. Chefe do Serviço Regional do Pessoal da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Bahia — Solicitando a cobrança de multa imposta ao tesoureiro da mesma Viação Férrea.

N. 18.653 — Ao Sr. Diretor da Despesa Pública — Solicitando anulação em crédito do orçamento da Justiça distribuído ao Tesouro.

N. 18.654 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça — Comunicando o registo e diligência sobre distribuição de crédito à Tesouraria da Polícia Civil.

N. 18.655 — Ao Sr. Contador Geral da República — Idem, idem, idem.

N. 18.656 — Ao Sr. Diretor das Rendas Aduaneiras — Esclarecendo, em aditamento, o officio dessa Secretaria n. 18.536, de 27 de janeiro findo.

N. 18.657 — Ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Espírito Santo — Solicitando a alienação administrativa da caução de um responsável.

N. 18.658 — Ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Gerais — Solicitando esclarecimento sobre a caução de um responsável.

N. 18.659 — Ao Sr. Diretor do Domínio da União — Requisitando processo de contrato de locação.

N. 18.660 — Ao Sr. Delegado do Tribunal no Departamento Federal de Compras — Remetendo escala de férias dos funcionários da Delegação.

Idênticos às demais Delegações.

Dia 5

N. 18.661 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Remetendo certidão de idade de um funcionário.

N. 18.662 — Ao Sr. Diretor da Escola Nacional de Belas Artes — Solicitando informação sobre adiantamento.

N. 18.663 — Ao Sr. Presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal — Solicitando idêntica informação.

N. 18.664 — Ao Sr. Inspetor Federal de Obras contra as Secas — Devolvendo documentos pessoais.

N. 18.665 — Ao Sr. Diretor Geral de Fazenda do Ministério da Marinha — Comunicando prorrogação de prazo para apresentação de defesa em tomada de contas.

N. 18.666 — Ao Sr. Delegado do Tribunal em São Paulo — Comunicando a remessa pelo tenente coronel Júlio Limeira da Silva de documentos pertencentes à comprovação de adiantamento.

N. 18.667 — Ao Sr. Contador Geral da República — Comunicando o registo de tabelas de créditos orçamentários da verba I do Ministério da Agricultura.

N. 18.668 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura — Fazendo idêntica comunicação.

N. 18.669 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro no Paraná — Reiterando diligência sobre processo de tomada de contas.

N. 18.670 — Ao Sr. Delegado do Tribunal no Ministério da Marinha — Solicitando anulação em crédito distribuído à Diretoria de Fazenda.

N. 18.671 — Ao mesmo — Idem, idem.

N. 18.672 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação — Solicitando informação sobre comprovação de adiantamento.

N. 18.673 — Ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Gerais — Comunicando levantamento de fiança.

N. 18.674 — Ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Goiás — Solicitando alienação administrativa de fiança de responsável.

N. 18.675 — Ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Gerais — Comunicando autorização para levantamento de fiança.

N. 18.676 — Ao Sr. Diretor da 1.^a Diretoria — Comunicando alteração de nome de um extranumerário.

N. 18.677 — Ao Sr. Diretor da 2.^a Diretoria — Idem concessão de licença à funcionário.

N. 18.678 — Ao Sr. Contador da República — Comunicando o registo de tabelas e distribuição de créditos, atribuídos ao Instituto Brasileiro e Geográfico e Estatística.

N. 18.679 — Ao mesmo — Idem, idem, do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.942, de 13 de janeiro findo.

N. 18.680 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — Solicitando providências sobre modificação de contrato.

N. 18.681 — Ao Sr. Diretor das Rendas Aduaneiras — Solicitando providências para ser devidamente selado um documento.

N. 18.682 — Ao Sr. Delegado Fiscal em São Paulo — Comunicando autorização para levantamento de fiança.

N. 18.683 — Ao Sr. Contador Geral da República — Comunicando o registo e a distribuição do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.940, de 10 de janeiro findo.

N. 18.684 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura — Fazendo idêntica comunicação.

N. 18.685 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — Solicitando providências sobre modificação de contrato.

N. 18.686 — Ao Sr. Diretor da Rede de Viação Cearense — Sobre diligência em processo de tomada de contas.

N. 18.687 — Ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Gerais — Devolvendo processo de baixa fiança.

N. 18.688 — Ao Sr. Delegado Fiscal em São Paulo — Comunicando que não depende de autorização do Tribunal a baixa de uma fiança.

N. 18.689 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública. — Fazendo idêntica comunicação.

N. 18.690 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais. — Idem, idem.

N. 18.691 a 18.693 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação. — Solicitando providências sobre modificação de contratos.

N. 18.694 — Ao Sr. diretor do Domínio da União — Comunicando o registo de contrato de novação de aforamento.

N. 18.695 a 18.696 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação — Solicitando exclusão de nomes de extranumerários em folhas de pagamento.

N. 18.697 — Ao Sr. diretor da Despesa — Reiterando solicitação sobre alienação administrativa de fiança.

Dia 6

N. 18.698 — Ao mesmo — Comunicando a autorização para levantamento de caução.

N. 18.699 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação — Sobre anotação de ato de rescisão de contrato.

N. 18.700 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo — Solicitando devolução de provisão.

N. 18.701 — Ao Sr. diretor da Despesa — Comunicação sobre o levantamento da fiança do tesoureiro do Departamento dos Correios e Telégrafos, Renato Antônio da Costa.

N. 18.702 — Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso — Comunicando o julgamento do processo de comprovação de adiantamento com a glosa de duas importâncias.

N. 18.703 — Ao Sr. diretor de Tomada de Contas — Comunicando prorrogação de licença de um funcionário.

N. 18.704 — Ao Sr. diretor da 1.^a Diretoria — Idem justificção de ausência de um funcionário.

N. 18.705 — Ao Sr. delegado do Tribunal no Departamento dos Correios e Telégrafos — Idem concessão de licença a funcionário.

N. 18.706 e 18.707 — Ao Sr. diretor da Despesa — Solicitando anulação de importâncias em créditos distribuídos.

N. 18.708 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Remetendo requerimento de funcionário.

N. 18.709 — Ao Sr. diretor da Despesa — Comunicando glosa em processo de comprovação de adiantamento.

N. 18.710 — Ao mesmo — Idem julgamento de comprovação de adiantamento com uma parte glosada.

N. 18.711 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda — Devolvendo o processo n. 7.341-41 com a 2.^a via de empenho de 6:000\$0, a favor de Celso Leitão de Almeida.

N. 18.712 — Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso — Comunicando o julgamento do servente da Escola de Aprendizes Artífices, Flávio Seixas Pereira, com exclusão de uma parcela.

N. 18.713 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte — Remetendo um processo de comprovação de adiantamento para ser selado um documento.

N. 18.714 — Ao Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil — Requisitando o conhecimento original do recolhimento de um adiantamento.

N. 18.715 — Ao Sr. diretor da Despesa — Comunicando o arquivamento de processo com uma relação de responsáveis por adiantamento.

N. 18.716 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Devolvendo processo de pagamento à firma José Lino Martins & Companhia.

N. 18.717 — Ao Sr. diretor da Despesa — Comunicando o julgamento de comprovação de adiantamento do engenheiro José Franco Tibúrcio Henrique, com exclusão de parcelas.

N. 18.718 — Ao Sr. delegado do Tribunal em Goiás — Recomendando providências no sentido do recolhimento aos cofres públicos dos juros de mora sobre alcance recolhido pelo agente postal, Paulo José de Alvarenga.

N. 18.719 — Ao Sr. delegado do Tribunal em São Paulo — Solicitando providências no sentido de ser reiterado à Delegacia Fiscal o pedido feito no ofício n. 15.956, de 22 de agosto, último.

N. 18.720 — Ao Sr. diretor da Despesa — Comunicando o julgamento de processo de comprovação de adiantamento de Mário Martins Lage, escriptorário do Departamento de Estradas de Rodagem, com exclusão de parte do adiantamento.

N. 18.721 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Solicitando providências sobre o recolhimento de alcance do escrivão de Coletoria Acílio Antunes da Costa.

Dia 7

N. 18.722 — Ao Sr. diretor do "Lux-Jornal" — Comunicação sobre o serviço de recortes de jornais para o Tribunal.

N. 18.723 — Ao Sr. diretor do Departamento de Portos e Navegação — Reiterando o pedido de informação do ofício 18.410, de 17 de janeiro próximo findo.

N. 18.724 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda — Remetendo portarias de extranumerários para serem apostiladas.

N. 18.725 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas — Restituindo processo de comprovação de adiantamento, julgada legal.

N. 18.726 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas — Remetendo processo de comprovação de adiantamento, julgada legal.

N. 18.727 — Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras — Comunicando o julgamento de comprovação de adiantamento com exclusão de parte do mesmo.

N. 18.728 — Ao Sr. diretor da Despesa — Solicitando a devolução do processo de comprovação de adiantamento de Lourival Henriques dos Santos.

N. 18.729 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte — Restituindo processo de comprovação de adiantamento julgada legal.

N. 18.730 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Sobre a remessa ao Tribunal no corrente exercício dos órgãos oficiais indicados.

N. 18.731 — Ao Sr. contador geral da República — Comunicando o registro e anotação de distribuição do crédito especial de 18.000\$00 aberto pelo decreto-lei n. 2.973, de 23 de janeiro findo.

N. 18.732 — Ao mesmo — Idem, idem e distribuição do crédito especial de 1.000.000\$00 aberto pelo decreto-lei n. 2.961, de 20 do dito mês de janeiro em seu art. 27.

N. 18.733 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação — Reiterando a solicitação constante do ofício desta Secretaria n. 17.548, de 26 de novembro próximo passado.

N. 18.734 — Ao Sr. diretor do Imposto sobre a Renda — Reiterando a solicitação constante do ofício da Secretaria n. 17.549, de 26 de novembro último.

N. 18.735 — Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos — Idem, idem, dos ofícios ns. 4.849 de 3 de fevereiro de 1939, e 17.635, de 28 de novembro de 1940.

N. 18.736 — Ao Sr. diretor do Observatório Nacional — Idem, idem, dos ofícios ns. 4.850, de 3 de fevereiro de 1939 e 17.634, de 28 de novembro supracitada.

N. 18.737 — Ao Sr. contador geral da República — Comunicando o registro do crédito especial de 4.500\$00, aberto pelo decreto-lei n. 2.951, de 16 de janeiro findo.

Dia 8

N. 18.738 — Ao Sr. delegado do Tribunal em Sergipe — Declarando, em resposta a consulta, que os delegados do Tribunal não estão impedidos de julgar comprovações de adiantamentos concedidos aos seus assistentes, para despesas da delegação.

N. 18.739 — Ao Sr. diretor do Domínio da União — Comunicando o registro de contrato da novação de aforamento feito com a Sociedade Anônima Empresa da Urca.

N. 18.740 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça — Solicitando a relação das pessoas com direito à diferença de remuneração, na importância de 4.272\$00 indicada no ofício de 22 de janeiro findo, sobre distribuição de créditos à Contadoria da Polícia Militar.

N. 18.741 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura — Comunicando o registro e anotação da distribuição do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.945, de 13 de janeiro próximo findo.

N. 18.743 — Ao Sr. diretor da Despesa — Reiterando diligência feita pelo ofício n. 18.333, de 14 de janeiro deste ano.

Ns. 18.744 a 18.747 — Ao mesmo — Comunicando o arquivamento de processos relativos a relações de funcionários responsáveis por adiantamentos.

N. 18.748 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Solicitando providências sobre o recolhimento aos cofres públicos de alcance do escrivão da Coletoria Federal, José Sarmiento Sobrinho.

N. 18.749 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão — Remetendo o processo de comprovação de adiantamento para classificação da despesa em vários documentos.

N. 18.750 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará — Solicitando providências sobre a intimação do inspetor de consumo João Clímaco Pereira para recolhimento aos cofres públicos da importância de adiantamento recebido.

Ns. 18.751 e 18.752 — Ao Sr. diretor da Casa da Moeda — Remetendo processos de comprovação de adiantamento para serem satisfeitas diligências.

N. 18.753 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Solicitando providência sobre o recolhimento aos cofres públicos de alcance do escrivão de coletoria federal Fideleirino Magalhães de França.

N. 18.754 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão — Restituindo processos de comprovações de adiantamento, julgadas legais.

Ns. 18.755 a 18.757 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Solicitando providências sobre o recolhimento aos cofres públicos, de alcances dos escrivães do Coletoria Federal Afonso de Sousa Lima, Carlos Porto Dias e Vanderlino Botelho Figueira de Melo.

N. 18.758 — Ao Sr. delegado do Tribunal na Bahia — Prestando esclarecimento sobre remessa de máquina de escrever.

N. 18.759 — Ao Sr. diretor da Despesa — Respondendo a pedido de devolução de processo relativo a comprovação de adiantamento.

N. 18.760 — Ao Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil — Solicitando informação sobre comprovação de adiantamento.

Ns. 18.761 a 18.763 — Ao Sr. contador geral da República — Idem, idem sobre vários processos da mesma natureza.

N. 18.764 — Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos — Idem, idem sobre um processo de comprovação de adiantamento.

N. 18.765 — Ao Sr. delegado do Tribunal no Departamento Federal de Compras — Remetendo processo de comprovação de adiantamento de Carlos Augusto Leal Jourdan.

N. 18.766 — Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Surdos-Mudos — Devolvendo segunda via de empenho de despesa.

N. 18.767 — Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes — Solicitando informação sobre comprovação de adiantamento.

N. 18.768 — Ao Sr. presidente do Conselho de Emigração e Colonização — Idem, idem, idem.

N. 18.769 — Ao Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil — Idem, idem.

N. 18.770 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação — Idem, idem.

N. 18.771 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão — Restituindo processo de comprovação de adiantamento, julgada legal.

N. 18.772 — Ao Sr. diretor da Despesa — Reiterando a solicitação constante do ofício desta Secretaria sobre a alienação da fiança do ex-coletor federal Getúlio Rodrigues Pereira.

Ns. 18.773 e 18.774 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Sobre inspeção de saúde de dois funcionários para aposentadoria.

N. 18.775 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — Remetendo 89 provisões expedidas a responsáveis.

Dia 10

N. 18.777 — Ao Sr. diretor da Faculdade de Direito de Recife — Prestando esclarecimentos sobre a remessa à Diretoria da Despesa de processos de pagamento a funcionários da faculdade.

N. 18.778 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda — Restituindo o processo referente ao pedido de aposentadoria do ajudante de portaria Oscar de Oliveira Machado, com a informação solicitada.

N. 18.779 — Ao Sr. delegado do Tribunal no Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando a dispensa de um assistente e a designação de substituto.

N. 18.780 — Ao Sr. delegado do Tribunal no Departamento Federal de Compras — Comunicando a designação de auxiliar dessa delegação para assistente de outra.

Dia 11

N. 18.782 — Ao Sr. delegado do Tribunal em Minas Gerais — Prestando informações sobre a circular referente à apresentação do relatório anual.

N. 18.783 — Ao Sr. diretor da Divisão do Orçamento do Ministério do Trabalho — Solicitando informação sobre comprovações de adiantamento.

N. 18.784 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação — Idem, idem, idem.

N. 18.785 — Ao Sr. diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Justiça — Idem, idem.

N. 18.786 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda — Idem, idem.

N. 18.787 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas — Restituindo processo de comprovação de adiantamento julgada legal.

N. 18.788 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte — Restituindo dois processos idênticos com igual julgamento.

N. 18.789 — Ao Sr. delegado do Tribunal no Paraná — Comunicando ter sido mantido despacho de indeferimento a pedido de diárias feito por assistente da delegação.

N. 18.790 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura — Solicitando informação sobre comprovação de adiantamento.

N. 18.791 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação: Idem, idem, idem.

N. 18.792 — Ao Sr. Delegado do Tribunal em Santa Catarina. Dando esclarecimentos sobre a remessa de uma máquina de escrever.

N. 18.793 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Rio Grande do Sul: Comunicando o julgamento de um processo de tomada de contas com ordem de baixa na fiança do respectivo responsável.

N. 18.794 — Ao Sr. Diretor do Serviço Nacional da Febre Amarela:

Requisitando discriminação de despesa com a aplicação de adiantamento.

N. 18.795 — Ao Sr. Diretor da Despesa:

Comunicando a autorização para o levantamento de caução da firma Mesbla, S. A.

N. 18.796 — Ao Sr. Diretor Geral da Diretoria de Fazenda da Marinha:

Remetendo 86 provisões expedidas a responsáveis.

N. 18.797 — Ao mesmo.

Comunicando o julgamento de um processo de tomada de contas e solicitando a organização de outro.

N. 18.798 — Ao Sr. Delegado do Tribunal no Paraná: Comunicando já haver sido solicitada distribuição de crédito para material de consumo da Delegação.

N. 18.799 — Ao Sr. Contador Seccional do Ministério da Fazenda: Solicitando a devolução das terceiras vias dos empenhos de despesa n. 165 e 180, de dezembro último.

N. 18.800 — Ao Sr. Superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

Remetendo a 1.ª via do empenho de despesa n. 7.

N. 18.801 — Ao Sr. Superintendente da Société Anonyme du Gás: Remetendo idêntico documento sob n. 6.

N. 18.802 — Ao Sr. Diretor da Despesa:

Comunicando o julgamento de processo de comprovação de adiantamento, com exclusão de uma parte do mesmo.

N. 18.803 — Ao mesmo:

Requisitando cópia autêntica do ato que concedeu adiantamento a funcionário da Casa da Moeda.

N. 18.804 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Amazonas:

Reiterando solicitação anterior no sentido de remessa de conhecimento original de recolhimento de quantia glosada.

N. 18.805 — Ao Sr. Delegado Fiscal em Pernambuco: Restituindo processo de comprovação de adiantamento julgada legal.

N. 18.806 — Ao Sr. Diretor da Despesa: Comunicando a legalidade da comprovação de adiantamento, reconsiderada a decisão anterior.

N. 18.807 — Ao Sr. Delegado Fiscal em São Paulo: Idem a baixa de parte da fiança prestada pelo ex-coletor federal Luiz Schimidt.

N. 18.808 — Ao Sr. Delegado do Tribunal no Estado da Bahia: Autorizando a designar um dos assistentes da Delegação para representar o Tribunal na apuração de contas de Companhia Ferroviária.

N. 18.809 — Ao Sr. Inspetor Federal das Estradas: Dando conhecimento daquela autorização.

N. 18.810 — Ao Sr. Contador Geral da República: Retificando a comunicação feita por ofício n. 18.425, de 18 de janeiro próximo findo sobre o registro de tabelas de créditos do orçamento do Ministério da Educação.

N. 18.811 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação:

Solicitando informação sobre comprovação de adiantamentos.

N. 18.812 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura:

Idem, idem.

N. 18.813 — Ao Sr. Chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Devolvendo documentos solicitados.

N. 18.814 — Ao Sr. Diretor da Despesa: Comunicando o julgamento de processo de comprovação de adiantamento, com exclusão da parte do mesmo.

N. 18.815 — Ao Sr. Delegado do Tribunal no Rio Grande do Norte:

Solicitando cópia autêntica do ato que requisitou um adiantamento.

N. 18.816 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Pará:

Reiterando a solicitação no sentido de intimação ao agente fiscal José de Oliveira Mota para o recolhimento de importância glosada.

N. 18.817 — Ao Sr. Delegado do Tribunal em Alagoas: Dando conhecimento de pedido feito para a remessa do *Diário Oficial*.

N. 18.818 — Ao Sr. Delegado do Tribunal em Sergipe:

Comunicando as providências dadas para a admissão de auxiliar para o serviço da Delegação e a designação de um assistente.

N. 18.819 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

Remetendo portarias para as devidas anotações.

N. 18.820 — Ao Sr. Diretor da Despesa: Remetendo o processo n. 21.457, de 1933, referente a tomada de contas do ex-agente do Correio Pedro Frugoni Perazzo.

N. 18.821 — Ao Sr. Diretor da 2.ª Diretoria:

pagamento ao Lloyd Brasileiro.

Comunicando a anulação de quantias a maior empenhadas para N. 18.822 — Ao Sr. Contador Seccional do Ministério da Fazenda:

Fazend a mesma comunicação.

N. 18.823 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Educação:

Comunicando o julgamento de comprovação de adiantamento com exclusão de partes do mesmo.

N. 18.824 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação:

Solicitando providências no sentido de ser sanada divergência existente em folha de pagamento.

N. 18.825 e 18.826 — Ao Sr. Diretor da Contabilidade do Ministério da Educação:

Comunicando diligência sobre contratos com a Fundação Rockefeller.

Ns. 18.827 e 18.828 — Ao Sr. Diretor da Despesa:

Idem, o arquivamento de processos em que figuram responsáveis que não estão sujeitos a multa.

N. 18.829 — Ao Sr. Contador Geral da República:

Idem, o registro de tabelas de créditos da verba 1 do Ministério da Educação.

N. 18.830 — Ao Sr. Delegado do Tribunal no Estado do Rio de Janeiro:

Comunicando diligência sobre recurso de ato da Delegação.

N. 18.831 — Ao Sr. Delegado do Tribunal em Sergipe:

Respondendo a consulta sobre prestação de fiança de agentes postais telegráficos de 3.ª e 4.ª classes.

N. 18.832 — Ao Sr. Diretor do Domínio da União:

Solicitando providências no sentido da aprovação de um contrato de povoação de aforamento de terreno.

N. 18.833 — Ao Sr. Diretor da Despesa:
Comunicando já haver sido ordenada a restituição de caução à firma Jacob Lopes de Castro.

N. 18.834 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação:

Idem o registro da prorrogação de vários contratos.

N. 18.835 — Ao Sr. Contador Geral da República:

Idem, idem das tabelas de distribuição de créditos do orçamento do Ministério da Fazenda.

N. 18.836 — Ao Sr. Diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

Respondendo a consulta sobre designação de um funcionário para servir na Diretoria das Rendas Internas.

N. 18.837 — Ao mesmo:

Solicitando esclarecimentos sobre de faltas de funcionário.

Dia 13

N. 18.838 — Ao Sr. Contador Geral da República:
Solicitando informação sobre comprovação de adiantamento.

N. 18.839 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação:

Idem, idem.

N. 18.840 — Ao Sr. diretor da Escola de Enfermeiras Ana Neri:

Reiterado pedido de informação da mesma natureza.

N. 18.841 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

Respondendo a consulta sobre remoção de funcionário.

N. 18.842 — Ao Sr. Alberto Goldman, proprietário da Conser-vadora "Rex":

Remetendo primeiras vias de empenhos.

N. 18.843 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

Reiterando a solicitação constante de ofício desta Secretaria.

N. 18.844 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Baía:

Comunicando que o Tribunal aguarda o resultado da cobrança executiva do alcance de um ex-agente postal, para responder ao pedido de informação.

N. 18.845 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio de Janeiro:

Comunicando a alienação da fiança de um responsável.

N. 18.846 — Ao Sr. diretor da Despesa:
Comunicando diligência em processo de tomada de contas.

N. 18.847 — Ao mesmo:

Prestando informação sobre processo de aposentadoria.

N. 18.848 — Ao Sr. diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura:

Solicitando informação sobre comprovação de adiantamento.

N. 18.849 — Ao Sr. contador geral da República:

Idem, idem.

N. 18.850 — Ao Sr. chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores:

Idem, idem.

N. 18.851 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Devolvendo processo de dívida a ser liquidada por exercícios findos.

N. 18.852 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:
Solicitando correções em processo de tomada de contas.

N. 18.852 (?) — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça:

Devolvendo segunda via de empenho.

N. 18.853 e 18.854 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação:

Solicitando providências para ser sanada divergência em folhas de pagamento.

N. 18.855 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Fundos do Exército:

Prestando informação pedida sobre processo de dívida de exercício encerrado.

N. 18.856 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

Comunicando o julgamento de dois processos de comprovação de adiantamento.

N. 18.857 — Ao Sr. diretor da Despesa:

Comunicando o cancelamento da responsabilidade, por adiantamento, de um funcionário.

N. 18.858 — Ao Sr. chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores.

Idem, idem.

N. 18.859 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

Comunicando o julgamento de um processo de comprovação de adiantamento.

Dia 14

N. 18.860 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Alagoas:

Restituindo processo de comprovação de adiantamento já julgado.

N. 18.861 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura:

Solicitando informação sobre comprovação de adiantamento.

N. 18.862 — Ao Sr. delegado do Tribunal no Departamento Federal de Compras:

Comunicando levantamento de caução.

N. 18.863 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura:

Idem, o julgamento de processo de comprovação de adiantamento.

N. 18.864 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Idem, idem.

N. 18.865 — Ao Sr. delegado do Tribunal na Paraíba:

Comunicando decisão negativa de provimento de recurso.

N. 18.866 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

Reiterando, novamente, o pedido constante do ofício n. 19.179, de 8 de janeiro de 1937.

Dia 15

N. 18.867 — Ao Sr. diretor da Despesa:

Solicitando informação sobre comprovação de adiantamento.

N. 18.868 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação:

Idem, idem.

N. 18.869 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Educação:

Comunicando anotação de prorrogação de contrato.

N. 18.870 — Ao Sr. diretor do Departamento de Administração Geral do Ministério da Educação:

Comunica diligência sobre prorrogação de contratos.

N. 18.817 — Ao Sr. diretor do Pessoal do mesmo Ministério:

Comunica a anotação de prorrogação de contratos.

N. 18.872 — Ao Sr. diretor da Divisão do Material do dito Ministério:

Idem, a recusa de registro de adiantamento.

N. 18.873 — Ao Sr. diretor do Pessoal do mesmo Ministério:

Idem, a anotação de prorrogação de contratos e o registro de despesa.

N. 18.874 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem:

Idem, recusa de registro a adiantamento.

N. 18.875 — Ao Sr. contador geral da República:

Idem, registro e distribuição de crédito aberto pelo Decreto-lei número 3.006, de 30 de janeiro findo.

N. 18.876 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura:

Idem, idem, idem.

N. 18.877 — Ao Sr. diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação:

Solicitando ratificação de cláusulas de contratos.

N. 18.878 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Solicitando alienação de fiança de responsável.

N. 18.879 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Educação:

Comunicando recusa de registro a despesa com pagamento a extranumerários.

N. 18.880 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

Comunicando ciência de um funcionário à intimação para depor no juízo da 4.^a Vara Criminal.

N. 18.881 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:

Idem, recusa de registro a folha de pagamento de extranumerários tarefeiros.

N. 18.882 e 18.883 — Ao Sr. diretor geral do Departamento da Administração do Ministério da Justiça:

Idem, registro de concessão de reforma de cabos de esquadras da Polícia Militar.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Termo aditivo ao do contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a senhora Alda Drummond Cadaval, para o desempenho das funções de professora de inglês do Colégio Pedro II — Externato.

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, presentes no gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde o respectivo diretor e a senhora Alda Drummond Cadaval, brasileira, residente nesta Capital, tendo em vista a autorização do senhor Presidente da República, em virtude do despacho exarado na exposição de motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, acordaram em tornar declarado que o item da subconsignação 04, Contratados — Consignação II — Pessoal extranumerário — Verba 1.^a — Pessoal anexo treze do orçamento em vigor, em cuja conta ficou empenhada a despesa mensal de 810\$0 (oitocentos e dez mil réis) correspondente ao pagamento, a partir de primeiro de janeiro do corrente ano, da contratada, tem o número treze (13). Este termo aditivo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edite Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe II, do quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio as folhas cinquenta e sete verso e cinquenta e oito. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de 11\$6 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Orlando Gomes Calaza. — Alda Drummond Cadaval. Edite Monteiro de Barros. Testemunhas: Fernando Navarro Meireles. — José Duarte dos Santos. — Aprovo. 31-3-941. Bittencourt de Sá.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Termo aditivo ao Termo de Ajuste entre o Governo Federal e o Sr. J. Adonias de Araujo, para a retirada dos cascos das embarcações "Darão de Urussuf" e "Parnaibano", que se encontram sob-sobrados, respectivamente, nos rios Igarassú e Parnaíba.

Aos trinta e um do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, no edifício do Departamento Federal, digo, Nacional de Portos e Navegação, sito à Praça Mauá 10, presentes o Sr. Diretor, eng.^o Frederico Cezar Burlamaqui e o contratante J. Adonias de Araujo, lavra-se o presente Termo Aditivo, ao de Ajuste assinado em dezessete do corrente mês, para modificar a cláusula décima-primeira, que fica assim redigida: *Décima Primeira*. As despesas do presente Termo de Ajuste, correrão à conta da subconsignação — 02, inc-16, consignação I, verba 5.^a — Obras — do anexo 19, a que se refere o artigo 3.^o, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 e empenho número dois, de vinte e nove de março do corrente ano, feito pela Comissão de Estudos e Melhoramentos do Rio Parnaíba, no Estado do Piauí. E para constar eu Antônio Pimentel Brandão, oficial adm. da classe J, do Quadro I do Ministério da Viação, servindo neste Departamento, lavrei o presente termo aditivo, que vai assinado pelo Diretor, eng.^o Frederico Cezar Burlamaqui, pelo contratante J. Adonias de Araujo e pelas testemunhas eng.^o Gilberto Canedo de Magalhães, engenheiro classe K, e o oficial administrativo classe I Serafim Alves dos Reis, e por mim que o escrevi. — (a) Frederico Cezar Burlamaqui, J. Adonias de Araujo, Gilberto Canedo de Magalhães, Serafim Alves dos Reis e o Antônio Pimentel Brandão. Estava selado com estampilhas no valor de 11\$000 e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados. — Datilografei. Em, 31-3-41. R. Lygia O. Alves, prat. esc. VI. — Confere com o original, Serafim Alves dos Reis, of. adm. classe I.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 31 DE MARÇO DE 1941

Praças	Oficial	Mercados	
		Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	80\$010	—
Itália	—	—	\$880
Alemanha:			
Reisemark	—	—	—
Verrechnungsmark	—	6\$061	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$766
Portugal	—	\$796	\$895
Suiza	—	4\$613	4\$924
Nova York	16\$560	19\$784	20\$691
Uruguai	—	—	8\$500
Argentina	—	4\$613	4\$875
Japão	—	4\$663	—
Chile	—	\$660	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA	—	79\$328	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 1 DE ABRIL DE 1941

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	805\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	818\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	795\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	425\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	873\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1930)	1:035\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1932)	1:053\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	560\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	181\$500
Empréstimo Municipal de 1931, port.	214\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.969) ...	190\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	34\$500
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	898\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1. ^a série ...	171\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2. ^a série ...	188\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3. ^a série ...	177\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	89\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:053\$000

Ações de Companhias

Companhia América Fabril	215\$000
Companhia Sul Mineira de Eletricidade, preferenciais ...	205\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	410\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	205\$000
---	----------

Vendas Judiciais

3.650 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	806\$000
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 29

Café

	Sacas
Entradas	1.840
Saídas	20
Consumo local	500
Existência	400.683
Café doado	—
Café bonificado	—

Mercado firme.

Preços por
10 quilos

Algodão

Fardos)

Tipo 3	21\$5
Tipo 4	21\$0
Tipo 5	20\$5
Tipo 6	20\$0
Tipo 7	19\$5
Tipo 8	19\$0

Entradas	—
Saídas	308
Existência	9.662
Mercado estavel.	
Preços por 10 quilos	

Açúcar

Sacos

Entradas	6.528
Saídas	10.528
Existência	76.732
Mercado firme.	

Preços por
saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Fardos

Entradas	—
Saídas	445
Existência	9.970
Mercado estavel.	

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	39\$0 a 40\$0
Tipo 4	36\$5 a 37\$5

Fibra média:

Serções:

Tipo 3	—
Tipo 5	29\$5 a 30\$5

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Malas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 31 de março de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 31

Café

Sacos

Entradas	1.650
Saídas	13.720
Consumo local	1.000
Existência	387.663
Café doado	50
Café benificado	—
Mercado firme.	

Preços por
10 quilos

Tipo 3	21\$5
Tipo 4	21\$0
Tipo 5	20\$5
Tipo 6	20\$0
Tipo 7	19\$5
Tipo 8	19\$0

Açúcar

Sacos

Entradas	—
Saídas	15.163
Existência	61.564
Mercado firme.	

Preços por
saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Fibra longa:

Tipo Seridá:

Tipo 3	39\$0 a 40\$0
Tipo 4	36\$5 a 37\$5

Fibra média:

Serções:

Tipo 3	—
Tipo 5	29\$5 a 30\$5

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Malas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 1 de abril de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 29 de março de 1941	46.780:361\$600	45.598:988\$500
Em 31 de março de 1941	4.018:110\$600	3.966:661\$300
Total	50.798:502\$200	49.565:652\$800
Em igual período de 1940 ..	46.544:642\$900	45.735:136\$800
Diferença para mais em 1941	4.253:859\$300	4.830:516\$000
Arrecadada de 2 a 31 de março de 1941	170.995:705\$000	159.916:180\$600
Em igual período de 1940 ...	157.239:267\$600	148.678:886\$700
Diferença para mais em 1941	13.736:437\$400	11.237:293\$900

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada em 1 de abril de 1941	188:539\$600	170:889\$100
Em igual período de 1940 ..	172:920\$500	102:409\$300
Diferença para mais em 1941	15:619\$100	68:479\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de abril de 1941	171.184:244\$700	160.132:071\$100
Em igual período de 1940	157.432:188\$100	148.781:296\$000
Diferença para mais em 1941	13.752:056\$600	11.350:775\$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
31 de março de 1941	1.951:082\$000
31 de março de 1940	—
Receita mensal:	
De 1 a 31 de março de 1941	48.892:551\$100
De 1 a 31 de março de 1940	44.877:818\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	4.014:732\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 31 de março de 1941	123.927:351\$400
De 2 de janeiro a 31 de março de 1940	133.038:922\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	9.111:571\$400

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE GUARDA-LIVROS

Torno público, para ciência dos interessados, que o presidente deste Departamento, por ato de 31 de março próximo passado, deliberou facultar a inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de guarda-livros aos candidatos que:

I) Apresentarem certidão de aprovação no 2.º ano do curso de Contador em escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas;

ou
II) Apresentarem certidão de conclusão do curso de Guarda-Livros e compromisso de apresentação do diploma devidamente registrado até a data da homologação do concurso, sob pena de anulação da inscrição.

Afim de permitir a perfeita aplicação dessas providências, ficam prorrogadas por mais quinze dias as inscrições que, assim, se encerrarão às dezessete horas do dia 15 de abril próximo, de acordo ainda com o decidido pelo Sr. presidente do D. A. S. P.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de abril de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

(*) CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DOS QUÁDROS DOS MINISTÉRIOS EM QUE NÃO HOUVER ESCRITURÁRIO BENEFICIADO PELO DECRETO-LEI N. 145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram habilitados na prova de Português do concurso acima referido, os seguintes candidatos:

N. ins.	Nome	N. pontos
4.	Paulo Alvim	70
7.	Maria de Lourdes Almeida Filho	62
13.	Hugo de Araujo Faria	73
17.	João Alsina Júnior	61
18.	Alberto da Cruz Bonfim	66
39.	Hugo Paulo Storino	64
41.	Geraldo da Mata Barcelos	75
42.	Gicelia de Carvalho	62
44.	Nacir Paes de Sousa	72
47.	Helena Maria de Araujo	61
49.	Dante Benedito Cruz	61
55.	Alberto Câmara Neiva	64
59.	Alberto Cerqueira	74
65.	Anibal Maia	79

N. insc.	Nome	N. pontos
78.	Moacir Vaz e Silva	85
88.	José de Sousa Pereira	62
91.	Antônio Manoel Braga de Sousa	68
96.	Hélius Muniz Barreto	60
99.	Tarcilla Dardeau Vieira Filha	74
101.	Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho	73
106.	Francisco Lima Verde	62
114.	Valdemiro de Sá Marques Coelho	63
116.	Olivia Doring	69
118.	João Oliveira Santos	80
119.	Ademar Barreto de Barros	63
125.	Manoel Guimarães Filho	77
137.	Luiz Batista	65
144.	Itagildo Ferreira	68
145.	Florianio Aguiar Dias	74
148.	Paulo Lacerda de Araujo Feio	73
149.	Carlos Alberto de Oliveira Leite	71
150.	Primitiva Diva Alonso de Castro	68
161.	Antônio Geraldo Pereira Caldas	62
162.	Maria da Gloria Siqueira de Araujo	63
170.	Holmes de Almeida Lacerda	62
171.	Aguinaldo Navarro da Fonseca	63
176.	Paulo Martins de Abranches	65
179.	Moacir Areas Campos	60
186.	Ari Teixeira	62
190.	Carmen Robillard de Marigny	66
193.	Judite Leal Neto	74
200.	Fausto Cardone	66
204.	João Batista Fortes de Carvalho	63
206.	Laura Colrim Martins	63
207.	Paulo Luso Ferreira	65
210.	Antônio da Silva Cunha	63
211.	Oswaldo Guimarães Costa	63
223.	Goniglo Alves de Sousa e Silva	60
224.	Antero Vieira da Cunha	65
232.	Arnaldo Nioac de Sousa	62
234.	Maria da Conceição Miragaia	67
236.	Orlando do Nascimento Paula	68
241.	Maria Generosa Deschamps Cavalcanti	77
249.	Cecília Gomes dos Santos	67
252.	Helena Ribeiro Machado	63
254.	Dirce Luna	61
255.	Maria Dorcas Pinto da Silva	62
256.	Elza Beatriz da Cunha Cruz	68
257.	Mirtes de Queiroz	64
261.	Elza Assis Schneider	75
265.	Sebastião Ferreira de Sousa	67
269.	Norita de Sousa Monteiro	68
270.	Carlos Otávio da Veiga Lima	69
288.	Hilda Ribeiro Machado	64
289.	Silvio Andrade Ferreira dos Santos	74
296.	Nilza Delayte	62
300.	Júlio de Paiva Lemos	62
301.	William Abibe	61
304.	Benjamin de Campos	66
306.	Nilton de Assis Pinto	60
309.	José Ribamar Albuquerque de Carvalho	85
313.	Miriam Aranha Figueira de Farias	65
319.	Virgílio Alves Ferreira	66
328.	Ulisses de Azeredo Coutinho	64
330.	Fernando Soares Rodrigues de Vasconcelos	63
334.	Nhamibahy Carajaté Amorim	60
335.	Alfredo Lamy Filho	69
338.	Armenio Mesquita Veiga	60
342.	José Quintais Guimarães	68
347.	João Gurgel do Amaral Valente	66
349.	Amauri Augusto Paes Leme	65
351.	Milton Elói Vaz	67
359.	Glória Fialho Rodrigues dos Santos	67
376.	Fernando de Carvalho	61
481.	João Adriano de Castro Guidão	60
384.	Valter Toledo de Menezes	66
389.	Luiz Augusto de Carvalho Ribeiro	67
404.	Waldir de Abreu	71
405.	Alice de Sales Aragon	63
408.	Waldir Ribeiro de Carvalho	64
411.	Josias de Carvalho Argons	65
415.	Cristiano Rosa	64
421.	Helena Lamenha Lins	70
425.	Laír Shoert de Azevedo	68
427.	Djalma Gonçalves	61
434.	Joadelvívio de Paula Codeço	81
435.	Abelardo de Almeida Nogueira	68
436.	Valdemar Machado Fagundes	63
438.	Wilson de Andrade Campelo	60
440.	Maria José da Silveira Wanderley	60
455.	Arlindo Ferreira	64
460.	Carlindo Hugueney	65
464.	Paulo da Silva Coelho	64
468.	Amélia Silva Vaz	70
475.	Célia Rothier Duarte	64
483.	Fidelcina Quadros	80
484.	Emília Pires Cammas	73

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

insc.	Nome	N. pontos	N. insc.	Nome	N. pontos
486.	José Sebastião Carneiro.	64	831.	Gladstone Chaves de Melo	72
487.	Orlando Figueiró.	67	834.	Ari Câmara	61
489.	Júlio Teixeira Nunes.	63	835.	Fredesvino Pontes Meireles	65
497.	Maria da Conceição Machado Castro.	83	837.	Geraldo Mariano de Menezes Aufran	70
499.	Augusto Jaime de Vasconcelos.	67	849.	Alaide Coelho Pinheiro	62
501.	José Romulo Pifano.	62	851.	Carmela Gomes Pereira	60
502.	Joubert de Barros Fernandes.	72	854.	Jaci Paraguassú	75
511.	Alvaro Pereira Jorge.	61	855.	Nise Aurea de Pontes	65
518.	Dário Sampaio Diniz.	62	857.	Valdemar de Barros Cachapuz	61
520.	Marta Lahe Lencuville.	62	862.	Paulo Augusto Cotrim Rodrigues Pereira	70
525.	Luiz Costa Araujo.	69	864.	Osvaldo Pereira	62
527.	Cacilda Cunha Xavier.	67	867.	Edgar Lamago dos Santos	69
529.	Maria de Lourdes da Rocha Miranda.	61	868.	Adolfo Rodrigues Magalhães	82
530.	Celso Lima Guimarães.	61	870.	Cléa de Vasconcelos Lessa	73
531.	Odisséa Grunewald.	61	871.	Clarice Figueiredo de Oliveira	61
532.	Odete Halfeld.	80	877.	Carlos Novo de Niemeyer	65
533.	Alba do Amaral Lopes.	65	882.	Sebastião Domingues	69
537.	Maria do Carmo Maia e Almeida.	78	884.	Regina Sílvia de Miranda	60
538.	Olga Breves.	633	891.	Ottolmy Strauch	65
546.	Ivone de Oliveira.	62	893.	José Fernandes	61
547.	Iolanda Ferreira dos Santos.	78	903.	Raul Muniz Conceição	62
555.	Aracilda Osório de Almeida.	70	915.	Célia Neves	68
556.	Maria Madalena Nibeiro de Carvalho.	68	920.	Antônio Monteiro Guimarães Sousa	62
558.	Maria Stela Vieira de Rezende.	74	923.	Paulo Falcão Pessoa	67
567.	Augusto Moreira Fabião.	68	932.	Júlia Lisboa Figueira de Melo	70
572.	Wilson Lemos Coelho de Carvalho.	62	938.	Maria Emília Amaral de Melo e Cunha	62
574.	Walfredo de Sousa Miranda.	68	939.	Haroldo de Seixas	69
583.	Flora Landi.	61	940.	Edmundo Fernandes Levi	62
585.	Alfredo de Paula Faria.	64	957.	Roberto José da Rocha Guimarães	61
597.	Miosotis de Albuquerque Costa.	64	960.	Jorge Américo de Araujo	62
598.	Maria de Lourdes da Costa e Sousa.	68	966.	José Maria Tavares de Sousa	63
599.	Maria José de Abreu Ruas.	65	970.	Nelson Fernandes de Oliveira	64
601.	Doralice Ribeiro dos Reis.	68	972.	Maria Margarida de Alcântara	72
610.	Iolanda Garcia de Carvalho Santos.	67	978.	José Tavares de Lacerda Filho	64
611.	Dalva Duarte Besouchet.	67	992.	João Evangelista Figueira	66
613.	Júlia Carvalho Brössane.	72	993.	Davi de Almeida	65
617.	Weber José Ferreira.	62	1.002.	Tsila Maria Moreira Lima da Veiga	62
618.	Hélio Simões de Figueiredo.	63	1.010.	Graziela Travassos	60
624.	Godofredo da Costa Araujo.	65	1.013.	Helena da Costa Rodrigues	67
628.	Ilza Alves Costa.	62	1.022.	Joubert de Carvalho Moll	78
631.	Daniel Borges dos Reis.	65	1.033.	Ilma Aglaís de Moreira Barbosa	62
635.	Mellilo Moreira de Melo.	77	1.036.	Lafayette Rodrigues Pereira Sobrinho	70
636.	Braulino Botelho Barbosa (Transferido para São Paulo).	75	1.036.	Ricardo Jorge Filho	70
637.	José Escolástico Abreu de Oliveira.	66	1.043.	Manuel Ferreira	68
638.	José de Arimatéa Farias e Silva (Transferido para São Paulo).	63	1.047.	Carmen Dolores Alcides da Silva	67
642.	Jarbas da Silva Ramos.	72	1.051.	Orlando Pereira da Silva	61
643.	Beatriz Neiva de Figueiredo.	62	1.054.	Hamilton Neves Nogueira de Sá	65
646.	Cibele Andrade de Cerqueira Lima.	65	1.079.	Antônio Martins dos Reis	61
649.	Edite Pereira da Silva.	73	1.081.	Elcio Fortes	62
655.	Helôisa Amaral Guedes de Melo.	60	1.084.	Jorge Fróes Fernandes	65
658.	Oton Barros de Carvalho.	62	1.086.	José Terzi	61
662.	Daisy Porto Barroso.	66	1.091.	Lício Silva Hauer	62
664.	Carmen da Veiga Euler.	63	1.119.	Dante Câmara Neiva	69
668.	Alziro José d'Ávila Júnior.	62	1.141.	Rodolfo da Paixão Linhares	60
671.	Jardelina Menezes Bastos.	65	1.142.	Durval de Oliveira Magalhães	70
672.	Tereza Maria de la Peña.	69	1.143.	José Saldanha Marinho	64
673.	Emília Landi.	60	1.146.	Celso Macedo	67
674.	Conceição Silva do Nascimento.	67	1.162.	Ieda Leal da Costa	61
676.	Dilcé Monteiro de Castro.	67	1.173.	Laurinda Pinheiro de Sousa Borges	68
677.	Gerardo Magela Machado.	68	1.178.	Luiz Ferreira de Carvalho	62
698.	Antonio Alvim.	62	1.184.	Liris Alves	67
699.	Arlindo Carvalho de Sousa.	62	1.185.	Zelfa da Rocha	75
704.	Gustavo Nunes Pires.	64	1.198.	Dirceu Guedes Ramos	61
707.	Alberto Cerqueira.	62	1.213.	Wilton Freire Alegria	61
710.	Luiz Salzano.	64	1.218.	Mário Coutinho Furtado	67
715.	Isidoro Zanotti.	79	1.230.	Waldomiro Costa Nunes	69
718.	Fernando Bessa de Almeida.	61	1.242.	Ediná Costa	62
723.	Geraldo Plínio de Sousa Coelho.	60	1.265.	Atic Cury	62
728.	Geraldo da Costa Grilo.	71	1.270.	Carlos Bastos da Silva	66
729.	Isabel da Costa Grilo.	62	1.286.	José de Sousa Vieira	63
737.	Fernando de Avelar.	70	1.289.	Dinorá Franco Santos	67
740.	Tereza Eugênia Hussak.	66	1.300.	Astrogildo Silva	67
741.	Sonia Passos.	61	1.326.	Nei de Freitas	66
744.	Gilda Lopes de Vasconcelos.	64	1.328.	Danton Lopes da Fonseca	65
745.	Marina de Freitas Faria.	62	1.329.	Aurea Nascimento Ribeiro	62
746.	Maria Sílvia Gomes.	70	1.330.	Newton Ferreira Josetti	76
747.	Edite Dias Vieira.	70	1.345.	Ernani Luiz Lacerda da Fonseca	62
748.	Jaime Ramos da Fonseca Lessa.	60	1.362.	Clovis Parim	63
757.	Wilson Gomes da Rocha.	61	1.363.	Raul Matos Silva	77
760.	Célia Moreira de Rezende.	62	1.378.	José Maria de Albuquerque Arantes	72
765.	Fernando Alves Duarte.	60	1.386.	Silvio Armando da Cunha	65
776.	Wilson Tavares Areas.	62	1.391.	Ena Vitória Goulart de Carvalho	61
780.	Célia de Moura Costa.	65	1.392.	Ademar Marcelino da Silva	71
785.	Luiz Galli.	68	1.454.	Alvaro Poggi de Figueiredo	63
791.	Manuel Pedro Juan Dias de la Vega.	66	1.466.	João Ribeiro dos Santos	63
792.	Maria Teixeira de Sá Campos.	65	1.471.	Maria Conceição Aires Bastos	60
820.	Leonor Emília Rist.	61	1.482.	André Fernandes Silva Jacome	69
822.	Talita Almeida Montenegro	67	1.543.	Véra Henninger Barbosa Coutinho	61
			1.573.	Edgar da Silva Wilken	62
			1.584.	Tomaz Benjamin Cavalcanti de Albuquerque	66
			1.616.	Maria Celina Goulart de Amarante	62
			1.624.	Alfredo de Castro Ramos da Silva	81
			1.625.	Waldo Galvão	60

Estado de São Paulo

N. insc.	Nome	N. pontos	N. insc.	Nome	N. pontos
22.	Maria Lúcia Duarte de Castro	72	230.	José Pires dos Santos	64
23.	Carlos de Castro Júnior	82	281.	Agostinho Pereira de Mello	71
46.	Arnaldo André Pedro	60	349.	Mauro dos Santos Braga	69
79.	José Ferreira de Faria	60	354.	Antonio José Caetano da Silva Neto	82
91.	Osvaldo Geraldês	62	359.	Luiz Pinto Machado Junior	63
106.	Júlio Dalloz	75	360.	Felisberto Piá de Assis Tavora	65
111.	Aparecida Joli Gouveia	70	368.	Nabél Esteves Greno	67
123.	Nelson Foot	73			
135.	Edivaldo Silva	67			
136.	Ernesto Ulmann	65			
141.	Antenor Alves	66			
176.	Plínio de Alencar Ramalho	68			
177.	Guiomar Marcondes Carvalho	65			
188.	Osvaldo Prendes	64			
247.	Domingos Carvalho da Silva	73			
252.	Maria Amélia Perrella	61			
276.	João Basilic	65			
288.	Júlio Assunção Muhladas	62			
314.	Ciro José Monteiro Brisolla	70			
347.	Olavo Barnel Martins	63			
360.	João Gregório Duarte	62			
389.	Paulo Ernesto Tolle	68			
392.	Alecu Carneiro da Cunha	60			
399.	Antônio Ferreira	60			
412.	Roque Elói Pompílio Perrela (transferido para o Rio)	63			
555.	Maria Cacilda Serqueira do Amaral	60			
582.	Fábio de Oliveira	61			

Belo Horizonte

5.	Mário Mendes de Resende	62
19.	Raimundo Júlio Maciel	75
27.	Bráulio Romualdo da Silva (transferido para o Rio)	68
48.	Antônio de Deus Vieira	63
55.	Zoraida de Moura	61
57.	Jorge Rodrigues de Siqueira	61
63.	Alfredo Alves de Farias	72
66.	José Bernardino Reis	65
69.	Adélia Kotler	62
75.	Herculano Avelino Pinheiro	61
78.	Antônio Fonseca Pimentel	65
83.	João Dias Pereira Gomes	65
86.	Halley Dias Campos	65
88.	Jurema Andrade Duffles	65
96.	Herculano Frazão	61
107.	José Borges Horta	67
110.	Mauro Roedel	63
115.	Celina Amaral	71
127.	Hélio Vinicius Pires	68
135.	Maria Teresa de Sousa	61
162.	Arp Procópio de Carvalho	67
165.	Alda Abreu de Aquino	62

D. E. do D. A. S. P., em 29 de março de 1941. — *Noelgi Amorim Santos*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO MENSALISTA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS: CORRENTISTA VI.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida, apresentado pela Banca Examinadora:

Candidatos habilitados

	Pontos
6. Edir Seixas	72
20. Aleyone Xavier	61
24. Ismael Henrique Nery da Matta	63
25. Herminio dos Santos	71
26. Polyguara Tavares da Costa Miranda	62
29. José Pinto de Araújo	64
40. Emy Pimenta de Moraes	66
60. Persio dos Santos Jeolás	60
75. Eugenio de Araújo Oliveira Guimarães Filho	67
77. Walter Avila Pereira	68
94. Ielca de Sá Roriz	64
111. Maria do Carmo Reis Pontes	70
120. José Barja Fernandes	65
173. Geny do Nascimento	74
222. Regina Carvalho	65

N. insc.	Nome	N. pontos
230.	José Pires dos Santos	64
281.	Agostinho Pereira de Mello	71
349.	Mauro dos Santos Braga	69
354.	Antonio José Caetano da Silva Neto	82
359.	Luiz Pinto Machado Junior	63
360.	Felisberto Piá de Assis Tavora	65
368.	Nabél Esteves Greno	67

D. S. do D. A. S. P., em 4 de abril de 1941. — *Raphael Teichholz*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 4, PARA OBRAS DE REPARO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 71, de 26 de março de 1941, às páginas ns. 6.209-210.

Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 28 de março de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, Diretor do S. O.

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 5, PARA DIVERSAS OBRAS DE REPARO DO EDIFÍCIO DO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO.

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 72, de 27 de março de 1941, às páginas ns. 6.301-302.

Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 28 de março de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, Diretor do S. O.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366:

Ônibus:

- Mário Bianchi, ns. 15, 538 e 588 — Art. 248 E.
- Caldeira & Silva, ns. 82 e 590 — Art. 248 L.
- Limousine Federal Ltda., ns. 629 e 702 — Art. 96.
- José Joaquim de Brito, ns. 516 e 936 — Art. 248 L.
- Empresa Ônibus de Luxo Ltda., n. 397 — Art. 248 L.
- Independência A. Ônibus Ltda., n. 682 — Art. 248 L.

Matrículas individuais:

Autos de carga:

- Arlindo Machado Curvelo, n. 3.365 — Art. 83
- Miguel Anjos Carvalho, n. 6.178 — Art. 102.
- Benício Teles Andrade, n. 12.849 — Art. 248 I.
- Manuel Sampaio, n. 13.213 — Art. 257.

Autos de passeio:

- Carlos Alberto Aguiar Moreira, n. 272 — Art. 84.
- Osvaldo Santos Afonso, n. 551 — Art. 92.
- Nelson Viana Machado, n. 643 — Art. 102.
- Adjanirio Silva, n. 883 — Art. 257.
- Paulo Frontin Werneck, n. 918 — Art. 249.
- Sebastião Gama Cruz Júnior, n. 1.169 — Art. 102.
- Joaquim Gomes, n. 1.560 — Art. 361.
- Antônio Simões Pereira Filho, n. 1.676 — Art. 79.
- Ulisses Paixão Moraes, n. 1.850 — Art. 257.
- Osvaldo Vaz Sampaio, n. 1.879 — Art. 102.
- Serafim Alves Braga, n. 2.277 — Art. 249.
- Oscar Martins Farias, n. 2.718 — Art. 248 L.
- Carlos Ortiz Veloso, n. 2.722 — Art. 102.
- Mário Pinto Oliveira, n. 3.005 — Art. 102.
- Eduardo Schlaeffer, n. 3.086 — Art. 257.

Anibal Aguiar Sécio, n. 3.686 — Art. 102.
 Roberto Ataúlfo Gonçalves Prado, n. 4.310 — Art. 102.
 Carlos Seigmeur Filho, n. 4.410 — Art. 102.
 Antônio Martins Pereira, n. 5.071 — Art. 100.
 Luiz Pereira Silva, n. 5.570 — Art. 102.
 José Ribeiro Matos Filho, n. 5.631 — Art. 248 L.
 José Nunes Ferreira, n. 5.678 — Art. 248 L.
 Arnaldo Marsillae, n. 6.386 — Art. 79.
 Edmond Feres, n. 6.470 — Art. 79.
 José Atilio Costa, n. 7.524 — Art. 257.
 Joaquim Justino Alves Bastos, n. 7.724 — Art. 257.
 Agostinho Barbes Pires, n. 8.760 — Art. 102.
 Nuno Andrade Magalhães, n. 8.985 — Art. 248 L.
 João Valentim Rúi Barbosa, n. 9.112 — Art. 79.
 Sebastião Hermógenes Barros Leal, n. 19.323 — Art. 248 L.
 Manuel Gusmão Filho, n. 9.744 — Art. 257.
 Antônio Coelho Pereira, n. 11.780 — Art. 92.
 Luiz Antônio de Sousa, n. 13.152 — Art. 86.
 Acidálio Verner da Costa, n. 13.691 — Art. 102.
 José Romero Hernandez, n. 15.204 — Art. 257.
 Pascoal Alves da Cruz, n. 15.564 — Art. 257.
 Joaquim de Almeida, n. 15.992 — Art. 248 L.
 Reinaldo da Silva, n. 16.182 — Art. 86.
 Nayro Effe da Silva, n. 16.700 — Art. 257.
 José Lira Madeira, n. 17.336 — Art. 257.
 Edgard de Freitas Gonçalves, n. 17.338 — Art. 82.
 Domingos Soares, n. 17.422 — Art. 79.
 Alcides Gomes Valente, n. 18.312 — Art. 79.
 Renato Gabizo, n. 18.712 — Art. 92.
 Acácio Gomes Ferreira, n. 19.805 — Art. 249.
 José Regino Rodrigues Amaral, n. 20.113 — Art. 102.
 Francisco de Sousa, n. 21.273 — Art. 257.
 Orlando Ferreira da Costa, n. 21.317 — Art. 257.
 Alfredo Costa Carnesanas, n. 21.803 — Art. 257.
 Manuel Granha Garcia, n. 22.002 — Art. 257.
 Guy Danin Wellishi, n. 22.273 — Art. 79.
 Claudino Santíssima Trindade Braz, n. 22.292 — Art. 80.
 Osvaldo de Moraes Bastos, n. 22.483 — Art. 248 L.
 Sousa Ribeiro de Carvalho, n. 23.386 — Art. 257.
 João Tomaz de Almeida, n. 23.970 — Art. 79.
 Aristides Pereira da Silva, n. 24.036 — Art. 248 L.
 Karl Erler, n. 25.293 — Art. 257.
 Paulo Gomes Braga, n. 25.571 — Art. 257.
 Emanuel Dias, n. 26.689 — Art. 252.
 Everest James Essetslyn Júnior, n. 27.160 — Art. 257.
 Buffa Alesandri, n. 27.317 — Art. 102.
 João Francisco Alves, n. 27.681 — Art. 257.
 Arcanjo Pena Soares Azevedo, n. 27.718 — Art. 102.
 Juvenal de Araujo, n. 27.807 — Art. 102.
 Dario Marques Oliveira, n. 28.084 — Art. 257.
 Jaime Pereira de Melo, n. 28.171 — Art. 248 L.
 Leandro Ribeiro Melo, n. 28.553 — Art. 102.
 Stélio Galvão Bueno, n. 28.738 — Art. 102.
 Raimundo Nonato Costa Cruz, n. 28.947 — Art. 102.
 Rodolfo Ambronn, n. 29.082 — Art. 79.
 Manuel Gomes Rendy, n. 29.128 — Art. 79.
 José Dolabella, n. 29.227 — Art. 102.
 Raul Ozenda, n. 29.246 — Art. 257.
 Moisei Chlenher, n. 29.426 — Art. 248 L.
 Antônio Palermo, n. 29.670 — Art. 248 L.
 Affons Fuerte, n. 29.796 — Art. 257.
 Túlio Roges Nascimento, n. 29.815 — Art. 248 L.
 Sully de Sousa, n. 30.392 — Art. 257.
 João Quintino Calliera, n. 30.651 — Art. 248 L.
 Augusto de Almeida Querido, n. 31.259 — Art. 248 L.
 Américo Purpino da Cunha, n. 31.866 — Art. 102.
 Antônio Ferreira Mendes, n. 33.139 — Art. 248 L.
 Vicente Goulart, n. 33.483 — Art. 102.
 Isaac Israel, n. 33.594 — Art. 257.
 Dalmir Muller Campos, n. 33.675 — Art. 102.
 Osvaldo Schuback, n. 33.697 — Art. 257.
 Eloy de La Cerda, n. 33.714 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Francisco Lourenço Vicente, n. 7.327 — Art. 257.
 Armindo Faria Araujo, n. 11.516 — Art. 248 L.
 Manuel Paulino, n. 11.706 — Art. 242 C.

Autos de passeio:

Miguel Palazzo, n. 419 — Art. 248 L.
 Virtuoso Mérola, n. 469 — Art. 102.
 João Gaspar Correia Meier, n. 935 — Art. 102.
 José Augusto Araujo Jorge, n. 2.233 — Art. 257.
 Francisco Xavier Paiva Filho, n. 2.493 — Art. 257.
 Julius Anton Heinick Achein Arp, n. 3.943 — Art. 102.
 Carlos Carvalho Fonseca, n. 5.588 — Art. 257.
 José Reis Meireles Filho, n. 5.870 — Art. 79.
 Alberto Machado Gama, n. 6.303 — Art. 102.
 Manuel Neves, n. 8.287 — Art. 79.
 João Merendeiro, n. 9.094 — Art. 242 C.
 Wilhelm Herbert Dinger, n. 10.535 — Art. 248 L.
 Alcino Scaputo, n. 11.337 — Art. 257.
 José Marques, n. 16.026 — Art. 102.

Angelo Migueis, n. 19.102 — Art. 102.
 Irineu Salgado, n. 19.667 — Art. 252.
 José Almeida Carvalho, n. 21.275 — Art. 79.
 Henri Gubler, n. 21.681 — Art. 79.
 Paulo da Silva Nunes Faro, n. 24.223 — Art. 81.
 Charles Marot, n. 25.038 — Art. 79.
 José Cayat, n. 26.478 — Art. 257.
 Antônio Pereira, n. 28.604 — Art. 242-B-C.
 João Gomes Lage, n. 28.611 — Art. 102.
 Edmundo Bragante, n. 28.772 — Art. 102.
 Alberto dos Santos Braga, n. 29.405 — Art. 242 B.
 Manuel Joaquim Coelho, n. 29.735 — Art. 83.
 Paulino Barroso Salgado, n. 29.854 — Art. 257.
 Ivo Pedro Camacho, n. 30.328 — Art. 248 L.
 Heitor José Pasquenelli, n. 30.854 — Art. 162.
 Manuel Lourenço Salvado, n. 31.950 — Art. 257.
 Nancy Janer, n. 33.364 — Art. 83.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o artigo 263 do R. V.

(Elogio).

Auto de carga:

Francisco Machado, n. 7.945 — Art. 242 C.

Autos de passeio:

Milton Lansillotti, n. 1.431 — Art. 102.
 Renato Americano, n. 1.979 — Art. 248 L.
 Manuel Moreira, n. 2.910 — Art. 257.
 Marie Luise Carfagni, n. 3.970 — Art. 257.
 Ademar Maciel Rodrigues, n. 7.073 — Art. 257.
 Adriano Augusto Lourenço, n. 10.537 — Art. 242 B.
 Hugo Werner, n. 18.192 — Art. 257.
 Tomaz Norek, n. 19.115 — Art. 257.
 Adolfo Vitor dos Santos, n. 19.935 — Art. 242 C.
 Harry Doctors, n. 20.179 — Art. 248 L.
 Francisco Domingos Tavares, n. 23.053 — Art. 248 L.
 Osvaldino da Mota, n. 27.119 — Art. 257.
 Leopoldo Zaccani, n. 27.401 — Art. 248 L.
 Luiz Honold Reis, n. 29.865 — Art. 79.
 Mário Nenhans Muniz, n. 33.257 — Art. 257.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa a apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente:

Aprovados:

Luiz Garcia — Hélio Mendes — Edmundo de Almeida Barreto — Samuel Teixeira — Jovelino Gonçalves Monteiro — Valter Ferreira Leandro — Valdeimar Dubois — João de Moura Dias — Armando da Silva Braga — Pedro Mendes de Oliveira — Antônio Pereira da Silva e Manuel da Silva Pimentel

Reprovados: 12.

Inspetoria do Tráfego, em 1 de abril de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 6.143 e referente aos prédios n. 131 da rua Barão de Guaratiba, e n. 150, casa 6, da rua Bambina

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso, referente ao prédio n. 370, da rua Igaçaba, publicado no *Diário Oficial* de 28 de março p. f. à página n. 6.404.

Faculdade de Direito do Paraná

(Equiparada às Faculdades Oficiais, por Portaria do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, de 19 de agosto de 1920)

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Diretor, torno público para conhecimento dos interessados que fica aberta na Secretaria da Faculdade de Direito do Paraná, pelo prazo de seis meses, a contar de hoje, a inscrição para o concurso de títulos e provas para o cargo de Professor Catedrático de Teoria Geral do Estado, do curso de Bacharelado.

A inscrição será feita mediante requerimento acompanhado do recibo do pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato.

O candidato, no ato da inscrição, assinará, em livro especial, o competente termo, que será subscrito pelo Secretário, devendo apresentar à Secretaria desta Faculdade, na mesma ocasião:

I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade e idoneidade moral;

III — carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

IV — diploma de bacharel em direito, expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido, do país, ou por instituto estrangeiro, nesse caso devidamente revalidado;

V — documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — diploma de doutor em direito ou título de docente livre, ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos seis (6) anos antes.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) documentação relativa a atividades didáticas exercidas;

d) realização prática, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idoneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

I — Prova escrita;

II — Prova didática;

III — Prova prática.

IV — Defesa de tese.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto, constante de uma lista de 10 a 20 pontos formulados pela comissão examinadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programa de ensino da cadeira.

A defesa da tese será realizada em sessão pública, perante a comissão julgadora, sendo chamados os candidatos por ordem de inscrição.

A prova didática, a ser realizada perante a Congregação, constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 (cinquenta) minutos, sobre ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos organizada pela comissão examinadora, compreendendo assuntos do programa da cadeira.

Sempre que possível, todos os concorrentes realizarão a prova acima no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, depois de iniciada, os candidatos ainda não chamados, sendo a ordem de chamada dos candidatos a de inscrição no concurso.

Vinte dias antes da terminação do prazo de inscrição, o candidato apresentará à Secretaria cinquenta (50) exemplares, impressos ou datilografados, do trabalho que houver escrito sobre a tese de sua escolha.

O presente edital foi aprovado pela Diretoria da Divisão do Ensino Superior, conforme ofício n. 115, de 18 de fevereiro de 1941.

Secretaria da Faculdade de Direito do Paraná, em Curitiba, 26 de março de 1941. — Carlos de Britto Pereira, secretário.

(4.368 - 31-3-41 - 183\$6 - 2 vezes).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 7 de abril de 1941 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- N. 110.028-A — Cinzeiros, etc.
- N. 114.007 — Aparelho para disparo e ligação.
- N. 122.016-C — Glicerina, etc.
- N. 122.060 — Fotográfico.
- N. 125.006 — Desenho.
- N. 141.008 — Expediente.
- N. 144.005 — Ferragens.
- N. 206.002 — Expediente.
- N. 217.024-A — Produtos químicos.
- N. 217.034 — Produtos químicos.
- N. 219.038 — De construção.
- N. 225.002/7-E — Cloridrato, etc.
- N. 229.016 — Máquina de escrever, raspadeira, etc.
- N. 229.024 — Agulhas para injeção, algodão.
- N. 229.026 — Produtos químicos.
- N. 234.083 — Madeiras.
- N. 234.088 — Tubos de ferro.
- N. 235.001-A — Drogas.
- N. 235.042 — Drogas.
- N. 236.028 — De laboratório, etc.
- N. 241.008 — Drogas.
- N. 241.018 — Raspadeiras de aço, etc.
- N. 243.020 — Material para "Chevrolet".
- N. 243.021 — Almotolia, aparelho elétrico, etc.

Em 1 de abril de 1941. — Augusto Barata, pelo Dr. A. Junqueira Aires, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 7 de abril de 1941 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- N. 243.025 — Arame galvanizado, etc.
- N. 246.016 — Drogas.
- N. 250.011 — Blocos, pasta para soldar, etc.
- N. 250.013 — Drogas.
- N. 260.011 — Expediente.
- N. 411.002 — Relógio-carimbo.
- N. 417.006 — Expediente, etc.
- N. 418.004-A — Limpeza.
- N. 419.230 — Café em pó, etc.
- N. 601.074 — Cedro rosa, etc.
- N. 601.099 — Ferragens.
- N. 601.100 — Gêneros.
- N. 615.050 — Válvula de redução, etc.
- N. 615.069 — Expediente.
- N. 624.033-C — Expediente.
- N. 624.150 — Produtos químicos.
- N. 624.154 — Estojo de pedras, etc.
- N. 624.155 — Cálice, etc.
- N. 624.157 — Mandril.
- N. 801.098-B — Expediente.

Em 1 de abril de 1941. — Augusto Barata, pelo Dr. A. Junqueira Aires, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 8 de abril de 1941 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- N. 801.120 — Expediente.
- N. 801.125 — Drogas.
- N. 801.152 — Globo leitoso.
- N. 801.154 — Fita gomada para máquina.
- N. 901.003/4-E — Expediente.

- N. 901.022 — Para automóveis.
 N. 903.131 — Expediente.
 N. 904.106 — Correia especial para dínamo de carro.
 N. 904.107/9 — Lixas em geral.
 N. 904.158/9 — Ferragens.
 N. 906.006 — Expediente.
 N. 906.034 — Expediente.

Em 1 de abril de 1941. — *Augusto Barata*, pelo Dr. A. Junqueira Aires, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 14 de abril de 1941 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- N. 903.128 — Máquinas.
 N. 904.181/4 — Cobre em barras, etc.

Em 1 de abril de 1941. — *Augusto Barata*, pelo Dr. A. Junqueira Aires, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para a alienação do domínio pleno do terreno nacional sito no Caminho da Itaóca n. 247, freguesia de Inhaúma, nesta Capital, de propriedade da União Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 6, de 13 de março de 1941, publicado às páginas ns. 5.538 e 5.781, dos "Diários", de 15 e 19 do corrente mês, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 7.998-41).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 20 de março de 1941.
 — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Casa da Moeda

De ordem do senhor diretor, fica intimado o artífice da classe A, Caetano José da Silva, a comparecer a esta repartição, dentro de oito (8) dias, afim de alegar o que for a bem de seu direito, sobre o motivo de sua ausência ao serviço há mais de trinta (30) dias.

Secretaria da Casa da Moeda 1 de abril de 1941. — *Adalberto Moreira Montenegro*, no impedimento do chefe da Secretaria.

Casa da Moeda

De ordem do senhor diretor fica intimado o artífice da classe B, Osvaldo Nicácio Valença, a comparecer a esta repartição, dentro de oito (8) dias, afim de alegar o que for a bem de seu direito, sobre o motivo de sua ausência ao serviço há mais de trinta (30) dias.

Secretaria da Casa da Moeda 1 de abril de 1941. — *Adalberto Moreira Montenegro*, no impedimento do chefe da Secretaria.

Casa da Moeda

De ordem do senhor diretor, fica intimado o artífice da classe A, Cosme Ramos Matoso, a comparecer a esta repartição, dentro de oito (8) dias afim de alegar o que for a bem de seu direito, sobre o motivo de sua ausência ao serviço há mais de trinta (30) dias.

Secretaria da Casa da Moeda 1 de abril de 1941. — *Adalberto Moreira Montenegro*, no impedimento do chefe da Secretaria.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do senhor inspetor, convido o dono ou interessado em várias perfumarias apreendidas em 17 de março de 1941, no vapor "Cuiabá", a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 10.652-41).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do senhor inspetor, convido o dono ou interessado em 3 peças cromadas, pertencentes de "abat-jour", apreendidas em 20 de março de 1941, no vapor americano "Normactem", a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste sob pena de revelia. (Processo 10.846-41).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do senhor inspetor, convido o dono ou interessado em 3 bules e 1 açucareiro, apreendidos em 19 de março de 1941, no vapor "Angola", a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 10.847-41).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do senhor inspetor, convido o dono ou interessado em 120 livros (História sem nome de um homem sem pernas), 66 vitos (Pasteur), 5 latas de contendo ignorado, 9 ditos de atum, 8 litros de "Macieira", 2 garrafas de Ginginha, 1 de Verdelho, 3 de Aniz, 5 de aguardente, 1 garrafão de azeite, 2 ditos de vinho, 14 latas de azeite e 2 presuntos, apreendidos em 19 de março de 1941, no vapor "Angola", a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 11.211-41).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do senhor inspetor, convido o dono ou interessado em uma maleta contendo 1 rádio, 2 camisas de Jersey, 2 latas de pó de arroz e 1 dita de talco, apreendida em 19 de março de 1941, no patio 5-6 do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 11.214-41).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de Apreensão n. 9-512-D.

Autuado — Venâncio Andriotto.

Para conhecimento do interessado, tornamos público pelo presente edital, que, o processo n. 9-512-D, referente à apreensão de uma saca de café, do lote 9.043-103 Armazem DNC-Rio, Despacho 793 de Cândido da Mota, de 21-3-40, no total de 23 sacas, remetidas por Venâncio Andriotto, o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu em 30 de janeiro de 1941, o seguinte

DESPACHO:

Processo de Apreensão n. 9-512-D.

Autuado — Venâncio Andriotto.

Visto o processo n. 9-512-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da "Quota direta" — safra de 1939-1940 — classificado como avariado por água, mofo e com grãos embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-38, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo de 20 (vinte) dias que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937;

Julgo subsistente o auto de folhas 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução número 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De acordo com os dispositivos em vigor, pode o interessado, a partir da publicação deste edital, recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 dias mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. — *H. Furtado*, Contador.
 — *H. Barbosa*, Gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de Apreensão n. 8-513-L.

Autuado — José Graccho.

Para conhecimento do interessado, tornamos público pelo presente edital, que, o processo n. 8-513-L, referente à apreensão de 10 (dez) sacas de café, do lote 6.237 do Armazem DNC-Rio, despacho n. 316 do 25-11-37 de Jaboticabal, no total de 120 sacas, remetidas por José Graccho, o Sr. Diretor, deste Departamento, proferiu em 29 de janeiro de 1941, o seguinte:

DESPACHO:

Processo de apreensão n. 8-513-L.

Autuado — José Graccho.

Visto o processo n. 8-513-L, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de 10 (dez) sacas de café da "Quota" "L" — safra de 1937-1938 — classificado como avariado por água, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-37,

Julgo subsistente o auto de folhas 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução número 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso, e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De acordo com os dispositivos em vigor, pode o interessado, a partir da publicação deste edital, recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 dias, mediante requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. — *H. Furlado*, Contador.
— *H. Barbosa*, Gerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras

AQUISISIÇÃO DE PORTAS DE AÇO PARA OS CTS. CLASSE "MARCILIO DIAS"

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, faço público para conhecimento dos interessados que no dia 2 de maio próximo vindouro, às 10 horas, no Grupo de Aquisição deste Arsenal, serão recebidas propostas para aquisição de portas de aço para os CTS. classe "Marcílio Dias".

2 — Qualquer informação a respeito, bem como especificações e desenhos, serão fornecidas pelo encarregado da aquisição. Fica porém estipulado que só serão atendidas as firmas inscritas neste Arsenal e que apresentarem provas de capacidade técnica no assunto.

3 — Para garantia da proposta, será exigida uma caução de réis 50.000\$00 (cinquenta contos de réis) depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

Grupo de Aquisição do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, em 29 de março de 1941. — *Leonardo Barroatto*, primeiro tenente I. N. Enc. da Aquisição.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

QUARTA SEÇÃO

AVISO

Declara-se para os devidos fins que em virtude de ter sido aprovada pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra a Concorrência Administrativa realizada nesta Secretaria Geral em 26-12-940, deverão comparecer a esta Repartição dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da primeira publicação deste aviso, as seguintes firmas comerciais, afim de fazerem a caução de que trata a cláusula VIII do edital publicado no "Diário Oficial" de 13-12-940: *Alberto d'Almeida & Cia.*, *A. Vieira de Matos, Casa Orthofran Ltda.*, *Corção Cardim S. A.*, *Ferreira Seixas & Cia.*, *J. Cruzeiro & Cia.*, *Jorge Pereira & Cia.*, *Martins Júnior & Cia.*, e *Salvador Guedes*.

Rio de Janeiro, D. F., em 28 de março de 1941. — *Cleto Caminha Monteiro*, 1.º Ten. I. E. Almoxarife.

Diretoria do Material Bélico

FABRICA DE BONSUCESSO

SEÇÃO COMERCIAL

De ordem do Sr. tenente coronel agente diretor da Fábrica de Bonsucesso, sita à Avenida Teixeira de Castro n. 1.088 (Bonsucesso-Rio), faço público que se acha aberta concorrência para a venda de retalhos de couro, de lona e madeira imprestável ao serviço deste Estabelecimento, sob as seguintes condições:

1.º O material que ora se quer vender, está depositado na Fábrica e poderá ser visto pelos interessados, todos os dias úteis, de 8 às 15 horas, desde que procurem pelo sinatário do presente edital ou, na sua ausência, pelo Almoxarife.

2.º As propostas serão aceitas até 8 (oito) dias após a sua publicação no "Diário Oficial", e deverão ser entregues à Seção Comercial, em envelope fechado dirigido ao Sr. tenente coronel agente diretor da Fábrica de Bonsucesso.

Delas constarão os preços propostos para quilo, de retalhos de couro e lona e para lote de madeira.

3.º O transporte dos retalhos e lotes que fazem o objeto da presente concorrência, correrá por conta exclusiva dos concorrentes que, nas propostas assumirão o compromisso de pagar a respectiva importância e retirar o material no prazo de vinte e quatro horas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1941. — *Deocleciano Silva*, 1.º Ten. Int. Ex. — *Chefe Int.º*

Batalhão de Guardas

I — De ordem do Sr. Ten.-Cel. Comandante e Agente Diretor deste Batalhão, e de conformidade com o art. 52 do C. C. P. U. art. 38 inciso 23 e art. 152 do R. A. E. e as instruções aprovadas pelo aviso n. 4.102 de 5 de novembro de 1940, se acham abertas, até às 10 horas do dia 15 de abril próximo vindouro, a inscrição à concorrência administrativa para venda dos resíduos do rancho.

II — A inscrição será feita mediante requerimento dos interessados, acompanhado dos documentos necessários à comprovação de sua idoneidade e as propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados até às 10 horas do referido dia 15 de abril do corrente.

III — No serviço de aprovisionamento deste Batalhão serão prestados qualquer esclarecimentos aos interessados.

IV — O adjudicatário depositará no quartel deste Batalhão à Avenida Pedro Segundo n. 111, vasilhames adequados e fechados para depósito de resíduos os quais serão retirados no dia seguinte no máximo às 6 horas.

V — O pagamento da importância correspondente a venda dos resíduos será feito adiantado na Tesouraria deste Batalhão no dia 1.º de cada mês a vencer-se.

Quartel em São Cristóvão, 29 de março de 1941. — *Amaury Hipert Verdini*, 1.º Tenente Secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para consertos na draga *Barbosa Gonçalves* e rebocados *Guaxindiba*, publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, página n. 6.308.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital e na forma do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o agente auxiliar extra-numerário-mensalista *Alfredo Diniz Sampaio Ferreira* intimado a, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço sem causa justificada, há mais de 30 dias consecutivos, estando assim passível de pena de demissão na conformidade do disposto no art. 238, inciso I, § 2.º, do citado Estatuto, conforme tudo indica do processo n. 5.412-41.

Serviço Regional do Pessoal-18, em abril de 1941. — *Jayme Marques de Oliveira*, Chs do SRP-18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital, é convidado a apresentar a defesa que julgar conveniente o servente, classe C, *Alexandre Martins Mirilli*, dentro do prazo de 10 dias, de acordo com o art. 254, do Estatuto dos Funcionários, visto estar faltando ao serviço desta Regional há mais de 30 dias consecutivos sem motivo justificado, achando-se, por isso, incurso em pena de demissão, de conformidade com os artigos 39 e 238 — item I — do mesmo Estatuto. — *Jayme Marques de Oliveira*, Chs. do SRP-18.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Material
Quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa realizada em 18 de março

Artigos	Malos Rocha & Comp.	Lefebvre & Comp.	J. Cruzeiro & Comp.	Soares Lavrador & Comp. Ltda.	J. C. Mendonça	A. Ramada & Comp. Ltda.	J. L. Araújo & Comp. Ltda.	Soc. Com. de Alim. Ltda.	Rocha Couto & Comp.	Liga de Proteção aos Cegos no Brasil
Ácido muriático (litro) litro	—	—	3\$690	—	3\$200	2\$820	(*) 2\$640	—	3\$400	—
Água raz, 1,18 litros, litro	—	—	6\$900	—	6\$400	3\$340	—	(*)	—	—
Água sanitária, litro	—	—	—	1\$430	1\$500	1\$500	—	—	1\$440	—
Alcool de 40 graus, litro	2\$750	—	2\$690	—	2\$340	2\$960	2\$900	—	2\$800	—
Algodãozinho p/forro p 10 ms., metro ..	\$790	—	2\$400	—	1\$200	—	\$960	—	1\$300	—
Ap. para aplicação de "Flit", um	6\$100	—	5\$880	3\$730	4\$900	5\$220	—	(*) 3\$200	6\$900	—
Balde de zinco reforçado n. 12, um	5\$760	—	11\$800	—	12\$400	11\$800	15\$000	(*)	9\$490	—
Barbanite de algodão n. 2, quilo	—	—	8\$900	—	4\$400	8\$160	7\$200	(*) 6\$300	6\$900	—
Benzina retificada, litro	—	—	5\$400	—	2\$750	—	3\$740	—	4\$000	—
Bon-Ami, um	2\$950	—	2\$990	2\$430	31\$400	3\$260	—	—	3\$360	—
Capacho de fibra de côco de 1 x 50, um.	2\$500	—	32\$900	—	—	28\$300	(*) 27\$500	—	29\$800	—
Cera "parquetina, Cristal ou Esmeralda, quilo	0\$382	—	0\$990	5\$930	5\$998	6\$120	6\$400	(*) 5\$800	—	—
Cera virgem, quilo	—	—	10\$900	—	9\$800	11\$090	12\$000	—	12\$000	—
Copo vidro amostra Almocharifado, um ..	\$590	—	4\$480	—	4\$430	4\$920	4\$400	—	4\$200	—
Credolipa Cruzvaldina, lata	3\$700	—	3\$098	2\$818	2\$980	3\$120	3\$190	—	8\$600	—
Depósito zinco n. 2 para lixo, um	2\$900	—	2\$880	—	20\$400	21\$190	24\$200	—	26\$800	—
Escova para cera (oval), uma	3\$700	—	6\$400	4\$730	3\$450	4\$230	3\$300	(*)	—	3\$500
Escova para cera (redonda), uma	—	—	—	4\$730	10\$500	—	50\$000	—	—	—
Escova para filtro, uma	\$990	—	\$980	\$930	\$840	\$930	\$850	—	1\$000	\$900
Escova para escaradeira, uma	—	—	—	\$900	1\$800	2\$800	3\$000	—	—	—
Espanador de penas n. 60, um	11\$500	—	17\$900	17\$400	11\$400	11\$400	9\$900	(*)	14\$000	10\$000
Estopa alvejada, quilo	—	(*) 3\$899	7\$900	—	4\$230	—	—	—	5\$000	—
Flit, litro	11\$660	—	14\$000	9\$750	9\$800	11\$280	10\$940	10\$000	11\$880	—
Filtro Fiel para 10 litros, um	17\$500	—	17\$900	—	147\$400	174\$800	147\$000	(*)	—	—
Filtro Fiel para 15 litros, um	25\$500	—	19\$000	—	167\$000	239\$600	211\$000	—	—	—
Filtro Fiel para 20 litros, um	27\$000	—	249\$000	—	228\$000	243\$800	230\$000	—	—	—
Jarro esmaltado para água com 0,37 de altura por 22 de base, um	—	—	21\$900	—	21\$900	29\$300	—	(*)	28\$000	—
Kaol. litro	6\$800	—	5\$890	5\$275	5\$200	5\$630	5\$300	—	5\$540	—
Lisoform bruto, litro	—	—	5\$990	5\$275	6\$500	—	5\$900	(*)	—	—
Naftalina em bola, quilo	7\$250	—	7\$800	—	6\$180	7\$260	6\$000	(*)	5\$800	—
Óleo de peroba, litro	2\$700	—	—	—	26\$400	38\$000	—	—	—	—
Palha de aço 0 e 00, pacote	\$900	—	1\$050	\$870	\$980	1\$120	\$770	—	\$960	—
Pó azul, quilo	2\$400	—	1\$300	\$895	19\$400	27\$000	\$960	\$900	20\$000	—
Papel higiénico em rolo, rolo	—	—	1\$398	1\$190	1\$320	1\$120	1\$300	(*)	1\$040	—
Potassa, quilo	—	—	—	—	1\$330	1\$690	—	—	1\$240	—
Querozene, litro	—	—	1\$880	2\$640	1\$398	1\$570	1\$080	—	1\$440	1\$100
Rodo com fuxador de borracha, um	—	—	1\$680	1\$045	1\$320	1\$690	1\$250	—	1\$430	—
Sabão grosso am. esp. 1/4 qual., quilo ..	1\$850	—	1\$990	1\$345	1\$350	1\$720	1\$283	(*) 1\$280	1\$450	—
Sab. bola Kanitz ou B. Flor, perf., um ..	1\$650	—	1\$900	1\$240	1\$249	1\$920	1\$300	(*) 1\$280	1\$400	—
Saco vazio para limpeza, branco, um	—	—	\$470	\$395	\$490	\$490	—	(*) \$388	\$480	—
Sapólio Radium ou Brasil, um	—	—	4\$990	—	3\$230	3\$730	4\$033	—	—	—
Soda cáustica "Caveira", quilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Toalha para rosto alagoana 1,15 x 60, uma	3\$400	—	4\$900	—	4\$400	—	3\$500	—	3\$500	—
Trigo roxo, quilo	\$450	—	—	—	24\$800	—	30\$800	—	45\$000	—
Vassoura piassava para tina, uma	2\$200	—	8440	\$700	\$450	\$620	\$330	—	\$390	\$350
Vassoura piassava com 22 furos, uma ..	—	—	2\$390	1\$970	1\$890	2\$480	1\$595	—	1\$950	(*) 1\$590
Vassoura cabelo de porco n. 20, uma	—	—	21\$800	—	18\$700	2\$400	1\$3300	(*)	11\$300	—
Vassoura para limpeza vaso sanit., uma ..	4\$900	—	\$440	—	\$450	6\$800	2\$750	—	4\$000	—
Vaselina branca, quilo	—	—	9\$800	—	8\$300	7\$700	6\$600	—	—	—
Vela para filtro t. Senum para talha, uma	16\$800	—	10\$800	—	7\$900	14\$700	10\$500	—	—	—
Vela para filtro fareda t. Senum, uma ..	—	—	19\$000	—	14\$900	22\$600	17\$000	—	—	—
Vasculho palha cabo comprido, um	—	—	3\$700	5\$400	4\$500	4\$280	3\$300	—	4\$000	3\$000
Vasculho penas cabo comprido, um	—	—	12\$500	9\$000	12\$500	4\$280	3\$300	—	10\$500	9\$000
Flaneta para pó de 40 x 60, dúzia	11\$500	—	14\$000	—	—	22\$300	1\$380	—	11\$400	—
Flaneta para pó de 30 x 40, dúzia	46\$800	—	48\$000	—	—	16\$800	7\$900	(*)	7\$500	—
Estregão para chão de 1m. x 60, dúzia ..	—	—	—	—	—	42\$700	36\$300	(*)	44\$160	—

Terceira Secção do Serviço do Material, 24 de março de 1941. — J. A. Ribeiro, secretário.
Observações — (*). Preços preferidos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO DE MATERIAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 23

Para fornecimento de pedra britada para construção, n. 2

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 17 de abril de 1941, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições.

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a confecção dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33 devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de \$30 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$2).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, § 1.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, exigências previstas nos decretos ns. 19.482, de 12-12-30, 20.291, de 12-8-31, 22.300, de 4-1-33, decreto-lei n. 281, de 19-2-38 e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos, o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, caução esta que poderá ser feita, também, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10%, sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Seção Técnica.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno

de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material não fornecido, que, a juízo da administração da Estrada poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo, ainda, a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIII — As cauções a que se refere a cláusula III só serão dessembarçadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpelação judicial, ou extra judicial.

XV — A relação dos materiais a que se refere este edital, achase afixada na Portaria deste Serviço, à disposição dos interessados.

Serviço do Material, 1 de abril de 1941. — E. de Souza, chefe do Serviço do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 24

Para fornecimento de Gasolina, tubos de ferro, arame, etc.

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia de abril de 1941, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da Estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a confecção dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de \$300 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, parágrafo 1.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, exigências previstas nos decretos 19.482, de 12-12-30, 20.291, de 12-8-31, 22.300, de 4-1-33, decreto-lei n. 281, de 19-2-38 e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal ou caderneta da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10% sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as

unidades estabelecidas nos artigos pedidos, em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente as unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como as apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conliverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem de Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Secção Técnica.

XI — Caberá à preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material não fornecido, que, a juízo da administração da Estrada poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo, ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIII — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

XV — A relação dos materiais a que se refere este edital acha-se afixada na portaria deste "serviço" para conhecimento dos interessados.

Serviço do Material, 1 de abril de 1941. — E. de Sousa, chefe do Serviço do Material.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Estatística da Produção

REGISTO DE LAVRADORES

A diretoria do Serviço de Estatística da Produção, tendo organizado, na conformidade da legislação que rege o assunto, uma relação dos lavradores registrados em fevereiro último, fornecerá aos interessados, em avulsos, os exemplares solicitados.

Escola Nacional de Agronomia

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO DE MATRICULA

De acordo com o art. 23 do decreto-lei n. 4.530 de 16 de agosto de 1939 estão abertas, até 30 de abril do corrente ano, as inscrições de matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização.

Os pedidos devem vir acompanhados de autorização do Chefe do Serviço a que estão subordinados os interessados, consoante dispõe o art. 24 do referido decreto-lei.

Rio, 31 de março de 1941. — Alcides Franco, coordenador dos C. A. E.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

APRENDIZADO AGRÍCOLA "VISCONDE DE MAUÁ"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de artigos de consumo habitual publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página n. 6.147.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Senhores Aluisio & Comp. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo DNT. 49-N-31, foi essa firma multada em 2:000\$0 (dois contos de réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, por haver infringido o disposto no artigo 3.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 28 de março de 1941. — Clara de Almeida Lacerda, pelo diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Senhor gerente da Companhia Geral de Comércio — Av. Rio Branco, 117 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 1.217-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 32 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 28 de março de 1941. — Clara de Almeida Lacerda, pelo diretor da Secção.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA AUXILIAR DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas. Em o decurso do exercício social de 1940 conseguimos reduzir os gastos gerais da Companhia para 97:964\$1, ou sequer menos 10:593\$1 do que no ano anterior, sendo certo que, no exercício fluente, ainda, serão menores esses gastos, a assinalarem o nosso esforço continuado, no sentido de equilibrar receita e despesa sociais. Com o prosseguimento da liquidação das carteiras de empréstimo sem juros, da Companhia, baixou o título credor "Depósitos em Liquidação" de 1.464:058\$1 em 31 de dezembro de 1939 para 1.190:505\$7 em igual data de 1940, com uma diferença, para menos, portanto, de 274:052\$4. Continuamos, naquele exercício, a ter que defender a ordem de liquidação, determinada pelo Sr. Ministro da Fazenda, isso, quer em Juízo, como junto a própria Administração, conseguindo manter dita ordem, a despeito de todas as tentativas tendentes a destruí-la, em benefício de uns poucos e detrimento da massa dos demais prestamistas interessados nessa regularidade, que assenta no respeito à ordem de precedência, estabelecida pelo despacho ministerial. Era o quanto nos cumpria acentuar, ficando ao vosso dispor para quaisquer outros esclarecimentos. Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — P. Chermont de Miranda, diretor-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas — Examinamos, como nos cumpre, os livros e a escrituração da Cia. Auxiliar de Crédito Imobiliário, referentes ao exercício social de 1940, encontrando aqueles escriturados com asseio e esta em boa ordem. Como nos exercícios anteriores, os gastos com a liquidação das carteiras de empréstimos sem juros absorveram toda a receita da Companhia e mais uma parte do seu capital, conforme vereis das contas apresentadas pela Diretoria, as quais também examinamos.

Embora a compressão das despesas, que, de 108:557\$2, em 1939, foram reduzidas para 97:964\$1, em 1940, ainda, assim, muito sensível foi o prejuízo verificado, mau grado os esforços da Diretoria, pelo que somos de parecer que merecem aprovação contas e balanço em apreço. Rio de Janeiro, em 21 de fevereiro de 1941. — Os membros do Conselho Fiscal: A. Vilhena Brandão. — A. Cordeiro de Castro. (N. 4.848—1-4-41—55\$1.)

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

Balancele em 31 de março de 1941

Ativo

Títulos Redescontados	100.001:239\$800
Despesas gerais	176:433\$800
	<u>100.177:673\$600</u>

Passivo

Banco do Brasil — C/corrente	62.088:139\$300
Fundo de Reserva	31.779:247\$800
Redescontos	6.310:286\$500
	<u>100.177:673\$600</u>

Foi mantida a taxa de 6% a. a., para as operações do mês entrante.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Carneiro de Mendança*, diretor. — *P. A. Sattamini dos Santos*, contador-tesoureiro, interino.

WESTERN ELECTRIC COMPANY OF BRAZIL — RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Letras a receber	1.395:895\$700
Contas a receber	92:170\$300
Títulos	1:000\$000
Custo deferido	440:874\$168
Stocks de material	2.042:093\$705
Instalações em processo	423:728\$020
Móveis e utensílios	26:838\$500
Cauções	9:560\$000
	<u>4.457:160\$403</u>

Passivo

Credores diversos	3.439:325\$003
Reservas diversas	403:072\$000
Renda deferida	614:763\$400
	<u>4.457:160\$403</u>

P.p. Western Electric Company of Brazil, *H. E. Mac Farland*. — *Ulysses Segui*, Reg. 37.117.

Reconheço as firmas de *H. E. Mac Farland* e *Ulysses Segui*.
Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Seraphim Gonçalves Pinto*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Deve

A Salários	127:440\$253
A Despesas de viagens	6:768\$200
A Depreciação de móveis e utensílios	2:788\$400
A Seguros	11:223\$700
A Despesas legais e profissionais	20:663\$100
A Publicidade	16:324\$117
A Despesas de administração	6:148\$200
A Despesas técnicas	27:388\$500
A Despesas de cobranças e descontos	19:227\$799
A Aluguel e luz, etc.	18:062\$600
A Papelaria	11:357\$700
A Impostos	149:864\$400
A Telefonemas, telegramas, cabogramas e selos	25:319\$468
A Despesas de armazem	87:083\$179
A Devedores duvidosos	144:690\$000
A Indenização dos empregados	16:550\$000
A Depreciação dos inventários	12:315\$545
A Juros	41:858\$200
	<u>748:073\$361</u>

Haver

De Renda de Equipamento Sonoro	160:163\$811
De Renda de serviço	269:628\$601
De Vendas de carvões	26:279\$128
De Vendas diversas	33:684\$331
De Diferenças de câmbio	66:915\$085
De Saldo, prejuízo líquido do período	191:402\$405
	<u>748:073\$361</u>

P.p. Western Electric Company of Brazil, *H. E. Mac Farland*. — *Ulysses Segui*, Reg. 37.117.
Reconheço as firmas de *H. E. Mac Farland* e *Ulysses Segui*.
Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Seraphim Gonçalves Pinto*.
(N. 4.944—1-4-41—100\$0.)

IRMAOS GUIMARAES, LTDA.

Casa Bancária

Fundada em 15 de fevereiro de 1937

Autorizada pela Carta Patente n. 1.368, de 2 de julho do 1936

Rua do Ouvidor n. 79-A

Todas as operações bancárias

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	7.624:778\$300
Empréstimos em c/correntes	3.044:319\$570
Letras à cobrança c/alheia	602:946\$700
Valores caucionados	4.425:272\$200
Valores depositados	8.949:000\$000
Correspondentes no interior	5:041\$300
Títulos de n/propriedade	96:483\$900

Caixa:

Em moeda corrente	217:174\$500
No Banco do Brasil	1.570:710\$200
Em outros bancos	358:653\$600
	<u>2.146:538\$300</u>
Diversas contas	469:365\$400
Soma	<u>27.363:745\$670</u>

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de Reserva	500:000\$000
Depósitos:	
Em C/C com juros	3.867:266\$370
Em C/C limitadas	2.338:100\$200
Em C/C populares	498:423\$100
Depósitos com aviso prévio	106:425\$600
Depósitos a prazo fixo	4.961:558\$600
	<u>11.771:773\$870</u>

Depósitos em cobranças:

Na praça	521:796\$000
No interior	81:150\$700
	<u>602:946\$700</u>
Títulos em caução e em depósito	13.374:272\$200
Diversas contas	614:752\$900
Soma	<u>27.363:745\$670</u>

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *J. A. Moura*, contador. — *David A. O. Guimarães*, gerente.

(N. 4.948 — 1-4-41 — 100\$0.)

COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL DE ELETRICIDADE S. A.

RELATÓRIO A APRESENTAR-SE PELA DIRETORIA DA COMPANHIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE 21 DE ABRIL DE 1941

Srs. acionistas:

Temos a honra de submeter à vossa aprovação o nosso relatório sobre as operações de nossa sociedade durante o exercício findo de 1940.

As negociações entabuladas com as autoridades competentes do Governo Federal, com relação à concessão para construção de uma nova usina hidro-elétrica na Cachoeira do Pitão, alcançaram o êxito almejado, conforme o decreto n. 5.878, de 26-6-1940.

O Sr. prefeito de Itaperuna, com o decreto-lei n. 10, de 1 de agosto de 1940, encampou as instalações da nossa Companhia, sita naquele município e o Sr. interventor do Estado do Rio de Janeiro

com o decreto-lei n. 123, de 2 de agosto de 1940, transferiu para o Estado as referidas instalações.

Desde então procuramos entrar em entendimentos com as autoridades desse Estado para uma solução amigável e tudo indica que o fim visado poderá ser alcançado nos próximos meses.

O Sr. prefeito de Tombos, como demos a conhecer no relatório referente ao ano 1939, estava resolvido a encampar as instalações dessa localidade, e, devidamente autorizado pelo decreto n. 5.701, de 23 de maio de 1940, após pericia realizada em 5 de outubro de 1940 e sentença do Sr. juiz da comarca de Carangola, de 6 de outubro de 1940, entrou na posse das instalações no dia 10 desse mês.

O saldo resultante do cômputo da receita com a despesa do exercício de 1940 foi de 176:754\$280, que depois da dedução do prejuízo oriundo do custo das instalações de Tombos, desapropriadas pela Municipalidade, e do valor dado pelos peritos, ou seja 133:295\$112, passa a ser de 43:459\$168, saldo este que transferimos para o Fundo de Depreciação, para atender à depreciação das instalações.

O Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, em 1 de novembro de 1940, por motivo de saúde, renunciou ao cargo de membro do conselho e de presidente da nossa Companhia. Atendendo aos justos motivos, os colegas de administração, sentindo embora o seu afastamento forçado, aceitaram a renúncia, e elegeram em seu lugar o Dr. Pedro Batista Martins, que os senhores acionistas deverão confirmar no cargo conforme manda a lei.

Eleição dos membros do Conselho Fiscal

Cumpra que sejam eleitos os membros do Conselho Fiscal, por ter expirado o prazo do mandato dos mesmos.

Caução do diretor que deixou o cargo

Propomos seja liberada a caução em poder da Companhia do doutor Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, que renunciou ao cargo de presidente.

Conclusão

Acreditamos ter bem exposto a nossa gestão no exercício de 1940, e ficamos à vossa disposição para todo e qualquer esclarecimento que possais desejar.

Propomos que vos pronuncieis, sobre o nosso relatório, balanço, conta de lucros e perdas, assim como sobre o relatório do Conselho Fiscal, dando aos membros do Conselho de Administração plena quitação de sua gestão.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — A diretoria.

Pela Companhia Bras. Industrial de Eletricidade S.A. — *Pedro Baptista Martins*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Instalações	3.456:743\$393
Serviço financeiro	93:656\$900
Abastecimentos	126:651\$694
Devedores diversos	605:926\$329
Contas devedoras	92:270\$866
Contas de ordem devedoras	462:080\$000
	4.837:329\$182

Passivo

Capital	3.500:000\$000
Fundo de reserva	44:499\$999
Fundo de depreciação	568:242\$077
Credores diversos	140:930\$989
Contas credoras	101:576\$117
Contas de ordem credoras	462:080\$000
	4.837:329\$182

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

(De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940)

Débito

Despesas exploração	591:962\$988
Imposto s/benefício	12:505\$300
Doação a fundo de depreciação	43:459\$168
Instalações desapropriadas	133:295\$112
	781:222\$568

Crédito

Receitas exploração	756:065\$098
Juros, descontos e entradas diversas	25:157\$470
	781:222\$568

Pedro Baptista Martins, Presidente. — *Coliardo Baldanzi*, Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S.A., tendo, em harmonia com o artigo 119 do decreto n. 434, de 5 de julho de 1891, examinado, atenta e minuciosamente, todas as contas, balanços e demais documentos apresentados pela Diretoria, relativos ao ano findo de 1940, verificaram a sua completa exatidão e a maior regularidade e clareza na feitura geral da escrita da Companhia.

Este Conselho é, pois, de parecer que sejam aprovadas pelos senhores acionistas as referidas contas e os atos praticados naquele exercício pela Diretoria, que agiu com perfeito critério e a melhor orientação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Cezar Martinez Serrano*,
— *Giuseppe Crespi*. — *Sebastião José de Souza*.
(N. 4.937 — 1-4-41 — 193\$8).

BANCO ESPANHOL DO BRASIL EM LIQUIDAÇÃO

Carta Patente n. 973, de 10 de outubro de 1931

Capital autorizado Rs. 5.657:300\$000
Capital realizado Rs. 2.828:650\$000

Sede: Rua Primeiro de Março n. 43

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	1.255:012\$600
Empréstimos em contas correntes	933:619\$300
Valores em liquidação	75:352\$200
Valores caucionados	1.478:278\$400
depositados	117:554\$000
Correspondentes do exterior	15:828\$800
Títulos e propriedades do Banco	53:621\$200
Hipotecas	47:000\$000
Caixa em moeda corrente	32:992\$300
Caixa em depósito no Banco do Brasil	90:271\$300
Diversas contas	2.813:810\$100
	6.913:340\$200

Passivo

Capital	2.828:650\$000
Depósitos em c/c com juros	42:765\$900
Depósitos em c/c limitada	49:501\$600
Depósitos sem juros	108:814\$900
Títulos em caução e em depósito	1.595:832\$400
Valores hipotecários	47:000\$000
Diversas contas	2.270:775\$400
	6.913:340\$200

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — Banco Hespagnol do Brasil, em liquidação: *Manuel Conde Lorenzo*, liquidante. — *José Fernandes*, contador.

(N. 4.942—1-4-41—82\$6)

COMPANHIA BENEFICIAMENTO DE MINERAIS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA ANUAL ORDINÁRIA REALIZADA EM VINTE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às onze horas, reunidos os acionistas da Companhia Beneficiamento de Minerais S. A., em número legal, segundo consta do livro de presença, portadores de mil oitocentas e noventa ações na sala oitocentos e quatro do prédio da Praça Getúlio Vargas, dois, nesta Capital, assumiu a presidência o senhor Fernando Caldas, diretor-geral da companhia e declarando os fins da reunião, leu o aviso de convocação da presente assembléia, publicada no *Diário Oficial* de quatorze de março de mil novecentos e quarenta e um, e convidou os senhores acionistas a elegerem o presidente dos trabalhos da mesma assembléia. Fazendo usa da palavra o acionista Caetano Falciano, propoz e foi aclamado presidente da assembléia o senhor Martin Guilayn, que aceitou o encargo e convidou aos acionistas Iva Schmidt Grosse e Caetano Falciano respectivamente primeiro e segundo secretários, os quais tomaram posse dos respectivos cargos. Concedida a palavra ao senhor Fernando Caldas, diretor-geral da companhia, este leu o seu relatório, o mesmo fazendo o primeiro secretário em relação ao balanço e parecer do Conselho Fiscal. Postos em discussão, foram aprovados sem restrição e por unanimidade de votos o balanço e as contas do exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, ficando decidido que o lucro do mesmo exercício fique lançado no fundo de reserva. O senhor presidente da assembléia, declarando estar esgotada a ordem do dia, concedia a palavra a qualquer dos presentes. Não se apresentando nenhum acionista para tomar a palavra, o senhor presidente agradeceu a todos os presentes e levantou a sessão às onze horas e quarenta minutos, e mandou lavrar a presente ata.

que vai assinada pela mesa. — *Martin Guilayn.* — *Caetano Falciano.* — *Yva Schmidt Grosse.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1940

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Beneficiamento de Minerais S. A., tendo examinado e encontrado em perfeita ordem o balanço e contas referentes ao ano findo em 31-12-40, são de parecer sejam os mesmos aprovados pela Assembléia geral. — *Cylio da Gama Cruz.* — *Martin Guilayn.* — *Ervin Mueller.*

(N. 4.840 — 1-4-41 — 61\$2).

EDIFÍCIO MAIMBÚ SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

De acordo com os termos de nossos estatutos, a diretoria tem a honra de submeter-vos as contas de sua administração, referentes ao exercício que se encerrou em 31 de dezembro de 1940.

Os negócios da sociedade se desenvolveram com a maior regularidade.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1941. — *Arlindo Barroso.* — *Carlos Mario Barroso.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal do Edifício Maimbú Sociedade Anônima, tendo examinado o relatório da diretoria assim como o balanço e contas relativas ao período financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1940 e constatado a sua exatidão, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1941. — *Armando Homem Martins.* — *Antonio Cesar de Meireles Coelho.* — *Nelson Pinho Gomes.*

LUCROS E PERDAS

Período de 30 de setembro a 31 de dezembro de 1940

Débito

Despesas gerais.	462\$4
Aluguel do escritório.	500\$0
Taxa d'água.	88\$9
	<u>1:051\$3</u>

Crédito

Saldo que se transfere para o exercício seguinte.	1:051\$3
	<u>1:051\$3</u>

Soma: um conto e cinquenta e um mil e trezentos réis.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Arlindo Barroso,* diretor-presidente. — *Carlos Mario Barroso,* diretor-gerente. — *Fernando Alexander,* guarda-livros, reg. 32.241.

BALANÇO GERAL

Período de 30 de setembro a 31 de dezembro de 1940

Ativo

Imobilizado:	
Imóveis.	187:526\$1
Disponível:	
Caixa e Bancos.	209:755\$4
Realizável a longo prazo:	
Despesas de constituição.	1:667\$2
Compensação:	
Ações caucionadas.	40:000\$0
Resultado pendente:	
Obras contratadas.	1.121:000\$0
Lucros e perdas.	1:051\$3
	<u>1.561:000\$0</u>

Passiva

Não exigível:

Capital.	400:000\$0
Resultado pendente:	
Contrato em execução.	1.121:000\$0
Compensação:	
Caução da diretoria.	40:000\$0
	<u>1.561:000\$0</u>

Balanço soma: mil quinhentos e sessenta e um contos de réis.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Arlindo Barroso,* diretor-presidente. — *Carlos Mario Barroso,* diretor-gerente. — *Fernando Alexander,* guarda-livros.

(N. 4.957—1-4-1941—234\$4).

BANCO BOAVISTA S. A.

RELATÓRIO DO ANO DE 1940, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 7 DE ABRIL DE 1941

Srs. acionistas:

Temos o prazer de apresentar ao vosso esclarecido exame o relatório e contas do último exercício.

A nossa impressão geral dos negócios é boa.

Internamente, a indústria trabalha com bom rendimento, e boa colocação e as transações comerciais desenvolvem-se normalmente, com resultados satisfatórios. No ramo bancário as cifras dos balanços dos Bancos demonstram, em geral, maiores aplicações e boas disponibilidades de caixa, em condições de poderem atender às necessidades de crédito.

As nossas permutas com o Exterior decaíram, em virtude da guerra, mas apesar da queda, no valor da nossa exportação, o exercício ainda fechou com um saldo favorável de £ 1.574.802 -|-.

Capitais estrangeiros estão procurando refúgio em nosso País e a sua entrada tem permitido ao Banco do Brasil fazer face, com todo o rigor, a outros compromissos em moeda estrangeira e atender às necessidades do Governo no exterior.

Encaramos com otimismo o futuro próximo do Brasil, apesar das perturbações que a conflagração mundial está produzindo em todas as nações.

O ano de 1940 marcou mais uma etapa de progresso em nosso Banco.

A comparação das cifras dos balanços de 1939 e 1940, dão-nos as seguintes porcentagens:

	Aumento
Soma do balanço.	15,8 %
Fundo de Reserva e Especial.	24,8 %
Depósitos em c/ correntes.	41,6 %
Descontos e Empréstimos.	20,3 %
Valores e Títulos de Propriedade.	132,9 %

Durante o exercício, levamos a "Fundo de Reserva e Fundo Especial" uma importância total de 2.750:000\$0, tendo distribuído aos acionistas um dividendo de 14 %.

O nosso departamento estrangeiro esteve muito ativo durante o ano, continuando a manter as mais estreitas e proveitosas relações com os correspondentes no Exterior, que nos tem proporcionado todas as facilidades e assistência.

Resolvemos abrir duas novas Agências, uma em Niterói, onde adquirimos um terreno para nele construir a sua sede e outra no Castelo, em local arrendado, as quais devem entrar em funcionamento em breve prazo.

Mais uma vez, acentuamos e agradecemos a dedicada colaboração dos nossos auxiliares, que muito tem contribuído para a prosperidade da nossa instituição.

Ficamos ao vosso inteiro dispor para qualquer outra informação que julgueis necessária.

Rio de Janeiro, março de 1941. — A Diretoria: *Guilherme Guinle,* *Barão de Saavedra,* *Cesar Rabello,* *Antony B. Curtis.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às determinações legais, nós, abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal do Banco Boavista S. A., declaramos que, tendo procedido a minucioso exame dos balanços e contas de sua Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, constatamos a exatidão de todas as suas verbas.

Outrossim, tendo verificado que foram igualmente cumpridas as exigências dos Estatutos sobre transferência para o Fundo de Reserva da quota devida, bem como ter sido efetuado o redesconto interno dos títulos descontados não vencidos, amortizados os débitos duvidosos e distribuído aos acionistas o dividendo de 6 % no 1.º semestre e o de 8 % no segundo, representando o dividendo às ações de 14 % no ano, — somos de parecer que os mencionados balanços e contas sejam aprovados, com um voto de louvor à Diretoria, como de justiça.

Rio de Janeiro, março de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho,* *Prudente de Moraes Filho,* *Galeno Gomes.*

(N. 4.947 — 1-4-1941 — 100\$0N)

S. A. PUBLICIDADE "JORNAL DO BRASIL"

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 8 DE ABRIL DE 1941

Senhores acionistas:

Cumprindo o preceito legal, apresentamos as contas referentes ao ano transato de 1940. Constituída a nossa sociedade em 30 de dezembro de 1939, iniciamos imediatamente nossas atividades adquirindo as máquinas, marcas e mais atividades da Sociedade Anônima "Jornal do Brasil" e começando logo em 1 de janeiro de 1940, a exploração do jornal e do rádio.

Apesar da enorme alta do papel e dos outros materiais, conseguimos, com o apoio do público supera todas as dificuldades e, conforme verifica-se das contas abaixo publicadas, apresentar um lucro líquido de 748:899\$500, depois de ter passado ao Fundo de reserva 97:228\$500 e ter criado, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, um Fundo de depreciação e conservação de 87:975\$000.

Compete-vos agora resolver sobre a aprovação não só das contas agora apresentadas, mas também sobre as relativas à aquisição feita das máquinas e mais atividades. Estamos à vossa disposição para quais-quer esclarecimentos que desejardes.

Os resultados obtidos permitiram-nos fazer a distribuição de um dividendo provisório de seis por cento: propomos, agora, que a assembleia resolva distribuir um dividendo geral de dez por cento, incluindo neste o pagamento já feito.

Procedendo à eleição do Conselho Fiscal e suplentes, deverá a Assembleia, de acordo com o art. 124 da Lei n. 2.627, arbitrar a respectiva remuneração para o ano de 1941.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1941. — *E. Pereira Carneiro*, diretor-presidente. — *J. Pires do Rio*, diretor-tesoureiro.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Ativo imobilizado estavel:

Máquinas do jornal	2.106:768\$100	
Máquinas do rádio	680:000\$000	
Marcas e Títulos	602:000\$000	
Móveis e utensílios	51:120\$400	3.439:888\$500

Ativo disponível:

Caixa	44:105\$000	
Bancos	444:232\$800	488:337\$800

Ativo realizavel a curto prazo:

Papel e material	719:368\$100	
Contas correntes	431:293\$800	
Devedores rádio	122:697\$300	
Agentes do interior	11:275\$500	1.284:634\$700

Ativo realizavel a longo prazo:

Conta adiantamentos	168:698\$400	
Brasil Cirúrgico	44:814\$200	
Concursos	1:000\$000	214:512\$600

Contas de compensação:

Ações caucionadas	40:000\$000	
Acionistas conta dividendo	240:000\$000	
Seguros e Acidentes	20:000\$000	300:000\$000
		5.727:373\$600

Passivo

Passivo exigível:

Obrigações a pagar	107:604\$000	
Contas correntes	645:665\$600	753:269\$600

Passivo não exigível:

Capital	4.000:000\$000	
Fundo de reserva	97:229\$500	
Fundo de depreciação e conservação	87:975\$000	4.185:204\$500

Contas de compensação:

Caução da Diretoria	40:000\$000	
Saldo à disposição da assembleia geral:	748:899\$500	
Lucros e perdas		5.727:373\$600

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
Renda bruta do exercício:		
Publicações no jornal	—	4.959:397\$400
Venda e assinaturas	—	2.607:108\$100
Officinas gráficas, etc.	—	41:905\$950
Anúncios pelo rádio	—	807:969\$500
Débitos de exercício:		
Papel e material	3.078:164\$000	
Salário e ordenados	2.599:611\$500	
Instituto Ap. e Pens.	81:663\$900	
Comissões	136:644\$300	
Despesas do rádio	707:527\$600	
Despesas de constituição	25:652\$000	
Impostos	12:271\$500	
Alugueis e despesas gerais	663:097\$450	
Seguros fogo, acidentes, etc	122:070\$000	
Propaganda	55:574\$700	
	7.482:276\$950	
Reservas:		
Fundo de reserva estatutário	97:229\$500	
Fundo de depreciação e conservação	87:975\$000	
Saldo à disposição da assembleia geral:		
Lucro do exercício	748:899\$500	
	8.416:380\$950	8.416:380\$950

E. Pereira Carneiro, diretor-presidente. — *J. Pires do Rio*, diretor-tesoureiro. — *Augusto Brusati*, guarda-livros (n. 36.966).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros componente do Conselho Fiscal da S. A. Publicidade "Jornal do Brasil", tendo examinado o balanço e as contas apresentadas pela Diretoria e referentes ao ano de 1940, declaram ter encontrado a escrita e todos os documentos na devida ordem, concordar com a proposta da Diretoria para a distribuição de um dividendo anual de dez por cento, e aconselham a Assembleia Geral a aprovar as referidas contas e balanço.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1941. — *João Luís dos Santos*. — *Sydney Haddock Lobo*. — *José Cesarino de Melo*.

(N. 4.931 — 1-4-41 — 249\$9).

"MAR SOCIEDADE ANÔNIMA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e oito dias do mês de março de 1941, na sede da "MAR SOCIEDADE ANÔNIMA", à rua General Câmara n. 129, 1.º andar, nesta Capital, às 14 horas, achando-se presentes acionistas representados por quase a totalidade das ações do capital social, conforme se verifica do livro de presença, na seguinte ordem: Dr. Osório Guimarães, 20 ações; Ciro Muggiati, 40 ações; José Volpato, 10 ações; Francisco Puglielli, 50 ações; Adão Mocellim, 41 ações; Pedro Bonat, 30 ações; Cílio da Gama Cruz, 1 ação; Dr. Sílvia Costa Rodrigues, 1 ação; Lafayette Rocha Ximenes, 1 ação, e Antenor Novais, 1 ação; num total de 195 ações, assumiu a presidência o Sr. Dr. Osório Guimarães, que convidou para secretário o Sr. Francisco Puglielli.

Declarou em seguida o Sr. presidente que, conforme se verificava pelos anúncios de publicação no *Diário Oficial* de 13, 19 e 20 do corrente, os senhores acionistas tinham sido convocados para tomar conhecimento da eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, que por omissão deixara de ser feito na assembleia geral ordinária realizada a 17 de fevereiro p. p.

Praticando-se de acordo com a lei e apurados os votos, verificou-se, então, terem sido eleitos, sem remuneração, membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1941, os seguintes acionistas: Lafayette Hoche Ximenes, Dr. Cílio da Gama Cruz e Dr. Sílvia Costa Rodrigues, ambos reeleitos, e para suplentes: José Volpato, Adão Mocellim e Antenor Novais.

Satisfeitos, assim, todos os fins para que fora convocada a assembleia, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos, pelo tempo de ter sido lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi ela lida, achando-se conforme e unanimemente aprovada, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — Assinados: Dr. Osório Guimarães. — Ciro Muggiati. — José Volpato. — Francisco Puglielli. — Adão Mocellim. — Pedro Bonat. — Cílio da Gama Cruz. — Sílvia Costa Rodrigues. — Lafayette Rocha Ximenes. — Antenor Novais.

Confere com o original. — "Mar Sociedade Anônima": Francisco Puglielli, diretor-tesoureiro.

(N. 4.362 — 31-3-1941 — 178\$5 (3 vezes))

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES
"UNIÃO DOS PROPRIETÁRIOS"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA A 27 DE MARÇO DE 1941

Presidente: Sr. Dr. Artur Possolo — 1.º secretário: Sr. major Paulo de Bittencourt Amarante — 2.º secretário: Sr. Joaquim Bernardino D'Oliveira:

As quatorze horas do dia vinte e sete de março de 1941, reunidos na sede da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários, à rua da Quitanda n. 87, vinte e três acionistas inscritos no livro de presenças, representando duas mil e setenta e nove ações das cinco mil em que o capital social é dividido, o Sr. Aníbal Teixeira, na qualidade de presidente da Companhia, assume a presidência e diz que havendo número legal, declara aberta a sessão e convida aos Srs. acionistas a elegerem um dentre si para presidir os trabalhos. Pede a palavra o Sr. José Corrêa Ribeiro e propõe para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Artur Possolo, sendo a proposta unanimemente aprovada. Assume a presidência o Dr. Artur Possolo, que agradece a prova de consideração dos Srs. acionistas, e convida para 1.º secretário o Sr. major Paulo de Bittencourt Amarante, e para 2.º secretário o Sr. Joaquim Bernardino D'Oliveira, que aceitaram, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente a seguir pede ao Sr. 1.º secretário, para proceder a leitura do anúncio de convocação da presente assembleia, concebido nos seguintes termos: Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários — Assembleia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 do corrente mês, às 14 horas, no escritório desta Companhia, à rua da Quitanda n. 87, afim de serem submetidos à aprovação do relatório da diretoria, balanços, e contas do ano social findo em 31 de dezembro de 1940, parecer do Conselho Fiscal e eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente. Rio de Janeiro, 8 de março de 1941. — *Aníbal Teixeira.* — *Antônio Queiroz da Silva.* — *Dr. Mario dos Santos Parreira,* diretores. A seguir o Sr. presidente convida o Sr. 1.º secretário para proceder a leitura da ata da última Assembleia Geral Ordinária, realizada a 29 de março de 1940, que lida e posta em discussão, não havendo quem pedisse a palavra, foi unanimemente aprovada. O Sr. presidente dá a palavra ao presidente da Companhia, o Sr. Aníbal Teixeira, para proceder a leitura do relatório da Diretoria do exercício de 1940. Pede a palavra o Sr. Antônio Augusto Moreira da Costa, e diz que tendo sido publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* e achando-se impresso o relatório da Diretoria, propõe a dispensa da sua leitura. O Sr. presidente da assembleia submete a aprovação, sendo a proposta unanimemente aprovada, declara dispensada a leitura do relatório e dá a palavra ao membro do Conselho Fiscal, o Sr. José Corrêa Ribeiro, que procede a leitura do seguinte parecer: Srs. acionistas — O Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários", tendo examinado os balanços, livros e mais documentos relativos às operações realizadas no ano de 1940, tem a satisfação de declarar que encontrou tudo na mais perfeita ordem e regularidade, sendo portanto de parecer e propõe que sejam aprovados os atos da diretoria, balanços e contas das transações realizadas no ano de 1940, sendo a diretoria merecedora de aplausos e louvores pela proveitosa administração dos negócios que lhe foram confiados. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1941, José Corrêa Ribeiro, Antônio de Oliveira Tarré, Antônio Cardoso de Gouvêa. O Sr. presidente põe em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, passa a votação, sendo aprovado unanimemente, não votando na forma da lei, os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria. A seguir declara o Sr. presidente que vai passar à segunda parte da ordem dos trabalhos, procedendo-se a eleição para o Conselho Fiscal e seus suplentes que tem de servir no presente exercício, suspendendo a sessão por cinco minutos afim dos Srs. acionistas munirem-se de cédulas. Reaberta a sessão o Sr. presidente convida para scrutadores os Srs. Miguel Moreira da Costa e Nelson Ribeiro de Oliveira, dando-se início à eleição, sendo recolhidas vinte e três cédulas, com o seguinte resultado: para o Conselho Fiscal: os Srs. José Corrêa Ribeiro, brasileiro, residente à rua Haddock Lobo n. 98, nesta capital, Antônio de Oliveira Tarré, brasileiro, residente à rua Aristides Lobo n. 229, nesta Capital, e comendador Antônio Cardoso de Gouvêa, português, residente à rua Araújo Pena n. 76, nesta Capital, com trezentos e oitenta e sete votos cada um, e para suplentes: os Srs. Manuel Jorge Gaio, português, residente à Avenida Rainha Elizabeth n. 172, nesta Capital; Manuel Pereira, brasileiro, residente à rua do Senado n. 335, nesta Capital e Antônio Augusto Moreira da Costa, brasileiro, residente rua Costa Lobo n. 42-A, nesta Capital; com trezentos e oitenta e sete votos cada um. O Sr. presidente proclama os eleitos e empossados nos respectivos cargos. A seguir declara o Sr. presidente que de conformidade com o disposto no art. 124, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os Srs. acionistas deliberarão sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, durante o exercício corrente. Pede a palavra o Sr. Antônio Bento Moreira da Costa, e propõe que a dita remuneração seja de três por cento para cada membro do Conselho Fiscal sobre os dividendos que forem distribuídos e de acordo com o disposto no art. 39 dos Estatutos que foram aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada a 16 de setembro de 1940. O Sr. presidente põe em dis-

cussão essa proposta e, como ninguém pedisse a palavra, submete a votação, sendo aprovada, com abstenção dos Membros do Conselho Fiscal. Em prosseguimento o Sr. presidente declara que havendo sido cumpridas todas as partes para que havia sido convocada a presente assembleia, concederia, a palavra a qualquer acionista que quizesse fazer uso da mesma. Pede a palavra o Sr. major Paulo de Bittencourt Amarante e lê a proposta que o mesmo apresenta à assembleia: Srs. acionistas — Considerando a franca prosperidade que vem tendo a nossa companhia pelos esforços de sua diretoria, cujo trabalho e progresso verifica-se pelos últimos relatórios apresentados, e achando-se o seu Capital e Reservas aplicados mais que suficientemente, proponho a presente assembleia, que seja retirada da conta de Lucros Suspensos, a quantia de 95:800\$0, (noventa e cinco contos e oitocentos mil réis), para ser distribuída como bonificação especial, sendo: 60:000\$0, à diretoria, 2:000\$0, ao Conselho Fiscal, e 23:800\$0, também a título de gratificação especial aos funcionários desta casa. Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — Paulo de Bittencourt Amarante. Sendo esta proposta unanimemente aprovada. A seguir pede a palavra o Sr. José Corrêa Ribeiro, membro do Conselho Fiscal, que em nome dos seus colegas agradece o voto dos Srs. acionistas e declara que dispensarão os maiores esforços pelo progresso e engrandecimento da companhia. A seguir o Sr. presidente da assembleia, declara achar-se imensamente satisfeito pela harmonia que vem reinando nesta companhia, e desejando que a sua Diretoria e Conselho Fiscal, continuem a colaborar como vem colaborando, o que prova o progresso que anualmente se vem observando em suas operações; abraçava a todos indistintamente. Sendo as suas últimas palavras abafadas com uma salva de palmas. Em prosseguimento pede a palavra o senhor Aníbal Teixeira, presidente da diretoria da companhia, que agradece em nome de seus companheiros de diretoria, as palavras afetuosas do Sr. presidente da Assembleia e propõe um voto de louvor à mesa que dirigiu os trabalhos, cuja proposta foi unanimemente aprovada, com uma salva de palmas de todos os presentes. O Sr. presidente agradece o voto de louvor, e nada mais havendo a tratar, declara encerrados os trabalhos, e manda lavrar esta ata que é assinada pelos acionistas presentes na forma da lei. — Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — *Arthur Possolo — Paulo de Bittencourt Amarante — Joaquim Bernardino D'Oliveira — Aníbal Teixeira — Antonio Queiroz da Silva — Dr. Mario dos Santos Parreira — Sebastião José de Oliveira Junior — Annibal Augusto Corrêa Junior — Miguel Moreira da Costa — Antonio Cardoso de Gouvêa — Manuel Pereira — Antonio de Oliveira Tarré — José Corrêa Ribeiro — Antonio Augusto Moreira da Costa — Antonio Bento Moreira da Costa — Maria Luiza Borges de Castro — Guilhermina Pereira Rosas Marques — Leopoldina Cordeiro de Athayde — Laura Ribeiro de Oliveira — Nelson Ribeiro de Oliveira — Constança Gonçalves Gaio — Maria Gaio de Castro — Antonio Gonçalves de Castro Jor.*

(N. 4.951 — 1-4-41 — 24488).

SOCIEDADE ANÔNIMA DE SEGUROS "LLOYD ATLANTICO"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e nove dias do mês de março de 1941, na sede desta Sociedade, à avenida Rio Branco número vinte e seis-A, 5.º andar, em virtude de convocação feita nos "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de 13, 19 e 28 de março corrente, reuniram-se às 14 horas, acionistas representando mais de metade do capital social, como consta do livro de presença. Assumindo a direção dos trabalhos o senhor Mário de Almeida, diretor-presidente desta Sociedade, e verificando haver número legal, declarou aberta a sessão e pediu aos presentes que indicassem um acionista para presidir a assembleia. Por aclamação foi indicado o senhor comendador José Martinelli, que ocupando a presidência, convidou os senhores Enio Jardim e doutor Gabriel Marques Carregal Júnior, para servirem, respectivamente, de primeiro e segundo secretários. Assim, legalmente constituída a assembleia, declarou o senhor presidente que, na forma dos estatutos e da lei e de acordo com a convocação, a assembleia ora reunida tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1940, e parecer do Conselho Fiscal, já publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de 28 de fevereiro próximo passado; bem como, eleger o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941, e a nova diretoria para os exercícios de 1941 e 1943. Lido o relatório pelo senhor secretário, bem como o balanço, contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, opinando pela aprovação das contas e de todos os atos praticados pela diretoria durante o referido exercício, o senhor presidente pôs em discussão tais documentos e, como ninguém sobre os mesmos quizesse fazer uso da palavra, encerrou a discussão e submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar os membros da diretoria e membros do Conselho Fiscal. Em seguida, declarou o senhor presidente que tendo terminado os seus mandatos, a diretoria, os membros do Conselho Fiscal e suplentes, convidava os senhores acionistas a se munirem de cédulas, afim de elegê-los. Apuradas as mesmas, verificou-se terem sido eleitos os senhores: Mário de Almeida, diretor-presidente, brasileiro, e residente à rua Barão de Ipanema n. 105; Pedro de Figueiredo, diretor-secretário, brasileiro e residente à rua Conde de Bonfim n. 187, casa 8; João E. Barcelos, diretor-tesoureiro, brasileiro e residente à rua Afonso Pena n. 159, apartamento 303; João Augusto Alves, diretor-gerente, brasileiro e residente à rua Gustavo Sampaio n. 133, apartamento 31; e Manuel

Tedim Lobo, Enio Jardim e Dr. Gabriel Marques Carregal Júnior, membros efetivos do Conselho Fiscal; e Aldo Marsili, Dr. Dermeval Pinto e Antônio Ferraz, suplentes do Conselho Fiscal, tendo o senhor presidente declarado empossados de seus respectivos cargos, todos os eleitos. Em seguida, o senhor Manuel Gomes Moreira, declarou que a nova lei das sociedades anônimas determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada anualmente, pela assembleia geral ordinária que os eleger (parágrafo único do art. 124, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940). Consultada a assembleia, esta autoriza a fixação de 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) anuais, para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. A seguir, o senhor presidente ofereceu, a palavra a quem quisesse usá-la sobre outros assuntos sociais. Usou-a o senhor João Augusto Alves, que propôs fosse consignado em ata, um voto de profundo pesar pelo falecimento durante o exercício de 1940, do antigo diretor-tesoureiro da Sociedade, o senhor João Carneiro de Almeida, que tão relevantes serviços prestou à mesma desde a sua fundação. Consultada a assembleia sobre a proposta que acabava de ser feita, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata em livro próprio, que eu, primeiro secretário, lavei de próprio punho e que lida em sessão reaberta, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1941. — Ennio Jardim, 1.º secretário. — Gabriel Marques Carregal Junior, 2.º secretário. — José Martinelli, presidente.

(N. 4.847 — 1/4/1941 — 92\$8)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1941

Aos dezoito de março de 1941, às 2 horas da tarde, na sede da Companhia, à rua São Pedro n. 92, sobrado, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, 12 acionistas representando mais da metade do capital social, conforme livro de presença.

Para presidir os trabalhos, foi aclamado o Sr. José Batista que convidou para secretário o Sr. Amadeu Afonso que esta subscreeve e assina.

O anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* de 5, 10 e 15 e no *"Jornal do Comércio"* de 2, 9 e 16 de março corrente, foi lida pelo Sr. presidente que declarou ter sido a Assembleia convocada na forma da lei e de acordo com os Estatutos da Companhia para o exame e discussão das contas e relatório do conselho fiscal para o exercício corrente.

Por proposta do Sr. Alberto Vaz de Araujo, foi dispensada a leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1940, visto ter sido feita a publicação obrigatória da lei no *Diário Oficial* de 5-3-941 e no *"Jornal do Comércio"* de 2-3-941 e ser do conhecimento de todos os presentes. Essa proposta foi aprovada por unanimidade de votos.

O Sr. presidente declara estar em discussão o relatório e as contas apresentadas pela diretoria e não havendo quem quisesse discutir, o Sr. Edgar Pecego propôs que de acordo com a recomendação do conselho fiscal, fossem ambos aprovados, o que se verificou por unanimidade.

Deixaram de votar os senhores diretores e os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente chama a atenção da assembleia para o fato de que um dos membros do conselho fiscal devia ser considerado impedido em face do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-940 e nomeia uma comissão composta dos senhores Osvaldo de Moraes Câmara, Amadeu Afonso e Alberto Vaz de Araujo para examinarem novamente as contas e relatório e dar o devido parecer. A comissão retira-se do recinto para proceder ao exame e depois deste concluído, a citada comissão referendou o parecer do conselho fiscal que terminou o seu mandato.

O Sr. presidente anuncia que se vai proceder à eleição do conselho fiscal para o exercício de 1941 e, procedida, foram eleitos os senhores Pedro Werneck Correia e Castro, Osvaldo de Moraes Câmara e Amadeu Afonso para membros do conselho fiscal e os senhores Alberto Vaz de Araujo e José Batista para suplentes.

Pelo Sr. presidente foram declarados eleitos e empossados os senhores membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Não havendo quem mais pedisse a palavra para tratar de qualquer assunto, o Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos para a lavratura da presente ata, que ao ser reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Eu, Amadeu Afonso, secretário, a escrevi, subscreevo e assino.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — José Baptista. — Amadeu Afonso. — Pedro Werneck Correia e Castro. — Alberto Vaz de Araujo. — Oscar R. Taves. — Fred A. Taves. — Assie R. Taves, p. p. Fred A. Taves. — C. May Hudson, p. p. Fred A. Taves. — Osvaldo de Moraes Câmara. — Frederico Vierling. — Edgar Pecego. — Luiz Oscar Taves.

(N. 4.941—1-4-941—61\$2)

ESCOLA REMINGTON S. A.

ATA DA 7.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no segundo andar da sede da Escola Remington S.A., na rua Sete de Setembro, 59, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, acionistas em número legal, conforme consta do livro de presença. De acordo com os estatutos, deveria assumir a presidência o Sr. Frederico Ferreira Lima, presidente da Sociedade, mas, achando-se o mesmo doente e impossibilitado de comparecer à Assembleia, assumiu a presidência o vice-presidente, Sr. Ademar Ferreira Lima, de acordo com a letra a do art. 29 dos estatutos, o qual declarou aberta a sessão, convidando os Srs. Silvino Leitão e Roberto Fendt, respectivamente para 1.º e 2.º secretários. Declarou o Sr. presidente que os fins da Assembleia eram os especificados no art. 12 dos estatutos e de acordo com a convocação feita no *"Diário Oficial"* dos dias 20, 21 e 22 e no *"Jornal do Comércio"* dos dias 20, 22 e 28 do corrente. Informou a seguir: a) que todos os documentos estavam sobre a mesa à disposição dos que os quizessem compulsar; b) que os Srs. acionistas presentes, portadores de cautelas de ações ao portador, as haviam depositado três dias antes, na gerência da Sociedade, conforme determina a lei, achando-se as mesmas no cofre forte; c) que a mesa prestaria aos senhores acionistas, qualquer informação ou exibiria qualquer documento. Pediu, a seguir, o Senhor presidente, que o Senhor 2.º secretário procedesse à leitura do Relatório, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Procedida à leitura o Sr. presidente submeteu à discussão, sucessivamente, o parecer do conselho fiscal, o balanço, contas de lucros e perdas e relatório da diretoria. Não havendo quem se pronunciasse sobre os mesmos, foram submetidos à votação e aprovados. Deixaram de votar, de acordo com a lei, os membros da diretoria e do conselho fiscal. Passando à segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente anunciou que se ia proceder à eleição do conselho fiscal e seus suplentes, convidando para escrutinadores os senhores Darlindo Rocha e Maurício Rutowitsch, suspendendo a sessão por cinco minutos para que os senhores acionistas se munissem das respectivas cédulas. Reaberta a sessão foi feita a chamada nominal, procedendo-se à eleição, tendo sido apurado o seguinte resultado: para membros efetivos do conselho fiscal, senhores doutor Francisco de Abreu e Lima Júnior, com 1.215 votos; Marcílio Moncorvo, com 1.216 votos; Artur Barbosa Pinto, com 1.218 votos. Para suplentes, os senhores: Silvino Leitão, com 1.212 votos; Dr. Altino Moraes, com 1.218 votos; Sr. Maurício Rutowitsch, com 1.215 votos. De acordo com o resultado da eleição e por deliberação da assembleia os eleitos foram empossados, devendo sê-lo posteriormente o Sr. Artur Barbosa Pinto, pela diretoria. Passando-se a terceira parte da convocação o Sr. presidente disse que, de acordo com os estatutos, deveria a Assembleia determinar os honorários dos diretores, para o exercício presente. O Sr. Silvino Leitão propôs que fossem os seguintes os honorários: presidente, três contos de réis; vice-presidente, um conto e quatrocentos mil réis; gerente, um conto e quatrocentos mil réis; tesoureiro, um conto de réis. Posta em discussão esta proposta, levantou-se o Sr. Virgílio Antunes, representante de J. Queiroz & Comp., declarando que a formalidade estabelecida pelos estatutos de ser a assembleia quem fixa os honorários da diretoria representa medida de alta significação. Não havendo mais quem pedisse a palavra foi a proposta do Sr. Silvino Leitão submetida a votação, tendo sido aprovada. O Sr. Silvino Leitão pediu que constasse da ata dos trabalhos do dia um voto de pesar pela ausência do diretor presidente Sr. Frederico Ferreira Lima. A senhora Eurídice Ferreira Lima, propôs que também fosse consignado um voto de pesar pelo golpe sofrido recentemente pelo membro efetivo do conselho fiscal Sr. Artur Barbosa Pinto, com a perda de um filho. Posta em discussão, estas propostas foram aprovadas por calorosa aclamação. Não havendo quem pedisse a palavra o senhor presidente suspendeu a sessão por uma hora para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida pelo senhor segundo secretário. Terminada a leitura o Sr. presidente pôs a discussão e como não houvesse quem se manifestasse, submeteu-a a votação, sendo aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença dos Srs. acionistas. E eu, primeiro secretário, mandei lavrar a presente ata que assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — S. Leitão, 1.º secretário. — Roberto Fendt, 2.º secretário. — Adhemar Ferreira Lima, presidente. — Waldemar Martins de Albuquerque. — Eurydice Ferreira Lima. — J. Queiroz & Comp. — Octavio Vieira Gomes. — Francisco de Abreu e Lima Jr. — Nicanor Franco. — Adauto de Assis. — Marcílio Moncorvo. — M. Rutowitsch. — Darlindo Cunha Rocha. — José Saraiva de Andrade.

(N. 4.841—1-4-941—104\$0)

MC. KINLAY S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1940

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, em o prédio da rua Conselheiro Saraiva n. 31, sobrado, às quatorze horas, em virtude de convocação devidamente publicada no *Diário Oficial* nos dias 13, 14 e 16 do dezembro e *Jornal do Co-*

mércio nos dias 13, 14 e 15 de dezembro, na forma da lei, reuniram-se em assembleia geral ordinária os senhores acionistas, em segunda convocação, visto não ter havido *quorum* para a primeira convocação para 9 do corrente. Verificado pelo presidente, Sr. Herbert Tayler, haver número legal, convidou os Srs. acionistas a designar um presidente para dirigir os trabalhos, tendo sido escolhido o próprio senhor Herbert Tayler, que convidou para secretário o Sr. Sílvio de Chermont. Declarou o Sr. presidente na forma dos Estatutos e da convocação tinha a assembleia de tomar conhecimento do balanço, contas da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, eleição de diretores, Conselho Fiscal e suplentes. O Sr. presidente manda o Sr. secretário proceder a leitura do balanço e parecer do Conselho Fiscal publicado no *Diário Oficial* de 30 de novembro p. passado, já a disposição dos Srs. acionistas, na forma da lei, bem assim o relatório das operações da sociedade, as quantias sugeridas pela Diretoria para fundo de reserva e dividendos, assim como, um aumento na percentagem de um empregado. Usando da palavra o acionista Sr. Paulo Marcondes propoz que todos os atos da Diretoria até 30 de junho de 1940, balanço e parecer do Conselho Fiscal fossem aprovados, assim como as importâncias propostas pela Diretoria para fundo de reserva e dividendos, o que se verificou por unanimidade de votos, abstando-se de votar a Diretoria e o Conselho Fiscal. A seguir o senhor presidente declarou que, tendo terminado o mandato de diretor secretário e diretor, se fazia necessário proceder a nova eleição, de conformidade com os estatutos, bem como do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Feita a distribuição das cédulas e apuradas as mesmas verificou-se terem sido reeleitos por maioria de votos para o cargo de diretor secretário o Sr. Sílvio de Chermont e diretor o senhor Harry Rake Estill e membros do Conselho Fiscal, com a remuneração de 300\$000 anuais cada um, os Srs. Andrew J. Royal, J. Spencer Anderson e Eduardo Klingelhofer da Fonseca e suplentes os Srs. Frank G. Irwin, Clarence Hennessey e Germano da Costa Figueiredo. Nada mais havendo a tratar foi a assembleia suspensa para a lavratura da presente ata, que lida, aprovada é assinada por mim secretário, pelo Sr. presidente e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1940. — *Sylvio de Chermont*. — *H. Tayler*. — *H. R. Estill*. — *Norberto Costa de Almeida*. — *C. A. S. Patisson*. — *Paulo Marcondes dos Reis*. — *Ernani Glower Bastos*. — *Waldemar Moeda*. — *Clíperio da Silva Monteiro*. — *José de Melo Moreira*. — *Eugenio de Figueiredo*. — *P.p. Frank Stanley Service*, *Alexandre Anderson*.

(N. 4.935 — 1-4-1941 — 67\$3.)

COMPANHIA PREDIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 8 dias do mês de março de 1941, às 14 horas, na sede da Companhia Predial, nesta Capital, à praça Floriano ns. 31-39, 2.º andar, reuniram-se os Acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com o fim de submeter à sua apreciação, o relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal, tudo referente às operações de 1940.

Havendo número legal, conforme verificação feita no livro de presença, foi pelo Sr. Presidente Dr. Otávio Rocha Miranda, aberta a sessão, pedindo aos Senhores Acionistas que indicassem aquele que deveria dirigir os trabalhos. Indicado para esse cargo o Sr. Dr. Paulo de Oliveira Sampaio, assumiu a presidência e convidou para secretários os Srs. Durval de Mesquita e Alberto Reeve.

Constituída a mesa, o Sr. Presidente mandou que se procedesse à leitura de convocação publicada no *Diário Oficial*, na forma da lei, bem assim, o relatório e contas da Diretoria, o que foi feito.

Em seguida, foi lido pelo Sr. Durval de Mesquita o parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: — "Senhores Acionistas: — Examinando a escrituração e demais livros da Companhia Predial, bem como os respectivos documentos em que são baseados os Balanços de 29 de junho e 31 de dezembro de 1940, encontramos tudo em perfeita ordem, pelo que, somos de parecer, que essas contas podem ser aprovadas. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — Durval de Mesquita, Eduardo V. Pederneras e Alberto Reeve".

Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à discussão, o relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a discussão, submetendo todos eles, separadamente, à votação, que foram unanimemente aprovados, deixando de votar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Findo isso, o Sr. Presidente declarou que, de conformidade com a convocação, iria proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, pedindo também que fosse fixada pela Assembleia, a gratificação do Conselho Fiscal. Procedida a eleição e verificando-se os mais votados, deu o seguinte resultado: — para membros do Conselho Fiscal: Durval de Mesquita (eleito) 60.807 votos; Eduardo V. Pederneras (releito) 60.807 votos; Ernesto Primo da Costa Pereira (eleito) 60.807 votos; para suplentes: Antônio Ribeiro Espindola (eleito) 60.807 votos; Sérgio Seixas Correia (eleito) 60.807 votos; Lourival Costa (eleito) 60.807 votos. Foi fixada em 500\$0 (quinhentos mil réis) anuais, a gratificação para cada um dos membros do Conselho Fiscal.

Após isso, o Sr. Presidente, à vista do resultado verificado, empossou o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Assim, o Sr. Presidente disse que estava, portanto, exgotada a matéria da convocação, mas, daria a palavra a quem dela quizesse fazer uso, sobre qualquer assunto pertinente à Assembleia.

Ninguém querendo falar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão durante o tempo necessário para ser lavrada esta ata o que foi feito

pelo Sr. Secretário, lida, e em seguida unanimemente aprovada e fica assinada pelos Acionistas presentes. E eu secretário a subcrevo e assino. — *Durval de Mesquita*. — *Paulo de Oliveira Sampaio*. — *Durval de Mesquita*. — *Rocha Miranda, Filhos & Cia. Ltda.* — *Renato Rocha Miranda*, gerente. p. p. D. Albertina G. da Rocha Miranda. — *Rocha Miranda, Filhos & Cia. Ltda.* — *Renato Rocha Miranda*, gerente. — *Octavio da Rocha Miranda*. — *Renato Rocha Miranda*. — *Oswaldo Rocha Miranda*. — *Armenio Rocha Miranda*. — *Sergio Rocha Miranda*. — *Frederico Bokel*. — *Paulo de Oliveira Sampaio*. — *Alberto de Sampaio Ferraz*. — *Alberto Franco do Amaral*. — *Eduardo V. Pederneras*. — *Alberto Reeve*. — *Durval de Mesquita*. — *Antonio Ribeiro Espindola*, *Lourival A. Costa*. — *Ernesto Primo da Costa Pereira*. — *Sergio de Seixas Corrêa*. — *Gilda de Oliveira Sampaio e Edgard da Rocha Miranda*.

(N. 4.956 — 1-4-41 — 81\$6.)

"A FORTALEZA"

Companhia Nacional de Seguros

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1941, EM 2ª CONVOCAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos às 14 horas na sede de "A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros, à rua do Ouvidor n. 102, 2º andar, os acionistas abaixo assinados, representando mais da metade do capital, o Presidente da Companhia, engenheiro Nelson Ottoni de Resende, tomou assento à mesa, convidou para secretários os acionistas Srs. Draudt Ernany de Melo e Silva e Antônio Fróes Cruz, declarou aberta a sessão, determinando em seguida, ao primeiro secretário que procedesse à leitura das peças que tinha sobre a mesa. Terminada a leitura do relatório da Diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, submetidas as ditas peças à votação, foram as mesmas aprovadas unanimemente, com abstenção dos interessados, bem como de todas as contas e os atos praticados pela Diretoria. O Sr. Presidente declara que tem sobre a mesa, uma carta assinada pelo Sr. Luiz de Miranda Góes, exonerando-se do cargo para o qual foi eleito, como membro suplente do Conselho Fiscal. Pede a palavra o acionista Senhor Zozimo Bastos que, enaltecendo as qualidades do demissionário, faz sentir o seu pesar pelo afastamento de um bom amigo, que sem medir sacrifícios tem se esforçado para o desenvolvimento da Fortaleza. Terminando, declara que o seu voto à eleição que na presente Assembleia vai realizar-se para renovação dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, será dado ao Sr. Luiz de Miranda Góes, e, quer como membro efetivo, quer como suplente é merecedor de todo conceito. Terminada a sua oração foram as suas palavras aplaudidas por todos os acionistas presentes. Em seguida o Sr. Presidente declara que vai suspender a sessão por 10 minutos para que os Srs. acionistas munam-se das cédulas para eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Reaberta a sessão, foi verificado que, por unanimidade foram reeleitos todos os antigos membros: Conselho Fiscal: Sr. Osvaldo Costa, Dr. Otacilio Negrão de Lima, Sr. Lincoln de Azevedo, Artur Hortencio Bastos e Dr. Francisco Machado de Campos; Suplentes: Srs. Severino Pereira da Silva, Alexandrino Boavista Moscoso, Edgard de Andrade Reis, Luiz de Miranda Góes e Dr. Plínio de Queiroz. Nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão, para se lavrar a ata da mesma. Reaberta a sessão foi a presente ata lida e aprovada por todos os acionistas presentes, sendo assinada pela mesa, devidamente autorizada, pelos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — Engenheiro, *Nelson Ottoni de Resende*, presidente; *Draudt Ernany de Melo e Silva*, *Antônio Fróes Cruz*, secretários.

(N. 4.943 — 1-4-41 — 61\$2)

COMPANHIA AMERICANA DE INTERCAMBIO (BRASIL)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA AMERICANA DE INTERCAMBIO (BRASIL), REALIZADA EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1.º DO ART. 53, DO DECRETO-LEI N. 2.627, DE 26 DE SETEMBRO DE 1940.

No dia 28 de fevereiro de 1941, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do Edifício Brasília, à Avenida Rio Branco número 311, reunidos, às 15 horas, todos os acionistas da Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil), convocados em assembleia geral pelos primeiros diretores Henry Jean Jacques Perroy e Luiz Anibal de Mesquita Falcão, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Maurice Augusto Michel Montagne, que, para secretário, convidou a acionista Helena Huguette Bovy. Assim constituída a mesa, disse o Sr. presidente que tendo sido apresentada ao Registro do Comércio a escritura pública da constituição da Companhia, afim de ser arquivada, foi negado o arquivamento requerido por entender o Departamento Nacional da Indústria e Comércio que os artigos seis, dez, quatorze e vinte e quatro dos estatutos infringem as prescrições dos artigos trinta e um, trinta e seis, cento e quatro e cento e trinta e quatro do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Na forma do § 1.º do art. 53, do citado decreto-lei, que dispõe sobre as sociedades por ações, foram, pois, os senhores acionistas convoca-

cados imediatamente para esta assembléa geral, a fim de ser sanada a falta. Determinou o Sr. presidente procedesse o secretário à leitura da cópia do despacho, que negou o arquivamento, a qual se achava sobre a mesa. Terminada a leitura, declarou o Sr. presidente que a assembléa devia deliberar a fim de sanar a falta. Pediu a palavra o acionista Carlos Seigneur Filho, o qual disse que, permitindo a lei sanar a falta nesta mesma assembléa, propunha se desse aos mencionados artigos a redação seguinte: "Artigo seis: Fica autorizada a emissão de títulos negociáveis sob a denominação de partes beneficiárias, em número de 100 (cem), sem valor nominal e estranhas ao capital social, devendo caber à totalidade das partes beneficiárias 10 % (dez por cento) sobre o montante dos lucros líquidos anuais que, segundo a lei e os estatutos, devem ser distribuídos pelos acionistas. Artigo dez: Nas assembléas de titulares de partes beneficiárias, convocadas de acordo com a lei, cada parte beneficiária dará direito a um voto, mas a sociedade não votará com os títulos que possuir. Artigo quatorze: Uma vez constituída, a assembléa geral poderá deliberar por maioria de votos tudo que for de sua competência, ressalvadas as exceções previstas na lei, não se computando os votos em branco. Artigo vinte e quatro: No fim de cada ano, levantado o balanço e feitas as necessárias amortizações, de lucro líquido deduzir-se-ão: a) 5 % (cinco por cento) para o fundo de reserva; b) a soma necessária para distribuição aos acionistas de um dividendo de 6 % (seis por cento) sobre o capital social; c) a soma necessária para pagamento das vantagens atribuídas às partes beneficiárias; d) 10 % (dez por cento) para gratificação à Diretoria, observado o disposto no artigo 134 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, devendo esta porcentagem ser distribuída entre os diretores proporcionalmente à sua remuneração fixa, prevista no artigo vinte e um destes estatutos, e paga nas épocas determinadas pela assembléa; e) 20 % (vinte por cento) para o fundo de resgate das partes beneficiárias; f) 5 % (cinco por cento) para gratificação a empregados; g) 5 % (cinco por cento) para obras de socorro social. O saldo, se houver, ficará à disposição da assembléa, que poderá ordenar o seu transporte para o exercício seguinte ou a sua distribuição pelos acionistas. Posta em discussão a proposta e não havendo quem quizesse usar da palavra, disse o Sr. presidente que ia proceder à votação. Colhidos os votos, apurou-se ter sido unanimemente aprovada a nova redação dos artigos seis, dez, quatorze e vinte e quatro dos estatutos. Em seguida pediu a palavra o acionista Carlos Seigneur Filho e disse que, nos termos da lei, cumpre à assembléa deliberar se a sociedade deve ou não promover a responsabilidade civil dos fundadores e que, embora, no caso, fundadores sejam todos os acionistas, que só têm tido o fito de tudo fazer de acordo com a lei, não havendo responsabilidade a apurar, propõe conste da ata que a sociedade não deve promover a responsabilidade dos fundadores. O Sr. presidente declara estar em discussão a proposta e, nenhum acionista havendo pedido a palavra, submeteu-a à votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovada. Disse o Sr. presidente que dava os trabalhos por encerrados e determinou-me lavrasse a presente ata, que eu, Helne Huguette Bovy, secretária, datilografei em duas vias e, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. — *Huguette Hélène Bovy.* — *Maurice Michel Auguste Montagne.* — *Henry Jean Jacques Perroy.* — *Luiz Anibal de Mesquita Falcão.* — *Jeanne Marguerite Marie Perroy.* — *Carlos Seigneur Filho.* p. p. Me Demosthenes Madureira de Pinho. — *Huguette Hélène Bovy.*

Esta conforme o original. — *Huguette Hélène Bovy*, secretária. Reconheço a firma *Huguette Hélène Bovy*. Rio, 1 de abril de 1941. Em test.º (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*, escrevente substituto.

Primeiro traslado — Escritura de constituição de Sociedade Anônima, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e um, aos nove dias do mês de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cortório à rua Buenos Aires, número quarenta e sete, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, Antônio Ferreira Leite, escrevente substituto do décimo primeiro ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, compareceram, partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: Henry Jean Jacques Perroy, francês, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Vieira Souto n.º 310; Luiz Anibal de Mesquita Falcão, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Atlântica, 924; Mlle. Helene Huguette Bovy, suíça, solteira, do comércio, residente e domiciliada à rua do Passeio, 56, 7.º andar; Maurice Auguste Michel Montagne, francês, casado, do comércio, de passagem por esta capital e residente à rua Ronald de Carvalho n.º 70; Madame Jeanne Marguerite Marie Perroy, francesa, casada, de prendas domésticas, residente à Avenida Vieira Souto, 310; Dr. Demosthenes Madureira de Pinho, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à Avenida Portugal, 258 e Carlos Seigneur Filho, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à rua Eduardo Ramos, 24, subscritores todos maiores e capazes, meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, as quais também conheço, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, falando cada um de per si, quer por esta escritura, constituem, como cons-

tituído, uma sociedade anônima, sob a denominação de Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil), com sede nesta capital, à Avenida Rio Branco, 311, com o capital de 1.000.000\$0 (mil contos de réis), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias do valor nominal de (dois contos de réis) 2.000\$0 cada uma ao portador, integradas, tendo a Sociedade por fim o negócio de importação e exportação de quaisquer mercadorias e demais atividades autorizadas nos seus estatutos sociais (art. 3.º); que esse capital de 1.000.000\$0 (mil contos de réis) foi por eles outorgantes subscrito da seguinte forma: Henry Jean Jacques Perroy, 150 ações; trezentos contos de réis (300.000\$0); Luiz Anibal de Mesquita Falcão, 50 ações, com contos de réis (100.000\$0); Mlle. Helene Huguette Bovy, 50 ações, com contos de réis (100.000\$0); Maurice Auguste Michel Montagne, 50 ações, com contos de réis (100.000\$0); Mme. Jeanne Marguerite Marie Perroy, 125 ações, duzentos e cinquenta contos de réis. (250.000\$0); Demosthenes Madureira de Pinho, 50 ações, com contos de réis (100.000\$0) e Carlos Seigneur Filho 25 ações, cincoenta contos de réis (50.000\$0); que sendo o capital social realizado em dinheiro, de acordo com o que prescreve o parágrafo terceiro do artigo trinta e oito, do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, foi feita no The National City Bank of New York, nesta capital o depósito da décima parte deste capital realizado, conforme recibo de 100.000\$0, que adiante se transcreve; que a Sociedade ora organizada se regerá pelos seguintes estatutos: *Estatutos da Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil). Capítulo I — Da denominação, sede, duração e objeto da companhia.* — Art. 1.º — Sob a denominação de Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil) fica constituída uma sociedade anônima que será regida por estes estatutos e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável e terá sua sede, para todos os efeitos legais, nesta cidade, podendo entretanto a diretoria criar as agências ou filiais que julgar necessários no país ou no estrangeiro. Art. 2.º — O prazo de duração da sociedade será de 50 anos, podendo ser prorrogado se a assembléa geral assim o determinar. Art. 3.º — A Companhia tem por objeto o negócio de importação e exportação de quaisquer mercadorias, podendo ainda agir como representante comercial de quaisquer firmas nacionais ou estrangeiras, comerciar com mercadorias de qualquer procedência ou estabelecer indústria das mesmas e todas as operações que direta ou indiretamente se relacionem com o objeto social, excluindo expressamente todas as atividades que importarem em necessidade de licença do governo para funcionar. *Capítulo II — Do capital, das ações e das partes beneficiárias.* Art. 4.º — O capital inicial da Companhia é de 1.000.000\$0 (mil contos de réis), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias do valor nominal de 2.000\$0 (dois contos de réis) cada uma, ao portador, integralizadas no ato da subscrição. Art. 5.º — Cada ação dará direito a um voto, sendo indivisíveis em relação à Companhia, que só reconhece um proprietário para cada ação. Art. 6.º — Fica autorizada a emissão de títulos negociáveis sob a denominação de partes beneficiárias, em número de 100 (cem), sem valor nominal, devendo caber à totalidade das partes beneficiárias 10 % (dez por cento) sobre o montante dos lucros líquidos anuais da sociedade. Parágrafo único. — Os titulares de "partes beneficiárias" constituirão uma comunhão de interesses, na forma da lei (decreto-lei n.º 781 de 12 de outubro de 1939). Art. 7.º — A Sociedade poderá alienar as partes beneficiárias nas condições que forem determinadas na assembléa geral ou atribuí-las a fundadores, acionistas ou terceiros como remuneração de serviços prestados à sociedade. Art. 8.º — Assim o que fundo de reserva especial tiver atingido importância suficiente, poderão ser resgatadas as partes beneficiárias, devendo ser o valor do resgate de cada uma delas, igual no mínimo ao da cotação em bolsa ou estimativa feita por corretor, na forma da lei de 10 ações ordinárias na data em que for deliberado o resgate. Art. 9.º — A Assembléa Geral poderá determinar a conversão das partes beneficiárias em ações ordinárias tomando-se por base para determinar-lhes o valor o disposto no art. 8.º quanto ao resgate. Art. 10.º — Cada parte beneficiária dá direito a um voto, não podendo a sociedade votar com os títulos que possuir. *Capítulo III — Da Assembléa Geral.* — Art. 11.º — A assembléa geral quando legalmente constituída é poder soberano da Companhia e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes. Art. 12.º — Compete à assembléa geral além das atribuições que a lei lhes confere: a) — resolver todos os negócios de interesse social que não estiverem cometidos à Diretoria e ao Conselho Fiscal. b) — eleger nas épocas próprias, a Diretoria e o Conselho Fiscal. c) — tomar anualmente as contas dos diretores, deliberar sobre o balanço por eles apresentado e parecer do Conselho Fiscal. d) — votar quaisquer vantagens em benefício de fundadores, acionistas ou terceiros atribuindo-lhes "partes beneficiárias". e) — alterar ou reformar os presentes estatutos resolvendo sobre o aumento do capital, dissolução e liquidação da Companhia e sobre qualquer assunto para que haja sido convocada dentro dos limites de sua competência. Art. 13.º — A assembléa geral será presidida pelo acionista que for aclamado, e que escolherá outro para servir de secretário. § 1.º — é permitido ao acionista fazer-se representar nas assembléas por procurador bastante, desde que o mesmo seja acionista e não faça parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal. § 2.º — Os possuidores de ações ao portador, para que possam votar nas assembléas, deverão, três dias no mínimo, antes da reunião, depositá-las no escritório da companhia. § 3.º — Cada ação dá direito a um voto. Art. 14.º — Uma vez constituída a Assembléa Geral poderá deliberar por maioria de votos tudo que for de sua competência, exceto sobre reforma de estatutos, au-

mento de capital, liquidação, dissolução, fusão ou incorporação da Companhia, criação de partes beneficiárias, modificação do nome da sociedade, cessão de direitos seus, transferência de sede e domicílio, mudança do objeto social, destituição de diretores ou membros do Conselho Fiscal, para o que é necessário seja a deliberação tomada por acionistas representando metade do capital social.

Art. 15.º — As assembleias serão ordinárias ou extraordinárias. Parágrafo único. — A assembleia geral ordinária cuja finalidade e atribuições são as que lhe outorga a lei se reunirá anualmente nos quatro meses seguintes à terminação do exercício social. Artigo 16.º — As assembleias deverão ser convocadas por anúncios publicados por três vezes no mínimo no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação, mediando entre o dia da primeira publicação e o da realização da assembleia, o espaço de oito (8) dias.

Art. 17.º — Além da assembleia geral ordinária, haverá tantas assembleias gerais extraordinárias quantas forem julgadas necessárias, pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas em número legal, que as convocarão para deliberarem extritamente sobre os assuntos para que forem convocados. Art. 18.º — A assembleia geral extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos, somente se instalará, em primeira ou em segunda convocação, com a presença dos acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital, com direito de voto, instalando-se, todavia, em terceira com qualquer número. Capítulo IV — Da administração da Companhia. — Art. 19.º — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de seis diretores no máximo, com as denominações de presidente, vice-presidente, diretor gerente, diretor comercial, diretor tesoureiro e diretor secretário, eleitos designadamente pela assembleia geral, pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. — Da Diretoria serão eleitos desde já o Vice-Presidente e o Diretor Gerente, cabendo à Assembleia decidir da oportunidade da eleição dos demais, de acordo com o desenvolvimento dos negócios. Art. 20 — Os Diretores garantirão sua gestão caucionando 5 (cinco) ações da Companhia que lhe pertençam ou lhes tenham sido cedidas para tal fim. Art. 21 — Os membros da Diretoria perceberão "pro labore" os honorários que forem fixados pela assembleia geral e que deverão ser levados a Despesas Gerais independente do que nestes estatutos se lhes confere a título de percentagem. Art. 22 — A Diretoria que dividirá entre si todos os serviços e encargos da administração, compete a direção geral da Companhia e sua representação jurídica, decidir sobre operações comerciais, financeiras, econômicas e técnicas, adquirir, alienar ou onerar bens sociais, devendo todos os documentos de responsabilidade ser assinados ou só pelo Presidente ou por dois Diretores, ou um Diretor com um Procurador ou Sub-Diretor desde que estes tenham poderes para o caso. § 1.º — A assinatura do Presidente da sociedade por si só ou de procurador por ele constituído com poderes especiais, obriga a sociedade e é válida para qualquer documento de responsabilidade, inclusive os enumerados no corpo deste artigo. § 2.º — Fica vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças ou assumir compromissos extranhos aos fins sociais, que não serão válidos nem obrigarão a Sociedade. § 3.º — Os Diretores se substituirão na seguinte ordem: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Gerente, Diretor-Comercial, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Secretário. § 4.º — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, prevalecendo em caso de empate o voto do Presidente. Capítulo V — Do Conselho Fiscal. Art. 23 — O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos anualmente. Poderão ser eleitos fiscais pessoas que não forem acionistas. Os membros do Conselho Fiscal e suplentes poderão ser reeleitos. § 1.º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal examinarão de acordo com a lei, pelo menos de três em três meses, os livros e verificação da situação da caixa e da carteira da sociedade, exigindo as informações de que carecerem e podendo convocar extraordinariamente Assembleias Gerais quando se tornarem necessárias. § 2.º — A Assembleia Geral fixará honorários para os membros efetivos do Conselho Fiscal. Capítulo VI — Dos lucros. Art. 24 — No fim de cada ano financeiro se procederá ao balanço do ativo e passivo da Sociedade para determinação dos lucros auferidos nesse período. Serão considerados lucros líquidos os lucros de cada ano depois de deduzidas todas as despesas gerais, as amortizações e as reservas comerciais e industriais que a Diretoria julgar necessárias. Dos lucros líquidos depois de deduzida a importância do imposto de renda serão retirados: 1.º — 5 % para o fundo de reserva; 2.º — a soma necessária para distribuição do dividendo de 6 % aos acionistas; 3.º — 10 % para pagamento às "Partes Beneficiárias"; 4.º — 10 % para gratificação à Diretoria; 5.º — 20 % para o fundo de resgate das "Partes Beneficiárias"; 6.º — 5 % para gratificação a empregados; 7.º — 5 % para obras de socorro social. Art. 25 — O ano social coincide com o civil, considerado como primeiro ano o tempo que decorrer entre a instalação da Companhia e o dia 31 de dezembro de 1941; que estando por esta forma satisfeitas as exigências do referido dec. lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, como fundadores da mesma sociedade dão-na por constituída para todos os efeitos de direito e nomeiam como primeiros diretores e membros do Conselho Fiscal da sociedade os Srs. Henry Jean Jacques Perroy, Vice-Presidentes do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Demosthenes Madureira de Pinho, Carlos Seigneur Filho e Djalma de Sousa Santos Moreira, membros efetivos; Dr. Jorge Lafayette Pinto Guimarães, Dr. João Nicolau Mader Gonçalves e Laercio Prazzeiros. Suplentes. O selo por verba foi pago conforme talão do teor seguinte: Cartório do décimo primeiro ofício de Notas da Capital Federal. Em 9 de

janeiro de 1941. Guia — Henry Jean Jacques Perroy e outros vão à Recebedoria do Distrito Federal, pagar por verba, a quantia de três contos e seiscentos mil réis (3:600\$000), de selo, proporcional à importância de um mil contos de réis (1.000:000\$000), capital com que se constitui, nesta cidade, a S. A. "Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil)" afim de ser lavrada e assinada a respectiva escritura. O tabelião *Seraphim Gonçalves Pinto*. — Verba n. 66 Rs. 3:600\$000. Pagou de selo três contos e seiscentos mil réis. Recebedoria do Distrito Federal, 9 de janeiro de 1941. O ajudante de tesoureiro (Bittencourt). O escrivão do selo, *Silvio Góis*. "The National City Bank of New York. Rio de Janeiro, Brasil. Recebemos, da Cia. Americana de Intercâmbio (Brasil), em formação, a importância de 100:000\$000 (cem contos de réis), correspondente a 10 % do capital com que se constituirá a referida Companhia. Para os devidos fins passamos o presente em uma só via selada com 20\$200. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1941. The National City Bank of New York. A. Ferreira — W. T. Moss. Reconheço as firmas A. Ferreira e W. T. Moss. — Rio, 9 de janeiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Ferreira Leite*. — Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escritura, que sendo lida às partes e às testemunhas e achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas a tudo presentes, *Bernardino Buentès e Godofredo Marques*. Eu, *Serafim Gonçalves Pinto*, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, *Antônio Ferreira Leite*, escrevente substituto, a subcrevo. — *Henry Jean Jacques Perroy*. — *Luiz Anibal de Mesquita Falcão*. — *Helene Huguetta Bovy*. — *Maurice Auguste Michel Montagne*. — *Jeanne Marguerite Marie Perroy*. — *Demosthenes Madureira de Pinho*. — *Carlos Seigneur Filho*. — *Bernardino Buentès*. — *Godofredo Marques*. — Tradadada hoje. — E eu, *Serafim Gonçalves Pinto*, escrevente juramentado a subcrevo e assino, em público e raso, no impedimento ocasional do tabelião. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Serafim Gonçalves Pinto*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil), em 24 de março de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.823, os seguintes documentos relativos à sua constituição: a) escritura de constituição lavrada em notas do Décimo Primeiro Ofício desta Capital, em nove de janeiro de 1941, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a eleição da primeira diretoria e conselho fiscal; b) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1941, que aprovou alterações estatutárias, afim de adaptar os estatutos à legislação vigente. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. — Eu, *Lia Baena Machado Silva*, escriturário da classe E, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 26 de março de 1941. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário da classe E. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 4.934 — 1-4-941 — 489\$6)

S. A. IRMÃOS MAGALHÃES

Em liquidação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA IRMÃOS MAGALHÃES

Aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede social da S. A. Irmãos Magalhães, à rua 1.º de Março n. 51-1.º andar, pelo presidente da sociedade, Sr. *Elísio Pereira de Magalhães*, foi declarado que havendo número legal como se verifica pelo livro de presença, devidamente assinado com as indicações exigidas por lei, pedia aos acionistas aclamarem ou elegerem aquele que deve presidir a assembleia. A acionista *Nair Augusta de Magalhães* indica para presidente da assembleia o acionista *Arnaldo Pereira de Oliveira*, que é aclamado pelos presentes, agradece a escolha que aceita, sentando-se à mesa e convidando para secretário a acionista *Nair Augusta de Magalhães* que também aceita o convite e toma lugar à mesa que fica assim constituída. Pelo presidente da assembleia foi dito que estando presentes acionistas que representam seiscentas e setenta e nove ações das oitocentas que constituem o capital social, e assim mais de dois terços do capital com direito a voto, dá início aos trabalhos, e pede à secretária proceder à leitura da convocação publicada no *Diário Oficial* que se publica nesta cidade nos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e quatro do mês de fevereiro do corrente ano, e no *Jornal do Comércio*, também desta cidade, nos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três também do mês de fevereiro próximo passado, cujos exemplares estão sobre a mesa. A secretária procede à leitura da convocação, cujo teor é o seguinte: S. A. Irmãos Magalhães — Assembleia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — São convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia

4 de março próximo, às 14 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 51-1.º andar, para conhecerem e deliberarem sobre proposta de liquidação da sociedade, nomeação de liquidante e conselho fiscal que devem funcionar durante o período da liquidação. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *Elisio Magalhães*, presidente. — *Oscar Magalhães*, diretor-gerente. Terminada a leitura, o presidente da assembleia pede à secretária fazer a leitura da proposta de liquidação da sociedade que é do teor seguinte: — "Senhores Acionistas. A diretoria da S. A. Irmãos Magalhães, por seus diretores abaixo assinados, considerando conveniente a liquidação da sociedade em vista da situação econômica que é do conhecimento dos senhores acionistas, e não parecer conveniente, no momento atual, desembolso de mais capital que seria preciso, para dar nova orientação aos negócios sociais, propõe à assembleia dos acionistas, a ser convocada, a liquidação da sociedade de acordo com a lei, pelo modo que a assembleia geral determinar, por liquidante e conselho fiscal que nomear. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *Elisio Magalhães*, presidente. — *Oscar Magalhães*, gerente." O presidente da assembleia põe a proposta em discussão, oferecendo a palavra aos acionistas que quiserem se ocupar da proposta. Como nenhum acionista peça a palavra, o presidente da assembleia declara encerrada a discussão e a proposta em votação, pedindo se levantarem os acionistas que aprovam e se conservarem sentados os que não aprovam. Todos os acionistas se levantam pelo que o presidente da assembleia proclama ter sido a proposta de liquidação da sociedade aprovada por unanimidade de votos; e assim pede a assembleia a nomeação do liquidante e dos membros do conselho fiscal que devem funcionar durante a liquidação. Pede a palavra o acionista Raimundo Pereira de Magalhães e propõe à assembleia que o liquidante nomeado fique investido não só de todos os poderes que lhe são conferidos por lei como daqueles que dependem de autorização expressa segundo o disposto no parágrafo único do art. 141 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que regula as sociedades por ações. O presidente da assembleia põe em discussão a proposta do acionista Raimundo Pereira de Magalhães, oferecendo a palavra aos acionistas que queiram falar a respeito. Como nenhum acionista peça a palavra, o presidente da assembleia põe a proposta em votação, pedindo se levantarem os acionistas que aprovam a proposta, e se conservarem sentados os que não aprovam. Todos os acionistas se levantam e o presidente proclama ter sido aprovada a proposta por unanimidade de votos, e assim investido o liquidante nomeado dos poderes a que se refere. O presidente da assembleia anuncia que vai proceder-se à nomeação do liquidante e membros do conselho fiscal, e pede aos acionistas organizarem suas cédulas e colocá-las na urna que está sobre a mesa. Os acionistas organizam as cédulas que cada um deles coloca na urna. O presidente da assembleia promove a contagem das cédulas, e achando-se certas pede à secretária retirá-las da urna, uma por uma, e abrindo cada uma delas ler os nomes dos nomeados de que fará relação escrita para contagem dos votos e passá-las ao presidente. A secretária promove a retirada e leitura das cédulas que depois de anotar passa uma por uma ao presidente que também as lê em voz alta. Terminada a apuração, proclama o seguinte resultado: — Para liquidante, *Elisio Pereira de Magalhães*, brasileiro, residente nesta cidade à Avenida Rainha Elisabet n. 157, com seiscentos e quinze votos. Para membros do conselho fiscal: *Dr. Artur Cesar Rios*, brasileiro, residente nesta cidade, à rua Pompeu Loureiro n. 21, *Helvécio de Castro*, brasileiro, residente nesta cidade à Travessa Frederico Pamplona n. 26A e *José de Seabra Santos*, brasileiro, nacionalizado, residente nesta cidade à rua Pereira da Silva n. 96, casa 5, todos com seiscentos e setenta e nove votos cada um. Para suplentes do conselho fiscal: *Fausto da Silva Costa*, português, residente nesta cidade, à rua Tenente Possolo, n. 24-A, apartamento 41; *Eloi Christoffersen Arcos*, brasileiro, residente nesta cidade à rua Uruguiana n. 7, 2.º andar, e *Job Dias de Magalhães*, brasileiro, residente nesta cidade, à rua Costa Bastos n. 162, todos com seiscentos setenta e nove votos cada um. Pede a palavra o acionista *Noêmia Augusta de Magalhães Pinto*, que é dada pelo presidente da assembleia, e propõe como remuneração para os membros do conselho fiscal a importância de quinhentos mil réis e com relação ao liquidante, em vista da informação que dele ouve de que nada receberá como remuneração, deixa de incluir na proposta a remuneração do liquidante. O presidente põe a proposta em discussão, oferecendo a palavra aos acionistas que desejarem falar a respeito. Como nenhum acionista peça a palavra, o presidente declara encerrada a discussão e põe em votação a proposta pedindo se levantarem os acionistas que votam a favor da proposta e se conservarem sentados os que não aprovam. Tendo todos os acionistas se levantado o presidente declara aprovada a proposta da acionista *Noêmia Augusta de Magalhães Pinto* sobre honorários dos membros do conselho fiscal, por unanimidade de votos. Pelo presidente da assembleia foi declarado que nada mais havendo a tratar suspende os trabalhos para lavratura da presente ata; e pede aos acionistas se conservarem no recinto para ouvirem sua leitura e, se de acordo, assinarem. Reiniciados os trabalhos às dezesseis horas e trinta minutos, a secretária faz a leitura da ata que achada conforme é assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. Vale a entrelinha "secretária". Rio de Janeiro, 4 de março de 1941. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*, *Nair Augusta de Magalhães*, as. *Rodrigo Ventura de Magalhães*, *Elisio Magalhães*, *Noêmia Augusta Magalhães Pinto* as. *Francisco Loureiro Pinto*, pp. *Hugo Soares de Magalhães*, pp. *Oscar Pereira de Magalhães*, pp. *José Carlos Soares Magalhães*, pp. *Maria Elisa Soares de Magalhães*, *Nair Augusta de Magalhães*, *Raimundo Pereira Magalhães*, *Nestor Pereira de Magalhães*.

(N. 4.932 — 1-4-41 — 189\$7.)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE SOCORRO "ITA"

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede e foro, com personalidade jurídica pelo registro de seus primitivos Estatutos, feito sob o número de ordem 1.138 do livro 2 de pessoas jurídicas em 15-10-37, com ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: socorrer os associados quando enfermos ou impossibilitados de trabalhar, respeitando o parágrafo 2.º do art. 17.º, concorrer com auxílio pecuniário para os funerais dos associados, ou membros de suas famílias, respeitando o parágrafo 1.º do art. 17.º; e os demais fins previstos neste mesmo art. 4.º letras c, d, e, f e g. Será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente (que é o representante legal em Juízo e fora dele), 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros e Procurador. No caso de dissolução da Caixa, a Assembleia Geral que a resolver, deverá nomear uma comissão de 5 sócios, para o arrolamento e apuração dos valores sociais e sua divisão equitativa, entre os sócios em pleno uso e gozo dos seus direitos. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados depois de decorridos 5 anos de sua aprovação em Assembleia. A Diretoria atual consta dos Estatutos. — O Presidente, *Caetano Damazo*.

(N. 4.953 — 1-4-41 — 26\$5).

TRÊS INDEPENDENTES

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE RECREATIVA DANSANTE (TRÊS INDEPENDENTES) COM SEDE À TRAVESSA MANUEL CORREIA N. 26, SOB., EM CAXIAS, 8.º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

A sociedade tem por fim:

Proporcionar reuniões dansantes a seus associados, e é composta e administrada por uma diretoria com os seguintes membros:

Presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e procurador, que será eleito ou reeleito anualmente representada em Juízo pelo seu presidente.

Os estatutos serão reformados depois de cinco anos e os seus sócios não responderão pelas obrigações sociais do clube.

Em caso de extinção do mesmo, os seus bens serão divididos entre os sócios proprietários.

Caxias 1 de abril de 1941. — *Gervásio Rodrigues Silva*, presidente.

Reconheço a firma de *Gervásio Rodrigues Silva*. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*.

(N. 4.949 — 1-4-1941 — 22\$4).

CASA DE ORAÇÕES

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, por tempo indeterminado e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais a Casa de Orações tem por fins o culto religioso israelita. É administrada por Presidente (que a rep. em Juízo) Secretário e Tesoureiro. Os Estatutos só poderão ser reformados se em assembleia geral extraordinária 2/3, pelo menos, dos sócios presentes votarem a favor da aprovação da reforma. Para a dissolução da sociedade será necessária a convocação de 1 assembleia geral constituída da terça parte, no mínimo, dos sócios quites. Em caso de dissolução, a mesma assembleia nomeará 1 comissão de sócios para proceder à liquidação de todos os bens sociais, reduzindo-os a moeda corrente do País, cujo produto será doado a qualquer instituição similar ou dividido proporcionalmente pelos sócios quites que no momento existirem. A Diretoria atual consta dos Estatutos. — A Diretoria.

(N. 4.945 — 1-4-41 — 21\$4).

ANÚNCIOS

Artes Gráficas "Exacta"

A praça

Augusto Vieira & Comp., Artes Gráficas "Exacta", comunicam aos seus fornecedores, amigos e fregueses que, nesta data, deixou de fazer parte de sua firma, o sócio Sr. Hellmut Ernst Urbach, que retirou-se recebendo todos os seus haveres na sociedade.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Augusto Vieira & Companhia*.

(N. 4.952 — 1-4-41 — 14\$3).

Companhia Brasileira de Estradas e Edificações S. A.

Rua México n. 104, 4.º andar, salas 44-45

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 10 do corrente mês de abril, quarta-feira, às 14 horas, na sede da Companhia acima, afim de proceder à alteração dos estatutos, adaptando-os às novas exigências legais e também, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria, aprovação de contas do exercício anterior, eleição de um diretor e dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *João Augusto da Fonseca e Silva*, presidente.

(N. 4.955 — 1-4-941 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia Geremoabo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral no dia 10 de abril do corrente ano, às 14 horas, em sua sede, à rua da Quitanda n. 20, 8.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as contas da diretoria no exercício de 1940 e eleição do Conselho Fiscal.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 3.640 — 20-3-941 — 18\$4)

Casa Salathé S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, a rua Buenos Aires n. 314, loja, todos os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de janeiro de 1941.

Rio de Janeiro, em 29 de março de 1941. — *Lucien Salathé*, presidente. — *Henri Salathé*, diretor.

(N. 4.950 — 1-4-941 — 33\$7 — 3 vezes)

Declaração

José Martinez Espasandin, declara ter extraviado a sua carteira de identidade, modelo 19, Registro Civil 601.367, do Instituto de Identificação do D. Federal.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *José Martinez Espasandin*.

Reconheço a firma José Martinez Espasandin.
Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Vasconcellos*.

(N. 4.101 — 1-4-941 — 10\$2)

Companhia Construtora Baerlein

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 15 de abril corrente, às 16 horas, na sede social à Avenida Rio Branco, 134, 6.º andar, afim de reformar os Estatutos, de acordo com o decreto-lei 2.627. Rio, 1 de abril de 1941. — *F. Vilmar*, Diretor Gerente Geral.

(N. 4.946 — 1-4-941 — 30\$6 — 3 vezes).

Companhia Progresso de Valença**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 15 do corrente mês, na sede desta Companhia à Rua Visconde de Inhauma n. 56, 2.º andar, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação à nova lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — *A Diretoria: José de Silveira Silva da Fonseca. — Mario da Silva Fonseca e Adhemar da Silva Fonseca*.

(N. 4.940 — 1-4-941 — 17\$3).

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel**AUMENTO DE CAPITAL**

Tendo a assembléia geral extraordinária hontem realizada deliberado elevar o capital da Companhia, convidamos os senhores acionistas a virem exercer o direito de preferência, concedido por lei, na subscrição das novas ações. A lista de subscrição estará durante 30 dias à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia à rua Dr. Sá Earp n. 632.

Petrópolis, 1 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.939 — 1-4-941 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 5 de abril de 1941, às 14 horas na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 4.º andar, sala 424, afim de que possam deliberar sobre:

Uma proposta da Diretoria em relação às desapropriações das instalações da Companhia.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.938 — 1-4-941 — 15\$3)

Financiadora Comercial S. A. (Banco)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 12 de abril corrente, às 10 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso número 81, 11.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais para adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *Arísteu Borges de Aguiar*, presidente.

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 12 de abril corrente, às 11 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 81, 11.º andar, afim de examinarem e discutirem o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, e sobre eles deliberarem, bem como procederem à eleição da diretoria, membros efetivos e suplentes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *Arísteu Borges de Aguiar*, presidente.

(N. 4.936 — 1-4-941 — 100\$0 — 3 vezes)

Clube Naval**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira e última convocação**

De ordem do Sr. Presidente, convoca-se, para o dia 7 do corrente, às 17 horas, uma assembléia geral extraordinária, na forma do artigo 102 dos estatutos, por deliberação da Diretoria, para tratar da reforma dos estatutos, segundo a alínea b do parágrafo 4.º do artigo 101. Visa a reforma modificar o parágrafo 1.º do artigo 63, de forma a se permitirem empréstimos a todos os sócios que recobram vencimentos por quaisquer ministérios ou autarquias, se capazes de consignar em folha para o Clube Naval, mantendo-se as demais exigências mencionadas no parágrafo a alterar.

Secretaria do Clube Naval, 1 de abril de 1941. — *Luciano Alvares de Azevedo*, 2.º secretário.

(N. 4.933 — 1-4-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Brasil Cinematográfica**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo havido número legal para a realização da assembléia geral ordinária convocada para 5 de fevereiro de 1941 e, posteriormente, para 22 de março de 1941, neste último dia, por causa do infausto passamento do presidente da companhia, o saudoso Sr. Francisco Serrador, ficam novamente convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no próximo dia 9 de abril de 1941, na sede da companhia, à rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar, edifício Moda, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao ano de 1940 e elegerem os membros do conselho fiscal, que deverão servir no corrente exercício. Fará parte da ordem do dia a eleição dos membros da diretoria para o quadriênio de 1941 a 1944. Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — *Dr. Gilberto Augusto de Andrade*, diretor — Companhia Brasil Cinematográfica, *Thomas Marcos*, guarda-livros.

(N. 4.846 — 1-4-41 — 79\$6 — 3 vezes)

Companhia Sul Americana de Armazéns Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 30 de abril do corrente ano, na sede social, à rua General Câmara n. 62, 4.º andar, para o fim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria, relativa as modificações a serem feitas nos estatutos sociais, afim de adaptá-los as exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.845 — 1-4-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade fornecida pelo Gabinete de Identificação R.C. n. 110.207.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *Oscar de Lacerda Werneck*.

Reconheço a firma de Oscar de Lacerda Werneck. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Homero Silva*, substituto.

(N. 4.842 — 1-4-41 — 11\$2)

Companhia Construtora Nacional S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 98 e seu parágrafo do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 são convocados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária a realizar-se em 17 de abril de 1941, às 15 horas, na sua sede social à rua México n. 168, 12º pavimento, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativas ao exercício de 1940, bem como proceder à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1941.

Rio de 31 de março de 1941. — *F. Henninger*, presidente. — *E. Blanz*, diretor. — Companhia Construtora Nacional S.A., R. *Nonato Paiva*.

(N. 4.384 — 31-3-41 — 45\$9 — 9 vezes)

"Mercantil" Companhia Nacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Não tendo comparecido número legal para realização da Assembleia Ordinária convocada para hoje, 29 de março corrente, a Diretoria convida novamente os senhores acionistas a se reunirem no dia 5 de abril próximo, às 14 horas, na sede da Companhia, à Rua do Ouvidor n. 79, 3.º pavimento, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço e anexos e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940 e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1941. — A Diretoria. — Mercantil — Cia. Nacional de Seguros. — *Edmundo Machado*, Diretor.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Não tendo comparecido número legal para realização da Assembleia Extraordinária convocada para hoje, 29 de março corrente, a Diretoria convida novamente os senhores acionistas a se reunirem no dia 5 de abril próximo, às 16 horas, na sede da Companhia, à Rua do Ouvidor n. 79, 3.º pavimento, afim de se proceder à adaptação dos estatutos ao decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1941 — (Lei das Sociedades Anônimas).

Rio de Janeiro, 29 de março de 1941. — A Diretoria. — Mercantil — Cia. Nacional de Seguros. — *Edmundo Machado*, Diretor.

(N. 4.927 — 29-3-41 — 91\$8 — 3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A., de Crédito Real

Juros de obrigações ao portador

(Debentures) — 8% — Série "A"

Na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 1 de abril próximo e mediante a apresentação dos títulos originais, os juros dessas obrigações relativos ao cupon n. 40 do trimestre a vencer-se hoje.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — A Diretoria.

(N. 4.373 — 31-3-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Empresa de Representações Gerais S. A.

Convidam-se os acionistas para, às 12 horas do dia 30 de abril, se reunirem em assembleia geral, na sede da Empresa, Edifício da Noite, sala 612, afim de deliberarem sobre o relatório e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1940, e eleger o Conselho Fiscal. Aham-se à disposição de todos, os documentos referidos no art. 99 do decreto-lei n. 2.627. Fica também convocada uma assembleia extraordinária para, no mesmo dia, às 16 horas, deliberar sobre reforma dos Estatutos.

Rio, 25 de março de 1941. — *Francisco Gonçalves*, Diretor.

(N. 4.925 — 29-3-41 — 51\$0 — 3 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

Nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês, das 13,30 às 15 horas, e deste dia em diante, às quartas-feiras, às mesmas horas, à rua Teófilo Ottoni n. 18, 1.º andar, será pago o coupon n. 44, do nosso empréstimo por debentures, do qual será deduzido o imposto sobre a renda de 8 %.

Rio de Janeiro, 1.º de abril de 1941. — *Mel. Gme. da Silveira Filho*, Presidente.

(N. 4.913 — 29-3-41 — 36\$7 — 3 vezes)

"S. A. Moinho da Baía"

Convidamos os senhores acionistas a vir receber, em nossa sede, à rua da Quitanda ns. 106-110, nesta Capital, a partir de 1 de abril próximo, o 16.º dividendo, relativo ao ano de 1940, à razão de 15% por ação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *William Gregory*, presidente. — *Joseph Sinclair Carolin*, diretor.

(N. 4.371 — 31-3-41 — 40\$8 — 3 vezes)

S. A. Cia. Comercial e Industrial do Rio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira Convocação**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril próximo, às 16 horas, na sede da S. A. Cia. Comercial e Industrial do Rio, à Rua Visconde de Itaúna n. 65, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação das contas e Balanço referente ao Exercício de 1940 e eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o corrente ano.

Os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 encontram-se desde já, à disposição dos Senhores Acionistas em nossa Sede.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1941 — Companhia Comercial e Industrial do Rio S. A. — *Camilo Robert*, Diretor.

(N. 4.923 — 29-3-41 — 70\$4 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Bons Hotéis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 15 de abril próximo, às 14 horas, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 102, 5.º andar, para os seguintes fins: a) aumento do capital da sociedade; b) reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Carlos Erasmo de Toledo Piza*, diretor-presidente. — *Zadyr Cals de Oliveira*, diretor-gerente.

(N. 4.370 — 31-3-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****2.ª Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 5 de abril de 1941, às 10 horas em sua sede social à Travessa do Ouvidor n. 4, 1.º andar, para o fim de deliberar sobre proposta de aumento de capital e consequente modificação dos estatutos sociais, adaptando-os à nova lei que rege as sociedades por ações.

Georges Bodin, presidente. — *Carlos Sarthou*, diretor-gerente.

(N. 4.094 — 29-3-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Atlântica Brasileira

Na sede social, à rua Sete de Setembro n. 98, 2.º andar, acham-se à disposição dos srs. Acionistas os livros e demais documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940. — Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — *Arthur Martins Sampaio*, diretor-gerente.

(N. 4.100 — 29-3-41 — 3 vezes — 21\$1)

Banco do Brasil, S. A.

De acordo com o disposto no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, comunico que, na sede do Banco, à rua Primeiro de Março n. 66, 5º andar (Departamento de Contabilidade), se acham à disposição dos senhores acionistas os seguintes documentos:

- a) relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício de 1940 e os principais fatos administrativos;
- b) cópia do balanço e da conta de "Lucros e Perdas";
- c) parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1941. — *Marques dos Reis*, presidente.

(2 vezes)

Empresa Industrial de Saltos S. A.

E. I. S. S. A.

4.º Dividendo

A partir do próximo dia 1 de abril, das 9 às 11 horas, se pagará na sede da Sociedade, à rua do Cortume n. 76, o dividendo do exercício de 1940, à razão de 30\$0 por ação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1941. — A Diretoria.

(N. 4.091 — 29-3-41 — 3 vezes — 18\$1)

Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os senhores acionistas da Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil para a assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 10 de abril de 1941, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 10, às 14 horas, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: a) interesses gerais; b) reforma dos estatutos e sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e decreto-lei n. 2.784, de 20 de novembro de 1940; c) eleições que se originarem da reforma, conversão das ações e outras providências correlatas à nova legislação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil: *Eduardo William Shalders*, diretor presidente. — *Harry Thirkell Cox*, diretor gerente. — *Dr. Miguel Tiniponi*, diretor secretário.

(N. 4.382—31-3-41—64\$3—3 vezes)

Sociedade Anônima "Casa Dale"

Ficam convocados os senhores acionistas para assembléia geral ordinária no 1º andar do prédio n. 19, da rua São José, às 14 horas do dia 2 de maio do corrente ano, com a seguinte ordem do dia:

- 1) aprovação das contas e parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 1940, sendo que estas se acham à disposição dos senhores acionistas nos termos do art. 99 do decreto-lei n. 2.627;
- 2) eleição da nova diretoria, membro do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Pela Sociedade Anônima "Casa Dale", *Raymondo Renaud*, diretor presidente.

(N. 4.381—31-3-41—58\$1—3 vezes)

Transportadora Aliança S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 23 de abril de 1941, às quatorze horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 9, sala 125, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1940, elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o ano de 1941 e deliberarem sobre a reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — O Diretor Presidente, *José Fagundes Netto*.

(N. 4.398 — 31-3-941 — 50\$0 — 3 vezes).

Empresa Industrial de Transportes, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 20 de abril de 1941, às quatorze horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 9, sala 125, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1940, elegerem os membros da diretoria e do conselho fiscal para o ano de 1941 e deliberarem sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — O diretor-presidente, *José Fagundes Netto*.

(N. 4.397 — 31-3-941 — 50\$0 — 3 vezes.)

Empresa Construtora do Lar S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 14 de abril próximo, às 14 horas, na sede da empresa, à avenida Rio Branco n. 102, 5º andar, afim de aprovarem as alterações dos estatutos sociais, de conformidade com o exigido pelo decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940, e fixação dos vencimentos dos membros da diretoria.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — *Milton de Sousa Carvalho*, presidente. — *Helio de Souza Carvalho*, diretor.

(N. 4.392 — 31-3-941 — 26\$5 — 2 vezes)

S. A. de Representação e Administração**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira Convocação**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril próximo, às 14 horas, na sede da S. A. de Representação e Administração à Rua Visconde de Inhaúma n. 65, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação das contas e Balanço referente ao Exercício de 1940 e eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o corrente ano.

Os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 encontram-se desde já, à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1941. — S. A. de Representação e Administração, *Mario Tostes*, contador.

(N. 4.822 — 29-3-41 — 70\$4 — 3 vezes)

Companhia Sousa Cruz**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 137, 9.º andar, às 14 horas do dia 17 de abril próximo futuro, para os seguintes fins: a) tomarem conhecimento do relatório da diretoria, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940; b) eleição da diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela diretoria, *Albino Souza Cruz*, presidente.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 137, 9.º andar, os seguintes documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1940: a) o relatório da diretoria; b) a cópia do balanço e da conta de lucros e perdas; c) o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela diretoria, *Albino Souza Cruz*, presidente.

(N. 3.375 — 14-3-941 — 94\$9 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, às 14 horas do dia 22 de abril próximo futuro, para os seguintes fins: a) tomarem conhecimento do relatório da diretoria, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940; b) eleição da diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela diretoria *T. W. Smith Junior*.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, os seguintes documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1940: a) o relatório da diretoria; b) a cópia do balanço e da conta de lucros e perdas; c) o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela diretoria, *T. W. Smith Junior*.

(N. 3.374 — 14-3-41 — 94\$9 — 3 vezes)

Companhia Litográfica Ferreira Pinto**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco, 137, 6.º andar, às 14 horas do dia 18 de abril próximo futuro, para os seguintes fins: a) tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço em 31 de dezembro de 1940; b) eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela diretoria, *Rodolfo Gold*.

Encontram-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco, 137, 6.º andar, os seguintes documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1940: a) o relatório da Diretoria; b) a cópia do balanço e da conta de lucros e perdas; c) o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela diretoria, *Rodolfo Gold*.

(N. 3.373—14-3-41—94\$900—3 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco, 137, 8.º andar, às 14 horas do dia 19 de abril próximo futuro, para os seguintes fins: a) tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940; b) eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela Diretoria: *Fernando Machado*.

Encontram-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco, 137, 8.º andar, os seguintes documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1940: a) o relatório da Diretoria; b) a cópia do balanço e da conta de lucros e perdas; c) o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela Diretoria: *Fernando Machado*.

(N. 3.372—14-3-41—94\$900—3 vezes)

Banco Federal Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril próximo, às 15 horas, na sede do Banco Federal Brasileiro S. A. à Rua Visconde de Inhaúma n. 65, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação das contas e Balanço referente ao Exercício de 1940 e eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o corrente ano.

Os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 encontram-se desde já, à disposição dos Senhores Acionistas em nossa Sede.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1941. — Banco Federal Brasileiro, *Mário Tostes*, contador.

(N. 4.924 — 29-3-41 — 70\$4 — 3 vezes)

Aviso

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que a firma Clulow & Cia. Ltda., estabelecida nesta praça à rua Araújo Porto Alegre n. 70, salas 411, 412 e 413, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n. E-36 de Recife para o Rio de Janeiro, do vapor "Pará" vgm. 8-V, entrado em 7 de fevereiro último, relativo a uma caixa de polidores p/autos, marca C.A.C., embarcada por Alfredo Montenegro e consignadas a Ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do decreto n. 19.473 de 1930 com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754 de 18-3-1931 será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento. — Rio de Janeiro, 22 de março de 1941. — *Eurico Aché Cordeiro*, Secretário geral, respondendo pelo expediente.

(N. 4.079 — 29-3-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Lycée Français S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convocam-se os Srs. Acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária a 10 de abril deste ano, às 16 horas, na sede social, à rua Laranjeiras n. 13.

Ordem do dia: Aprovação do Relatório e contas relativas ao ano de 1940; eleição do Conselho Fiscal para 1941-42.

Na sede do Liceu se encontram à disposição dos Srs. Acionistas os documentos exigidos por Lei.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. — O Conselho de Administração.

Liceu Franco-Brasileiro. Rio de Janeiro. — Pelo diretor-tesoureiro, *L. Rocha*.

(N. 3.961 — 25-3-41 — 56\$100 — 3 vezes)

Fábrica de Casimiras Finas S. A.**Segunda convocação**

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 10 de abril, às 14 horas, na sede social, à rua São Miguel n. 783, afim de deliberarem sobre a adaptação dos estatutos às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 1940, bem como para a assembléia geral ordinária, a realizar-se naquele mesmo dia, às 15 horas, na sede social.

Fábrica de Casimiras Finas S.A. — *João José Kismenberg*, diretor.

(N. 4.391 — 31-3-41 — 45\$9 — 3 vezes.)

Equitativa Predial, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****1.ª Convocação**

São convidados os senhores acionistas da Equitativa Predial S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 3 do mês de abril vindouro, às 14 horas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 125, 7.º andar, afim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade, de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 3.429 — 17-3-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "Jornal do Brasil"**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 3 de abril, às 14 horas, na sede da sociedade à Avenida Rio Branco ns. 110-112, oitavo andar, afim de resolverem sobre alterações dos estatutos e mais modificações exigidas pelo decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, ratificarem as deliberações constantes das assembléias extraordinárias de 2 de dezembro de 1939, 5 e 24 de junho e 3 de agosto de 1940 e deliberarem sobre assuntos administrativos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 3.830 — 21-3-41 — 3 vezes — 49\$0).

Construções e Administrações do Rio de Janeiro S. A.

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede social à praça Getúlio Vargas n. 2, sala 904, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1940, procedendo-se, em seguida, à eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.399 — 31-3-41 — 39\$8 — 3 vezes).

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.